Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 864 | Sexta-feira - 11 de Novembro de 2011 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Antônio Carlos 18
Biguaçu 19
Braço do Trombudo 19
Caçador 31
Camboriú 32
Campo Alegre 36
Campos Novos 42
Canoinhas 45
Capinzal 45
Chapadão do Lageado 48
Concórdia 49
Cordilheira Alta 53
Coronel Martins 53
Corupá 58
Curitibanos 61
Erval Velho 62
Forquilhinha 62
Fraiburgo 63
Garopaba 68
Garuva 70
Gaspar 108
Governador Celso Ramos 117
Guaramirim 117
Herval do Oeste 117
Imbituba 119
Irineópolis 119
Itapoá 125
Joaçaba 127
Lages 133
Leoberto Leal 133
Lindóia do Sul 137
Luzerna 137
Meleiro 144
Morro da Fumaça 144
Nova Trento 148
Novo Horizonte 149
Palhoça 150
Passo de Torres 152
Paulo Lopes 152
Pinheiro Preto 155
Porto Belo 155
Porto União 156
Rio do Sul 160
Salto Veloso 170
São Lourenço do Oeste 170
São Pedro de Alcântara 171
Schroeder 172
Timbó 182
Videira 184
Vitor Meireles 185

Associações de municípios

AMAI 185

Consórcios

CITMAR 186

Água Doce

Prefeitura

Portaria 268

PORTARIA Nº 268/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Rosane Pereira Grisa do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 1.1 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto N° 118/2011

DECRETO Nº 118/2011- DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 1.959, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 1.959, de 07 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 191.432,96 (cento e noventa e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção das Secretarias Municipais.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas com as seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0006.2.006 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM.FAZENDA E DEPTOS.
3.3.90.00.0.1.0000.0/17 Aplicações Diretas R$ 55.000,00
4.4.90.00.0.1.0000.0/18 Aplicações Diretas R$ 9.050,00

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.023 TRANSPORTE ESCOLAR CONVÊNIO -ESTADO -S.E.E
3.1.90.00.0.1.0022.0/67 Aplicações Diretas R$ 2.336,00
3.3.90.00.0.1.0022.0/68 Aplicações Diretas R$ 11.500,00
3.3.90.00.0.1.0024.0/173 Aplicações Diretas R$ 47,01

12.361.0025.2.024 APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.0.1.0024.0/174 Aplicações Diretas R$ 48,72

12.361.0025.2.025 ATENDIMENTO A PROJETOS DO FNDE - PNATE E OUTROS
3.3.90.00.0.1.0024.0/175 aplicações Diretas R$ 67.85

12.365.0033.2.030 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.0.1.0189.0/171 Aplicações Diretas R$ 3.873,89

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0047.2.045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
3.3.90.00.0.1.0000.0/180 Aplicações Diretas R$ 43.000,00

17.512.0048.2.047 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
3.3.90.00.0.1.0024.0/136 Aplicações Diretas R$ 6.509,49

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMANTO DE TRANSPORTES
26.782.0055.2.050 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
3.3.90.00.0.1.0000.0/152 Aplicações Diretas R$ 60.000,00
TOTAL R$ 191.432,96

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado provável excesso de arrecadação nas rubricas de Recursos Próprios, DE Rendimentos de Aplicações Financeiras Rec.Vinculados e Rendimentos de aplicações .Financeiras -FUNDEB.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de novembro de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto N° 120/2011

DECRETO Nº 120/2011 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei n° 1.959, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º. Com fundamento no artigo 18 da Lei nº 1.959 de 07 de dezembro de 2010, ficam anulados parcialmente os valores dos seguintes elementos de despesas do orçamento vigente:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.024 APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.1.90.00.0.1.0058.0/69 Aplicações Diretas R$ 8.600,00

06 SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
02 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.243.0045.2.039 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.1.90.00.0.1.000.0/109 Aplicações Diretas R$ 935,00

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA- ESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0055.1.019 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES BUEIROS E PONTILHÕES
4.4.90.00.0.1.0000.0/144 Aplicações Diretas R$ 1.500,00
TOTAL R$ 11.035,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para suplementar os seguintes elementos de despesas:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.024 APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.0.1.0058.0/70 Aplicações Diretas R$ 8.600,00

06 SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
02 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.243.0045.2.039 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.3.50.00.0.1.0000.0/110 Transf.a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 935,00

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA- ESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0055.1.019 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES BUEIROS E PONTILHÕES
3.3.90.00.0.1.0000.0/143 Aplicações Diretas R$ 1.500,00
TOTAL R$ 11.035,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de novembro de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto N° 121/2011

DECRETO Nº 121/2011 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011
"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e demais normas legais aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais em virtude do feriado da Proclamação da República, no dia 14 de novembro de 2011 - Segunda-feira, durante o qual não haverá expediente nos órgãos públicos municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de novembro de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Poprtaria 250

PORTARIA Nº 250/2011 04 DE NOVEMBRO 2011.
"DA PROVIMENTO A CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

Nelci Fátima Trento Bortolini, prefeita do Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto do artigo 12 e artigo 18 da Lei complementar nº 015/1999 e artigos 93 e 102 da lei complementar 058/2009 de 09/06/2009 e demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Dar provimento em caráter efetivo Luiz Carlos Eder, brasileiro (a), solteiro, Portador CPF nº 082.562.589.00 para exercer o cargo de Agente Operacional 40 horas semanais, conforme Edital de concurso público nº. 001/2010, o funcionário adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, ou reconduzido a seu cargo efetivo anteriormente ocupado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº015/98 de 28/12/1999.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 04 de Novembro de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Diretor

EDNA DE F.LEMOS VIEIRA BISSANI
Dpto Recursos Humanos.

Portaria

PORTARIA Nº 272/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Antonio de Oliveira do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 1.1 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 248

PORTARIA Nº 248 /2011 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011
"CEDE PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OS VEÍCULOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
ART. 1º: Determinar que os veículos, microônibus - placa MEP 9312, microônibus - placa MIS 1247, Kombi placa MEP 2843 e Kombi - placa MGP 0209, usados no transporte escolar, ficarão a disposição do Fundo Municipal de Assistência Social, no dia 06 de novembro de 2011 para transporte da 3ª Idade das comunidades do interior para Encontro no Sertanejo Esporte Clube no Município de Água Doce - SC.

ART. 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

ART. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de novembro de 2011
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Portaria 249

PORTARIA Nº 249/2011 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011
"CEDE PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL OS VEÍCULOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Art. 1º. Determina que os seguintes veículos usados na Secretaria Municipal de Educação fiquem a disposição da Administração Geral no dia 05 de novembro de 2011:
I - Veículo Ducato placa MJG3029;
II - Veículo Kombi placa MSG5677.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão por conta de dotações próprias da Administração Geral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de novembro de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Portaria 251

PORTARIA Nº251/2011 de 04 de Novembro de 2011.
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a) Vilson Verona ocupante do cargo de Secretario da Agricultura no período de 04/11/2011 a 25/11/2011, férias referente ao ano de 10/11.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 04 de Novembro 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

EDNA VIEIRA BISSANI.
Diretor RH.

Portaria 252

PORTARIA Nº 252/2011 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011
DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VIII, XXV e XXXI do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal; combinado com o inciso V, § 2º, do artigo 5º da Lei Complementar 058, de 09 de junho de 2009; tendo presentes razões de conveniência,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica atribuída delegação de atribuições para a servidora MARIA TERESA MACAGNAN, brasileira, solteira, matrícula nº 1160, para a finalidade específica de movimentar contas bancárias, assinaturas de cheques e outros documentos pertinentes a movimentação financeira juntos aos estabelecimentos bancários cujas contas sejam de titularidade e responsabilidade do Município de Água Doce/SC.

Parágrafo único. Para aplicação do contido neste artigo é necessária a assinatura em conjunto da Prefeita Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de novembro de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Portaria 253

PORTARIA Nº 253/2011 07 DE NOVEMBRO 2011.
"NOMEIA RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA".

Nelci Fátima Trento Bortolini, prefeita do Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto do artigo 12 e artigo 18 da Lei complementar nº 015/1999 e artigos 93 e 102 da lei complementar 058/2009 de 09/06/2009 e demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Nomear interinamente até o termino das férias de Vilson Verona, o senhor Laerte Verona, para responder pela Secretaria de Agricultura; em assuntos administrativos de forma acumulativa com a Secretaria que já ocupa, sem, no entanto, acumular vencimentos.
Artigo 2º Expirado o prazo voltará o titular ao referido encargo
Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de 04 de Novembro, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Diretor

EDNA DE F. LEMOS VIEIRA BISSANI
Dpto Recursos Humanos.

Portaria 254

PORTARIA Nº 254/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Antonia Teresinha de Lima do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e

financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 1.1 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 255

PORTARIA Nº 255/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Berenice Conceição dos Santos Zanchetta do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 1.1 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 256

PORTARIA Nº 256/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Gladis Izabel de Matos do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 1.1 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 257

PORTARIA Nº 257/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Ivanete Rech do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 1.1 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 258

PORTARIA Nº 258/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Janete Reetz Mores do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 1.1 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 259

PORTARIA Nº 259/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Jusara Karpsak do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 1.1 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 260

PORTARIA Nº 260/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Maria de Fatima Cordeiro do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 1.1 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 261

PORTARIA Nº 261/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Rosa Maria Cordeiro do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 1.1 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de

junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 262

PORTARIA Nº 262/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Rosane Correa Pereira do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 1.1 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 263

PORTARIA Nº 263/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Sandra Maria Celso Zanini do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 1.1 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 264

PORTARIA Nº 264/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Tereza Ana Tonet do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 1.1 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 265

PORTARIA Nº 265/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Terezinha Queiroz cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 1.1 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 266

PORTARIA Nº 266/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Ivete Marcante Gaio do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 1.1 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 267

PORTARIA Nº 267/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Marlene Salete Trento do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 1.1 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 269

PORTARIA Nº 269/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Terezinha Alves Bandeira do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 1.1 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 270

PORTARIA Nº 270/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Alcides Alves do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 1.1 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 271

PORTARIA Nº 271/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Alvadir Ribeiro do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos

Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 1.1 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 273

PORTARIA Nº 273/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Claudio de Oliveira do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 1.1 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 274

PORTARIA Nº 274/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Dahir Putton do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 1.1 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 275

PORTARIA Nº 275/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Gilson de Oliveira do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 1.1 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 276

PORTARIA Nº 276/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Jose Vargas do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 1.1 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 277

PORTARIA Nº 277/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Laudelino Domingues cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 1.1 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 278

PORTARIA Nº 278/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Luiz da Silva cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 1.1 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 279

PORTARIA Nº 279/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Carmen Lucia Piccoli Nichetti do cargo de provimento efetivo de Digitador, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos.
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 3.9 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 280

PORTARIA Nº 280/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Edna de Fátima Lemos Viera Bissani do cargo de provimento efetivo de Digitador, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos.
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 3.9 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 281

PORTARIA Nº 281/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Joel Roque Piaia do cargo de provimento efetivo de Digitador, para o cargo de

provimento efetivo de Assistente Administrativo do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos.
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 3.9 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 282

PORTARIA Nº 282/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Edione Teresinha Balestrin Fioreze do cargo de provimento efetivo de Digitador, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos.
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 3.9 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 283

PORTARIA Nº 283/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Claudete Aparecida de Assis do cargo de provimento efetivo de Escriturário, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos.
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 3.9 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 284

PORTARIA Nº 284/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Cristiano Savaris da Silva do cargo de provimento efetivo de Escriturário, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos.
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 3.9 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 285
PORTARIA Nº 285/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Tania Caros dos Santos do cargo de provimento efetivo de Escriturário, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos.
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 3.9 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 286
PORTARIA Nº 286/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Glaucia Regina Varaschin do cargo de provimento efetivo de Escriturário, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos.
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 3.9 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 287
PORTARIA Nº 287/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Maria Teresa Macagnan do cargo de provimento efetivo de Escriturário, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos.
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 3.9 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 288
PORTARIA Nº 288/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Marines Lucia Casagrande Tonial do cargo de provimento efetivo de Escriturário, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e

financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos.
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 3.9 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 289

PORTARIA Nº 289/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Valderlea Aparecida Prestes Pereira do cargo de provimento efetivo de Escriturário, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos.
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 3.9 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 290

PORTARIA Nº 290/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Marilucy Sare Kusmann do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos.
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 3.9 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 291

PORTARIA Nº 291/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Evarista Bernadete Trento do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo serviços de Saúde, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos.
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 3.9 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 292

PORTARIA Nº 292/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Marlene Edwirges Myscacay Barp do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo serviços de Saúde, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos.
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 3.9 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 293

PORTARIA Nº 293/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Geana Pelicolli Antunes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos.
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 2.6 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 294

PORTARIA Nº 295/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Graciema Marcante Bartz do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos.
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 2.6 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSAN
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 295

PORTARIA Nº 295/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Joelma Tonial do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos.
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 2.6 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de

junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 296

PORTARIA Nº 296/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Juliana Neres do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos.
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 2.6 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 297

PORTARIA Nº 297/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Regina Amabile Varaschin do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos.
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 2.6 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 298

PORTARIA Nº 298/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Eleandra Lucia Ribeiro do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativo em Saúde, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos.
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 2.6 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 299

PORTARIA Nº 299/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Jussara Aparecida da Silva do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativo em Saúde, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos.
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 2.6 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 300

PORTARIA Nº 300/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Rosemeri Maria Venturin Fachin do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativo em Saúde, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos.
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 2.6 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 301

PORTARIA Nº 301/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Iria Godinho do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos.
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 2.6 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

Portaria 302

PORTARIA Nº 302/2011 de 07 de Novembro de 2011.
" REENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO QUE MENCIONA."

A Prefeita do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e na forma do art.78 da Lei Orgânica do Município, E lei complementar nº 075/2011 de 07 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o Servidor Público Municipal Jane Helena dos Passos do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo do Município de Água Doce.

Art. 2º Os servidores, ora reenquadrados por transformação de seus cargos não sofrerão qualquer forma de decesso funcional e financeiro ou prejuízo dos direitos adquiridos.
Art.3º As atribuições dos cargos reenquadrados por transformação, nas condições desta lei complementar, permanecem as constantes no item 2.6 do Anexo X,da lei complementar 058, de 09 de junho de 2009.

Art.4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Novembro de 2011.
NELCI F.TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

EDNA VIEIRA BISSANI
Resp. Dpto Recursos Humanos

resultado progressoes Por titulação dos Membros do Magistério.
Água Doce, 10 de Novembro de 2011.
RESULTADO DAS PROGRESSÕES POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL N 010/2011 DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

O Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item 4 do Edital 010/2011, torna publico,para conhecimento do Membro do Magistério Público Municipal os resultados referente as titulações indeferidas.

Nome Professor	Resultado
-Karen Padilha Klotz.	Indeferido
-Juliana Luzia dos Passos.	Indeferido
-Neusa Aparecida dos Santos.	Indeferido
-Roseli Fontana Oselame .	Indeferido
-Dayane de Moraes.	Indeferido
-Claudete Dulcineia Dall "acosta.	Indeferido
-Fabiana Provin Zenatti.	Indeferido
-Salete Zarpelon Parenti.	Indeferido
-Gladis Miranda Cavichioli.	Indeferido

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 420/2011
PORTARIA Nº 420/2011
Nomeia Comissão Especial do concurso para escolha
do Hino Oficial do Município de Antônio Carlos/SC
e dá outras providências.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, e da competencia que lhe confere o inciso VI do Artigo 56 da Lei Orgânica do Municipio,

RESOLVE:
Artigo 1º - Constituir e nomear Luiz Fernando dos Santos Correia, Flavio Munich, Leonita Petri, Julierme Beckhauser Blasius e Wagner Rodrigues Fernandes Teixeira, para, sob a Presidencia do primeiro, comporem a Comissão Especial do Concurso para escolha do Hino Oficial do Municipio de Antônio Carlos/SC, conforme Edital Licitatório nº 001/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de Novembro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 09 de Novembro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação Nº 152/2011
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 152/2011; Modalidade: Pregão Presencial nº 090/2011; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas do Caminhão Pipa Mercedes Benz 1414, Placa LXO-0637, da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme previsto no edital e seus anexos; abertura: dia 28/11/2011 as 09:00 (nove) horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 10 de Novembro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Aviso de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2011
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamada Pública: nº 013/2011; Processo Licitatório: nº 153/2011; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Antônio Carlos/SC, conforme previsto no edital de chamamento público nº 003/2011 e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 28/11/2011 às 14:00 (quatorze) horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas,fone (48)3272-1123. Ou no site: www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 10 de Novembro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Aviso Processo Seletivo PÚBLICO Nº 009/2011
AVISO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Processo Seletivo: nº 009/2011; Objeto: Processo seletivo para o preenchimento de cargos com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e na Secretaria Municipal de Saúde, admitidos em caráter temporário, regido pela Lei Municipal nº 558/1992 e suas alterações; Período de inscrição: 14 de novembro a 12 de dezembro de 2011. Data da prova: dia 15 de dezembro de 2011. Cargos: Oficial de Manutenção e Conservação - Pedreiro (cemitério), Farmacêutico e Auxiliar Administrativo (Para trabalhar no Posto de Saúde). Inscrições: Biblioteca da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Antônio Carlos, 10 de novembro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal.

Biguaçu

Prefeitura

Pregão Presencial 10/2011 - FUNREBOM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 10/2011 - FUNREBOM

OBJETO: aquisição de utensílios domésticos para cozinha do quartel de Biguaçu.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS Até às 13:30 horas, do dia 28 de novembro de 2011, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 28 de novembro de 2011, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 09 de novembro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 228/2011 - PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 228/2011 - PMB

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviço de locação de banheiros químicos, com manutenção e limpeza diária, para o período de veraneio no Balneário de São Miguel.
Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 16:00 horas, do dia 24 de novembro de 2011, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:30 horas, do dia 24 de novembro de 2011, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 09 de novembro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Aditivo n. 06 do Contrato n° 743/2007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE COMPRAS, LICITAÇOES E CONTRATOS

Aditivo n. 06 do contrato n° 743/2007, referente a contratação de empresa especializada em serviços out sourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos impressoras p&b e coloridas a laser e multifuncionais p&b a laser, novos de primeiro uso, com descrição técnica detalhada no anexo i deste edital, inclusive com fornecimento total de suprimentos, exceto papel, na modalidade de atendimento "on site" e instalação nas dependências da Prefeitura Municipal de Biguaçu., celebrado com o Municipio de Biguaçu e Escrimate Com. Repres. Mat. Escrit Inf.Lltda ME, de acordo com o Pregao Presencial nº 214/2007-PMB. A vigência do referido contrato ficará prorrogada a partir do dia 01 de novembro de 2011 até o dia 01 de novembro de 2012.

Braço do Trombudo

Prefeitura

Lei 0693/2011

LEI 0693/2011
Autoriza conceder isenção do pagamento da Contribuição de Melhoria aos imóveis pertencentes aos templos de qualquer culto situados nas Ruas Leôncio Rodrigues Machado e Fernando Gomes e dá outras providências.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção da Contribuição de Melhoria imposta aos imóveis pertencentes aos templos de qualquer culto, referente a Pavimentação Asfáltica das Ruas Leôncio Rodrigues Machado e Fernando Gomes (Edital 04/2011 de 07 de julho de 2011).

Parágrafo único - A concessão da isenção de que trata esta Lei não gera direito adquirido, voltando-se unicamente aos imóveis pertencentes aos templos de qualquer culto especificados no Edital de Pavimentação Asfáltica nº 04/2011 de 07 de julho de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 09 de novembro 2011.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Lei 0694/2011

LEI Nº 0694/2011
Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a entidade assistencial que específica, para subsidiar atividades destinadas à prestação de serviços socioassistenciais na área da Proteção Social Especial Alta Complexidade, e dá outras providências.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com o ASILO DE VELHOS RECANTO DO SOSSEGO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.781.807/0001-36, observadas as diretrizes e

objetivos da Política Nacional da Assistência Social, conforme critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - Sistema Único de Assistência Social), e demais atos normativos estaduais e municipais pertinentes, para prestar atendimento aos idosos nos termos e condições da minuta que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º Constituirá objeto do convênio a concessão de equipamento/material permanente e auxílio financeiro, nos termos da presente Lei, para cobrir despesas de custeio e subsidiar dificuldade material da entidade beneficiária decorrentes do acolhimento dos idosos residentes no Município de Braço do Trombudo que estejam em situação de risco pessoal e social, com desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de serviços socioassistenciais, em regime residencial, visando à garantia de seus direitos fundamentais.

§ 2º Dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), através do Termo de Aceite firmado em 11 de julho de 2011, será repassado à entidade ASILO DE VELHOS RECANTO DO SOSSEGO, para cobrir despesas de custeio, o percentual de 60%, equivalente ao montante de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

§ 3º O valor remanescente dos recursos financeiros repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social, no importe de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), será destinado à aquisição de equipamento/material permanente promovida pelo Município, voltados ao atendimento de idosos, e disponibilizados ao ASILO DE VELHOS RECANTO DO SOSSEGO, mediante celebração prévia de termo de cessão de uso.

Art. 2º. Mediante termo aditivo ao convênio previsto no artigo anterior, desde que previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao ASILO DE VELHOS RECANTO DO SOSSEGO recursos financeiro ou material provenientes de aportes financeiros repassados pelo Fundo Estadual da Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, para subsidiar atividades destinadas à prestação dos serviços socioassistenciais na área da Proteção Social Especial-Alta Complexidade, observado o disposto na presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008

Braço do Trombudo, em 09 de novembro de 2011.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

CONVÊNIO 5/2011

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAÇO DO TROMBUDO E O ASILO DE VELHOS RECANTO DO SOSSEGO.

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, com sede à Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 95.952.230/0001-67, doravante denominado MUNICÍPIO, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor Vilberto Muller Schovinder, portador da Carteira de Identidade nº 324.762 e CPF nº 185.255.479-72 e o ASILO DE VELHOS RECANTO DO SOSSEGO, com sede na Rodovia SC 426 km 49,5 Divisa - Braço do Trombudo - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.781.807/0001-36, doravante denominado ASILO, neste ato representado pelo Presidente Senhor João Bartsch, portador da Carteira de Identidade nº 10.430.681-11 e CPF 605.772.230-20, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação técnica-financeira, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio concessão de equipamento/material permanente e auxílio financeiro ao ASILO, provenientes da transferência de recursos estaduais feita em co-financiamento pelo Fundo Estadual da Assistência Social ao Fundo Municipal da Assistência Social-CMAS, para em contrapartida o beneficiário prestar os serviços de proteção social especial de alta complexidade, cuja execução encontra-se apto, definidos pela Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004 entre: aqueles que garantem proteção integral - moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário, tais como: atendimento Integral Institucional, casa lar, república, casa de passagem, albergue, família acolhedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Tem fundamentação legal na Lei Estadual Complementar n° 381, de 07 de maio de 2007, no que couber; na Lei Federal n° 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores; no Decreto Estadual nº 307, de 04.06.2003 e alterações posteriores, e nas normas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado, especialmente as contidas nos Decretos Estaduais 2895/2005 e 4777/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do presente Convênio, dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), o MUNICÍPIO repassará ao ASILO a importância de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) para fazer face a despesas de custeio, conforme Anexo Único, parte integrante deste instrumento. Também disponibilizará, mediante celebração de termo de cessão de uso, equipamento/material permanente, consoante Anexo Único, adquiridos pelo MUNICÍPIO com o valor remanescente R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), destinados ao atendimento dos idosos. Se da compra de tais bens surgir diferença pecuniária por ter sido ultrapassado esse valor, pode o MUNICÍPIO assumi-la a título de contrapartida na prestação dos serviços objetos do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Repassar a entidade beneficiária auxílio financeiro e equipamento/material permanente provenientes e/ou adquiridos de recursos financeiros do Governo do Estado de Santa Catarina e da contrapartida decorrente do Município, se necessária;

II - Definir os serviços a serem co-financiados através de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, observado o estabelecido: na Lei N.º 8.069 de 13/07/1990 na Lei nº 8.742, de 7.12.93 - Lei Orgânica de Assistência Social/LOAS em seu artigo 23, parágrafo único; na Norma Operacional Básica/SUAS, combinada com os artigos 1º, 2º, 23 e 24 da Lei Orgânica da Assistência Social; na Resolução RDC N.º 283 de 26/09/2005 - ANVISA que dispõe sobre o regulamento técnico que define normas de funcionamento para as instituições de longa permanência para idosos, de caráter residencial (DOU 27/09/2005:58-60); demais normativas legais previstas nas políticas de direitos e setorial por

segmento atendido - e conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ASILO

I - Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros e manutenção e conservação dos equipamentos/materiais permanentes recebidos em cessão de uso, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II - Ressarcir o Município dos recursos e equipamentos/materiais permanentes recebidos através deste Convênio, quando comprovada a sua inadequada utilização;

III - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e equipamentos/materiais;
V - Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo Município, fornecendo imediatamente as informações necessárias à sua execução;

VII - Encaminhar ao Município- Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade, a Prestação de Contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para a 1ª ou única parcela, e 30 (sessenta) dias para as demais parcelas, contados da data do recebimento dos mesmos;

VIII - Manter conta corrente específica para este convênio junto ao Banco do Brasil - B.B Besc S/A, sob o título Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/Fundo Municipal de Assistência Social/ Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade/Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação-SST;

IX - Aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;
X - Computar, obrigatoriamente, a crédito do Convênio, as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

XI - Devolver ao Município os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

XII - Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município dos valores repassados, com atualização monetária, independente de procedimentos judiciais;

XIII - Propiciar aos técnicos do Município, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do convênio;

XIV - Diligenciar para que nos serviços de alta complexidade haja intervenção de equipe multiprofissional - mínimo de assistente social e psicólogo, para o necessário suporte aos usuários e seus familiares, na construção ou fortalecimento de vínculos saudáveis e protetores, visando a preparação para o desligamento, construção de autonomia e demais requisitos que possibilitem o retorno à família e/ou comunidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses de recursos financeiros pelo Município, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente Convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio será contada a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Braço do Trombudo, 09 de novembro de 2011

Prefeitura Mun.de Braço do Trombudo Asilo de Velhos de Braço do Trombudo

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

JOÃO BARTSCH
Presidente do Asilo de Velhos

Testemunhas
Denise Schussler Werter
CPF - 022.538.329-28

Deizi Baade Knappmann
CPF - 037.164.409-73

ANEXO ÚNICO

APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (Despesas de custeio)
- Gêneros de alimentação;
- Material farmacológico;
- Material educativo e esportivo;
- Material de expediente;
- Material de processamento de dados;
- Material de cama, mesa e banho;
- Material de copa e cozinha;
- Material de limpeza e produção de higienização;
- Uniformes, tecidos e aviamentos;
- Material para manutenção de bens imóveis;
- Material para manutenção de bens móveis;
- Material elétrico e eletrônico;
- Material para manutenção de veículos;
- Vestuário, calçados e complementos;
- Gás engarrafado.

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Despesas de custeio)
- Serviços prestados por técnicos/profissionais;
- Manutenção e conservação de equipamentos;
- Manutenção e conservação de veículos;
- Manutenção e conservação de bens imóveis;
- Serviços médicos e odontológicos.

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Despesas de custeio)
- Serviços técnicos profissionais prestados por empresas;
- Serviços de energia elétrica;
- Serviços de água e esgoto;
- Serviços gráficos;
- Vale transporte;
- Serviços de cópias e reprodução de documentos;
- Manutenção e conservação de equipamentos de processamentos de dados;
- Manutenção e conservação de bens imóveis;
- Tarifa de gás canalizado;
- Serviço de telefonia fixa.

44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Despesas de capital)
- Aparelhos e equipamentos para esporte e diversões;
- Aparelhos e utensílios domésticos;
- Coleções e materiais bibliográficos;
- Discotecas e filmotecas;
- Instrumentos musicais e artísticos;
- Equipamentos para áudio, vídeo e foto;
- Mobiliário em geral;
- Peças não incorporáveis a imóveis.

Convênio 5/2011

CONVÊNIO 5/2011
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAÇO DO TROMBUDO E O ASILO DE VELHOS RECANTO DO SOSSEGO.

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, com sede à Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 95.952.230/0001-67, doravante denominado MUNICÍPIO, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor Vilberto Muller Schovinder, portador da Carteira de Identidade nº 324.762 e CPF nº 185.255.479-72 e o ASILO DE VELHOS RECANTO DO SOSSEGO, com sede na Rodovia SC 426 km 49,5 Divisa - Braço do Trombudo - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.781.807/0001-36, doravante denominado ASILO, neste ato representado pelo Presidente Senhor João Bartsch, portador da Carteira de Identidade nº 10.430.681-11 e CPF 605.772.230-20, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação técnica-financeira, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio concessão de equipamento/material permanente e auxílio financeiro ao ASILO, provenientes da transferência de recursos estaduais feita em co-financiamento pelo Fundo Estadual da Assistência Social ao Fundo Municipal da Assistência Social-CMAS, para em contrapartida o beneficiário prestar os serviços de proteção social especial de alta complexidade, cuja execução encontra-se apto, definidos pela Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004 entre: aqueles que garantem proteção integral - moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário, tais como: atendimento Integral Institucional, casa lar, república, casa de passagem, albergue, família acolhedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Tem fundamentação legal na Lei Estadual Complementar n° 381, de 07 de maio de 2007, no que couber; na Lei Federal n° 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores; no Decreto Estadual nº 307, de 04.06.2003 e alterações posteriores, e nas normas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado, especialmente as contidas nos Decretos Estaduais 2895/2005 e 4777/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do presente Convênio, dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), o MUNICÍPIO repassará ao ASILO a importância de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) para fazer face a despesas de custeio, conforme Anexo Único, parte integrante deste instrumento. Também disponibilizará, mediante celebração de termo de cessão de uso, equipamento/material permanente, consoante Anexo Único, adquiridos pelo MUNICÍPIO com o valor remanescente R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), destinados ao atendimento dos idosos. Se da compra de tais bens surgir diferença pecuniária por ter sido ultrapassado esse valor, pode o MUNICÍPIO assumi-la a título de contrapartida na prestação dos serviços objetos do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Repassar a entidade beneficiária auxílio financeiro e equipamento/material permanente provenientes e/ou adquiridos de recursos financeiros do Governo do Estado de Santa Catarina e da contrapartida decorrente do Município, se necessária;

II - Definir os serviços a serem co-financiados através de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, observado o estabelecido: na Lei N.º 8.069 de 13/07/1990 na Lei nº 8.742, de 7.12.93 - Lei Orgânica de Assistência Social/LOAS em seu artigo 23, parágrafo único; na Norma Operacional Básica/SUAS, combinada com os artigos 1º, 2º, 23 e 24 da Lei Orgânica da Assistência Social; na Resolução RDC N.º 283 de 26/09/2005 - ANVISA que dispõe sobre o regulamento técnico que define normas de funcionamento para as instituições de longa permanência para idosos, de caráter residencial (DOU 27/09/2005:58-60); demais normativas legais previstas nas políticas de direitos e setorial por segmento atendido - e conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ASILO

I - Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros e manutenção e conservação dos equipamentos/materiais permanentes recebidos em cessão de uso, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II - Ressarcir o Município dos recursos e equipamentos/materiais permanentes recebidos através deste Convênio, quando comprovada a sua inadequada utilização;

III - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e equipamentos/materiais;
V - Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo Município, fornecendo imediatamente as informações necessárias à sua execução;

VII - Encaminhar ao Município- Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade, a Prestação de Contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para a 1ª ou única parcela, e 30 (sessenta) dias para as demais parcelas, contados da data do recebimento dos mesmos;

VIII - Manter conta corrente específica para este convênio junto ao Banco do Brasil - B.B Besc S/A, sob o título Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/Fundo Municipal de Assistência Social/ Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade/Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação-SST;

IX - Aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;
X - Computar, obrigatoriamente, a crédito do Convênio, as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

XI - Devolver ao Município os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

XII - Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município dos valores repassados, com atualização monetária, independente de procedimentos judiciais;

XIII - Propiciar aos técnicos do Município, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do convênio;

XIV - Diligenciar para que nos serviços de alta complexidade haja intervenção de equipe multiprofissional - mínimo de assistente social e psicólogo, para o necessário suporte aos usuários e seus familiares, na construção ou fortalecimento de vínculos saudáveis e protetores, visando a preparação para o desligamento, construção de autonomia e demais requisitos que possibilitem o retorno à família e/ou comunidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses de recursos financeiros pelo Município, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente Convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio será contada a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Braço do Trombudo, 09 de novembro de 2011

Prefeitura Mun.de Braço do Trombudo Asilo de Velhos de Braço do Trombudo
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

JOÃO BARTSCH
Presidente do Asilo de Velhos

Testemunhas
Denise Schussler Werter
CPF - 022.538.329-28

Deizi Baade Knappmann
CPF - 037.164.409-73

ANEXO ÚNICO

APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (Despesas de custeio)
- Gêneros de alimentação;
- Material farmacológico;
- Material educativo e esportivo;
- Material de expediente;
- Material de processamento de dados;
- Material de cama, mesa e banho;
- Material de copa e cozinha;
- Material de limpeza e produção de higienização;
- Uniformes, tecidos e aviamentos;
- Material para manutenção de bens imóveis;
- Material para manutenção de bens móveis;
- Material elétrico e eletrônico;
- Material para manutenção de veículos;
- Vestuário, calçados e complementos;
- Gás engarrafado.

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (Despesas de custeio)
- Serviços prestados por técnicos/profissionais;
- Manutenção e conservação de equipamentos;
- Manutenção e conservação de veículos;
- Manutenção e conservação de bens imóveis;
- Serviços médicos e odontológicos.

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Despesas de custeio)
- Serviços técnicos profissionais prestados por empresas;
- Serviços de energia elétrica;
- Serviços de água e esgoto;
- Serviços gráficos;
- Vale transporte;
- Serviços de cópias e reprodução de documentos;
- Manutenção e conservação de equipamentos de processamentos de dados;
- Manutenção e conservação de bens imóveis;
- Tarifa de gás canalizado;
- Serviço de telefonia fixa.

44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Despesas de capital)
- Aparelhos e equipamentos para esporte e diversões;
- Aparelhos e utensílios domésticos;
- Coleções e materiais bibliográficos;
- Discotecas e filmotecas;
- Instrumentos musicais e artísticos;
- Equipamentos para áudio, vídeo e foto;
- Mobiliário em geral;
- Peças não incorporáveis a imóveis.

Ata de Registro de Preço 16/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2011

Número do Registro de Preços: 16/2011 **Data do Registro: 12/05/2011** **Válido até: 12/05/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABOBRINHA, unidades de tamanho médio, unidades íntegras, fresca e limpas, sem machucados. (8146)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	ITALIA	0	3,7121	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	3,7200	2
2	Açucar refinado especial (pct 5kg) (7430)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	CARAVELAS	0	8,6480	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	ALTO ALEGTE	0	8,7500	2
3	AIPIM descascado congelado, pedaços de tamanho médio, limpos e bem conservados (8166)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	MANDIOCA	0	3,8113	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	3,8200	2
4	ALFACE LISA, folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio. (8143)	UND	NELSON KNAUL ME (6852)	LISA	0	1,4766	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	1,4800	2
5	ALHO graúdo, sem machucados e brotamentos. Não devem estar murchos. (8161)	CB	NELSON KNAUL ME (6852)	ARGENTINA	0	1,0776	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	1,0800	2
6	Arroz (pct de 5 kg) (7434)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	DO VALE	0	5,6089	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	STACK	0	5,6831	2
7	BACON (5340)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	BONATTI	0	15,4295	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	BONATTI	0	15,5642	2
8	BANANA COMUM, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8148)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	CATURRA	0	1,2372	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	1,2400	2
9	BATATA DOCE ROXA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8152)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	ROXA	0	2,0753	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	2,0800	2
10	BATATA INGLESA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8153)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	MONALIZA	0	1,7959	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	1,8000	2
11	BETERRABA, unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. (8159)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	2,2150	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	2,2200	2
12	BIFE DE COXÃO MOLE BOVINO, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8182)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	13,5698	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MENESTRINA	0	13,6812	2
13	BROCOLIS, maço frescos e limpos, com cor característica. (8144)	UND	NELSON KNAUL ME (6852)	CHINESA	0	3,3723	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	3,3800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2011

Número do Registro de Preços: 16/2011 **Data do Registro: 12/05/2011** **Válido até: 12/05/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	caldo de bacon (cx c/ 6 und) (7503)	CX	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MAGGI	0	1,0785	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KNORR	0	1,1006	2
15	caldo de feijão (cx c/ 6 und) (7504)	CX	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MAGGI	0	1,0785	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KNORR	0	1,1006	2
16	caldo de galinha (cx c/ 6 und) (7502)	CX	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	KNORR	0	1,3689	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KNORR	0	1,3696	2
17	CALDO DE LEGUMES, caixa com 6 unidades (8177)	CX	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MAGGI	0	1,1615	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KNORR	0	1,1658	2
18	CANELA EM PÓ (3025)	UND	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	NEILAR	0	1,1615	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	NEILAR	0	1,1821	2
19	CARNE BOVINA MOIDA DE 1°, fresca, isenta de cartilagens, ossos. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso, registro do produto no SIF ou CISPOA. (8186)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	13,2062	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MENESTRINA	0	13,3047	2
20	CARNE BOVINA tipo COXÃO MOLE, fresca, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8189)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	13,5698	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MENESTRINA	0	13,6812	2
21	CARNE BOVINA tipo PALETA SETE, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso. Registro do produto no SIF ou CISPOA. (8184)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	8,4791	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MENESTRINA	0	8,5351	2
22	CEBOLA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8157)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	NACIONAL	0	1,5265	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	1,5300	2
23	CEBOLINHA, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr (8168)	MÇ	NELSON KNAUL ME (6852)	TEMPERO VERDE	0	1,3370	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	1,3400	2
24	CENOURA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8156)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	MINEIRA	0	3,6018	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	3,6100	2
25	CHUCHU, unidades íntegras, frescas, limpas, firme sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades (8158)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	1,7760	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	1,7800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2011

Número do Registro de Preços: 16/2011 **Data do Registro: 12/05/2011** **Válido até: 12/05/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
38	FERMENTO QUIMICO.(Lata com 250g. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Com data de fabricação e/ou lote e prazo de validade de, no mínimo 4 meses). (2382)	LT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	ROYAL	0	3,4811	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	ROYAL	0	3,5011	2
39	FUBÁ DE MILHO PRÉ COZIDO (PCT 500 GR) (5675)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	SINHA	0	1,3689	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	POLENTINA	0	1,3778	2
40	GALINHA CAIPIRA, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8169)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	MACEDO	0	3,6528	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	BIG FRANGO	0	3,6651	2
41	LARANJA, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (8150)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	PERA	0	2,4045	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	2,4100	2
42	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (8187)	L	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MIMI	0	1,7405	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	AUROLAT	0	1,7520	2
43	LÍNGUA BOVINA LIMPA (5551)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	7,9336	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MENESTRINA	0	7,9912	2
44	LINGÜIÇA MISTA, com identificação do produto, rótulo contendo fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8175)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	BONATTI	0	9,3055	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	INACIO	0	9,3718	2
45	LINGUICINHA DE FRANGO (5550)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	BONATTI	0	5,0577	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	BONATTI	0	5,1043	2
46	LOURO EM FOLHAS, seco, em pacote 5g (8185)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	NEILAR	0	0,6222	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	NEILAR	0	0,6277	2
47	MAÇÃ FUJI, vermelha, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados (8149)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	FUJJI	0	2,9832	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	2,9900	2
48	Macarrão espaguete furadinho c/ ovos (pct 500gr) (7505)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	ORQUIDEA	0	1,6095	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	GERMANI	0	1,6223	2
49	MACARRÃO FRESCO tipo TALHARIM, pct 500gr (8173)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	NISSIM	0	3,2284	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	DBOA	0	3,2771	2
50	Macarrão parafuso c/ ovos (pct 500gr) (7674)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	ORQUIDEA	0	1,4519	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2011

Número do Registro de Preços: 16/2011 **Data do Registro: 12/05/2011** **Válido até: 12/05/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	GERMANI	0	1,4674	2
51	MACARRÃO TIPO PENNE com ovos, embalagem de 500g (8178)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	GERMANI	0	1,6468	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	ORQUIDEA	0	1,6510	2
52	MAMÃO FORMOSA, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas. (8151)	UND	NELSON KNAUL ME (6852)	FORMOSA	0	3,4621	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	3,4700	2
53	MANJERICÃO seco em flocos, pacote com 5g (8181)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	BRETZKE	0	1,0680	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	BRETZKE	0	1,0785	2
54	MANTEIGA COM SAL, obtido do creme de leite pasteurizado (nata), pacote de 500g (8193)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	DO VALE	0	7,8182	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	TIROL	0	7,8816	2
55	Margarina com sal (pt de 500 gr) (7450)	UND	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	SOYA	0	1,1615	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	SOYA	0	1,1821	2
56	MILHO (LTA DE 200 GR) (1560)	LTD	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	LAR	0	0,8213	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	GOIAS VERDES	0	0,8642	2
57	MÚSCULO BOVINO, sem osso, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8174)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	VERDI	0	8,4460	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MENESTRINA	0	8,4932	2
58	Óleo de soja refinado 900 ml (7451)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	SOYA	0	2,5599	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	PURITY	0	2,5719	2
59	ORÉGANO (100GR) (6147)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	NEILAR	0	1,8667	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	NEILAR	0	1,8751	2
60	OVOS DE GALINHA, tipo 2, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade e aviário de origem (8191)	DZ	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	RONCHI	0	3,0124	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	FRIOLAR	0	3,0412	2
61	Pão caseiro fatiado, unidade com peso aproximado de 500g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. (8127)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	KI SABOR	0	3,1795	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	KI SABOR	0	3,2190	2
62	PEITO DE FRANGO com osso, fresco e ou congelado. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8192)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	MACEDO	0	5,4296	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2011

Número do Registro de Preços: 16/2011 **Data do Registro: 12/05/2011** **Válido até: 12/05/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MACEDO	0	5,4390	2
63	PEIXE TIPO CARPA, limpo (sem cabeça, sem pele), sem acúmulo de líquido (8171)	KG	PESQUE E PAGUE WETZEL - LEILA ARIANE WETZEL ME.. (8686)	WETZEL	0	8,0000	1
64	PEPINO SALADA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8165)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	CAIPIRA	0	2,3946	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	2,4000	2
65	PERNIL SUINO SEM PELE, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8176)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	FRIGOWIL	0	6,2973	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	MENESTRINA	0	6,3176	2
66	PIMENTA EM PO (1943)	TB	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	NEILAR	0	1,4934	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	NEILAR	0	1,5000	2
67	PIMENTÃO VERDE, tamanho médio, fresco e limpo, cor e formação uniforme, sendo firme sem lesões, perfurações e cortes. (8162)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	VERDE	0	3,4322	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	3,4400	2
68	QUEIJO tipo MUSSARELA, isento de bolor e ou mau aspecto de conservação, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação, embalagem, validade. (8190)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	PASSO MANSO	0	13,6029	1
			LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	TAIO	0	13,7231	2
69	RABANETE, fresco, firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes (8147)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	VERMELHA	0	4,7392	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	4,7500	2
70	REPOLHO, apresentando tamanho médio, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, fresco e limpo. (8154)	UND	NELSON KNAUL ME (6852)	VERDE	0	2,0853	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	2,0900	2
71	Sal refinado (pct 1 kg) (7457)	PCT	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	GLOBO	0	0,8711	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	ZIZO	0	0,8723	2
72	SALSA LISA, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr (8167)	MÇ	NELSON KNAUL ME (6852)	TEMPERO VERDE	0	1,3370	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	1,3400	2
73	SUCO EM PÓ, pacote com 35g, sendo seu rendimentos de 1lt, nos sabores uva, tangerina, morango, manga, maçã, limão e laranja. (8180)	UND	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	PIKO	0	0,5808	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	TRINK	0	0,6033	2
74	TEMPERO EM PASTA completo, pote com 300gr (8179)	UND	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	KALUKE	0	1,1698	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	NEILAR	0	1,1740	2
75	TOMATE, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8155)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	LONGA VIDA	0	2,7438	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2011

Número do Registro de Preços: 16/2011 **Data do Registro: 12/05/2011** **Válido até: 12/05/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	RIO SUL	0	2,7500	2
76	Vinagre de 900ml (7460)	UND	LANMASTER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (8394)	HENNING	0	0,7052	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	HENNING	0	0,7174	2

BRACO DO TROMBUDO , 12 de Maio de 2011.

Caçador

Prefeitura

Portaria Nº 21.165

PORTARIA Nº 21.165, de 09 de novembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 71 parágrafo 1º, inciso I, Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal RÔMULO BOGO D'AQUINO, ocupante do cargo de Arquiteto, Referência 38, com exercício de 35 (trinta e cinco) horas semanais, junto ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, a contar de 09 de novembro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de novembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Alteração e Prorrogação Prazo PR 40-2011 SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
EDITAL: Pregão Presencial nº 40/2011 - FMS

OBJETO: Altera-se descrição do item 01 do edital para AQUISIÇÃO DE 20 RELÓGIOS PONTO DIGITAIS BIOMÉTRICOS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, que passa a viger com a seguinte redação:
RELÓGIO PONTO DIGITAL BIOMÉTRICO PARA TODAS UNIDADES DE SAÚDE com as seguintes características:
- Atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE nº 1.510/09;
- Estar homologado pelo MTE (Apresentar a homologação);
- Produzido com microcontrolador de última geração de 32 bits;
- Confeccionado em material resistente com acabamento em aço inox escovado;
- Possuir 02 portas USB's externas, para utilização de Pen Drive universal e não proprietário, sendo uma porta fiscal para captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho, e outra para recolhimento dos registros de ponto e programação do equipamento, inclusive com inserção e coleta de impressões digitais;
- Memória MRP (Memória de Registro de Ponto) modular e permanente de dados com capacidade de 2Gbytes e com proteção lacrada através de resina;
- Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 3 milhões de registros de ponto;
- O equipamento deve ser entregue com lacre, que bloqueia o acesso às memórias do equipamento, para que ninguém tenha acesso a parte interna do equipamento;
- Memória MT (Memória de Trabalho) com capacidade de 2Gbytes;
- Marcações são registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados;
- Possuir Display do tipo LCD com no mínimo 02 linhas com iluminação back-light;
- Quando o equipamento estiver em repouso, o display de LCD deve permitir a exibição em uma mesma linha da data contendo dia, mês e ano, com caractere separador, e hora no formato hora, minutos e segundos com caractere separador;
- Possuir dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto;
- Possuir pictograma orientativo ao usuário para sinalizar em coloração diferente o sucesso ou não da marcação do ponto;
- Possuir teclado confeccionado em material resistente com mínimo de 12 teclas numéricas e de funções, incorporado ao frontal do equipamento e devidamente protegido contra infiltrações e poeira e umidade. Este teclado deve ser adequado as normas de acessibilidade e atendendo a NBR 9050;
- Possuir impressora térmica com saída lateral;
- Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e com características de inviolabilidade ao seu interior através de fechaduras;
- Impressão do ticket do funcionário em tempo inferior a 02 segundos;
- Durabilidade da impressão no ticket de 05 anos;
- Deve possuir um sistema de impressão em papel térmico com capacidade de imprimir mais de pelo menos 7.000 tickets com uma única bobina;
- Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto, bem como que sinalizar a quantidade de impressões faltantes, tanto no relógio quanto no software, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do final de papel;
- Deve possuir sistema de guilhotina, que garante o corte correto dos tickets, evitado assim enrosco de papel e maior comodidade ao usuário;
- Possuir leitor de cartão de código de barras bidirecional para leitura e tratamento de código com até 20 dígitos;
- Deve possuir Interface de comunicação ethernet de 100Mbps nativa utilizando protocolo "TCP/IP"; com possibilidade de configuração de endereço IP, máscara e gateway do equipamento;
- Circuito interno de monitoração de funcionamento;
- Relógio com precisão de 1 minuto ao ano;
- Nobreak interno que proporciona ao relógio uma autonomia de 04 horas efetivas de funcionamento completo na falta de energia elétrica;
- Possuir sistema de lacre, que permite a manutenção em campo somente por técnicos autorizados e homologados pelo fabricante do equipamento;
- Permitir programar na memória do equipamento: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador;
- Possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação;
- Deve apresentar o nome do funcionário no display no momento da marcação do ponto;
- Possui bateria interna que mantém a data e horário ajustado por 60 dias na falta de energia elétrica;
- Disponibilizar através de qualquer tecla uma relação instantânea de marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas;
- Permitir o registro de ponto através de: cartão; cartão senha; cartão digital;
teclado; teclado senha; teclado digital; digital;
- Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital;
- Possuir capacidade de colocar bobinas de 330 mts no mínimo.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 15:00 Horas do Dia 28/11/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:05 Horas do Dia 28/11/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 09 de novembro de 2011.
DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Aviso de Licitação PR 15-2011 ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº 15/2011

TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14h00min do dia 30/11/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 30/11/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor.
e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 09 de Novembro de 2011.
MARINÊS D. COLAÇO
Secretária Municipal de Assistência Social

Contrato 49-2011 SAÚDE
Contrato 49/2011 FMS - Prorrogação de prazo ao contrato 82/10 para contratação de empresa habilitada para ampliação de unidade de atenção básica em saúde no bairro Martello, referente ao processo licitatório nº 57/2010, TP 03/2010. Contratado: CONSTRUTORA EXATA LTDA. Prazo: 24/01/2012.

Errata Extrato PR 41-2011 SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EXTRATO DE LICITAÇÃO
Solicitar este Edital pelo e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br
EDITAL: Pregão Presencial nº 41/2011 - FMS

OBJETO: Exclui-se INSTRUTORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA do objeto do Edital.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 09 de novembro de 2011.
DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Contrato 50-2011 SAÚDE
Contrato 50/2011 FMS - aquisição de uma ambulância nos termos do convênio n° 113309/2011-4 junto ao Estado de Santa Catarina através da SDR de Caçador referente ao processo licitatório nº 51/2011, PR 38/2011. Contratado: COLUSSI & CIA LTDA. Valor: R$ 120.000,00. Prazo: 12 meses

Camboriú

Prefeitura

Lei Nº. 2.374/2011
LEI Nº 2.374/2011
Denominação de Rua.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA: "PRESIDENTE NEREU", a rua situada no loteamento Jardim Tatiana, Bairro Várzea do Ranchinho, registrada na Secretaria do Planejamento como "Rua H", devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças sob o código 142, na Cidade de Camboriú.

Art. 2º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC, em, 04 de novembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Lei Nº. 2.375/2011
LEI Nº 2.375/2011
Dispõe sobre Prêmio Mérito ao Amigo do Meio Ambiente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Camboriú, a distinção honorífica denominada "PRÊMIO MÉRITO AO AMIGO DO MEIO AMBIENTE", que será outorgada pela Câmara Municipal de Camboriú ao reconhecimento de pessoas físicas e jurídicas, que se destacam na área do meio ambiente.

Art. 2º A homenagem de que trata a presente lei será em forma de diploma a ser entregue em Sessão Solene, preferencialmente na semana do dia 05 de junho, data comemorativa do Dia Nacional do Meio Ambiente, no Plenário da Câmara Municipal de Camboriú.

Art. 3º Cada vereador poderá indicar anualmente 1 (um) profissional, personalidade ou entidade a ser homenageada, que atuam no meio ambiente na cidade.

Art. 4º Para receber a homenagem, tanto as personalidades, quanto as entidades e, profissionais, devem estar acompanhadas de uma justificativa, que transpareça e evidencie o mérito do homenageado.

Art. 5º Os nomes indicados terão seus currículos avaliados e apreciados pela Comissão de Educação, Cultura, Meio - Ambiente e Saúde da Câmara de Vereadores, que após eventual aprovação, remeterá os mesmos ao douto plenário.

Art. 6º A entidade ou profissional só poderá ser indicado e homenageado a cada 5 (cinco) anos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC, em, 04 de novembro de 2011.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Lei Nº. 2.376/2011
LEI Nº 2.376/2011
Dispõe sobre a distribuição gratuita de preservativos femininos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a distribuição gratuita de preservativos femininos, visando ao desenvolvimento de políticas públicas direcionadas à saúde da mulher.

Parágrafo único. A distribuição de preservativos femininos dar-se-á nas unidades de saúde do Município de Camboriú e nos demais locais em que são disponibilizados preservativos masculinos.

Art. 2º A forma de distribuição dos preservativos femininos e de cadastramento de suas usuárias será regulamentada pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a correspondência, quanto ao acesso e à quantidade, com os preservativos masculinos.

Art. 3º Os Órgãos de saúde promoverão projetos educativos, objetivando informar a forma de utilização dos preservativos femininos.

Art. 4º A distribuição dos preservativos femininos será precedida de ampla divulgação, informando, no mínimo, os locais em que serão distribuídos e os benefícios de sua utilização.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC, em, 04 de novembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Lei Nº. 2.377/2011
LEI Nº 2.377/2011
Institui a Semana Municipal da Família.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "SEMANA MUNICIPAL DA FAMÍLIA" no Município de Camboriú/SC, a ser comemorada preferencialmente na semana do dia 15 de maio, data comemorativa do dia Internacional da Família.

Art. 2º Durante a Semana Municipal da Família, poderão ser realizados eventos culturais, palestras de conscientização nas escolas, e outras atividades educativas, por meio de ações integradas entre as Secretarias competentes ou em conjunto com as organizações da sociedade civil, com o objetivo de resgatar os valores morais e éticos da família.

Art. 3º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, especialmente quanto à definição e organização dos eventos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC, em, 09 de novembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Lei Nº. 2.378/2011
LEI Nº 2.378/2011
Dispõe sobre a criação do Programa Social de Regularização de Áreas de Terras do Município de Camboriú e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Social de Regularização de Áreas de Terras do Município de Camboriú, que tem como objetivo estabelecer as diretrizes e os critérios para viabilizar a regularização das áreas de propriedade do Município ocupadas por particulares há mais de 05 (cinco) anos, anteriormente a vigência desta Lei, de forma mansa e pacífica.

Art. 2º São diretrizes do Programa Social de Regularização de Áreas de Terras do Município de Camboriú:
I - priorizar a permanência da população no local ocupado, viabilizando a melhoria das condições de vida das pessoas de baixa renda;
II - observar as diretrizes do Plano Diretor;
III - promover a transmissão das áreas ocupadas por pessoas de baixa renda, sem a remoção dos moradores, salvo quando as condições físicas das áreas imponham risco à vida dos seus habitantes ou quando integrarem área de preservação ambiental;
IV - estimular parcerias entre os setores público e privado para o desenvolvimento habitacional do Município;
V - articular os setores de habitação, meio ambiente e infraestrutura urbana, nos diferentes níveis de governo;
VI - intensificar a fiscalização municipal para evitar novas ocupações irregulares em áreas públicas.

CAPÍTULO II
DA ADERÊNCIA AO PROGRAMA

Art. 3º O interessado em aderir ao Programa Social de Regularização de Áreas de Terras do Município de Camboriú deverá preencher formulário específico que será solicitado, preenchido e protocolado junto a Defesa Civil, juntamente com os seguintes documentos:
I - cópia do CPF e Cédula de Identidade de todos os moradores da área a ser regularizada;
II - certidão de casamento ou nascimento de todos os moradores da área a ser regularizada;
III - certidão negativa de bens imóveis no Município de Camboriú de todos os moradores da área a ser regularizada;
IV - declaração de todos os moradores da área afirmando não serem proprietários, possuidores ou concessionários de outro imóvel urbano ou rural;
V - comprovante de renda mensal de todos os moradores ocupantes da área que exercem atividade remunerada;
VI - comprovante de ocupação da área por mais de 5 (cinco) anos anteriormente a vigência desta Lei, de forma mansa e pacífica;
VII - declaração do interessado responsabilizando-se, sob as penas da lei, pela veracidade das informações prestadas.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outros meios de prova, o prazo de que trata o inciso VI poderá ser demonstrado por meio de comprovantes de luz e água, contrato de compromisso ou promessa de compra e venda, por fotos aéreas da ocupação ao longo do tempo exigido, bem como por declaração assinada por 2 (duas) testemunhas com autenticidade da assinatura.

Art. 4º A regularização de área objeto desta Lei não será realizada quando:
I - o beneficiário ou morador da área for proprietário, possuidor ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural no Município de Camboriú;
II - o beneficiário ou morador da área tenha recebido outro benefício do Município em programas habitacionais;
III - a família ocupante da área receber mais que 4 (quatro) salários mínimos a título de renda mensal; e
IV - o beneficiário ou morador da área não utilizar o imóvel para fins de moradia própria;
V - a área de terra for superior a 360m².

CAPÍTULO III
DA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL

Art. 5º Para ter direito a transmissão do bem o beneficiário deverá pagar a quantia de:
I - 10 UFMs se a área for de até 150m²;
II - 15 UFMs se a área for superior a 150m² até 200m²;
III - 20 UFMs se a área for superior a 200m² até 250m²;
IV - 25 UFMs se a área for superior a 250m² até 360m²;
V - (suprimido).

§ 1º Os valores previstos no caput deste artigo poderão ser parcelados em até 3 (três) vezes, desde que requerido pelo beneficiário.

§ 2º Os recursos auferidos pelo Município com a implantação do Programa serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, criado pela Lei Municipal nº. 1.817/2007, alterada pela Lei Municipal nº. 2.022/2009.

Art. 6º Aprovada a documentação e realizado o pagamento da importância prevista no artigo 5º desta Lei, a transmissão do imóvel será homologada por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual constará a descrição da área a ser transmitida, bem como o nome do beneficiário.

Parágrafo único. Em caso de parcelamento, o pagamento da primeira parcela será suficiente para homologação da transmissão do imóvel prevista no caput deste artigo.

Art. 7º O Decreto de homologação do processo de regularização de que trata esta Lei autoriza o beneficiário a requerer a lavratura da escritura pública, para posterior registro imobiliário da área como sua propriedade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º Para efeito de atendimento desta Lei, o beneficiário fica isento de pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis - ITBI.

Parágrafo único. As demais despesas decorrentes da transferência de titularidade da área do Município correrão por conta do beneficiário, inclusive os valores relativo ao Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos e ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 10. Poderá o Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC, em, 09 de novembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº. 1.350/2011

DECRETO Nº 1.350/2011
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.218 de 19/11/2010-LOA e artigo 30 da Lei 2.217 de 26/10/2010-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Gestão da Administração Governamental
Atividade: 2.017 - Manutenção dos Encargos Gerais da Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 33
VALOR: R$ 40.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria de Finanças
Função: 28 - Encargos Especiais
Sub-função: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0004 - Gestão Fazendária Governamental
Atividade: 0001 - Contribuição ao PASEP
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 41
VALOR: R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú, apurado no exercício corrente, na mesma importância.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC, em, 01 de novembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº. 1.351/2011

DECRETO Nº 1.351/2011
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.218 de 19/11/2010-LOA e artigo 30 da Lei 2.217 de 26/10/2010-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Esportes.

Órgão: 12 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-função: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 0019 - Gestão do Programa de Incentivo ao Esporte
Atividade: 2.069 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 06
VALOR: R$ 8.150,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú, apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC, em, 01 de novembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº. 1.356/2011

DECRETO Nº 1.356/2011
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.218 de 19/11/2010-LOA e artigo 30 da Lei 2.217 de 26/10/2010-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Esportes.

Órgão: 12 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-função: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 0019 - Gestão do Programa de Incentivo ao Esporte
Atividade: 2.069 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 6
VALOR: R$ 3.440,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Esportes, na mesma importância.

Órgão: 12 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-função: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 0019 - Gestão do Programa de Incentivo ao Esporte
Atividade: 2.069 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Elemento de Despesa:3.3.50.00.00 - Tranf. A Inst. Priv. Sem fins lucrativos.
Fonte de Recurso: 1.000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido:
VALOR: R$ 3.440,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 09 de novembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº. 1.357/2011

DECRETO Nº 1.357/2011
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.218 de 19/11/2010-LOA e artigo 30 da Lei 2.217 de 26/10/2010-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Esportes.

Órgão: 12 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-função: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 0019 - Gestão do Programa de Incentivo ao Esporte
Atividade: 2.069 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 6
VALOR: R$ 19.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú, apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 09 de novembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº. 1.358/2011
DECRETO Nº 1.358/2011
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.218 de 19/11/2010-LOA e artigo 30 da Lei 2.217 de 26/10/2010-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.286,00 (setenta mil duzentos e oitenta e seis reias) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0011 - Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.033 - Manutenção do fundo de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0002 - Receita Impostos e Transf. De Impostos - Saúde
Código Reduzido: 09
VALOR: R$ 20.000,00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0011 - Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 1.004 - Construção e Implantação da Policlínica
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.002 - Receita Impostos e Transf. De Impostos - Saúde
Código Reduzido: 04
VALOR: R$ 50.286,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú, apurado no exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 09 de novembro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Campo Alegre

Prefeitura

Lei N° 3.765 de 09 de Novembro de 2011
LEI Nº 3.765 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
.
Art.1º) Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2012, compreendendo:
.
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
.
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
.
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
.
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
.
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
.
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
.
VII - as disposições gerais.

.
CAPÍTULO II
v
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
v
Art.2º) A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
v
Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:
v
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
v
III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
v
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
v
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
v
VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
v
VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;
v
VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
v
IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
v
X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
v
XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
v
XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
v
XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
v
XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
v
XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
v
XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
v
XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
v
XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
v
XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;
v
XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
v
XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;

XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art.3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2012, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2012 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
v
Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.
v

CAPÍTULO III
v
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
V

Art.4º) Para efeito desta Lei, entende-se por:
v
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
v
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
v
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
v
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
v
V - Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
v
VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
v
VII - Concedente, o órgão ou a Entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
v
VIII - Convenente, o órgão ou a Entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos Federal, Estaduais, Municipais, e as Entidades Privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e Entidades Federais constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

IX - Descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa

da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
v
XII - Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
v
XIII - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
v
§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
v
§2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a Sub função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
v
§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.
v
§4º - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2010/ 2013.
v
§5º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
v
§6º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
v
§7º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
v
§8º - A Sub função, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art.5º) Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.
v
Art.6º) Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
v
§1º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).
v
§2º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
v
I - pessoal e encargos sociais - 1;
v
II - juros e encargos da dívida - 2;
v
III - outras despesas correntes - 3;
v
IV - investimentos - 4;
v
V - inversões financeiras - 5;
v
VI - amortização da dívida - 6.
v
§3º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
v
§4º - Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
v
§5º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
v
I - mediante transferência financeira:
v
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
v
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
v
§6º - O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320, de 1964.
v
§7º - É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§8º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
v
Art.7º) O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
v
I - Texto da lei;
v
II - Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;
v
III - Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
v

IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
v
V - Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.
v
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:
v
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
v
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
v
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
v
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
v
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
v
VI - Programa de Trabalho de Governo Demonstrativo de Funções, Sub funções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
v
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub funções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
v
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
v
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;
v
XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
v
XII - Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
v
XIII - Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e Desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
v
XIV - Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
v
XV - Demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
v
XVI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000;
v
XVII - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
v
vv
CAPÍTULO IV
v
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
v
Seção I
v
Das Diretrizes Gerais

Art.8º) A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
v
Art.9º) A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art.10) Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
v
Art.11) A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
v
SEÇÃO II
v
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS
v
Art.12) A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal.
v

Seção III
v
Do Incentivo à Participação Popular
V

Art.13) O projeto de Lei Orçamentária Anual, relativo ao exercício de 2012, deverá assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
v
I - O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
v
II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
v
Art.14) Será assegurada aos cidadãos à participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.
v

SEÇÃO IV
v
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO
V

Art.15) Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo

procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
v
§1º - O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§2º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
v
§3º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
v
I - com pessoal e encargos patronais;
v
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
v
§4º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
v
Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art.16) Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
v
I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
v
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
v
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
v
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
v

Seção VI
v
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes
v
Art.17) Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.
V
Seção VII
v
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas
v
Art.18) É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
v
§1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2011 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
v
§2º - As entidades privadas beneficiadas com Recursos Públicos Municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
v
§3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
v
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
v
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
v
§4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.
V

Seção VIII
v
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado
v
Art.19) A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
V

Seção IX
v
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art.20) O Orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
v
Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:
v
I - gerados pela empresa;
v
II - oriundos de transferências do Município;
v
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
v
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.
V

Seção X
v
Da Destinação de Reserva de Contingência

v
Art.21) A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 0,73% (zero virgula setenta e três por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2012, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
V
Seção XI
v
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado
v
Art.22) O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
v
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Vv

CAPÍTULO V
v
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
v
Art.23) A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
v
Art.24) O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.
v
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.
v
Art.25) A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Vv
CAPÍTULO VI
v
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
v
Art.26) No exercício financeiro de 2012, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
v
Art.27) Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.
v
Art.28) Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.
v
Art.29) A estimativa de receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2012 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.30) O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (Artigo 14 da LRF).

Art.31) Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 14, Parágrafo 3º da LRF).

Art.32) O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Artigo 14, Parágrafo 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII
v
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
v
Art.33) É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.
v
Art.34) Até trinta dias após a publicação dos Orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
v
Art.35) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 09 de novembro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/11/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.766 de 09 de Novembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.766 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "GRUPO ESCOTEIRO CAMPESTRE - 81/SC".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica Declarado de Utilidade Pública o "GRUPO DE ESCOTEIRO CAMPESTRE- 81/SC", com sede na Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº 121, Centro, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos de São Bento do Sul/SC, sob nº 00002082, do Livro A-26, do Registro de Pessoas Jurídicas e na Secretaria da Receita Federal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob nº 14.352.010/0001-09.

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de novembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/11/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.767 de 09 de Novembro de 2011

LEI Nº 3.767 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N. 3.425/08

O Prefeito Municipal de Campo Alegre - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º) Fica incluído o §6º e respectivas alíneas no Art. 37 da Lei Municipal n. 3.425/08, com a seguinte redação:

§ 6º - Aos Conselheiros Tutelares será assegurado o gozo de período de férias anuais de 30 (trinta) dias, não cabendo:

a) acumulação de períodos;
b) acréscimos de qualquer natureza;
c) pagamento de indenização a qualquer título, quando deixarem de ser gozadas;

Art.2º) As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de novembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/11/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Decreto Nº 6.396 de 31/10/2011

DECRETO Nº 6.396 DE 31/10/2011
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO Prefeito Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 115-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R$ 650,00

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção do Dep. de Planej., Organização e Coordenação Geral
Elementos de despesa: 112-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R$ 14.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.018 - Manutenção do Ensino FUNDEB 60%
Elementos de despesa: 119-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0013.0-Aplicações Diretas R$ 450.000,00

UNIDADE: 12 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental
Elementos de despesa: 127-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0-Aplicações Diretas R$ 321.500,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 - Manutenção do Departamento de Manutenção e Apoio Operacional
Elementos de despesa: 73-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R$ 30,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 27 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 - Manutenção do Departamento de Juventude e Lazer
Elementos de despesa: 43-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R$ 390,00

Elementos de despesa: 44-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R$ 16.005,00

Total R$ 802.575,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 352.545,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), provenientes da subtração do provável excesso da arrecadação de recursos próprios e o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais) provenientes da subtração do provável excesso de arrecadação FUNDEB.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.392/11.
Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 31 de outubro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.695 de 03/11/2011

LEI Nº 3.695 DE 03/11/2011
AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE QUE MENCIONA

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Novos Campos - CNPJ - 78.502.929/0001-06.

Art. 2º. O valor previsto no Artigo 1º destinar-se-á a manter os programas, projetos e atividades da "APP".

Art. 3º. Para cobertura dos encargos decorrentes desta Lei, serão utilizadas as dotações do Fundo da Infância e da Adolescência, consignadas sob a rubrica:

FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência
Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
013.2046.5.3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0167-0

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei, em 03 de novembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.399 de 08/11/2011

DECRETO Nº 6.399 DE 08/11/2011
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519/10 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582/10 de 09/12/10 (Lei Orçamentária),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no projeto e na atividade abaixo discriminado o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 - Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
Elementos de despesa: 62-3.3.90.00.00.00.00.00.01.0016.0-Aplicações Diretas R$ 25.124,72

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 25.124,72 (vinte e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), parte do superávit de recursos da CIDE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.394/11.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 08 de novembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.400 de 09/11/2011

DECRETO Nº 6.400 DE 09/11/2011
DECRETA PONTO FACULTATIVO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo" o dia 14/11 (segunda-feira), na sede da Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Secretaria da Saúde, Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, permanecendo em funcionamento apenas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, para serviços de emergência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 09 de novembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6384, de 19 de outubro de 2011 Republicado

R E P U B L I C A D O
DECRETO Nº 6384, de 19 de outubro de 2011.
PRORROGA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR VENDAVAL.

VILIBALDO ERICH SCHMID, Prefeito Municipal de Campos Novos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXIX, do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, pelo Art. 7 do Decreto Federal no 7.257, de 04 de março de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de

11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- os efeitos do evento ainda não foram minimizados, persistindo ainda a situação de anormalidade;

DECRETA:
Art. o Fica prorrogado o Decreto nº 6330 de 21 de julho de 2011, conforme parágrafo único do Art. 5º, por mais 90 dias.

Campos Novos, 19 de outubro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Aviso de Leilão 01_11

AVISO
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2011
O Prefeito do Município de Campos Novos - SC, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que se acha aberto a realização de processo de Licitação nº 203/2011, na modalidade de Leilão, Edital de Leilão Público nº 001/2011, que realizará no dia 30 de novembro de 2011, às 14 horas, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, sito provisoriamente na Rua São João Batista, Salão Paroquial. O Leilão será para alienação de veículos, equipamentos, máquinas, materiais e sucatas em geral, no estado de conservação em que se encontram, considerados inservíveis para a Administração, quando serão levados à venda os seguintes bens:
I - Bens a serem alienados:

Nº	DESCRIÇÃO DO LOTE	Valor Mínimo
01	01 (um) Veículo ônibus Scania S112 65, 305 cv, ano e modelo 1987, cor branca, sem bancos, placa BYA-3841, chassi nº 9BSSC4X2ZH3402192, RENAVAM 390157767;	17.000,00
02	01 (uma) Camionete modelo Ford F-4000, ano e modelo 1978, cor branca, a diesel, carroceria de madeira, placa MBI-6199, chassi nº A7GUY17905, RENAVAM 552.746.630;	8.000,00
03	01 (uma) Camionete modelo Ford F-4000, ano e modelo 1985, cor branca, a diesel, placa MAC-5602, chassi nº LA7GFJ96861, RENAVAM 554.632.128, equipada com implemento tanque para transporte de combustível e abastecimento de veículos com bomba manual;	15.000,00
04	01 (um) veículo VW Gol Plus MI, ano de fabricação 1997 e modelo 1998, cor branca, a gasolina, placa CLF-0109, chassi nº 9BWZZZ377VP599539, RENAVAM nº 694.551.465;	9.000,00
05	01 (um) Caminhão Mercedes-benz, modelo LK 1313, ano de fabricação e modelo 1986, cor branca, a diesel, placas BXC-0918, chassi nº 34502112706397, Renavam nº 140335650, equipado com caçamba basculante;	40.000,00
06	01 (um) veículo VW Gol Special, ano de fabricação 2005 e modelo 2005, cor branca, a gasolina, placa MEZ-2192, chassi nº 9BWCA05Y85T111254, RENAVAM nº 850.062.624;	11.000,00
07	01 (um) rolo compactador marca Dynapac, ano de fabricação 1976, a diesel cor amarela em funcionamento;	50.000,00
08	01 (uma) Caminhão Marca VOLVO/N10, ano e modelo 1983, cor branca, a diesel, Trucado, no cassis, placa LYK-2610, chassi nº 9BVN10GAODE603119, RENAVAM 549.145.257, motor fundido;	25.000,00
09	01 (um) veículo kombi, ano de fabricação e modelo 2003, cor branca, a gasolina, placa MDC-3039, chassi nº 9BWGB07X03PO15871, RENAVAM nº 815.649.240, motor e caixa quebrados.	13.000,00
10	01 (uma) patrola HUBER DRESSER modelo 165, motor Scania, transmissão por torque, Série nº 165SSA260;	70.000,00
11	01 (um) veículo GM/KADETT IPANEMA GL, ano de fabricação 1995 e modelo 1996, cor branca, a gasolina, placa LYY-8230, chassi nº 9BGKZ35RTSB407824, Renavam nº 644.823.089. Com motor novo;	7.500,00
12	01 (uma) Camioneta GM/D-20 Custom S, ano de fabricação e modelo 1994, cor azul, a diesel, placa GTA-0359, chassi nº 9BG244NARRC023878, Renavam nº 622.101.072;	30.000,00
13	Sucatas de: 4 fogões a gás 4 bocas, 1 fogão industrial 2 bocas, 5 arquivos de aço, 1 armário, 5 escrivaninhas, 1 geladeira, 1 painel de madeira, 1 cilindro com carteira, mesinhas com 4 lugares, cadeirinhas, carteiras escolares e cadeiras escolares;	250,00
14	Sucatas de: 2 aparelhos de ar condicionado e mesas de refeição hospitalar.	260,00
15	1 (um) Lavadora de roupa industrial, em funcionamento;	3.000,00
16	1 (um) Aparelho para exame de Mamografia, Marca CGR, Modelo Senographe, série Z.5002B.1B4, ano de fabricação junho/1985, fabricação francesa;	7.000,00
17	Sucata de mesa cirúrgica ortopédica;	2.000,00
18	1 (um) Densitometro, Marca Hologic, Modelo QDR-1000 TM, Ano de Fabricação Agosto/1989 Fabricação Waltham, MA, sem funcionamento;	5.000,00
19	Sucata de britador marca Aço Paulista, modelo 4230 C, com rebritador 50T, quadro de comando completo, motores em bom funcionamento, treliças e esteiras de transporte de material;	50.000,00
20	Usina de asfalto, modelo Super Usina de Solos USC2, marca Clemente Cifali S.A., ano de fabricação 1984, com tanque de aquecimento, em perfeito funcionamento.	39.000,00

Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, Rua São João Batista, Salão Paroquial, junto à Diretoria de Compras e Licitações, ou no site: www.camposnovos.sc.gov.br, ou pelo telefone (49) 3541-6200 de segunda à sexta-feira, das 13 às 18 hs.

Campos Novos, 09 de novembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação TP N° 18/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2011

O Município de Campos Novos, torna público que fará realizar no dia 06/12/2011 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Tomada de Preço do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NO LOTEAMENTO FAEDO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, CONFORME PROJETO ANEXO. Termo de Compromisso nº 352.288-09/2011 - PAC II - Urbanização. O Edital que está amparado na Lei de Licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada no

Salão Paroquial, à Rua São João Batista, Praça Lauro Müller, ao lado da Igreja Matriz, no horário das 13:00 min às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos, 10 de Novembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

Edital de Carta Convite n.º 10/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 184/2011
CARTA CONVITE N.º 10/2011

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, realizará no dia 21/11/2011, às 10h15min, abertura das propostas da licitação que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO DECORATIVA NAS PRAÇAS OSVALDO DE OLIVEIRA E LAURO MUELLER, PORTAL TURISTICO E RUA PAULA PEREIRA. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail licitacao@pmc.sc.gov.br, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. Informações (47) 3621-7705, ou diretamente no Departamento de Licitações, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas/SC.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Edital de Tomada de Preços n.º 46/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 185/2011
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 46/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30 de novembro de 2011, às 14h15min, a abertura das propostas para contratação de empresa especializada para execução de obra relativa a reurbanização da Rua Wendelin Metzger, com extensão de 4.263 metros. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Decreto 083

DECRETO Nº 083, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.
Aprova desmembramento na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 140, de 1º de junho de 2011, que dispõe sobre o Código de Parcelamento de Solo Urbano do Município de Capinzal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento em que é requerente a empresa Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia, inscrita no CNPJ sob o nº 83.573.212/0001-95, relativo ao Lote nº 05, da Quadra nº 186, com a área de 390m² (trezentos e noventa metros quadrados), situado à Rua Nadir Gramázio Pereira de Lima, nesta cidade, registrado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, sob a matrícula nº 20.700, às Fls. nº 062, do Livro nº 2-BI, de propriedade dos requerentes, nos termos da Planta Topográfica, Memorial Descritivo e demais documentos anexos, que fazem parte integrante, na forma a seguir especificada, mantidos os ônus eventualmente existentes e/ou constantes nas certidões representadas:

I - Lote nº 05 da Quadra nº 186 - 390,00m².

II - Área desmembrada - 30,00m²

III - Área remanescente - 360,00m².

Art. 2º A presente aprovação é feita em caráter resolutivo, ficando condicionada à anexação da área desmembrada de 30,00m² ao Lote nº 04 da Quadra nº 186, matriculado no SRI sob o nº 20.073, às Fls. 57 do Livro nº 2-BG, e sucessiva unificação destes imóveis, quando então restará plena e eficaz aprovação.

Art. 3º A área desmembrada, após a publicação do presente Decreto, será computada no Cadastro de Contribuintes do Município e o recolhimento de tributos, será de inteira responsabilidade da empresa/proprietária, enquanto não se proceder a baixa e a transferência em nome do comprador, mediante a apresentação da Escritura Pública, mantidos os ônus que eventualmente incidirem sobre o imóvel desmembrado.

Art. 4º Dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar desta data, a da empresa/proprietária, pela via legal, submeterá o desmembramento para registro na Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, 25 de outubro de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 090

DECRETO Nº 090, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.
Abre crédito adicional suplementar na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.986, de 9 de novembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 245.600,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para reforço das dotações orçamentárias, descritas no quadro a seguir.

0301.04.122.0015.2009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADM FTE DR R$ 0,00
44905200-022 Equipamentos e material permanente 00 00 R$ 2.750,00
0302.28.122.0000.2193 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP FTE DR R$ 0,00
33904700-051 Obrigações tributárias e contributivas 00 00 R$ 35.000,00
0501.04.122.0065.2046 MANT SECRET EDUC CULTURA E ESPORTES FTE DR R$ 0,00
33903900-090 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R$ 70.000,00
0501.12.361.0065.2058 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FTE DR R$ 0,00
33903900-106 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 22 55 R$ 40.000,00
33903900-106 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 58 49 R$ 40.000,00
1701.04.122.0055.2035 MANUT SECRET DESENVOLV ECONÔMICO FTE DR R$ 0,00
31901100-239 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 00 00 R$ 20.000,00
33903900-241 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R$ 22.850,00
1701.23.695.0055.2041 PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS FTE DR R$ 0,00
33903900-250 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R$ 15.000,00
Total R$ 245.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o cancelamento parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 245.600,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), na forma do quadro a seguir:

0401.20.601.0045.1024 IMPLANT E ADEQ DA CASA COLONIAL AGROP FTE DR R$ 0,00
44905100-073 Obras e instalações 00 00 R$ 20.000,00
0501.12.361.0065.2050 MANUT E AMPLIAÇÃO DAS BIBLIOT ESCOLARES FTE DR R$ 0,00
33903000-101 Material de consumo 19 00 R$ 2.000,00
0501.12.361.0065.2051 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO FTE DR R$ 0,00
33903000-102 Material de consumo 19 00 R$ 10.130,00
0501.12.365.0060.2042 MANUT DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS FTE DR R$ 0,00
44905200-122 Equipamentos e material permanente 01 00 R$ 14.000,00
0501.12.365.0060.2044 MANUT CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FTE DR R$ 0,00
33903000-123 Material de consumo 01 00 R$ 5.000,00

33903900-124 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 58 49 R$ 5.000,00
0502.13.392.0095.2072 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTÉCA MUNICIPAL FTE DR R$ 0,00
33903000-139 Material de consumo 00 00 R$ 1.000,00
0502.13.392.0095.2073 MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA FTE DR R$ 0,00
33903000-141 Material de consumo FTE DR R$ 1.000,00
33903900-142 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R$ 2.000,00
44905200-143 Equipamentos e material permanente 00 00 R$ 780,00
0502.13.092.0095.2075 MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL FTE DR R$ 0,00
33903000-145 Material de consumo 00 00 R$ 10.000,00
0601.15.452.0120.1093 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM VIAS PÚB FTE DR R$ 0,00
44905100-181 Obras e instalações 24 54 R$ 71.831,40
0701.08.244.0180.2181 RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS CRUZADAS FTE DR R$ 0,00
33903000-217 Material de consumo 00 00 R$ 500,00
33903900-218 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R$ 5.000,00
0701.08.244.0185.2183 ASSISTÊNCIA À ORGANIZAÇÕES SOCIAIS FTE DR R$ 0,00
33903000-221 Material de consumo 00 00 R$ 5.000,00
0701.17.511.0165.2138 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS FTE DR R$ 0,00
33903000-223 Material de consumo 00 00 R$ 4.000,00
33903900-224 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R$ 4.000,00
44905100-225 Obras e instalações 00 00 R$ 2.000,00
0701.17.511.0165.2139 INSTALAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FTE DR R$ 0,00
33903000-226 Material de consumo 00 00 R$ 4.000,00
33903900-227 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R$ 2.000,00
0701.17.511.0165.1140 AQUISIÇÃO E/OU CONST DE RESERVAT DE ÁGUA FTE DR R$ 0,00
33903900-228 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R$ 5.000,00
44905100-229 Obras e instalações 00 00 R$ 10.000,00
0701.17.512.0165.2141 MANUT DO SANEAMENTO BÁSICO RESIDENCIAL FTE DR R$ 0,00
33903000-230 Material de consumo 00 00 R$ 8.251,88
33903900-231 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R$ 4.106,40
1601.04.122.0010.2016 MANUTENÇÃO DA SECRET DE PLANEJAMENTO FTE DR R$ 0,00
31901100-235 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 00 00 R$ 39.000,32
33903000-236 Material de consumo 00 00 R$ 4.000,00
33903900-237 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R$ 2.000,00
44905200-238 Equipamentos e material permanente 00 00 R$ 4.000,00
Total R$ 245.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 9 de novembro de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 091

DECRETO Nº 091, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.
Abre crédito adicional suplementar na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.986, de 9 de novembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 104.515,43 (cento e quatro mil, quinhentos e quinze reais e

quarenta e três centavos), para reforço da dotação orçamentária descrita no quadro a seguir:

0801.10.301.0150.2123 MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA FTE DR R$ 0,00
33903900-008 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R$ 104.515,43
Total R$ 104.515,43

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o cancelamento parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 104.515,43 (cento e quatro mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos), na forma do quadro a seguir:

0801.10.301.0150.2126 ASSISTÊNCIA À SAÚDE MENTAL FTE DR R$ 0,00
33903900-011 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 02 00 R$ 5.000,00
0801.10.301.0150.2127 MANUT.AMPL. ATENDIMENTO PREV SAÚDE BUCAL FTE DR R$ 0,00
33903000-012 Material de consumo 64 11 R$ 15.515,43
33903900-013 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 64 11 R$ 6.000,00
0801.10.301.0150.2128 PREVENÇÃO AOS DST E COMBATE A AIDS FTE DR R$ 0,00
33903200-014 Material de distribuição gratuita 02 00 R$ 14.000,00
33903900-015 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 02 00 R$ 1.000,00
0801.10.304.0150.2133 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FTE DR R$ 0,00
33903000-026 Material de consumo 66 15 R$ 40.000,00
0801.10.305.0150.2134 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA FTE DR R$ 0,00
33901400-028 Diárias - civil 66 16 R$ 3.000,00
44905200-031 Equipamentos e material permanente 66 16 R$ 20.000,00
Total R$ 104.515,43

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 9 de novembro de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 092

DECRETO Nº 092, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.
Abre crédito adicional suplementar na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.987, de 9 de novembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 87.690,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e noventa reais), para suporte da dotação orçamentária descrita no quadro a seguir.

0601.15.452.0120.2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS FTE DR R$ 0,00
33903000-177 Material de consumo 00 00 R$ 25.000,00
33903900-178 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R$ 62.690,00
Total R$ 87.690,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o cancelamento parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 87.690,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e noventa reais), na forma do quadro a seguir:

0601.15.451.0115.1085 CONSTRUÇÃO DE PARQUES PÚBLICOS FTE DR R$ 0,00
44905100-172 Obras e instalações 00 00 R$ 20.000,00
0601.15.452.0120.2091 INDENIZ. DE TERRENOS PARA ABERTURA DE VIAS PÚ FTE DR R$ 0,00
33903900-179 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R$ 10.000,00
0601.15.452.0120.1094 CONSTRUÇÃO E REVITALIZ. DE PASSEIOS PUBLICOS FTE DR R$ 0,00
33903000-260 Material de consumo 00 00 R$ 20.000,00
0601.15.452.0130.2099 MANUT DOS CEMITÉRIOS E CAPELA MUNICIPAL FTE DR R$ 0,00
33903000-188 Material de consumo 00 00 R$ 15.000,00
33903900-189 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R$ 5.000,00
0601.26.782.0145.2120 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS FTE DR R$ 0,00
33903900-204 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00 00 R$ 17.690,00
Total R$ 87.690,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 9 de novembro de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 093

DECRETO Nº 093, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011.
Abre crédito adicional suplementar na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.987, de 9 de novembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, descrita no quadro a seguir.

0503.27.812.0100.2078 REFORMA GINÁGIO DE ESPORTES PREF DILETO BERT FTE DR R$ 0,00
44905100-152 Obras e instalações 24 55 R$ 80.000,00
Total R$ 80.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata

o art. 1º do presente Decreto, a receita proveniente do repasse do Estado, relativa ao Convênio nº 11492/2011-8 celebrado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - SDR de Joaçaba, realizada no exercício de 2011, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 9 de novembro de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Pregão Eletrônico Nº 0015/2011 - Fundo de Assistencia Social
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2011

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente,do Programa Bolsa Família - PBF - recursos do Índice de Gestão Descentralizada - IGD.

ENTREGA E ABERTURA: através do site www.cidadecompras.com.br Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 29/11/2011.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:
No endereço www.cidadecompras.com.br
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744.

Capinzal, 11 de novembro de 2011.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 0001/2011 - Fundo do Meio Ambiente
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2011

OBJETO: Aquisição de Material para horta do Centro de Educação Ambiental localizada junto ao Projeto CECON mantida pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente da Agricultura e Meio Ambiente, recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 29/11/2011.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744

Capinzal, 11 de novembro de 2011.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria N° 398 de 10.10.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 398/2011

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 14 (quatorze);

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder em favor do servidor LUIZ MONTEIRO, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, matricula n° 2506/05, licença pelo período de 14 (quartoze) dias, a contar de 07.10.2011, para tratamento de saúde conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07.10.2011.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de outubro de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 427 de 07.11.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 427/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº. 050/2009 e de acordo com o art. 18, inciso II, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10,

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível III para o Nível IV, por Avaliação de Desempenho, ao Servidor Publico SEBASTIÃO MACHADO, matriculado sob n° 63/03, ocupante do cargo efetivo de Agente Profissional - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível IV, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07.04.2011.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 261 de 23.05.2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 07 de novembro de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 435 de 10.11.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 435/2011

- CONSIDERANDO, o atestado médico de 14 (quatorze) dias período de 07.10.2011 a 20.10.2011, pago pelo município;
- CONSIDERANDO, o novo atestado médico apresentado de mais 20 (vinte) dias;
O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor LUIZ MONTEIRO; matricula nº. 2506/05, pelo período de 20 (vinte) dias, conforme Atestado Médico, de 28.10.11 a 16.11.11, remunerada pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28.10.2011.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de novembro de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Processo Licitatório n° 067/2011 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2011 - PM
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2011 - PM

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 28 de novembro 2011, às 10:00, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO DE SAIBRO, PATROLAMENTO, CASCALHAMENTO E ALARGAMENTO DOS TRECHOS VISANDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC, conforme Memoriais Descritivos, Quadro de Quantidades e Cronograma Físico-Financeiros em Anexos.As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072 no horário de expediente.

Chapadão do Lageado (SC), 11 de novembro de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório n° 011/2011 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2011 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2011 - FMS

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado através do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 24 de novembro, às 09h00min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a objeto a aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, de acordo com as especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08h00min às 12h00min e das 13h030min às 16h00min ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 11 de novembro de 2011.
MARCIO MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Câmara Municipal

Portaria N015/2011 de 10/11/2011
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Chapadão do Lageado
PORTARIA Nº015/2011 de 10/11/2011.

LEALBERTO SCHNEIDER, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que se apresenta o Decreto N°61/2011 do Poder Executivo,
Considerando o Feriado da Proclamação da República Federativa do Brasil, próximo vindouro,
Considerando a economia do erário Público;

RESOLVE:
Estabelecer Ponto facultativo.
Será facultativo o "ponto" no dia 14 de novembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 10 de novembro de 2011.
LEALBERTO SCHNEIDER
Presidente

Concórdia

Prefeitura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2011 - FMAS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2011 - FMAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição, durante o exercício de 2012, de instrumentos musicais, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 13h45min do dia 07/12/2011.
Início da Sessão: dia 07/12/2011, às 14h00min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações sobre o edital poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49)

3441-2163.

Concórdia, SC, 09 de novembro de 2011.
MAURO KICHEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 8/2011 - FMAS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2011 - FMAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição, durante o exercício de 2012, de livros para atendimento das atividades dos Centros de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Centro de Bem Estar Social e Abrigo Lar Anjo Gabriel, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 13h45min do dia 06/12/2011.
Início da Sessão: dia 06/12/2011, às 14h00min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações sobre o edital poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 09 de novembro de 2011.
MAURO KICHEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 9/2011 - FMAS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2011 - FMAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição, durante o exercício de 2012, de materiais didáticos e pedagógicos, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08h15min do dia 07/12/2011.
Início da Sessão: dia 07/12/2011, às 08h30min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações sobre o edital poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 09 de novembro de 2011.
MAURO KICHEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 3/2011 - FMAS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2011 - FMAS

Objeto: Contratação de empresa para prestação, durante o exercício de 2012, de serviços de hidroterapia, para atendimento de programas do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 16:00 do dia 05/12/2011.
Abertura: dia 06/12/2011, às 08:30.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (49) 3441-2207

Concórdia, SC, 08 de novembro de 2011.

MAURO KICHEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Aviso Edital de Pregão Presencial SRP Nº 17/2011 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2011 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de órteses para atendimento de pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2012.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 24/11/2011.
Abertura: dia 24/11/2011, às 14:00.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3441-2125 e pelo fone/fax (0**49) 3442-0252.

Concórdia, SC, 10 de novembro de 2011.
GENAIR LOURDES BOGONI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Aviso Edital de Pregão Presencial SRP Nº 18/2011 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2011 - FMS

Objeto: Aquisição de peças novas e serviço de mão de obra para substituição e conserto do veículo utilitário Renault Master placa MCN 6625, do Fundo Municipal de Saúde.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 16:00 do dia 24/11/2011.
Abertura: dia 25/11/2011, às 08:30.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.

br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3441-2125 e pelo fone/fax (0**49) 3442-0252.

Concórdia, SC, 10 de novembro de 2011.
GENAIR LOURDES BOGONI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Balanço Financeiro Instituto Prev Social Serv Pub
Concordia - Outubro /2011

INSTITUTO PREV SOCIAL SERV PUB CONCORDIA
Balanço Financeiro
Anexo AN - 5
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Outubro /2011

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	1.358.518,23	ORÇAMENTÁRIA	341.855,41
Receitas Orçamentárias	1.358.518,23	Despesas Correntes	332.028,95
Receitas Correntes	923.255,54	31 - Pessoal e Encargos Sociais	13.493,41
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	217.905,35	33 - Outras Despesas Correntes	318.535,54
Receitas Patrimoniais	703.829,63	Despesas de Capital	7.950,00
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	7.950,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	0,00	46 - Amortização	0,00
Tranferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	1.876,46
Outras Receitas Correntes	1.520,56	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	1.876,46
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	435.262,69	Interferências Passivas	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	396.091,48	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	384.124,04
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	54.236,07	Depósitos	53.684,76
Consignações	8.189,65	Consignações	8.189,65
Depósitos em Diversas Origens	46.046,42	Depósitos em Diversas Origens	45.495,11
Restos a Pagar	341.855,41	Restos a Pagar	330.439,28
Obrigações a Pagar	341.855,41	Obrigações a Pagar	330.439,28
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	42.122.112,50	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	43.150.742,76
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	17.233,02	Bancos Conta Movimento	12.029,79
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	42.104.879,48	Investimentos do RPPS	43.138.712,97
TOTAL	43.876.722,21	TOTAL	43.876.722,21

Fonte: Instituto Prev. Social Pub. de Concórdia

LUCILENE L. LAZZAROTTI
Diretora-Presidente

ONEIDE BERTOLINI
Contador - CRC/SC 027.452/O-5

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto Nº 095/2011

DECRETO No 95 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei Municipal nº 934 de 07 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1o Fica remanejado o valor de R$ 27.942,22 para a seguinte dotação orçamentária:
Da: Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
07.01 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.009 - Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio
Modalidade de Aplicação: 335000 - 01.00 - 70 R$ 1.786,99
Modalidade de Aplicação: 337100 - 01.00 - 73 R$ 800,00
Modalidade de Aplicação: 449000 - 01.00 - 72 R$ 25.355,23

Para: Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
07.01 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.009 - Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio
Modalidade de Aplicação: 339000 - 01.00 - 71 R$ 27.942,22

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 08 de novembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto Nº 096/2011

DECRETO No 96 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal nº 934 de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.000,00 para a seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura
08.01 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura
08.01.15.451.2511.2.011-3.3.90.00 - 03.00 - 88 - Aplicações Diretas 55.000,00

07 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
07.01 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
07.01.20.606.2510.2.009-3.3.90.00 - 03.00 - 87 - Aplicações Diretas 9.000,00

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da Fonte de Recursos Ordinários (03.00) do Exercício Anterior.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 08 de novembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Coronel Martins

Prefeitura

Lei Municipal da LDO Nº 564 de 09 de Novembro de 2011

Estado de Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS
LEI MUNICIPAL DA LDO Nº 564 de 09 de Novembro de 2011
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DARCI CABRAL DE MEDEIROS - Prefeito Municipal de CORONEL MARTINS - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2012, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - das metas fiscais; e

VII - das disposições gerais.
CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com a Portaria conjunta nº.004, de 30 de novembro de 2010, e alterações posteriores efetuadas pelo Ministério da Fazenda e a despesa em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III - Resumo Geral da Despesa;

IV - Programa de Trabalho;

V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade, podendo ser indicado o seu desdobramento por Elemento e/ou Sub-Elemento, segundo cada Unidade Orçamentária;

IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;

XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;

XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portaria conjunta nº. 04, de 30 de novembro de 2010 e alterações posteriores efetuadas pelo Ministério da Fazenda.

Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, e dos Fundos Municipais, abaixo descritos:

- Fundo Municipal de Saúde; (descentralizado)

- Fundo Municipal de Assistência Social; (descentralizado)

- Fundo Municipal da Criança e da Adolescência; (descentralizado)

- Fundo Municipal Agropecuário Rural; (descentralizado)

- Fundo Municipal de Habitação. (centralizado)

Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - Texto da Lei;

II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2008 a 2010, fixada para 2011 e projetada para 2012 a 2014;

III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2010 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2012 a 2014;

IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;

V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta

Orçamentária à Câmara Municipal;

VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2008 a 2010;

VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2012;

VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2008 a 2010, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;

IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2012 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2012, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2012, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas extras;

III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - redução dos investimentos programados;

V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;

VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2012 a 15 % (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2012.

Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2010.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2012, de cada uma das unidades gestoras poderá contemplar recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;

II - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;

III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.

Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.

Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2012, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do

Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.

Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em 2012, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2012, a preços correntes.

Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 2% (dois por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2012, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo X desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.

Art. 27 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2012, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.

Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudênciais de 51,30% (cinqüenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:

I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Executivo Municipal, mediante Lei autorizada, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2011, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2012.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2011 , o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;

- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

a) - Demonstrativo I - Metas anuais;

b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;

d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;

f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;

g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;

j) - Demonstrativo X - Metas e prioridades.

Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Martins (SC) em 09 de Novembro de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 118

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 118
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2011 NÚMERO CONTRATO: 118/2011
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/11/2011

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Cirurgião Dentista, para exercer suas funções junto ao Programa de Saúde Bucal vinculado ao Ministério da Saúde, para atendimento de 20 (vinte) horas semanais, atuando e exercendo suas

funções junto ao Posto de Saúde da sede do município.

Quadro de procedimentos a serem realizados:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Realizar procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
02	Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
03	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
04	Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
05	Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
06	Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
07	Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
08	Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do ACD e ESF;
09	Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 1 CPF/CNPJ: 11.194.806/0001-84

CONTRATADO: CLINICA ODONTOLOGICA DENTYS CLIN LTDA

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2011

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 1570/11 - Designa Servidor para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 154-A/2011.

PORTARIA Nº 1570/11
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 154-A/2011.

CARLOS DIETER WERNER, Prefeito em Exercício do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 154-A/2011, o senhor Valdir Klemann, matricula funcional nº 3046-03, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento e Engenharia, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, cujo objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA, ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 09 de novembro de 2011.
CARLOS DIETER WERNER
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1571/11 - Designa Servidor para Acompanhar e Fiscalizar Execução do Contrato Nº 155/2011.

PORTARIA Nº 1571/11
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 155/2011.

CARLOS DIETER WERNER, Prefeito em Exercício do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 155/2011, a senhora Maria Aparecida Rosa, matricula funcional nº 2439-03, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Cultura, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto do contrato CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, PARA USO NA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 09 de novembro de 2011.
CARLOS DIETER WERNER
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 1572/11 - Designa Servidor para Acompanhar e Fiscalizar Execução dos Contratos Nº 156 E 157/2011.

PORTARIA Nº 1572/11
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 156 e 157/2011.

CARLOS DIETER WERNER, Prefeito em Exercício do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução dos contratos nº 156 e 157/2011, o senhor Alvaro Poerner, matricula funcional nº 2581-02, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE SACOS DE CIMENTO E BARRAS DE FERRO 5/8, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 09 de novembro de 2011.
CARLOS DIETER WERNER
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Extrato do Contrato 154-A/11

EXTRATO DO CONTRATO 154-A/11
Processo de licitação nº 108/11
Modalidade Tomada de Preços nº 013/11
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA estabelecida na cidade de Canoinhas estado de Santa Catarina, na Rodovia BR-280, 4517, Bairro Boa Vista, CEP 89460-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.279.711/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma, alterações e ampliação da Nova Sede da Prefeitura Municipal de Corupá, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, conforme projeto arquitetônico, orçamento, cronograma, memorial descritivo e quantitativos.

Valor do Contrato: R$ 1.473.735,35 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA E TRES MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Data da Assinatura: 30/09/2011
Data da Vigência: 30/03/2012

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 155/11

EXTRATO DO CONTRATO 155/11
Processo de licitação nº 120/11
Modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço nº 037/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: TISSI COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 01.970.347/0001-20 e inscrição Estadual nº 253.527.309, estabelecida na Rua Paulo Voltolini, 175, Nereu Ramos, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de Preços consiste no registro de preços para eventuais aquisições parceladas de materiais de iluminação e prestação de serviço de mão de obra de instalação elétrica, para uso na Decoração Natalina do Município de Corupá-SC.

Valor do Contrato: R$ 36.491,75 (TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Data da Assinatura: 28/10/2011
Data da Vigência: 30/12/2011

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 156/11

EXTRATO DO CONTRATO 156/11
Processo de licitação nº 127/11
Modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço nº 039/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: BUSCHLE & LEPPER S.A, inscrita no CNPJ sob o no 84.684.471/0012-09 e inscrição Estadual nº 250.563.690, estabelecida na Rua Inácio Bastos, 984 - Bairro Bucarein, CEP 89.202-310, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de Preços consiste no registro de preços para eventuais aquisições parceladas de Sacos de Cimento e Barras de Ferro 5/8, para uso da Secretaria de Infra Estrutura do Município de Corupá-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

Valor do Contrato: R$ 18.850,00 (Dezoito Mil Oitocentos e Cinqüenta Reais).

Data da Assinatura: 03/11/2011
Data da Vigência: 03/11/2012

CARLOS DIETER WERNER
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato 157/11

EXTRATO DO CONTRATO 157/11
Processo de licitação nº 127/11
Modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço nº 039/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: COMÉRCIO e INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A, inscrita no CNPJ sob o no 84.429.810/0001-58 e inscrição Estadual nº 250.156.164, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 268 - Bairro Centro, CEP 89.251-970, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de Preços consiste no registro de preços para eventuais aquisições parceladas de Sacos de Cimento e Barras de Ferro 5/8, para uso da Secretaria de Infra Estrutura do Município de Corupá-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

Valor do Contrato: R$ 24.475,00 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

Data da Assinatura: 03/11/2011
Data da Vigência: 03/11/2012

CARLOS DIETER WERNER
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato 159/11

EXTRATO DO CONTRATO 159/11
Processo de licitação nº 101/11
Modalidade Tomada de Preços - Técnica e Preço nº 011/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: OLOS TECNOLOGIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Presidente Epitácio Pessoa, 933 - Sala103 - Centro, CEP 89.251-100, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 85.260.354/0001-28, Inscrição Estadual nº.253.471.125.

Objeto: Contratação de Serviço de Processamento de Dados para a Secretaria Municipal de Saúde incluindo a administração do banco de dados e Assessoramento ao usuário na Utilização de telas de entrada e saída de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, conforme descrição a seguir, nas condições definidas no edital supra identificado e seus anexos:

1 Serviço mensal de Processamento de Dados e gerenciamento do Banco de Dados;

2 Assessoramento ao usuário na Utilização de telas de entrada e saída de dados, incluindo treinamento individual e em grupo;

Valor do Contrato:
a) O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 32.160,00 (Trinta e Dois Mil, Cento e Sessenta Reais), sendo relativos ao pagamento pelos serviços :
a1) R$ 798,00 (Setecentos e Noventa e Oito Reais) por mês pelos Serviços mensais de Processamento de Dados e gerenciamento do Banco de Dados para as áreas definidas no item 2, a exceção dos serviços das áreas 6 (Salas de Atendimento Informatizadas) e 14 (Administração de Veículos e Transportes), conforme condições definidas no Projeto Básico e nas Características Técnicas Funcionais do Anexo I do Edital;
a2) R$ 6.384,00 (Seis Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais), pelos serviços de Assessoramento ao usuário na Utilização de telas de entrada e saída de dados para as áreas definidas no item 2, a exceção dos serviços para as áreas 6 (Salas de Atendimento Informatizadas) e 14 (Administração de Veículos e Transportes), conforme definido no Projeto Básico (Anexo I do Edital), incluindo treinamento em grupo;
a3) R$ 600,00 (Seiscentos Reais) por mês pelos Serviços mensais de Processamento de Dados e gerenciamento do Banco de Dados para a área 6 (Salas de Atendimento Informatizadas) do item 2 do Anexo I, conforme condições definidas no Projeto Básico e nas Características Técnicas Funcionais;
a4) R$ 3.000,00 (Tres Mil Reais), pelos serviços de Assessoramento ao usuário na Utilização de telas de entrada e saída de dados para a área 6 (Salas de Atendimento Informatizadas), definida no item 2 do Projeto Básico (Anexo I do Edital), incluindo treinamento em grupo e individual;
a5) R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) por mês pelos Serviços mensais de Processamento de Dados e gerenciamento do Banco de Dados para a área 14 (Administração de Veículos e Transportes) do item 2 do Anexo I do Edital, conforme condições definidas no Projeto Básico e nas Características Técnicas Funcionais;
a6) R$1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), pelos serviços de Assessoramento ao usuário na Utilização de telas de entrada e saída de dados para a área 14 (Administração de Veículos e Transportes), definida no item 2 do Projeto Básico (Anexo I do Edital), incluindo treinamento em grupo e individual;

Data da Assinatura: 03/11/2011
Data da Vigência: 03/11/2012

CARLOS DIETER WERNER
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preço 158/11

EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 158/11
Processo de licitação nº 123/11
Modalidade Pregão Presencial nº 038/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES WIS MALHAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 78.998.846/0001-50 e inscrição Estadual nº 251.245.691, estabelecida na Rua Carlos Lacerda, 70, Bairro Seminário, CEP 89278-000, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de Preços consiste no registro de preços para

eventuais aquisições parceladas de uniforme escolar, para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Corupá-SC.

Valor do Contrato: R$ 6.679,50 (Seis Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais E Cinquenta Centavos).

Data da Assinatura: 03/11/2011
Data da Vigência: 03/11/2012

CARLOS DIETER WERNER
Prefeito Municipal em Exercício

Ata de anulação - Tomada de Preços 010/11

LICITAÇÃO ANULADA
MODALIDADE: Tomada de Preços 010/11

Atendendo encaminhamento feito pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação e ainda em razão do Parecer Jurídico firmado pelo Assessor Jurídico desse Município e ainda em conformidade com os atos do Processo Licitatório - Tomada de Preços 010/11 - Processo Licitatório nº 089/11 que resolveu sugerir o cancelamento da licitação em razão de irregularidades apresentadas nos projetos de engenharia e ainda na ausência de informações importante no edital de licitação, resolvo declarar anulada a licitação já mencionada.

Corupá/SC 03 de Outubro de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial N° 164/2011.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2011.

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a prestação de serviços de sinalização viária da Av. Leoberto Leal, conforme memorial descritivo em anexo do edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 24/11/2011, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .
A partir das 14:00 horas do dia 24/11/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 09 de novembro de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial N° 23/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2011

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a aquisição de microcomputador e impressoras para o setor de cadastro do Bolsa Família, conforme especificações mínimas constantes do anexo I deste edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 25/11/2011, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860.
A partir das 15:00 horas do dia 25/11/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitação e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 08 de novembro de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Tomada de Preço N° 60/2011

TOMADA DE PREÇO Nº 60/2011.

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, com julgamento Pelo Menor Preço global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei Nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS BANHEIROS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANSCISCO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 28/11/2011, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 28/11/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos junto a Prefeitura de Curitibanos na Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário das 13:00 horas as 19:00 horas e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 09 de novembro de 2011.
CRISTINA MARIA A. MORAES EHRHARDT

Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Presidente da CPL

Tomada de Preço N° 61/2011
TOMADA DE PREÇO Nº 61/2011.

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, com julgamento Pelo Menor Preço global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei Nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAXIR PERIN, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 28/11/2011, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 15:00 horas do dia 28/11/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos junto a Prefeitura de Curitibanos na Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário das 13:00 horas as 19:00 horas e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 09 de novembro de 2011.
CRISTINA MARIA A. MORAES EHRHARDT
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Presidente da CPL

Erval Velho

Prefeitura

Extrato Edital de Pregão 024/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO
Processo Licitatório n° 066/2011
Edital de Pregão Presencial n° 024/2011

Objeto: Confecção de grades de ferro para proteção de portas e janelas do Ginásio Municipal. Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 28/11/2011.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal.

Forquilhinha

Prefeitura

Lei N° 1.734, de 08 de Novembro de 2011.
LEI Nº 1.734, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.
DENOMINA PRAÇA DO CENTENÁRIO DE COLONIZAÇÃO O LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Praça do Centenário de Colonização o logradouro público localizado na Avenida Professor Eurico Back, anexo ao Parque Ecológico São Francisco de Assis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 08 de novembro de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 08 de novembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei N° 1.735, de 08 de Novembro de 2011.
LEI Nº 1.735, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.
DENOMINA COMPLEXO ESPORTIVO DO CENTENÁRIO DE COLONIZAÇÃO O PRÓPRIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Complexo Esportivo do Centenário de Colonização o próprio público localizado na Rua Bonifácio Back, anexo ao Núcleo Industrial V do Bairro Santa Isabel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 08 de novembro de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 08 de novembro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Extrato do Termo Aditivo PMF N° 71/2011
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 71/2011
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 186/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

DO OBJETO - Execução dos serviços de desassoreamento do Rio Sangão, numa extensão aproximada de 7,5 km, compreendida entre a ponte do bairro Cidade Alta até abaixo da ponte do Nick, e construção de uma ponte com 42,10 metros de comprimento e 5,60 metros de largura, no Município de Forquilhinha/SC, conforme Convênio Nº. 728151/2009 - Ministério da Integração Nacional representado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, compreendendo o fornecimento da mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto(s), que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos. (CONVENIO Nº. 728133/2009 - Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Defesa Civil);
DO PRAZO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 186/PMF/2010 para mais 90 (novente dias), sendo que o prazo estipulado anteriormente em 30/10/2011 passará para 28/01/2012 prorrogando automaticamente a vigência do contrato para 28/05/2012.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA - 27/10/2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio FMS N° 01/2011

EXTRATO DO CONVÊNIO FMS Nº 01/2011
CONVENENTES - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ASSOCIAÇÃO ANTI-ALCOOL E DEPENDÊNCIA QUIMICA DE APOIO AS FAMILIAS DO EXTREMO SUL CATARINENSE PRAIA GRANDE -SC ,

OBJETO -Este convênio tem por objeto proporcionar ao ser humano carente de estabilidade emocional, meios afins de adequá-lo ao sadio ambiente familiar e social, desenvolvendo para isso, além da orientação individual e grupal, um trabalho no sentido de promover encontros e palestras, voltados para a solução de problemas de ordem existencial, e paralelamente , implantar uma comunidade terapêutica para a recuperação de alcoolistas e drogadependencia a adolescentes e adultos em qualquer caso de risco social do Município Conveniado.
VALOR - R$ 300,00(tresentos reais) por mês por adolescente ou adulto do sexo masculino abrigado.
VIGÊNCIA - até 31/12/2012.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas deste Convênio correrão por conta do orçamento vigente.
DATA DA ASSINATURA - 01 de novembro de 2011.
SIGNATÁRIOS: VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal e MANOEL JAIRO DA SILVA SANTOS pela ASSOCIAÇÃO ANTI-ALCOOL E DEPENDÊNCIA QUIMICA DE APOIO AS FAMILIAS DO EXTREMO SUL CATARINENSE PRAIA GRANDE -SC.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Lei Complementar N° 140/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 10 DE NOVEMBRO 2011.

ALTERA ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 097/2008, AUTORIZA APROVAR PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo VIII da Lei Complementar Municipal nº 097/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor, alterando enquadramento dos Lotes nº 0001 a 0010 da Quadra 548 e dos Lotes nº 0001 a 0011 da Quadra 549, para classificação ZEIS - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL, com a seguinte redação:

COD. BAIRRO	NOME DO BAIRRO	QUADRA	LOTE	UNIDADE	UNID. SIST	ZONA
45	ROLAND MAYER	548	0001	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	548	0002	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	548	0003	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	548	0004	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	548	0005	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	548	0006	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	548	0007	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	548	0008	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	548	0009	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	548	0010	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	549	0001	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	549	0002	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	549	0003	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	549	0004	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	549	0005	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	549	0006	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	549	0007	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	549	0008	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	549	0009	000	0	ZEIS

45	ROLAND MAYER	549	0010	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	549	0011	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	543	0002	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	543	0003	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	543	0004	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	543	0005	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	543	0006	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	543	0007	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	543	0008	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	543	0009	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	543	0010	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	543	0011	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	543	0012	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	543	0013	000	0	ZEIS
45	ROLAND MAYER	543	0014	000	0	ZEIS

Art. 2º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a aprovar o parcelamento dos lotes acima mencionados, com área e dimensões inferiores a mínima estabelecida na legislação municipal, não podendo, no entanto ser inferior a estabelecida na Legislação Federal.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 10 DE NOVEMBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei N° 2121/2011

LEI N° 2121, DE 10 DE MOVEMBRO DE 2011.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALIENAR BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar o seguinte bem móvel pertencente ao patrimônio do Município de Fraiburgo:
I - 01(uma) Escavadeira Hidráulica, Fiat Allis, sobre esteiras, modelo FH-200, chassi n. 00234, ano 1996, número de frota 131.

Art. 2°. O valor para alienação do bem relacionado no artigo 1º desta Lei, não poderá ser menor do que o valor da avaliação prévia a ser realizada por Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3°. Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0331/2011

DECRETO Nº 0331, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 14 da Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes
07.02 - Cultura
13.392.0014.2.029 - Manutenção das Atividades Culturais
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos - Recurso 0.1.0200 (114)
R$ 20.000,00

Total R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417220101 - Cota Parte do ICMS R$ 20.000,00

Total R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 10 DE NOVEMBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso da Tomada de Preços N° 0031/2011

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0031/2011 - PMF

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento, mediante locação, de sistemas para gestão pública compreendendo, sistemas de contabilidade; planejamento (PPA, LDO e LOA); compras e licitações; patrimônio; frotas; folha de pagamento e recursos humanos com módulo para o servidor público via internet; protocolo via internet; tributação com módulo via internet para atendimento ao contribuinte, para

escrituração fiscal do ISS e para emissão da nota fiscal eletrônica e sistema de educação, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Técnica e Preço. Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 12/12/2011. Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185, ou no site www.fraiburgo.sc.gov.br. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 10 de novembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso da Tomada de Preços Nº 0032/2011

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0032/2011 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução da construção do ginásio de esportes do Centro Educacional Municipal São Miguel, conforme projetos e memoriais descritivos e quantitativos (Anexos ao Processo). Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 30/11/2011. Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185, ou no site www.fraiburgo.sc.gov.br. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 10 de novembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Edital de Seleção ACT Nº 0033/2011

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0033 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito Municipal DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para a função pública de MÉDICO CLÍNICO GERAL, ODONTÓLOGO , ENFERMEIRO, TERAPUTA OCUAPACIONAL, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, ASSISTENTE SOCIAL,TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF e TÉCNICO DE ENFERMAGEM. O preenchimento de vagas será para o ano de 2012, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 14 de novembro de 2011 a 14 de dezembro de 2011, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3059.

Fraiburgo, 10 de novembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Extrato do Edital de Seleção ACT Nº 0034/2011

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0034 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito Municipal DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público em diversas áreas do Município de Fraiburgo, para a função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE das seguintes localidades: Bairro São Miguel, Bairro Santo Antonio,Bairro das Nações, Bairro São José, Bairro Jardim América, Bairro Liberata/ São José, Localidade Faxinal dos Carvalhos,Bairro São Sebastião, Bairro Dez de Novembro, Localidade Linha Baia I,Assentamento Rio Mansinho, Localidade Lau Melo, Bairro Roland Mayer, Localidade Butiá Verde- Setor I, Bairro Bela Vista, Localidade Rio Mansinho- FISCHER,Localidade Faxinal dos Domingues,Localidade Butiá Verde, Assentamento Chico Mendes,Bairro Assentamento Chico Mendes, Localidade Faxinal dos Domingues, Localidade Faxinal dos Domingues I e II, Bairro Vila Salete, Localidade Campina do Serro/ Santa Helena, Localidade São Cristóvão. O preenchimento de vagas será para o ano de 2012, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 14 de novembro de 2011 a 14 de dezembro de 2011, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3059.

Fraiburgo, 10 de novembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 07/11/2011 no valor de R$ 194.475,28 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) , vinculado ao contrato de Convênio Nº 323430-29/2010, assinado em 28/07/2010 , objetivando a "Pavimentação da Rua Dorvalina dos Santos Andrade".

Secretaria de Finanças

Câmara Municipal

Resolução Nº 10/2011

REGULAMENTA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO CESAR COSTA, Presidente da Câmara Municipal de

Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 34, IV, do Regimento Interno, tendo sido aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa, em Sessão Ordinária realizada em 07 de Novembro de 2011, promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho de servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo para fins de estágio probatório e do processo de exoneração no âmbito do Poder Legislativo, em conformidade com o que dispõe o artigo 41, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as alterações introduzidas pela Emenda Complementar nº. 19, de 04 de junho de 1998.

CAPÍTULO II
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 2º. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo na Câmara Municipal de Fraiburgo, em virtude de concurso público, ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação Especial de Desempenho para o cargo.

Art. 3º. São excluídos do cômputo dos dias para avaliação do estágio probatório as seguintes licenças e afastamentos:
I - para o serviço militar;
II - para a atividade política;
III - para exercer cargo político, cuja missão não tenha relação com as atribuições do cargo efetivo no qual o servidor está em estágio probatório;
IV - para o desempenho de mandato classista;
V - para tratar de interesses particulares;
VI - para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias e desde que vinculado a obtenção de benefício previdenciário;
VII - à maternidade e à adotante;
VIII - para exercer cargo comissionado ou função de confiança, cuja missão não tenha relação com as atribuições do cargo efetivo no qual o servidor está em estágio probatório.
Art. 4º. O exercício de cargo em comissão ou função de confiança, mediante gratificação, cuja missão esteja relacionada com as atribuições do cargo efetivo no qual o servidor está em estágio probatório não suspende ou interrompe os procedimentos de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 5º. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, mediante o devido processo administrativo, garantindo-o o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA FINS
DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 6º. A Avaliação Especial de Desempenho de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo para fins de estágio probatório, condição obrigatória para aquisição da estabilidade no serviço público municipal, será realizada semestralmente e terá por objetivos:
I - aferir a aptidão do servidor para o efetivo desempenho de suas funções;
II - identificar a necessidade de capacitação do servidor;
III - fornecer subsídios à gestão da política de pessoal;
IV - aprimorar o desempenho do servidor e do órgão público;
V - possibilitar o estreitamento das relações interpessoais e a cooperação dos servidores entre si e seus superiores;
VI - promover a adequação funcional do servidor em seu local de trabalho;
VII - contribuir para melhoria da eficiência no serviço público municipal.

Parágrafo único. A data inicial do período de avaliação especial de desempenho para fins de estágio probatório será a data da posse e entrada em exercício no cargo público.

SEÇÃO II
DA AVALIAÇÃO DE QUESITOS TÉCNICOS E COMPORTAMENTAIS

Art. 7º. O processo de avaliação especial semestral de desempenho do servidor em estágio probatório será realizado pela Comissão de Avaliação de Servidor Efetivo em Estágio Probatório - CASEP, mediante preenchimento da Ficha de Avaliação de Estágio Probatório, podendo solicitar informações ao Presidente da Mesa Diretora.

Art. 8º. A Ficha de Avaliação de Estágio Probatório, constante do Anexo Único desta Resolução, servirá para examinar a performance do servidor em estágio probatório sob quesitos técnicos e comportamentais relacionados aos seguintes fatores profissionais:
I - assiduidade;
II - pontualidade;
III - disciplina;
IV - cuidados com o patrimônio;
V - sociabilidade;
VI - responsabilidade;
VII - comportamento;
VIII - desempenho e eficiência.

Parágrafo Único. Para cada fator de avaliação somente 1 (um) indicador deverá ser preenchido com a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 9º. Os avaliadores, por consenso, preencherão o indicador com a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), na própria Ficha de Avaliação, atentando para a circunstância de cada fator de avaliação não se contradizer com outros, respeitando a devida harmonia e equilíbrio, necessários a conclusão do desempenho do servidor.

§ 1º. Em cada avaliação deverão utilizar uma Ficha de Avaliação, preenchendo todos os campos, inclusive, da avaliação subsidiária, da perícia médica se for recomendada, do resultado final dos pontos obtidos, da justificativa do resultado final.

§ 2º. A Ficha de Avaliação será ser assinada pelos membros da Comissão de Avaliação de Servidor Efetivo em Estágio Probatório - CASEP e pelo servidor avaliado, o qual ficará ciente do resultado da avaliação.

Art. 10. Os avaliadores que se encontrarem afastados e/ou impedidos do exercício do cargo durante o período de avaliação serão substituídos por outro avaliador indicado pela Comissão de Avaliação de Servidor Efetivo em Estágio Probatório - CASEP, ouvido o Presidente da Câmara Municipal.

SEÇÃO III
DA AFERIÇÃO E DO RESULTADO FINAL

Art. 11. A Avaliação Especial de Desempenho semestral será realizada através da análise e avaliação dos fatores, compreendendo as notas obtidas na avaliação dos quesitos técnicos e comportamentais, na forma do Anexo Único desta Resolução e corresponderá aos seguintes indicadores, pesos e tabela de pontuação do resultado final:

I - Indicadores:
a) EXCELENTE;
b) BOM;
c) REGULAR;
d) INSATISFATÓRIO.

II - Pesos:
a) de 09 a 10 pontos para EXCELENTE;
b) de 07 a 8,9 pontos para BOM;
c) de 05 a 6,9 pontos para REGULAR;
d) de 00 a 4,9 pontos para INSATISFATÓRIO.

III - Tabela de Pontuação - Resultado Final:
a) APTO, atende aos requisitos (de 65 a 80 pontos);
b) ATENDE parcialmente aos requisitos (de 40 a 64 pontos);
c) NÃO APTO (abaixo de 39 pontos).

Art. 12. O cálculo do resultado final da Avaliação Especial de Desempenho semestral dos servidores efetivos em estágio probatório será obtido através da somatória dos resultados:
Parágrafo Único. Obtido o resultado final da avaliação:
I - Atende parcialmente aos requisitos, deverá constar no campo da justificativa do resultado final, indicativos sobre os procedimentos necessários para reduzir as dificuldades apontadas, os quais serão acompanhados durante o semestre seguinte e revistos na próxima avaliação;
II - Não apto, deverá a CASEP elaborar e anexar à Ficha de Avaliação um relatório circunstanciado, enfatizando as ocorrências que determinaram o resultado negativo e encaminhar para exoneração.

Art. 13. O servidor avaliado será comunicado do resultado da sua avaliação semestral de desempenho pessoalmente e em ambiente reservado, pelo Presidente da Câmara Municipal ou quem ele delegar, por meio da Ficha de Avaliação com a nota final da avaliação especial de desempenho semestral e o conceito correspondente.

Parágrafo Único. Verificando-se a recusa do servidor avaliado em atestar a ciência do resultado final, será esta suprida pela assinatura de 2 (duas) testemunhas, que o farão na presença do servidor avaliado.

Art. 14. Da ciência expressa do servidor em relação ao resultado da Avaliação Especial de Desempenho semestral que recebeu, seja através de sua assinatura ou das testemunhas em sua ficha de avaliação, terá o servidor o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso escrito e fundamentado à Comissão de Avaliação de Servidor Efetivo em Estágio Probatório - CASEP.

Parágrafo Único. Da publicação da decisão da CASEP caberá, ainda, no prazo de 5 (cinco) dias, recurso escrito e fundamentado do servidor avaliado ao Presidente da Câmara Municipal, a quem caberá decisão em última instância, instruído, necessariamente, com cópia da Ficha de Avaliação, com o recurso e decisão de primeira instância da CASEP.
Art. 15. Será aberto processo administrativo de exoneração do servidor, garantindo-o contraditório e ampla defesa, que, ultrapassadas as fases recursais previstas no artigo anterior, obtiver conceito INSATISFATÓRIO em 1 (uma) avaliação especial de desempenho semestral ou conceito REGULAR em 2 (duas) avaliações especiais de desempenho semestral, de forma intercalada ou não.

Parágrafo Único. O processo de exoneração do servidor será iniciado tão logo tenha recebido o resultado da avaliação especial de desempenho semestral que permita o referido procedimento, não sendo necessário o término do estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 16. Será declarado estável o servidor em estágio probatório que, ao final dos 36 (trinta e seis) meses e das 6 (seis) avaliações especiais de desempenho semestral que sofreu, não tiver recebido os conceitos passíveis de sua exoneração na forma prevista no artigo 15 desta Resolução.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A Comissão de Avaliação de Servidor Efetivo em Estágio Probatório - CASEP, composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis, sendo:

a) 2 (dois) nomeados pelo Poder Legislativo; e
b) 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Fraiburgo - SINSER.

Parágrafo Único. Na hipótese de inexistência de servidor efetivo e estável no Quadro da Câmara Municipal de Fraiburgo, será necessária a indicação de 1 (um) servidor pelo Poder Executivo.

Art. 18. O mandato dos membros da CASEP terá a duração de 3 (três) anos, sendo proibida a recondução total de seus membros, devendo se reunir sempre que necessário para o exercício de suas competências.

Parágrafo único. Caso sejam indicados e nomeados para a CASEP servidores que possuam relações de parentesco, consangüíneos ou afins até o terceiro grau com os avaliados, esses deverão solicitar afastamento da Comissão, com substituição temporária e apenas para o caso específico.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS DA CASEP

Art. 19. Compete à Comissão de Avaliação do Servidor Efetivo em Estágio Probatório - CASEP:
I - promover a avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório, ao final de cada 6 (seis) meses de efetivo exercício, controlar prazos de entrega e devolução das avaliações;
II - consolidar os dados levantados durante a avaliação especial de desempenho;
III - arquivar os processos de avaliação;
IV - receber recurso e proferir decisão, em primeira instância, decorrentes dos resultados das avaliações especiais de desempenho de servidores avaliados;
V - diligenciar e acompanhar a avaliação especial de desempenho deste servidor, sempre que considerar necessário;
VI - subscrever a ficha de avaliação com o resultado final de cada avaliação especial de desempenho semestral, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal;
VII - solicitar a expedição de portaria de instauração de processo de exoneração do servidor, cujas avaliações especiais de desempenho resultar no previsto no artigo 15 desta Resolução.

CAPÍTULO V
DA EXONERAÇÃO

Art. 20. A exoneração, em face da reprovação no estágio probatório, não gera nenhum tipo de indenização funcional ao servidor efetivo, sendo pagas as verbas expressamente previstas em Lei, ocorrendo à vacância do cargo público.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As irregularidades cometidas por servidor em estágio probatório sujeitas às penalidades disciplinares previstas em Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, na forma e condições estabelecidas nas Leis Complementares municipais nºs 109, de 03 de março de 2010, e 121, de 06 de dezembro de 2010.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 13, de 26 de abril de 2005, e as demais disposições contrárias.

SALA DAS SESSÕES, 08 de Novembro de 2011.
JULIANO CESAR COSTA
Presidente

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Portaria Nº 32/2011

DEFINE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - CASEP, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

JULIANO CESAR COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 32, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares Municipais nºs 109, de 03 de março de 2011 e 121, de 06 de dezembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída e nomeada a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - CASEP da Câmara Municipal de Fraiburgo, cuja competência está prevista no art. 19 da Resolução nº 01, de 08 de novembro de 2011.

Art.2º A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - CASEP de que trata esta Portaria é composta dos membros abaixo relacionados:

ADILSON JOSÉ DIAS - Presidente;
CARMEN REGINA BOTH - Secretária;
GENTIL MARINI - Membro.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.
JULIANO CESAR COSTA
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Garopaba

Prefeitura

Lei N.º 1.581/2011

LEI N.º 1.581, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.
ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.107/2006, QUE "DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER PROVISÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 11, da Lei Municipal n.º 1.107, de 17 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A atividade ambulante será exercida para a venda das seguintes mercadorias, observados os números de licenciamento:

I - Perímetro Urbano que não Praia
10 - Carrinhos de Picolé;

II - Praia de Garopaba
12 - Refrigerante em lata/Cerveja/Água Mineral/Suco Natural;
15 - Diversos tipos de Salgadinhos;
03 - Diversos tipos de Doces;
10 - Carrinhos de Milho Verde;
10 - Carrinhos de Picolé;
04 - Côco Verde;
04 - Salada de Frutas;
08 - Vendedores de (Redes 3) Similares (Cangas 3 e Chapéu 2).
Obs. Do Salva vidas para Norte

III - Praia do Ferrugem
08 - Refrigerante em lata/Cerveja/Água Mineral/Suco Natural;
08 - Diversos tipos de Salgadinhos;
03 - Diversos tipos de Doces;
04 - Carrinhos de Milho Verde;
04 - Caixas de Picolé;
04 - Côco Verde;
03 - Salada de Frutas
10 - Vendedores de Redes e Similares.

IV - Outras Praias
08 - Refrigerantes em lata/Cerveja/Água Mineral/Suco Natural;
08 -Diversos tipos de Salgadinhos;
03 - Diversos tipos de Doces;
04 - Carrinho de Milho Verde;
04 - Caixas de Picolé;
03 - Côco Verde;
03 - Salada de Frutas;
10 - Vendedores de Redes e Similares."

Art. 2º. O inciso III, do artigo 12, da Lei Municipal n.º 1.107, de 17 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. ( )
III - Comprovante de Residência, sendo:
a) Conta de Luz do inscrito, ou parente até 2º grau, ou companheiro(a) de união estável;
b) Conta de Água do inscrito, ou parente até 2º grau, ou companheiro(a) de união estável;
c) Contrato de locação anual, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de vigência, com firmas reconhecidas anterior a data de publicação do edital."

Art. 3º. O Inciso I, do artigo 15, da Lei Municipal n.º 1.107, de 17 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15. ( )
I - Caiaque = 05 (cinco) pontos em cada praia, no máximo 20 (vinte) unidades, cada;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de Novembro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 11/11/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Aviso INEXIGIBILIDADE de Licitação IL23/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 217/2011; IL n°. 23/2011; Contratada: Mucci & Rio Analises e Diagnósticos Clínicos S/S; CNPJ:07.150.735/0001-40; Objeto: Contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de exames pertencentes do Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Sub Grupo 02 - Diagnóstico Laboratório Clínico descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS"; Data da Assinatura: 04/11/2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Extrato 1º Aditivo ao Contrato NE2009/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo; Nota de Empenho nº. 2009/2011; Processo n°. 85/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: José Sírio Floriano EPP; CNPJ: 02.530.173/0001-47; Objeto: Acrescentar a Nota de Empenho nº. 2009/2011, de 08/06/2011, o valor de R$ 146,41 (Cento Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos) referentes ao aumento quantitativo de seu objeto; Data da Assinatura: 31/10/2011.

Extrato 1º Aditivo ao Contrato NE2036/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo; Nota de Empenho nº. 2036/2011; Processo n°. 85/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: José Sírio Floriano EPP; CNPJ: 02.530.173/0001-47; Objeto: Acrescentar a Nota de Empenho nº. 2036/2011, de 10/06/2011, o valor de R$ 4.058,88 (Quatro Mil e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos) referentes ao aumento quantitativo de seu objeto; Data da Assinatura: 31/10/2011.

Extrato 1º Aditivo Contrato NE2008/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo; Nota de Empenho nº. 2008/2011; Processo n°. 85/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: José Sírio Floriano EPP; CNPJ: 02.530.173/0001-47; Objeto: Acrescentar a Nota de Empenho nº. 2008/2011, de 08/06/2011, o valor de R$ 229,02 (Duzentos e Vinte e Nove Reais e Dois Centavos) referente ao aumento quantitativo de seu objeto; Data da Assinatura: 31/10/2011.

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato NE2010/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo; Nota de Empenho nº. 2010/2011; Processo n°. 85/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: José Sírio Floriano EPP; CNPJ: 02.530.173/0001-47; Objeto: Acrescentar a Nota de Empenho nº. 2010/2011, de 08/06/2011, o valor de R$ 8.095,25 (Oito Mil e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos) referentes ao aumento quantitativo de seu objeto; Data da Assinatura: 31/10/2011.

Extrato 1º Termo Aditivo Contrato N°51/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo; Contrato nº. 51/2011; Processo n°. 150/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Construtora Deus e Souza Ltda. ME; CNPJ: 10.934.983/0001-97 Objeto: Acrescentar ao Contrato nº. 51/2011, de 25/08/2011, o valor de R$ 18.883,31 (Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos) referente ao aumento quantitativo de seu objeto, devido a alterações no projeto, conforme ofício encaminhado pela Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente; Data da Assinatura: 01/11/2011.

Extrato Termo de CREDENCIAMENTO N° 16/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento nº. 16/2011 Processo n°. 217/2011; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Mucci & Rio Análises e Diagnósticos Clínicos S/S; CNPJ: 07.150.735/0001-40; Objeto: Contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de exames pertencentes do Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Sub Grupo 02 - Diagnóstico Laboratório Clínico descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS"; Data da Assinatura: 04/11/2011.

Extrato Termo de CREDENCIAMENTO N°15/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento nº. 15/2011 Processo n°. 177/2011; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Saúde & Estética Fisioterapia Ltda. ME; CNPJ: 12.361.725/0001-94; Objeto: Prestação de serviços e procedimentos de fisioterapia; Data da Assinatura: 24/08/2011.

Aviso de Extrato de Ata de Registro de Preço N°78/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 78.2011 PMG

Ata nº. 78/2011; Processo n°. 208/2011; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: GRAFICA E EDITORA SUL CATARINENSE LTDA EPP; LESSABUSS COMERCIO ATACADISTA DE PAPEL LTDA EPP; PILOTO PROMOCIONAL LTDA EPP. Objeto: Aquisição de material gráfico para atender as Secretarias deste Município. Valor: 14.614,00; Data da Assinatura da Ata:17/10/2011.

Garuva

Prefeitura

Aviso de Licitação PMG N° 035/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2011
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e enfeites elétricos de natal, com entrega de forma única, para atender as necessidades da Administração.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 25/11/2011 às 14:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 10 de Novembro de 2011.
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Tomada de Preço N° 001/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, torna público que às 10h15m (dez horas e quinze minutos) do dia 12 de dezembro de 2011, na sala de reuniõs da Câmara de Vereadores, situada na Rua Castro Alves, nº. 44, Centro, Garuva/SC, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 101 de 04/05/2000, cumulada com o decreto 7.185 de 27/05/2010 e Portaria 548 de 22/11/2010, e ainda, deste edital e seus anexos.
A entrega e protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços dar-se-á até às 10:00 horas do dia 12 de dezembro de 2011, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores.

A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços dar-se-á até às 10:15 horas do dia 12 de dezembro de 2011, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto do presente edital, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, bem como a conversão de dados existentes, conforme especificações dos Anexos X, XI e XII, que integram o presente edital;
1.2. O objeto deste edital é projetado para utilização na Câmara Municipal de Garuva, com a contratação dos seguintes softwares:

ITEM	SOFTWARES:
a)	Programas de gestão contábil;
b)	Programas de compras e licitações;
c)	Programas de recursos humanos;
d)	Programas de patrimônio;
e)	Programas de controle de atendimento e portal de serviços; · Programas de atendimento a pessoas físicas e jurídicas; · Programas de ouvidoria; · Programas de protocolo e processo digital; · Programas de legislação; · Programas de portal da transparência;
f)	Programas de Business Intelligence.

1.3. Em nenhuma hipótese será aceita uma solução que deixe de atender aos setores relacionados neste edital e seus anexos, com programas necessários ao seu normal funcionamento, tampouco será aceita oferta cujos programas deixem de atender a qualquer dos requisitos técnicos obrigatórios deste certame.
1.4. Os programas licitados deverão atender a todos os requisitos técnicos obrigatórios relacionadas no Anexo XI, e atender a um mínimo de 60% (sessenta por cento) dos requisitos técnicos pontuáveis previstos no Anexo XII, sob pena de desclassificação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÀO E LOCAL DE ENTREGA
2.1. Os softwares serão implantados, considerando a instalação física, bem como a conversão e migração de dados existentes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
2.1.2. Para fins de migração de dados, considera-se os bancos de dados atualmente utilizados pela Câmara Municipal de Garuva;
2.2. Os serviços serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação em até 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposições contidas no art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.
3.2. Não poderão participar deste processo licitatório as empresas interessadas que se encontrem em processo de falência ou concordata, consorciada, processo de liquidação extrajudicial, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, empresa declarada inidônea por qualquer órgão público ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
3.3. A não observância das vedações do item 3.2., é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
3.4. Não poderão participar pessoas físicas deste processo licitatório.
3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:
3.5.1. O autor do projeto, básico ou executivo;
3.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela

elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
3.5.3. Dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
3.5.4. Os membros das Comissões de Licitações.
3.5.5. Os servidores da Câmara Municipal, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;
3.5.6. Empresas que detenham débitos com a Fazenda Pública Municipal;
3.5.7. O Presidente da Câmara, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
3.6. Não será permitida a apresentação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
3.7. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por empresa licitante.
3.8. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao Edital em trânsito na abertura do certame.
3.9. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 3.5., a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da comissão de licitação.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES
4.1. Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e indicar em sua parte externa e frontal, preferencialmente o timbre da empresa e com os seguintes dizeres:

4.1.1. Para o envelope de HABILITAÇÃO:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA TOMADA DE PREÇOS N º. 001 / 2011 PROPONENTE: CNPJ: REPRESENTANTE:

4.1.2. No envelope de PROPOSTA TÉCNICA:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA TOMADA DE PREÇOS N º. 001/ 2011 PROPONENTE: CNPJ: REPRESENTANTE:

4.1.3. No envelope de PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA TOMADA DE PREÇOS N º. 001/ 2011 PROPONENTE: CNPJ: REPRESENTANTE:

4.2. A Câmara Municipal de Garuva, não se responsabilizará por envelopes de "Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preço" que não forem entregues na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores, até a data e horário definidos no preâmbulo do edital.
4.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

5. DA VISITA TÉCNICA E DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. Todas as informações básicas para elaboração da proposta encontram-se inseridas neste edital e seus anexos, sendo, todavia, obrigatória a visita técnica, a fim de que o licitante conheça as particularidades dos serviços e instalação dos softwares objeto do edital.
5.2. Os licitantes deverão realizar visita técnica preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura dos envólucros licitatórios, devendo ser agendadas na Direção Geral da Câmara Municipal, pelo telefone (47) – 3445-2512, com Sheyla.
5.3. Qualquer questionamento feito durante a visita técnica será reduzido a termo pelo próprio licitante e respondido no momento ou posteriormente pela Direção Geral, também reduzido a termo, sendo estas perguntas e respostas enviadas a todos os licitantes que adquiriram o edital, passando a integrá-lo.

6. DO CREDENCIAMENTO
6.1. No início da sessão, cada licitante, facultativamente, far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pela Comissão de Licitações.
6.2. Não será admitido um único representante para mais de uma empresa.
6.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:
6.3.1. Instrumento de mandato público;
6.3.2. Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente que deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo (contrato social) deliberativo da pessoa jurídica).
6.3.3. Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.
6.4. As Microempresas e ou Empresas de pequeno porte, para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar juntamente com o credenciamento qualquer um dos seguintes documentos:
6.4.1. Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;
6.4.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do Anexo III.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:
7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais; ou,
7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício; ou,
7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.1.5. Declaração de Sujeição aos Termos do Edital, conforme modelo do Anexo I do Edital.
7.1.6 Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo II do Edital.

7.2. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
7.2.1. Declaração de que possui conhecimento do local e dos serviços que estão sendo requisitados pela Câmara Municipal, ou Declaração de visita técnica, emitida pela Câmara Municipal, comprovando conhecimento da situação atual, necessidades e outros, conforme o Anexo IV;
7.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior no fornecimento de softwares aplicativos e serviços, para as áreas de maior relevância do objeto deste certame, emitido por pessoa jurídica usuária. O documento deverá atestar o satisfatório funcionamento dos softwares, conforme modelo contido no Anexo V.
7.2.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da participação da empresa na licitação, devidamente assinada por seu representante legal, conforme Anexo VIII do Edital.
7.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão.
7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo que:
1.1.1.1. Sociedades Anônimas: apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da Ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e Jornal de grande circulação;
1.1.1.2. Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada: apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou cartório competente;
7.3.2.3. As empresas que utilizam escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis com a assinatura e carimbo do contador e do representante legal da empresa acompanhado dos termos de abertura, recibo de entrega de livro digital junto a Receita Federal, e termo de autenticação da Junta Comercial;
7.3.2.4. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.
7.3.3. Cálculo demonstrativo da boa situação financeira da licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício (item 7.3.2.), através das seguintes fórmulas:

LG= Índice de Liquidez Geral (indicador da capacidade de solvência a longo prazo):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

LC= Índice de Liquidez Corrente (indicador da capacidade de solvência a curto prazo, utilizando valores disponíveis e conversíveis a curto prazo):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4. Será inabilitada a empresa proponente que não obtiver os seguintes desempenhos:
7.3.4.1. O índice de Liquidez Corrente deverá ser igual ou maior que 1,00.
7.3.4.2. O índice de Liquidez Geral deverá ser igual ou maior que 1,00.
7.3.5. Prova de que possui, na data da apresentação da proposta, capital social no valor mínimo correspondente a 10% do valor total do orçamento do objeto do Edital.
7.4. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
7.4.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
7.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
7.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;
7.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa licitante;
7.4.5. Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. (CRF);
7.4.6. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao I.N.S.S. (CND).
7.5. Orientações gerais:
7.5.1. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas (salvo disposição ao contrário).
7.5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Garuva, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7.5.3. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestado de Capacidade Técnica, se for o caso, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

8. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02:
8.1. A proposta técnica deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado, em Língua Portuguesa, com páginas numeradas, datadas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Câmara Municipal de Garuva ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
8.2. A proposta técnica deverá obrigatoriamente conter, sob pena de desclassificação:
8.2.1. Declaração de atendimento aos requisitos técnicos obrigatórios especificados no Anexo XI e dos pontuáveis (sem customização) propostos no quadro do Anexo XII deste Edital devidamente assinalados.
8.2.2. Quadro de resumo da pontuação técnica constante do Anexo XIII devidamente preenchidas (editoradas) com computador e impressas, para avaliação de conformidade e apuração de pontuação técnica.
8.2.3. Cronograma físico de atividades, detalhando as etapas de instalação, migração e treinamento e acompanhamento inicial, com o seu respectivo conteúdo programático e carga horária, em no máximo até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e

emissão de ordem de serviço.
8.2.3.1. Os treinamentos serão realizados na sede da contratante, sem ônus adicional ao valor previsto para o objeto.
8.2.3.2. O treinamento deverá contemplar a explanação completa dos softwares, de modo que o usuário tenha a oportunidade de acesso à explicação e entendimento de todas as funcionalidades dos programas correlatos ao seu treinamento.
8.2.4. Plano de atendimento técnico (local, via conexão remota e de customizações em softwares), detalhando as formas de atendimento, dias, horários e outras informações que se fizerem necessárias.
8.2.5. Declaração de que fará migração das informações existentes nas áreas de aplicação objeto da licitação, necessárias ao funcionamento dos softwares a serem fornecidos, no prazo estipulado na proposta, e que se submete a todas as penalidades especificadas nesse certame, caso não cumpra o prazo especificado em sua proposta técnica, Anexo VI.
8.2.6. Denominação do sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) base dos softwares a ser utilizado no ambiente da Câmara Municipal. O SGBD aqui indicado deverá ser o mesmo a servir de base para avaliação de conformidade e a ser entregue à Câmara Municipal no momento da implantação do sistema, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03:
9.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado, em língua portuguesa, com páginas numeradas, datadas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Câmara Municipal de Garuva ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, conforme modelo (Proposta de Preços - Anexo VII), e deverão constar:
9.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver, da empresa proponente;
9.1.1.1. No caso da empresa licitante não apresentar a proposta em papel timbrado pela mesma, deverá ser acrescentado, obrigatoriamente, o carimbo do C.N.P.J.
9.1.2. A proposta de preços deverá especificar:
9.1.2.1. Valores referentes aos serviços de implantação dos softwares;
9.1.2.2. Valor por hora técnica para realização dos serviços de customização dos softwares (serviço de demanda variável);
9.1.2.3. Valor por hora técnica para os serviços de atendimento técnico local, deslocamento técnico, atendimento técnico via conexão remota (serviço de demanda variável);
9.1.2.4. Valor mensal por software, atendendo aos anexos deste edital (especialmente o Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços), pela cessão de direito de uso de softwares e prestação de serviços de suporte técnico operacional;
9.1.3. Nome, números do CPF e RG, nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato.
9.1.4. O prazo de validade da proposta de preços não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.
9.1.5. Prazos de pagamento:
9.1.5.1. Para implantação dos softwares: pagamento em até 30 (trinta) dias de sua instalação;
9.1.5.2. Para o licenciamento dos softwares e suporte técnico operacional os pagamentos serão realizados em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira parcela com vencimento no 30º (trigésimo) dia da instalação dos softwares e as demais sucessivamente em 30 (trinta) dias do primeiro vencimento; podendo haver prorrogação em até 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposições contidas no art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.5.3. Para os serviços de demanda variável (suporte técnico local, deslocamento tecnico, suporte técnico via conexão remota e customizações em softwares): Pagamento em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços;
9.2. Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
9.3. Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional algarismos e por extenso, vedada a cotação em moeda estrangeira e a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da proposta.
9.4. O valor total global de todos os itens oferecidos pela proponente deverá respeitar o limite máximo considerando o orçamento estimado para a realização dos serviços, conforme Anexo IX.
9.5. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos serviços de implantação do sistema de gestão pública.

10. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
10.1. Recebimento:
10.1.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no preâmbulo do presente Edital, observando o seguinte procedimento:
10.1.1.1. Recebimento pela Comissão de Licitações das credenciais dos representantes de cada licitante.
10.1.1.2. Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública do termo previsto no subitem 10.1.1.
10.2. Abertura dos Envelopes de "Habilitação", "Proposta técnica", e "Proposta de preços":
10.2.1. Os trabalhos desenvolver-se-ão na seguinte ordem:
10.2.1.1. Aberto o Envelope nº 01 em sessão pública, no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes, fato que deverá constar da respectiva ata de abertura.
10.2.1.2. Não se realizando a segunda sessão mediatamente após a primeira, sendo os Envelopes nº 02 e 03 rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes, no aguardo de decisão quanto a habilitação/inabilitação de licitantes, para abertura dos envelopes nº 02 e 03.
10.2.1.3. A participação de representante da licitante fica condicionada à apresentação do respectivo documento, conforme expresso nos itens 6.3.1., 6.3.2. e 6.3.3.
10.2.1.4. De cada reunião resultará a lavratura de ata, que deverá registrar todas e quaisquer ocorrências, sendo assinada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.
10.3. As decisões da Comissão de Licitação referentes à presente Tomada de Preços, a seu critério, poderão ser divulgadas através de um dos seguintes meios:
1.1.1. Nas reuniões de abertura de envelopes;
1.1.2. Resumidamente, no Órgão Oficial do Município; ou
1.1.3. Qualquer outro meio, desde que possa ser comprovado pela Câmara Municipal, irrefutavelmente, que as licitantes tomaram ciência do ato.
10.4. Divulgada a decisão segundo o item 10.3, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
10.5. Transposta a fase de habilitação e efetivada a abertura das propostas técnicas não se desclassificará licitantes por razões vinculadas à habilitação, exceto se decorrentes de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;
10.5.1. As licitantes não poderão desistir de suas propostas, ressalvado motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitação.
10.6. Transcorrido o prazo sem que tenha sido impetrado recurso, ou verificando-se expressa desistência de todos os licitantes de interpô-lo, ou, ainda, tendo sido apreciados os recursos formulados, será promovido o ato subseqüente, como se descreve:
10.6.1. Tratando-se de fase recursal pertinente à decisão de habilitação/inabilitação de licitantes, será marcado dia, hora e local de abertura do Envelope nº 02 – Proposta Técnica.
10.6.1.1. Em caso de inabilitação de licitantes, os Envelopes nº 02 e 03 ser-lhes-ão devolvidos intactos, após transcorridos os prazos recursais.

10.6.2. Versando sobre fase recursal relativa à decisão de classificação/desclassificação das propostas técnicas, será marcado dia, hora e local de abertura do Envelope nº 03 – Proposta de Preços.
10.6.2.1. A desclassificação de licitante em razão da proposta técnica implicará na restituição incólume do seu Envelope nº 03 – Proposta de Preços.
10.7. Os procedimentos referentes à abertura dos Envelopes nº 02 e 03 seguirão a forma e seqüência adotadas em relação à abertura do Envelope nº 01, descritas a partir do item 10.2.
10.8. A abertura do Envelope nº 03 implica na comprovação das funcionalidades e modos de operação dos programas objeto desta Licitação, a ser verificadas por equipe técnica pertinente ao assunto, do quadro de funcionários ou a ser contratada pela Câmara-Municipal de Garuva, em dia e hora certa a ser agendada, sendo verificados os programas ofertados de cada proponente classificado a essa etapa.
10.9. Após análise de funcionalidades, em dia e hora certa a ser agendada, serão apresentados pelos proponentes classificados os documentos constantes do item 9 deste Edital, e verificando-se a empresa vencedora, através da maior pontuação alcançada pela técnica e preço.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:
11.1. Para o julgamento da licitação será levado em consideração a Técnica e o Preço, em observância ao que determina a Lei nº 8.666/93, arts. 43 e 46, seus incisos e parágrafos.
11.2. Serão consideradas inabilitadas, na fase do julgamento do envelope nº 01, e desclassificadas na fase de julgamento dos envelopes nº 02 e nº 03, os documentos e as propostas que:
1.1.1. Não atenderem às condições do edital;
11.2.2. Estejam incompletas e ou não tenham informações suficientes que permitam a Comissão de Licitações a perfeita identificação e qualificação dos serviços; e,
11.2.3. Não apresentem todos os documentos solicitados;
11.3. A Comissão de Licitações rejeitará a proposta técnica que:
11.3.1. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação das propostas ofertadas;
11.3.2. As propostas que imporem condições ou contenham opções não previstas no Edital;
3.3.3. Deixar de atender os requisitos técnicos previstos no Anexo XI.
3.3.4. Deixar de atender a 60% (sessenta por cento) dos requisitos técnicos previstos no Anexo XII.
11.4. A Comissão de Licitações rejeitará a proposta de preços que:
11.4.1. Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços simbólicos, irrisórios manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
11.4.2. Para efeito de cálculo de verificação de preços unitários simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis, serão adotados os critérios previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 art. 48, § 1º, alíneas "a" e "b".
11.4.2.2 Na eventualidade de cotação de preços considerados inexequíveis pelos praticados pelo mercado, de acordo com as alíneas "11.4.1." e "11.4.2." mencionadas retro, deverão ser justificadas pela licitante, sob pena de desclassificação.
11.4.3. A justificativa dos preços será analisada pela Comissão de Licitação, que decidirá, justificadamente, pela sua aceitação.
11.4.4. A Comissão de Licitação fará conferência da proposta com preços unitários e quantidades verificando erro de cálculo ou de anotações. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas, o valor proposto passará a ser, para todos os efeitos, àquele encontrado após estas correções, quer seja este para mais ou para menos.
11.4.4.1 Para efeitos do cálculo dos valores do item 2 (licenciamento dos softwares e suporte técnico operacional) do Anexo VII - Proposta de Preços, será considerado o prazo máximo permitido para contratação de 48 (quarenta e oito) meses, embora o prazo inicial de contratação seja de 12 meses, podendo haver prorrogação em até 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposições contidas no art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.
11.4.5. Verificada absoluta igualdade de pontuação final entre duas ou mais propostas, a definição da empresa vencedora dar-se-á por sorteio em ato público ao qual todas as proponentes classificadas serão convocadas.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
12.1. A avaliação de conformidade dos softwares será realizada por equipe técnica da Câmara ou por entidade credenciada, devendo as proponentes estar preparadas para comprovar o atendimento dos requisitos deste edital e seus anexos, item a item, no que for necessário, inclusive com relação ao Sistema de Gerenciador de Bancos de Dados;

12.2. As Propostas Técnicas (PT) serão avaliadas com atribuição de pontuação máxima de 1363 (mil trezentos e sessenta e três) pontos, através de laudo final conclusivo, considerando os fatores com a seguinte pontuação:
a) Para o Anexo XII será atribuído o máximo de 1263 (mil duzentos e sessenta e três) pontos;
b) Para os itens 12.2.1 a 12.2.2 será atribuído a pontuação máxima de 100 (cem) pontos após avaliação de conformidade, a ser realizada em data e local a ser fixado e notificado pela Comissão de Licitações.

12.2.1. Meio de comunicação para prestação de serviços de suporte operacional:
( ) Via CHAT = 50 pontos
( ) Via VOIP = 40 pontos
( ) Via Internet (MSN ou outro) = 30 pontos
( ) Apenas via telefone convencional = 10 pontos
( ) Outras tecnologias = 05 pontos

12.2.2. SGBD base dos softwares:
( ) Postgre.SQL = 50 pontos
( ) Oracle = 30 pontos
( ) SQL Server = 20 pontos
( ) Sybase = 10 pontos
( ) Outros = 05 pontos

12.3. A Comissão Técnica também poderá certificar complementarmente o funcionamento de quaisquer programas ou funcionalidades da oferta em cliente usuário, ensejando a desclassificação da oferta que não for encontrada em funcionamento satisfatório;
12.4. Após a publicação do resultado do julgamento das Propostas Técnicas, em sessão designada para tal fim, serão devolvidos os Envelopes – Propostas de Preços dos proponentes desclassificados nessa fase, dando-se seguimento ao certame com a abertura dos Envelopes n° 3, apresentados pelos licitantes cujas Propostas Técnicas forem declaradas qualificadas;
12.5. Será atribuído como fator de ponderação o Peso 06 (SEIS) à Proposta Técnica (PT) e Peso 04 (QUATRO) à Proposta de Preço (PP).
12.6. Para Apuração do Índice Técnico:

IT: PTE/MPTE

Onde:
IT = Índice Técnico;
PTE = Pontuação Técnica da Proposta Técnica em Exame;
MPTE = Maior pontuação técnica encontrada;

12.7. A apuração da proposta de preço de cada Proponente será obtida pela aplicação da fórmula a seguir:

IP = Menor Preço/Preço do proponente

Onde:
IP = Índice de Preço;
Menor Preço = Menor preço válido dentre as propostas apresentadas;
Preço do Proponente = Preço apresentado por cada proponente;

12.8. O valor do Resultado Final de cada proposta (RF) será obtido pela seguinte somatória:

RF = (IT X 6) + (IP X 4)

Onde:

RF – Resultado final
IT – Índice Técnico da Proposta em exame
IP – Índice de Preço da Proposta em exame

12.9. Os valores numéricos acima referidos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
12.10. A Comissão declarará como vencedora, a empresa licitante que obtiver o maior Resultado Final de avaliação (RF).
12.11. No caso de empate será obedecido como critério o disposto no parágrafo 2º, artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Persistindo o empate a classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, para na mesma sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.
12.12. A Comissão informará o resultado da avaliação das propostas técnicas e de preço, com a indicação dos nomes das empresas por ordem de classificação, abrindo-se o prazo legal para a interposição de eventuais recursos administrativos.

13. RECURSOS:
13.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
13.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata e sua comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.3. As contra-razões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.
13.4. A Comissão de Licitação deverá responder a todos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.
13.5. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitação e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, para a competente deliberação.
13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Direção Geral da Câmara Municipal de Garuva, situada à Rua Castro Alves, nº.44 – Bairro Centro – CEP 89.248-000, cidade de Garuva/SC, durante os dias úteis, das 11h às 17h.
13.7. Apresentação do recurso:
13.7.1. O recurso deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.
13.7.1.1. O representante que protocolar o referido instrumento de recurso, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 6 do presente Edital, salvo se já apresentada no decorrer do processo.
13.7.2. O instrumento de recurso deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no item 13.2., deste Edital.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.
14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Câmara Municipal a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
14.2.1. Entende-se por empresa licitante, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.
14.3. A Câmara Municipal julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
14.4. Apresentação da impugnação:
14.4.1. A impugnação ao edital deverá conter a descrição do ato a ser impugnada, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.
14.4.1.1. O representante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 6 do presente Edital.
14.4.1.2. No caso da impugnação ser apresentada por pessoa física, de acordo com o item 14.1. do presente Edital, a mesma deverá apresentar, juntamente com o instrumento de impugnação, documento pessoal com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, etc.), número do RG e número do CPF.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:
15.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pela Comissão de Licitações que conduziu o certame correlato.
15.2. Adjudicado o item, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente, ou não, desde que devidamente justificado.
15.3. Decididos os recursos porventura interposta, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:
16.1. A presente licitação poderá ser revogada, em todo ou em parte, por razões de interesse da Câmara Municipal de Garuva, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
16.2. Poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17. ASSINATURA DE CONTRATO:
17.1. O prazo máximo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao da notificação ao vencedor desta Licitação pela Licitadora, ficando vinculado o início do prazo de entrega com a Ordem de Compra expedida pela Câmara Municipal de Garuva.
17.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Câmara Municipal.
17.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

18. DO VALOR TOTAL GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
18.1. Do valor total global:
18.1.1. O valor total global de todos os itens oferecidos pela PROPONENTE deverá respeitar o limite máximo de R$ 91.900,00

(noventa e um mil e novecentos reais), para o período de 48 meses.
18.2. Dotação orçamentária:
18.2.1. As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
3.3.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.9.0.00.00.00.39 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
19.1.1. Reajuste de Preços:
19.1.1.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da instalação dos softwares, adotando-se os índices de variação do INPC (IBGE).
19.2. Revisão de preços:
19.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
19.2.2. Não se admitirá, em hipótese alguma, o reequilíbrio financeiro motivado por variação cambial.
19.2.3. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

20. PENALIDADES:
20.1. As condições das penalidades e multas constam na Minuta do Contrato que integra o presente Edital (Anexo XIV).

21. RESCISÃO DO CONTRATO:
21.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços, se processará de acordo com o que estabelecem os Art. 78 a 80 da Lei nº. 8666/93, e o que consta na Minuta do Contrato que integra o presente Edital (Anexo XIV).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:
22.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.
22.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
22.3. Não serão levadas em consideração pela Licitadora, tanto nas fases de habilitação e de classificação, como na fase posterior a adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou por Fax. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
22.4. Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste edital, entende-se como sendo contados em dias corridos.
22.5. A Comissão de Licitações, no interesse da Câmara Municipal de Garuva, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 41. e art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
22.6. Caso as datas previstas para a realização do evento da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil sequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

23. FORO:
23.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de GARUVA/SC.

24. CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:
24.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas na Direção Geral da Câmara Municipal de Garuva, situada à Rua Castro Alves, nº.44 – Bairro Centro – CEP 89.248-000, no horário 11h ás 17h, em todos os dias úteis (que não compreenderem férias coletivas), ou através do site http://www.camaragaruva.sc.gov.br.
24.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 3445.2512, com a Direção Geral, no horário 11h ás 17h, em todos os dias úteis.
24.3. As consultas serão encaminhadas por escrito e serão entregues através de carta, e-mail, ou pessoalmente, assinada pelo representante legal da consulente, endereçada à Comissão de Licitações, ou à Direção Geral, da Câmara Municipal de Garuva.
24.4. As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitações, ou pela autoridade competente, via fax ou carta ou e-mail, a todos os interessados.

25. ANEXOS:
25.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de declaração de sujeição aos termos do edital;
Anexo II – Modelo de declaração observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CRFB/88;
Anexo III - Modelo de declaração de enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
Anexo IV – Atestado de visita técnica;
Anexo V – Modelo de declaração de desempenho anterior;
Anexo VI – Modelo de declaração de implantação no prazo;
Anexo VII – Modelo de proposta de preços;
Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo IX – Orçamento dos itens objeto do edital;
Anexo X – Termo de referência dos itens objeto do edital;
Anexo XI – Requisitos técnicos obrigatórios;
Anexo XII – Requisitos técnicos pontuáveis;
Anexo XIII – Quadro resumo da pontuação técnica;
Anexo XIV – Minuta do contrato;

_____
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ está ciente que:

a) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.

b) Autoriza a Câmara Municipal de Garuva a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade.
c) Assume inteira responsabilidade pela entrega dos materias/serviços e se sujeita integralmente a todas as condições e exigências do presente edital.
d) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação da proposta que apresentar.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do responsável legal da licitante

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011
MODELO DE DECLARAÇÃO OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CRFB/88

no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, sr(a). ...., portador(a) da carteira de identidade nº..... ....., e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM ( ) NÃO ( )

Local e data.

Assinatura do responsável legal da licitante
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ com sede à _____, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I – De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
II – Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III – De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
IV – Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V – Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com
fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
VI – Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
VII – Que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
VIII – Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX – Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X – Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do responsável legal da licitante

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os fins estabelecidos no edital em referência, que a empresa _____, através de seu representante legal, visitou e tomou conhecimento das instalações, para conhecimento da infraestrutura de hardwares, ativos de redes, rotinas administrativas e outros elementos necessários a formulação de sua proposta, declarando-se suficientemente conhecedora das necessidades da Câmara Municipal. A referida empresa conheceu também a legislação vigente, os hardwares, softwares e sistemas de informações objeto dos seguintes serviços a serem licitados:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, bem como a conversão de dados existentes, conforme especificações do Anexo X, Anexo XI e Anexo XII, que integram o presente Edital.

Local e data.

Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPENHO ANTERIOR

_____, pessoa jurídica de direito _____, estabelecida na _____, bairro _____, município de _____, Estado do_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr(a)_____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado do_____ ATESTA para fins licitatórios, de que contratou a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, bairro _____, município de _____, Estado do_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, que forneceu programas para o funcionamento dos setores abaixo listados:

Nos termos do item 7.2.2. da qualificação técnica, a proponente deverá comprovar a disponibilidade de programas prontos, para

rápida instalação, nas áreas de maior relevância, que neste anexo são relacionadas nos itens "a, b, c". Consideram-se estas áreas como de maior relevância em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos, não havendo tempo disponível para que a proponente possa implementá-los para instalação posterior.

ITEM	SOFTWARES:
a)	Programas de gestão contábil;
b)	Programas de compras e licitações;
c)	Programas de recursos humanos;
d)	Programas de patrimônio;
e)	Programas de controle de atendimento e portal de serviços; · Programas de atendimento a pessoas físicas e jurídicas; · Programas de ouvidoria; · Programas de protocolo e processo digital; · Programas de legislação; · Programas de portal da transparência;
f)	Programas de Business Intelligence.

Os serviços foram desempenhados de forma satisfatória, e os programas estão em normal uso, de forma que podemos afirmar estar a fornecedora plenamente qualificada para desempenho de atividade pertinente e compatível a outros Municípios.

Local e data.

Empresa/Órgão emissor
Responsável

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO NO PRAZO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Garuva/SC, que realizaremos os serviços de implantação dos softwares aplicativos de gestão no prazo máximo de ..... (.....) dias contados do recebimento da autorização dos serviços, assumindo o compromisso do fornecimento de tecnologia e serviços necessários à continuidade do funcionamento da Câmara, em todos os setores objeto da licitação.

Outrossim, declara que os softwares de maior relevância relacionados no Termo de Referência estão disponíveis para pronta implantação, assegurando que não haverá riscos ou prejuízos a continuidade do serviço público.

O presente compromisso é firmado nos termos da Lei, responsabilizando-se o fornecedor por possíveis penalidades decorrentes do inadimplemento.

Local e data.

Assinatura do responsável legal da licitante

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

1 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO (migração de informações, instalação e configuração, treinamento e acompanhamento inicial de usuários).

ITEM	SOFTWARES:	PREÇO EM R$
1.1.	Programas de gestão contábil;	
1.2.	Programas de compras e licitações;	
1.3.	Programas de recursos humanos;	
1.4.	Programas de patrimônio;	
1.5.	Programas de controle de atendimento e portal de serviços; · Programas de atendimento a pessoas físicas e jurídicas; · Programas de ouvidoria; · Programas de protocolo e processo digital; · Programas de legislação; · Programas de portal da transparência;	
1.6.	Programas de Business Intelligence.	
PREÇO TOTAL		

2 – LICENÇA DE USO E SUPORTE OPERACIONAL AOS SOFTWARES APLICATIVOS:

ITEM	QTD	UND	SOFTWARES:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	48	MÊS	Programas de gestão contábil;		
2.2	48	MÊS	Programas de compras e licitações;		
2.3	48	MÊS	Programas de recursos humanos;		
2.4	48	MÊS	Programas de patrimônio;		

2.5	48	MÊS	Programas de controle de atendimento e portal de serviços; . Programas de atendimento a pessoas físicas e jurídicas; . Programas de ouvidoria; . Programas de protocolo e processo digital; . Programas de legislação; . Programas de portal da transparência;		
2.6	48	MÊS	Programas de Business Intelligence.		
VALOR TOTAL					

3 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE DEMANDA VARIÁVEL:

ITEM	QTD	MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OU TECNOLOGIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	40:00	HORA TRABALHADA	SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL E/OU ATENDIMENTO TÉCNICO VIA CONEXÃO REMOTA;		
3.2	40:00	HORA TRABALHADA	SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO EM SOFTWARES;		
3.3	2000	QUILÔMETRO RODADO (KM)	DESLOCAMENTO TÉCNICO DA SEDE DA CONTRATADA ATÉ A SEDE DA CONTRATANTE (CÁLCULO POR QUILÔMETRO RODADO).		
VALOR TOTAL R$					
Valor total global (serviços de implantação tabela 1 + serviços de licença de uso e suporte operacional por 48 (quarenta e oito) meses, tabela 2 + serviços técnicos de demanda variável tabela 3) R$.					

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1Para implantação dos softwares: _____.

4.2. Para o licenciamento dos softwares e suporte técnico operacional: _____.

4.3. Para os serviços de demanda variável (suporte técnico local e/ou suporte técnico via conexão remota e/ou customização em softwares): _____.
Local e data.
Assinatura do responsável legal da licitante

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, inscrito no CNPJ _____, com sede _____, neste ato representada pelo seu (Representante Legal/Sócio/Procurador), no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na Licitação, que não foi Declarada Inidônea e não esta impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do responsável legal da licitante

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011
ORÇAMENTO DOS ITENS OBJETO DO EDITAL

O valor para execução do objeto desta licitação limitar-se-á no máximo em R$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais), compreendendo:
a) O valor máximo de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para implantação dos softwares, que compreenderá a realização dos serviços de migração de informações, instalação e configuração de aplicativos, treinamento e acompanhamento inicial de operação;

b) O valor máximo de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) pela licença de uso e suporte técnico operacional pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.
c) O valor máximo de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) para os serviços de demanda variável, considerando-se:
c1) limite de 40:00 (quarenta) horas de atendimento técnico local e/ou atendimento técnico via conexão remota, sendo o valor máximo de R$ 100,00 (cem reais) valor/hora, totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
c2) limite de 2000 (dois mil) quilômetros a serem utilizados do deslocamento de técnico da sede da contrada até a sede da contratante durante o período contratual, ao custo de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos) o quilometro rodado, totalizando R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
c3) limite de 40:00 (quarenta) horas de customização de softwares, sendo o valor máximo de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) valor/hora, totalizando R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
A realização dos serviços de demanda variável dependerá de apresentação de orçamento específico, a ser apresentado caso a caso, atendendo solicitação da Câmara Municipal de Garuva.

ANEXO X
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Edital, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, bem como a conversão de dados existentes, conforme especificações do Anexo X, Anexo XI e Anexo XII, que integram o presente Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Os softwares compõem o objeto, são os seguintes:

ITEM	SOFTWARES:
a)	Programas de gestão contábil;
b)	Programas de compras e licitações;
c)	Programas de recursos humanos;
d)	Programas de patrimônio;
e)	Programas de controle de atendimento e portal de serviços; · Programas de atendimento a pessoas físicas e jurídicas; · Programas de ouvidoria; · Programas de protocolo e processo digital; · Programas de legislação; · Programas de portal da transparência;
f)	Programas de Business Intelligence.

3. IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES:

3.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos sob coordenação de um gerente de projetos, que ficará responsável por todo o relacionamento administrativo com a Câmara Municipal e a equipe técnica a ser alocada;
3.2. A contratante deverá disponibilizar pessoal para acompanhamento das atividades, bem como zelar pelo seu bom andamento, auxiliando quando necessário o gerente de projetos.
3.3. O prazo para início de instalação do sistema será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de serviço pela Câmara Municipal, e o de implantação limitado ao máximo de 90 (noventa) dias contados do início da instalação deste projeto.
3.4. Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento da Câmara Municipal, dentre os quais: instalação, configuração, treinamento, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos softwares.

4. SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES:

4.1. SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL: Atividade de orientação técnica e prestação de serviços:

a) Estão compreendidos nos serviços de suporte operacional (garantia de funcionabilidade e operabilidade nos softwares objeto da licitação) a resolução de dúvidas operacionais nos softwares aos usuários.

2.2. ATENDIMENTO TÉCNICO VIA CONEXÃO REMOTA E ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL:

a) Qualquer modalidade de atendimento deve ser solicitada pelos técnicos de informática da Câmara Municipal, sendo vedado a proponente o atendimento direto aos usuários.
b) No que tange as intervenções técnicas locais, devem ser realizadas no ambiente da Câmara, somente quando constatado que a inconsistência/erro exige tal disposição, devendo primeiramente observar a proponente via conexão remota (via netmeeting, logmein, ultravnc e outros) a possibilidade de sua resolução.
c) Constatando a proponente ser necessário o atendimento local, deve primeiramente enviar orçamento a contratante para ser aprovado, da mesma forma com o trabalho via conexão remota, antes de realizarem atendimento.
d) Os referidos serviços serão pagos por hora técnica solicitada e autorizada, estando aqui inclusos os serviços de capacitação e treinamento pós-implantação, operação do sistema e outros que exijam profundo conhecimento sobre os aplicativos.
e) Erros, inconformidades causados pelos usuários dos softwares da Câmara Municipal, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins) serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada.
f) As eventuais intervenções técnicas em garantia não serão pagos pela contratante.

2.3. SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO (PÓS-IMPLANTAÇÃO):

a) Havendo necessidade, decorrente de novas releases dos softwares e rodízio de pessoal, a Administração convocará a proponente para efetivação de programa de treinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pelo Município, e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada.

2.4. CUSTOMIZAÇÕES:

2.4.1. Entende-se por customização os serviços de pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares, por solicitação da contratante, a ser orçada e paga por hora técnica. Nestes serviços estão compreendidos, dentre outros:

a) Implementação de novas telas, relatórios e outras especificidades.

2.4.2. Todo o serviço de customização deve:

a) Ser realizado somente por solicitação da contratante, e em ambiente da contratada;
b) Levar em conta a análise apurada da necessidade da entidade, respeitando a carga horária pré-estipulada no edital;

2.4.3. Modificações em "rotinas de processo dos softwares", somente serão efetuados após orçados e aprovados custos pelo departamento de informática da Câmara Municipal.

3. DESLOCAMENTO TÉCNICO (COTADO POR QUILÔMETRO RODADO – KM):

1.1. Refere-se a deslocamento de técnico especializado para realizar atendimento na sede da contratante, por solicitação da mesma, estando incluso gastos com:

a) Tempo técnico de translado;
b) Desgaste de automóvel;
c) Combustível;
d) Hospedagem;
e) Alimentação;
f) Pedágios;

1.2. A Administração ao efetuar chamados técnicos arcará com custos provenientes a deslocamento de técnico cotados por quilômetros rodados da sede da contratante a sede da contratada (ida e volta), estando incluso, junto ao deslocamento, custos relativos aos itens supramencionados.
1.3. Arcará ainda a Administração com hora técnica especializada, devendo ser respeitada demanda a ser contratada, não devendo a contratada efetuar qualquer tipo de atendimento sem prévia autorização da contratante.

ANEXO XI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011
REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

1. Os programas a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos, sob pena de desclassificação:
1.1. Ser concebido com "modelagem de dados" que considere a entidade como um todo, sem a redundância desnecessária de tabelas que possam ser consideradas como de uso comum pelos diferentes setores / usuários;
1.2. Propiciar que os diversos setores da entidade usuária possam manter e consultar as mesmas tabelas (usuários, ruas, bancos, contas contábeis, pessoas e outras), tornando-as de uso comum (uso compartilhado), evitando a duplicidade de tabelas com conteúdo similar em diferentes setores de cada entidade, respeitadas as permissões e acessos definidas para cada usuário;
1.3. Funcionar em servidor dedicado com mais de um processador, que utilize o sistema operacional Windows ou Linux, sem restrição de número de usuários simultâneos;
1.4. Conter Gerenciador de Banco de Dados Relacional, com controle transacional, e com recursos para garantir a integridade e recuperação dos dados através de "backup" e "recovery";
1.5. As funcionalidades web, se disponíveis nos programas, deverão ser desenvolvidas em linguagem web (Java, PHP ou outra), para operação através da internet, sem emuladores ou outros artifícios tecnológicos, em navegadores Firefox e Internet Explorer, sem a necessidade de baixa de run-time;
1.6. Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware;
1.7. Ser multiusuário, ou seja, um usuário poderá acessar o software em difetentes estações ao mesmo tempo, bem como na mesma estação.
1.8. Possibilitar o registro de usuários e a definição de suas permissões e acessos, individualizáveis a nível de programa, inclusive com definição de poder incluir, alterar, consultar e / ou excluir informações;
1.9. Propiciar a identificação das principais operações de manutenção de informações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação;
1.10. Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade da base de dados;
1.11. Permitir a sua operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas "enter" ou "tab"), nas telas de cadastro, processos, relatórios, e etc...;
1.12. Possuir total aderência à Legislação Federal, exigindo-se do fornecedor compromisso de imediata adequação às Legislações Federal;
1.13. Permitir, através dos programas de manutenção, a pesquisa/seleção dos dados do "cadastro de pessoas", em todo o software de gestão, por intermédio de no mínimo duas chaves de acesso, isoladas ou combinadas;
1.14. Conter dicionário de dados embutido para geração de relatórios, importação e exportação de dados;
1.15. Possibilitar e garantir a limpeza de todos os dados relacionados aos dados eliminados (dados possíveis de exclusão pelo sistema), preservando a consistência e a integridade relacional dos dados restantes;
1.16. Possibilitar a liberação de acesso a programa individualmente ou para conjunto de programas de todo o software e relativamente a todas as áreas considerando-se as permissões e acessos a ser atribuída a cada usuário;
1.17. Possibilitar que o usuário acesse as funcionalidades permitidas a partir de qualquer terminal da rede;
1.18. Propiciar exportação de relatórios para os padrões "pdf" e "html"";
1.19. Em versões desktop, conter interface de acesso às informações por telas de consultas que:
a) Permita a ordenação por qualquer uma das colunas (por clique sobre a mesma ou através de menu) em ordem ascendente e/ou descente;
b) Possibilite a exportação das informações da consulta para os formatos "txt" e "xls";
c) Permita a construção de filtros de pesquisa, de forma que o operador possa escolher conteúdo: "igual", "maior que", "menor que", "entre" e "contem";
d) Possibilite a personalização da consulta selecionando colunas, ordenação e filtros e gravar essas configurações para que possam ser utilizadas futuramente, po usuário.
e) Permita a impressão das informações da consulta, com seleção de colunas, mudança de posição e tamanho das colunas, e ainda a geração de relatório simples de forma automática para rápida impressão;
1.20. Em versões desktop, conter gerador de relatórios, que atenda aos seguintes requisitos:
b) Deverá possuir controle de acesso, solicitando usuário e senha ao acessar a ferramenta, bem como possuir monitoração sobre as ações realizadas pelos usuários na ferramenta;
c) Todos os modelos criados (relatórios e consultas) devem possuir controle de privilégio podendo ser definido por grupo ou por usuário quem poderá visualizar os modelos e altera-los;
d) Possibilitar a criação de layouts de relatório que podem servir como base para a elaboração de novos relatórios;
e) Possibilitar a criação e configuração de parâmetros e constantes que possam ser utilizados na elaboração de consultas e relatórios, tanto nas constantes como nos parâmetros é obrigatória a possibilidade de inserção de códigos SQL (Structured Query Language - Linguagem Estruturada para Consultas) para definição dos mesmos;
f) A base de dados utilizada para geração dos modelos, deverá ser a base operacional da entidade, que contém o software de gestão utilizado pela mesma;
g) Deverá prover suporte a configuração por grupos/pastas dos modelos de relatórios e consultas, para facilitar a visualização bem como a manutenção dos mesmos;
h) Deverá disponibilizar assistente para criação de consultas, contendo as seguintes características:
v Dicionário de dados do software de gestão disponível para seleção de tabelas e campos;
v Assistente para elaboração de filtros básicos e avançados;

v Possibilidade de elaboração da consulta a partir de código SQL avançado;
i) Deverá disponibilizar assistente para criação de relatórios, contendo as seguintes características:
v Selecionar consultas construídas anteriormente para que sirvam de origem de dados para os relatórios;
v Assistente para elaboração de filtros básicos e avançados;
v Possibilidade de ordenação do relatório;
v Disponibilizar campos para entrada de dados no momento da execução do relatório e que esses campos possam ser configurados;
v Disponibilizar campo de auto numeração, para que possa ser utilizado como numerador na emissão de documentos;
j) Na visualização das consultas deverá disponibilizar tabela (grid) de forma básica e avançada, onde novos filtros, ordenações, agrupamentos e cálculos possam ser realizados de forma facilitada, sobre os dados já carregados;
k) Na opção de visualização em modo avançado deverá possibilitar a emissão da consulta no estado atual;
l) Deverá disponibilizar na visualização das consultas, a troca de parâmetros de entrada para seleção dos dados, bem como a alternância entre as entidades;
m) Propiciar a edição de relatórios de forma avançada, disponibilizando opções de adição de código avançado, formatação dos campos, adição de imagens ao corpo do relatório e opções de formatação de página, disponibilizando inclusive a configuração e emissão de etiquetas;
n) Disponibilizar opção de favoritos, onde modelos que são mais acessados possam estar vinculados, e que o usuário possa visualizar os seus modelos favoritos ao acessar o sistema (se assim desejar) bem como a qualquer momento;
o) Disponibilizar opção para exportar/importar modelos, para que seja possível a configuração de modelos em outros locais como no fornecedor de software;
p) Disponibilizar base de modelos diversos na ferramenta via internet para que possa ser integrada a ferramenta local (baixados) e que possam ser extensíveis, para que a Câmara possa alterá-los da melhor forma;
q) Disponibilizar "help" ou manual de operação completo, com informações adicionais como dicas de utilização dos recursos avançados da ferramenta;
r) Os usuários poderão fazer acesso aos relatórios através do próprio software de gestão, por menus e/ou funções específicas, quando disponível;
1.21. Propiciar e protocolar petições e requerimentos na Câmara Municipal com assinatura digital com eCPF e eCNPJ.
1.22. Propiciar a recepção de requerimentos e processos em formato digital, com assinatura digital padrão ICPBrasil (assinaturas eCPF e eCNPJ).

ANEXO XII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011
REQUISITOS PONTUÁVEIS

1. Orientações para o preenchimento:

a) A licitante deverá assinalar com um "X" a opção disponível no produto na coluna Atendimento pela Licitante. Cada item deverá ser assinalado respectivamente em uma das opções possíveis que são: "Atende ", ou "Não atende".

b) Todos os itens deverão ser assinalados. Caso a licitante deixe de assinalar algum item, ou assinale em local incompatível com o apresentado na demonstração, ou faça alguma observação no item, este será automaticamente considerado como "Não Atende".

c) Critérios para Pontuação

c.1. Para cada quesito ("Atende" ou "Não atende") da coluna Atendimento pela Licitante, será atribuído o valor correspondente à respectiva pontuação. O total geral de pontos será obtido através do somatório das pontuações em cada quesito assinalado.

d) Critérios para classificação:

"Atende": indica que o software ofertado pelo licitante atende ao requerido, sem que haja necessidade de nenhuma alteração em programa fonte (serviço também denominado por customização ou personalização). O "atendimento" poderá ser de forma natural ou por configuração. Entenda-se por configuração a mudança de parâmetros, filtros e critérios, para adequação às necessidades do cliente, através de telas implementadas para atendimento desta finalidade, sem alteração de programas fontes. Na demonstração para avaliação de conformidade, os recursos de configuração deverão ser apresentados, se for o caso.

"Não Atende": indica que o produto ofertado pelo licitante não atende ao requerido no prazo de implantação proposto ou o item assinalado.

1.1. As funções adiante listadas poderão estar em um ou outro módulo, devendo a proponente interessada comprovar a sua disponibilidade na data da avaliação de conformidade.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PROGRAMAS POR ÁREA DE APLICAÇÃO:

2.1. PROGRAMAS DE GESTÃO CONTÁBIL:

ITEM	FUNCIONALIDADES	ATENDIMENTO PELA LICITANTE	PONTOS
1.	Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
2.	Possuir cadastros de Convênios, Precatórios, Dívida Fundada, Contratos e Caução.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
3.	Não permitir o cadastro de fornecedores duplicados com o mesmo CNPJ ou CPF.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
4.	Nos atos da execução orçamentária e financeira, permitir que sejam usadas as três fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento com a escrituração contábil automática.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
5.	Permitir um controle das operações orçamentárias e financeiras, por período, impedindo o usuário de qualquer alteração, inclusão ou exclusão nos registros.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
6.	Utilizar o Plano de Contas adotado pelo Tribunal de Contas do Estado em Lei vigente.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
7.	Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00

8.	Efetuar os lançamentos automáticos das variações patrimoniais no momento da liquidação de empenho e arrecadação da receita.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
9.	Permitir utilizar históricos, sempre que possível com textos padronizados, vinculados à classificação da despesa, evitando lançamentos indevidos.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
10.	Admitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre no empenho.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
11.	Permitir o gerenciamento de empenhos estimativos, globais e ordinários.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
12.	Possibilitar o registro de subempenhos sobre o empenho Global.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
13.	Permitir informar as retenções nas liquidações que se aplicam.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
14.	Permitir informar documentos fiscais na liquidação do empenho.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
15.	Permitir na liquidação de empenho, a digitação dos itens da lista de serviços para possibilitar compatibilidade com Escrita Fiscal.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
16.	Permitir inscrever as contas contábeis automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
17.	Permitir a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
18.	Controlar os restos a pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando necessário.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
19.	Permitir efetuar o cancelamento de restos a pagar.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
20.	Permitir a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, evitando a inscrição em restos a pagar.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
21.	Permitir que seja emitida notas de pagamento, de despesa extra, de empenhos e de subempenhos.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
22.	Permitir o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
23.	Permitir cadastrar e controlar as dotações constantes no orçamento do município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
24.	Permitir cadastrar e controlar os créditos suplementares e as anulações de dotações.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
25.	Permitir registrar e controlar as dotações orçamentárias, bloqueio e desbloqueio, em caso de saldo insuficiente.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
26.	Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
27.	Permitir a elaboração de demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
28.	Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
29.	Permitir consulta on-line de débitos de contribuintes no empenhamento.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
30.	Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
31.	Emitir Notas de Empenho, Subempenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
32.	Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extra-orçamentária e o cancelamento da anulação.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
33.	Permitir que nas alterações orçamentárias possam-se adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
34.	Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00

35.	Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
36.	Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
37.	Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
38.	Definir a programação de cotas mensais para despesa, receitas, restos a pagar, despesa e receita extraorçamentária.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
39.	Permitir nova estimativa das cotas programadas conforme necessidade, mantendo o histórico das alterações.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
40.	Controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real não permitindo bloquear, ou empenhar e/ou fazer redução de dotação sem que exista saldo.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
41.	Permitir controlar o cadastro de contas em formato plano de contas único, onde alterações, exclusões e inclusões no plano devem ser visualizadas por todas as entidades.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
42.	Permitir a geração automática de empenhos através do software de Suprimentos.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
43.	Permitir Prévia e geração automática de empenhos da folha de pagamento através de arquivo gerado pelo software da Folha de Pagamento.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
44.	Permitir a alteração do valor da dotação e fornecedor antes da liquidação do empenho e encerramento do mês.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
45.	Possibilitar, no gerenciamento dos empenhos, a inclusão, alteração e exclusão se for o caso, de informações relativas ao processo licitatório e número da obra.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
46.	Nos empenhos Globais permitir que seja informado o número e ano de contrato.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
47.	Permitir a configuração do formulário de empenho, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
48.	Permitir na abertura de Créditos Adicionais, o controle dos limites de abertura conforme determinado na Lei Orçamentária Anual, resguardando o histórico das alterações dos valores e exigindo a informação da legislação de autorização.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
49.	Permitir um controle de custos dos gastos por item, tais como: despesas com energia elétrica, gasolina, papel, telefone, etc., conforme determina o artigo 50 Parágrafo 3º da LRF.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
50.	Permitir controle das obras executadas pela Entidade.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
51.	Permitir o controle dos adiantamentos de despesas de viagens, pronto pagamento e prestação de contas, sendo efetuado todos os lançamentos contábeis no sistema compensado	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
52.	Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9º da Lei Complementar 101/2000 (LRF).	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
53.	Permitir que na rotina de anulação de empenho seja informado o motivo da anulação.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
54.	Permitir que cada secretaria faça seu empenho, restringindo o usuário de utilizar dotações orçadas para outras secretarias.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
55.	Permitir que cada Secretaria emita somente os empenhos correspondentes a ela.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
56.	Possibilitar a distinção de contribuintes autônomos no ato do empenho, objetivando geração do arquivo para SEFIP.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
57.	Permitir efetuar os lançamentos de Transferências Financeiras entre entidades, com automática contabilização na entidade recebedora.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
58.	Permitir estornos de lançamentos contábeis nos casos em que se apliquem.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00

59.	Permitir a utilização de eventos. O usuário deverá ter acesso à tabela para inclusões, exclusões ou alterações de eventos, observada a filosofia de contabilização adotada no Plano de Contas.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
60.	Possuir total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
61.	Controlar os saldos bancários e contábeis no momento do lançamento.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
62.	Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
63.	Permitir o controle do pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
64.	Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas e a anulação dos registros de pagamentos.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
65.	Permitir efetuar os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de Compensação, conforme necessário.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
66.	Permitir controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
67.	Permitir a baixa de pagamentos em lote (borderaux) ou individualmente.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
68.	Permitir que sejam emitidas ordens de pagamento de restos a pagar, despesa extra e de empenho.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
69.	Permitir registrar todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos, e todas as operações decorrentes, tais como emissão de cheques e borderôs, livros, demonstrações e o boletim, registrando automaticamente os lançamentos na contabilidade, permitindo consultas e emitindo relatórios em diversas classificações.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
70.	Permitir efetuar o lançamento de investimento, aplicações, débitos/créditos, transferências bancárias, controle dos saldos bancários, controle de todos os lançamentos internos e permitir os lançamentos dos extratos bancários para gerar as conciliações.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
71.	Permitir controlar os talonários de cheques em poder da tesouraria, controlar para que nenhum pagamento seja efetuado sem o respectivo registro.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
72.	Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
73.	Permitir o registro da emissão de cheque e da respectiva cópia.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
74.	Permitir registrar e fornecer relatórios sobre os pagamentos efetuados por banco/cheque.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
75.	Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
76.	Permitir a emissão de borderôs para agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores contra o mesmo banco da entidade; efetuar os mesmos tratamentos dos pagamentos individuais.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
77.	Permitir controlar a movimentação de pagamentos, registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos permitindo estornos, efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas contas contábeis.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00

78.	Permitir efetuar a conciliação bancária necessária, comparando com os lançamentos de pagamentos e de recebimentos no período selecionado com os lançamentos dos extratos bancários, além de emitir o demonstrativo de conciliação do saldo bancário.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
79.	Permitir emissão de relatórios diários necessários ao controle da tesouraria, classificados em suas respectivas dotações e contas.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
80.	Permitir emissão de demonstrativo diário de receitas arrecadadas e despesas realizadas (orçamentárias e extraorçamentárias).	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
81.	Permitir controlar o saldo bancário, boletim diário dos bancos e livro do movimento caixa.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
82.	Permitir gerar o demonstrativo financeiro de caixa.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
83.	Permitir a integração com os arquivos de retorno dos bancos, com baixa de pagamento automática pelo software.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
84.	Registrar todas as movimentações para informações gerenciais, permitindo o controle de fluxo de caixa.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
85.	Permitir consulta de débitos de contribuintes na hora da emissão de cheques ou geração de borderô bancário.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
86.	Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras, conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
87.	Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
88.	Possuir integração com o sistema de execução orçamentária e financeira.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
89.	Gerar em arquivos as ordens bancárias para pagamentos dos fornecedores com crédito em conta bancária.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
90.	Baixar automaticamente os pagamentos de documentos na emissão de cheques e ordens bancárias.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
91.	Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
92.	Disponibilizar consulta de Disponibilidade de Caixa por Fontes de Recursos para melhor controle destas, com opção de impressão.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
93.	Permitir a consulta do Extrato do Credor, demonstrando informações dos empenhos e dos restos a pagar na mesma opção.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
94.	Disponibilizar a consulta do Excesso de Arrecadação, demonstrando a previsão, arrecadado e o saldo.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
95.	Permitir a consulta da despesa empenhada a pagar do total por unidade orçamentária, com a possibilidade de impressão da consulta.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
96.	Emissão da relação das ordens bancárias.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
97.	Possibilitar a demonstração de saldos bancários, através de boletim diário de bancos, livro do movimento do caixa, boletim diário da tesouraria e demonstrativo financeiro de caixa.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
98.	Emitir os seguintes relatórios: · Razão analítico das contas banco. · Pagamentos por ordem cronológica. · Empenhos em aberto por credores. · Pagamentos e recebimentos estornados. · Relação de cheques emitidos. · Notas de Liquidação e Notas de Pagamento.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
99.	Conter rotina de conciliação bancária sendo informado o saldo do banco, o saldo conciliado com opção para cadastrar as movimentações pendentes e permitir a emissão do relatório da conciliação.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
100.	Permitir a geração de relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00

101.	Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00-LRF e Resolução do Tribunal de Contas.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
102.	Permitir que seja efetuada a geração das razões analíticas de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
103.	Permitir gerar planilhas para formar quadro de detalhamento da despesa.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
104.	Permitir gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
105.	Permitir gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
106.	Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiros das autarquias juntamente com o balancete financeiro da Câmara.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
107.	Emitir relatórios padrão Tribunal de Contas do Estado para solicitação de Certidão Negativa.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
108.	Permitir a geração de relatórios em vários formatos: txt, pdf ou html.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
109.	Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 – LRF de 4 de maio de 2000.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
110.	Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
111.	Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação na Internet, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00 do TCU.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
112.	Emitir relatórios: pagamentos efetuados, razão da receita, pagamentos em ordem cronológica, livro diário, extrato do credor, demonstrativo mensal dos restos a pagar e relação de restos a pagar.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
113.	Emitir relatórios com as informações para o SIOPS, no mesmo formato deste.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
114.	Emitir relatórios com as informações para o SIOPE, no mesmo formato deste.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
115.	Permitir emissão dos relatórios do regime próprio de previdência, em conformidade com a Portaria 916 do Ministério de Previdência ou Lei vigente.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
116.	Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o IRRF.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
117.	Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o ISSQN.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
118.	Possibilitar a emissão da Guia de GPS por código de pagamento.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
119.	Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
120.	Possuir relatório de programação das cotas de despesas para permitir o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
121.	Possuir relatório de programação das cotas de receitas, demonstrando os valores previstos e executados.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
122.	Permitir a emissão de relatórios para controle de bloqueios, como: · Emissão da nota de bloqueios/desbloqueio. · Relação de bloqueios de Dotação com Saldo.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
123.	Emitir relatórios das despesas orçamentárias: empenhada, liquidada, paga e a pagar, permitindo ao usuário solicitar por: · Dotação Orçamentária. · Fornecedor. · Elemento. · Órgão. · Unidade. · Convênio. · Fonte de recurso.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
124.	Permitir a emissão de extratos por: · Empenho. · Fornecedor. · Dotação. · Restos a pagar processado. · Restos a pagar não processado.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00

125.	Conforme Resolução 78/98 do Senado Federal e suas atualizações, emitir o relatório de Síntese da Execução Orçamentária e os relatórios da Lei 4320/64: a) Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna/ Externa. b) Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
126.	Emissão do Livro Diário com termo de abertura e encerramento.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
127.	Emitir todos os relatórios obrigatórios, consolidados ou por entidade, administração direta e indireta.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
128.	Emitir os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, de acordo com a Portaria 577 da STN.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
129.	Emitir anexos do Relatório da Gestão Fiscal, de acordo com a Portaria 577 da STN.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
130.	Os programas de Contabilidade Pública deverão registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública, e à obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
131.	Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nos sistemas financeiro, patrimonial, compensação e orçamentário em partidas dobradas, em conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
132.	Permitir a existência de mais de uma unidade na mesma base de dados, com contabilização distinta, que possibilite a emissão de relatórios anuais e da LRF de forma consolidada.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
133.	Possuir integração nativa e automática com todas as áreas que geram fatos contábeis, objetos desta licitação. Que seja extinta a necessidade da redigitação, do retrabalho e da falta de segurança na garantia da qualidade da informação imputada no software informatizado de gestão administrativa.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
134.	Permitir a importação dos movimentos dos fundos, fundações ou autarquias que estejam em ambiente externo à rede, se necessário.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
135.	Possibilitar consultas no software, resguardando-se a segurança de forma que não exista a possibilidade de alterar o cadastro original.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
136.	Permitir executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
137.	Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado, relativos aos atos administrativos, dados contábeis, dados financeiros, e dados do orçamento.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
138.	Permitir a geração de relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no software antes de gerar os arquivos para o Tribunal de Contas do Estado.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
139.	Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício, mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
140.	Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
141.	Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
142.	Gerar o arquivo conforme layout para importação de informações da DIRF.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
143.	Permitir a transferência automática dos saldos de balanço para o exercício seguinte, no encerramento do exercício.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
144.	Não permitir a exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis em meses já encerrados.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
145.	Disponibilizar rotina de inconsistência nos lançamentos contábeis.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00

146.	Disponibilizar rotina para emissão do livro razão, com diversas opções de impressão: por fornecedor; por conta contábil, entre outros. Permitir também emissão do termo de abertura e encerramento para o mesmo.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
TOTAL POSSÍVEL		290	
TOTAL ALCANÇADO COM A OFERTA			

2.2. PROGRAMAS DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

ITEM	FUNCIONALIDADES	ATENDIMENTO PELA LICITANTE	PONTOS
1.	Registrar os processos licitatórios, identificando número do processo, objeto, requisições de compra, modalidade de licitação e datas do processo.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
2.	Registrar a Interposição de Recurso, Anulação e Revogação do Processo, transferindo ou não para o próximo colocado.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
3.	Permitir a elaboração do cronograma de licitações.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
4.	Possuir rotina que possibilite que a proposta comercial seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências e, posteriormente, enviada em meio magnético para importação no sistema, sem necessidade de redigitação.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
5.	Integrar com a Execução Orçamentária para gerar o bloqueio e/ou desbloqueio dos valores previstos.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
6.	Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios, envolvendo todas as etapas desde a preparação até a execução, através de gerenciador.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
7.	Permitir controlar registro de preços, alterando quantidade e fornecedores, quando for necessário.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
8.	Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
9.	Permitir efetuar lances por item e lote para a modalidade pregão presencial, com opção de desistência do lance.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
10.	Possibilitar o julgamento das propostas em relação à microempresa, empresa de pequeno porte e empresa de médio porte de acordo com os critérios da Lei Complementar 123/2006.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
11.	Possibilitar a geração do processo licitatório através da definição da Minuta de Edital.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
12.	Propiciar importação e exportação de informações com outro software de pregão eletrônico.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
13.	Permitir gerar um processo administrativo ou de compra a partir da coleta de preços, tendo como base para o valor máximo do item do processo, o preço médio ou menor preço cotado para o item na coleta de preços.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
14.	Sugerir o número da licitação sequencial, ou por modalidade e permitindo numeração manual.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
15.	Possibilitar a informação das datas dos vencimentos da compra direta para geração dos empenhos com suas parcelas.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
16.	Possibilitar na modalidade de credenciamento de Fornecedores para definição de cotas em licitações do tipo inexigibilidade.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
17.	Possibilitar a visualização dos lances na tela.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
18.	Permitir o cadastramento de comissões: permanente, especial, pregoeiros e leiloeiros, informando as portarias ou decretos que as designaram, com suas respectivas datas de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções designadas.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
19.	Na tela de cadastro da licitação, ter possibilidade de acompanhamento do processo e configuração de visualização dos dados cadastrados.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
20.	Agrupar várias requisições de compras dos diversos setores para atendimento em um único processo.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
21.	Possibilitar que as entidades possam fazer requisições de compras, gerando assim um processo multientidade.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00

22.	Gerar entrada do material no almoxarifado no momento Do registro da nota fiscal.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
23.	Controlar o recebimento parcial da ordem de compra, visualizando o saldo pendente a ser entregue.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
24.	Permitir alterar a data de emissão das autorizações de fornecimento.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
25.	Controlar as solicitações de compra por centro de custo, não permitindo que OUTROS usuários acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
26.	Possibilitar o controle das solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
27.	Propiciar a apropriação / classificação dos itens por dotação e por dotação	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
28.	Registrar e controlar os contratos, seus aditivos e reajuste, bem como gerar ordem de compra do mesmo.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
29.	Registrar a rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial, e se for o caso passar o saldo para o segundo colocado.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
30.	Possuir identificação dos contratos do tipo acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão ou outros, e ainda, possibilitar a visualização do tipo de alteração (bilateral ou unilateral).	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
31.	Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
32.	Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando também a situação (entregue, vencido a vencer).	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
33.	Permitir registrar a suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
34.	Permite a definição de fiscais para fiscalizar a execução do contrato na sua íntegra.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
35.	Demonstração de lançamentos contábeis do contrato.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
36.	Gerenciar contratos, por módulo específico, com a possibilidade de gerar ordem de compra.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
37.	No gerenciamento do contrato, possibilitar a consulta e impressão de relatórios.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
38.	Permitir controlar toda compra efetuada, proveniente ou não das licitações, acompanhando o processo desde a solicitação até a entrega do bem ao seu destino.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
39.	Permitir a emissão da autorização de compra ou serviços.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
40.	Controlar as quantidades entregues, parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades, os valores e o saldo pendente.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
41.	Permitir a emissão da autorização de compra ou serviços por departamento, ordinária ou global.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
42.	Possibilitar o parcelamento de uma ordem de compra Global.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
43.	Permitir o estorno da ordem de compra tendo como base o empenho do material.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
44.	Possibilidade de alterar dados da ordem de compra.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
45.	Permitir fazer retenção na ordem de compra.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
46.	Permitir desconto na ordem de compra.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
47.	Permitir registro de fornecedores, com emissão do Certificado de Registro Cadastral, controlando a sequência do certificado, visualizando todos os dados cadastrais, o ramo de atividade e a documentação apresentada.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
48.	Registrar no cadastro de fornecedores a suspensão do direito de participar de licitações.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
49.	Controlar a validade dos documentos do fornecedor, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação dos documentos vencidos e a vencer.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00

50.	Permitir o cadastramento e o controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
51.	Possibilitar o cadastro do responsável legal do fornecedor.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
52.	No cadastramento do material ou serviço, o código deve ser atribuído automaticamente, em série crescente e consecutiva, mantendo a organização de grupo, classe e item sequencial.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
53.	Possibilitar no cadastro do material, já consultar o último valor pago e nome do fornecedor.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
54.	Possuir, no cadastro de materiais, identificação de materiais perecíveis, estocáveis, de consumo ou permanentes, contendo um campo para a descrição sucinta e detalhada, possibilitando organizar os materiais informando a que ramo/subramo ou espécie o material pertence.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
55.	Possibilitar controlar os gastos por unidade orçamentária através de limites mensais pré-estabelecidos.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
56.	Permitir o controle das despesas realizadas e a realizar, de mesma natureza, com dispensa de licitação para que não ultrapasse os limites legais.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
57.	Possibilitar o cadastramento das publicações.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
58.	Possibilidade de configuração específica de layouts de relatórios.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
59.	Permitir consulta aos preços de materiais ou por fornecedores, mostrando os últimos valores praticados anteriormente.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
60.	Consultar as requisições ou autorizações pendentes;	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
61.	Possibilidade de, na consulta da ordem, emitir um extrato de movimentação.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
62.	Possibilitar a consulta do processo mostrando lances, requisições, vencedores, quadro de resultados, itens do processo, participantes, dotações utilizadas, ordens de compras emitidas e dados sobre a homologação.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
63.	Permitir pesquisar preço para estimativa de valores pra novas compras.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
64.	Consultar as requisições de compra, informando em que fase do processo ela se encontra.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
65.	Permitir consultas por fornecedor nos Quadros Comparativos de Preços.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
66.	Permitir criar modelos de editais ou contratos, para que o usuário possa escolher o modelo necessário.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
67.	Emitir relatório de licitações informando todos os dados do processo, desde a abertura até a conclusão.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
68.	Permitir criar modelos personalizados de autorização de compras.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
69.	Emitir todos os relatórios necessários e exigidos por Lei.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
70.	Emissão de relatório gerencial do fornecedor, mostrando toda a movimentação no exercício, consolidado e por processo.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
71.	Criar modelos de editais e de contratos e manter armazenados no banco de dados, trazendo automaticamente as informações do processo ou contrato.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
72.	Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos, autorizações de fornecimento e termos aditivos de Contratos.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
73.	Emitir a Ata do Pregão Presencial e o histórico com os lances.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
74.	Emitir Atas, Aviso de Licitação, Termo de Homologação e Adjudicação, Parecer Contábil e Jurídico, Mapa Comparativo de Preços.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
75.	Emitir etiquetas e malas diretas para fornecedores.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
76.	Possuir listagens de grupo, classes, itens de classificação de materiais: permanentes, de consumo, perecíveis, estocáveis, e tipos de serviços.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
77.	Permitir gerar a relação mensal de todas as compras feitas, para envio ao TCU, exigida no inciso VI, do Art. 1º da Lei 9755/98.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00

78.	Permitir a integração com sistema de contabilidade, no que se refere ao bloqueio do valor da despesa previsto no processo licitatório.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
79.	Possibilitar a geração de arquivos para os Tribunais de Contas.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
80.	Permitir verificar consulta on-line de débitos de contribuintes na emissão de ordem de compra ou geração de processo licitatório.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
81.	Possuir gerenciador de relatórios.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
82.	Permitir a parametrização do código para cadastro de materiais, de forma sequencial ou por máscara com grupo, classe e item.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
83.	Dispor a Lei de Licitações (8.666/93) para eventuais consultas diretamente no sistema.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
84.	Permitir o envio de mensagens on-line para usuários.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
85.	Permitir configurar o sistema para utilizar retenção no Quadro Comparativo de Preços.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
TOTAL POSSÍVEL		170	
TOTAL ALCANÇADO COM A OFERTA			

2.3. PROGRAMAS DE RECURSOS HUMANOS:

ITEM	FUNCIONALIDADES	ATENDIMENTO PELA LICITANTE	PONTOS
1.	Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e que possibilite, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria Nº 1.121, de 8 de Novembro de 1995, além de permitir a inserção de novos campos para cadastramento de informações diversas.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
2.	Permitir informar o vínculo que o servidor teve e/ou tem com o Órgão, com no mínimo os seguintes dados: regime jurídico, cargo, salário, data de nomeação, data de posse, data de admissão, data de término de contrato temporário, lotação, vínculo previdenciário, matrícula previdenciária, horário de trabalho e local de trabalho.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
3.	Permitir informar e manter informações da qualificação profissional, incluindo a escolaridade, formação, cursos realizados, treinamentos realizados e experiências anteriores.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
4.	Controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda, realizando a sua baixa automática na época devida, conforme limite e condições previstas para cada dependente.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
5.	Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos, tais como: celetistas, estatutários e contratos temporários.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
6.	Cadastro de pensões judiciais e por morte, com o nome de pensionista, CPF, data de inclusão, banco e conta para pagamento e dados para cálculo (percentual, valor fixo, salário mínimo).	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
7.	Registrar e manter o histórico das alterações de cargo, salário, lotação, vínculo previdenciário e local de trabalho dos servidores.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
8.	Permitir o cadastramento de todas as referências salariais, contendo no mínimo, o símbolo da referência e o histórico dos valores salariais para cada referência.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
9.	Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetiva, comissionado e temporário com no mínimo: nomenclatura, natureza, grau de instrução, CBO, referência salarial inicial e quantidade de vagas criada.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
10.	Controlar as vagas do cargo.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
11.	Validar dígito verificador do número do CPF.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
12.	Validar dígito verificador do número do PIS.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
13.	Permitir o reajuste parcial ou global do valor de referências salariais.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00

14.	Possibilitar o controle de estágio probatório e progressão funcional, sempre mantendo as respectivas informações registradas no histórico do servidor.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
15.	Emitir os formulários de avaliação de servidores no estágio probatório, em layout configurável.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
16.	Permitir registrar as avaliações de servidores no estágio probatório e as avaliações de desempenho de servidores estáveis, mantendo as respectivas informações no histórico do servidor.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
17.	Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
18.	Acessa informações dos servidores por Nome.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
19.	Acessa informações dos servidores por CPF.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
20.	Acessa informações dos servidores por RG.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
21.	Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: admitido(s), demitido(s), cedido(s) e recebidos(s) em cessão.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
22.	Controlar a transferência de servidor, identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
23.	Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamatórias trabalhistas dos funcionários e a posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650 e 660.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
24.	Permitir comunicação automática com antecedência de 30 dias, vencimento de férias, triênio, licença prêmio e progressão funcional, bem como permitir que o sistema faça automaticamente a incorporação do triênio e progressão funcional.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
25.	Possuir controle de estagiários vinculados com a entidade, incluindo a sua escolaridade e emitir o Termo de Compromisso de Estágio em layout configurável.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
26.	Permitir registrar e controlar os empréstimos consignados em folha de pagamento.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
27.	Permitir registrar todos os locais de trabalho do servidor, especificando o dia da semana e horário de trabalho em cada local.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
28.	Permitir a inclusão da foto no cadastro do servidor e que a mesma fique armazenada no banco de dados.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
29.	Permitir registrar todas as portarias do servidor e possibilitar a emissão das mesmas em layout configurável.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
30.	Possuir cadastro dos concursos públicos e processos seletivos, incluindo os candidatos inscritos, indicando o cargo para o qual o candidato se inscreveu, se foi aprovado ou não, sua classificação e a nota final.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
31.	Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores, desde a admissão até a exoneração, possibilitando a configuração do período de aquisição.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
32.	Permitir o lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
33.	Permitir o lançamento de mais que um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de férias, controlando o saldo restante dos dias de férias.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
34.	Permitir o lançamento de férias em gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo, controlando o saldo restante dos dias de férias.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
35.	Emitir relação de férias vencidas.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
36.	Emitir relação de férias a vencer.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
37.	Emitir os avisos de férias.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
38.	Permitir administrar a programação de férias dos servidores.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
39.	Permitir o controle de férias, possibilitando que as mesmas sejam pagas em um período e fruídas em outro.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
40.	Permitir ao servidor efetuar solicitação de férias via Web.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00

41.	Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos, possibilitando o registro da licença prêmio dos servidores, desde a admissão até a exoneração.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
42.	Permitir o lançamento de mais de um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
43.	Permitir o lançamento de licença prêmio em gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
44.	Permitir o controle para compensação de horas extras e folgas.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
45.	Permitir o lançamento das licenças por motivo de Doença do Servidor e Acidente de Trabalho.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
46.	Efetuar consulta de afastamentos em tela ou relatório por tipo de afastamento e por período.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
47.	Ter cadastro de atestados médicos com a informação do CID (Código Internacional de Doenças).	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
48.	Controlar os atestados através de laudos médicos.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
49.	Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
50.	Emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT no layout da Previdência Social.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
51.	Cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação de até 03 (três) médicos que a compõem.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
52.	Emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, baseado no histórico do servidor, no layout da Previdência Social.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
53.	Permitir, no deferimento do laudo médico, a geração automática de afastamentos.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
54.	Cadastro de exposição a fatores de risco para identificação dos fatores de risco a que cada funcionário está exposto, os equipamentos de proteção individual utilizados e se dispõe de equipamentos de proteção coletiva.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
55.	Registrar e controlar a entrega de Equipamento de Proteção Individual – EPI.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
56.	Emitir o Termo de Responsabilidade do Fornecimento e Uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
57.	Emitir relatório de atestados médicos por período, por médico, por motivo e por CID (Código Internacional de Doenças).	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
58.	Permitir o cadastramento das empresas que fornecem o vale-transporte.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
59.	Permitir a configuração dos roteiros para os quais serão utilizados os vales-transporte.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
60.	Permitir o registro da quantidade de vales-transporte diários utilizados pelo servidor no percurso de ida e volta ao local de trabalho.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
61.	Permitir a configuração dos códigos para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
62.	Gerar automaticamente informação para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
63.	Controlar a entrega do vale-transporte, reduzindo a sua quantidade em casos de férias, licenças e afastamentos.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
64.	Emitir Mapa de Custo do Vale-transporte, discriminando a parcela custeada pelo servidor e a parcela a cargo da entidade.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
65.	Efetuar o lançamento das licenças do servidor, possibilitando identificar o tipo da licença e data de início e término.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
66.	Permitir o lançamento de falta abonada, falta injustificada e suspensão, com a informação da data da ocorrência.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
67.	Permitir o lançamento de atrasos e saídas antecipadas, com a informação da data da ocorrência.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
68.	Controlar o tempo de serviço para fins de Férias, Adicional por Tempo de Serviço e Aposentadoria.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
69.	Possibilitar o registro de tempo de serviço cumprido em outras entidades e/ou empresas.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
70.	Emitir Certidão de Tempo de Serviço.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00

71.	Emitir Certidão de Tempo de Serviço Consolidada, incluindo todos os vínculos do servidor com o Órgão.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
72.	Emitir Certidão de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
73.	Efetuar cálculo da média de 80% das maiores remunerações, conforme legislação vigente.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
74.	Emitir relatório que permita acompanhar a expectativa de aposentadoria e que auxilie na previsão da necessidade de novos ingressos de pessoal.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
75.	Permitir o cálculo automático do adicional por tempo de serviço, e a emissão dos funcionários que obtiveram o benefício no mês.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
76.	Emitir a Certidão de Tempo de Contribuição, conforme layout exigido pelo INSS.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
77.	Possibilitar ao servidor emitir Certidão de Tempo de Serviço via Web.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
78.	Permitir a solicitação de cursos de aperfeiçoamento por parte do servidor.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
79.	Permitir o planejamento de cursos, conteúdo programático, carga horária, data de realização, local de realização, instrutor, entidade promotora e número de vagas disponíveis.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
80.	Permitir identificar se o curso será ministrado por servidor da unidade gestora ou por terceiros.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
81.	Registrar os cursos de aperfeiçoamento realizados pelo servidor, indicando a frequência e o aproveitamento obtido.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
82.	Permitir o cálculo de: folha de pagamento mensal, folhas complementares, rescisão, rescisão complementar, férias, adiantamento de 13º salário, 13º salário, 13º salário complementar e adiantamentos salariais.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
83.	Permitir o cálculo de férias de forma individual e coletiva, sendo, neste último caso, baseado na programação de férias dos servidores.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
84.	Permitir o cálculo de rescisões de forma individual, coletiva e por data de término de contrato, com cálculos de férias indenizadas, proporcionais e 13º salário automaticamente.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
85.	Emitir Termo de Rescisão de contrato de trabalho.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
86.	Emitir Termo de Exoneração (Servidores Estatutários e Comissionados).	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
87.	Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
88.	Gerar automaticamente os valores relativos a salário família dos dependentes.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
89.	Permitir configurar a fórmula de cálculo de qualquer vencimento ou desconto, adequando o cálculo da folha de pagamento ao estatuto da unidade gestora, a qual poderá ser administrada pelo próprio usuário do sistema.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
90.	Calcular e processar os valores relativos à contribuição individual e patronal para previdência.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
91.	Gerar o arquivo da SEFIP/GFIP nos padrões da legislação vigente.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
92.	Incluir os autônomos no arquivo da SEFIP/GFIP de forma automática, buscando os dados necessários diretamente na base contábil.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
93.	Permitir a identificação dos transportadores autônomos para seu correto enquadramento no arquivo da SEFIP/GFIP, nos padrões da legislação vigente.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
94.	Emitir folha analítica geral, possibilitando a separação por grupo de servidores de mesmo vínculo, regime, cargo, faixa salarial, banco, lotação e local de trabalho.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
95.	Emitir o mapa financeiro com o resumo dos vencimentos e descontos, incluindo os encargos patronais.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
96.	Permitir inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00

97.	Permitir a importação de dados, via arquivo de texto, de valores a serem consignados em folha.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
98.	Emitir resumo dos valores líquidos da folha por banco.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
99.	Gerar os empenhos e as notas de despesa extra-orçamentária da folha de pagamento e dos respectivos encargos patronais de forma automática.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
100.	Emitir a Planilha Contábil com os valores da folha de pagamento e dos respectivos encargos patronais.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
101.	Disponibilizar consulta e emissão do contracheque via Internet.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
102.	Permitir consulta e emissão do comprovante de rendimentos via Internet.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
103.	Possibilitar a impressão do contracheque em layout configurável, inclusive em formulário frente e verso, com opção de filtro por grupo de servidores do mesmo regime, cargo, faixa salarial, banco, lotação e local de trabalho.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
104.	Gerar as informações anuais para a DIRF, nos padrões da legislação vigente, via arquivo de texto para a importação no software da Receita Federal.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
105.	Gerar as informações anuais para a RAIS, nos padrões da legislação vigente, via arquivo de texto para importação no software do SERPRO.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
106.	Permitir a emissão do comprovante de Rendimentos para servidores com retenção de Imposto de Renda na Fonte e para aqueles que não tiveram retenção.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
107.	Gerar as informações de admissão e rescisão necessárias ao CAGED, via arquivo de texto, para importação no software do Ministério do Trabalho.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
108.	Manter histórico para cada servidor com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
109.	Possibilitar a individualização de valores do FGTS em atraso, permitindo a utilização de informações anteriores ao primeiro cálculo efetuado no sistema.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
110.	Possuir consulta de cálculos que permita visualizar o contracheque dos servidores, tendo acesso rápido à tabela do INSS, tabela do IR, posição de férias e afastamentos.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
111.	Emitir contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques ou para determinados servidores.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
112.	Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente e valor a ser creditado.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
113.	Emitir Guia de Recolhimento da Previdência.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
114.	Possuir rotinas de controle e cálculo para pagamento das pensões judiciais, a partir do desconto efetuado na folha do servidor, incluindo depósito em conta.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
115.	Permitir o desconto e o pagamento de pensão alimentícia para vários dependentes de um mesmo servidor.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
116.	Emitir recibos para pagamento de pensão judicial e por morte.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
117.	Efetuar o processamento da folha de pagamento, sem que seja necessário paralisar os setores que efetuam lançamentos e/ou consultas.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
118.	Emitir contracheques de meses anteriores (segunda via).	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
119.	Possibilitar o registro da concessão de diárias de viagem para servidores.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
120.	Possibilitar a integração com o ponto eletrônico, no mínimo, via arquivo de texto.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
121.	Gerar arquivos para avaliação atuarial.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
122.	Gerar os arquivos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00

123.	Controlar o cálculo do INSS e do IR dos servidores que acumulam dois cargos, para o correto enquadramento na faixa de cálculo e no teto previdenciário.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
124.	Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
125.	Controlar o FGTS recolhido em GRRF, para evitar duplicidade de recolhimento em SEFIP/GFIP.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
126.	Gerar o arquivo MANAD exigido pela fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
127.	Emitir o Extrato Anual das Contribuições para o RPPS, conforme Portaria MPAS nº 4.992/99.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
128.	Emitir declaração de contribuições ao RPPS, conforme layout do Ministério da Previdência Social.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
129.	Emitir a relação dos salários de contribuição para o INSS, com a respectiva discriminação das parcelas que compõem o salário de contribuição.	( ) Atende ( ) Não atende	01 00
TOTAL POSSÍVEL		129	
TOTAL ALCANÇADO COM A OFERTA			

2.4. PROGRAMAS DE PATRIMÔNIO:

ITEM	FUNCIONALIDADES	ATENDIMENTO PELA LICITANTE	PONTOS
1.	Cadastrar bens móveis e imóveis da instituição, com a identificação do bem se adquirido, recebido em doação, comodato, permuta e outras incorporações configuráveis.	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
2.	Visualizar, no cadastro, a situação do bem (ativo, baixado, etc.) além do estado de conservação (bom, ótimo, regular).	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
3.	Possuir rotinas de reavaliação e depreciação por valor e porcentagem, possuindo a opção de estorno para as mesmas.	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
4.	Possibilitar o controle da situação e do estado do bem patrimonial através do registro das vistorias realizadas.	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
5.	Registrar todo tipo de movimentação ocorrida com um bem patrimonial do tipo: transferência, alteração, baixa, variação contábil e outros.	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
6.	Permitir a consulta do histórico de cada bem patrimonial, permitindo a visualização de todas as movimentações, vistorias, fotos, itens, etc.	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
7.	Possibilitar a alimentação do sistema com as informações das vistorias dos bens patrimoniais, informando seu estado e localização atual (no momento da vistoria).	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
8.	Permite a impressão e registro do Termo de Responsabilidade para bens patrimoniais, individuais, setoriais ou por responsável.	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
9.	Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens que compõem o patrimônio da Câmara, permitindo de maneira rápida seu cadastramento, classificação, movimentação, localização e baixa.	( ) Atende ( ) Não atende	04 00

10.	Permitir registrar a depreciação e a reavaliação dos bens individualmente ou em grupo.	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
11.	Permitir controlar todo o patrimônio por unidade gestora.	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
12.	Possibilitar a emissão de relatórios por situação, repartição, espécie, localização e data de aquisição.	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
13.	Permitir o controle da situação em que o bem se encontra com relação ao seu estado: empréstimo, conserto ou locação.	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
14.	Permitir a inclusão de motivos de baixa do bem sempre que necessário.	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
15.	Permitir configurar no cadastro de bens campos personalizados, de forma que o usuário possa modelar o cadastro de acordo com as necessidades da Câmara.	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
16.	Permitir cadastro de conversão de moedas, para cadastrar bens adquiridos em outras épocas convertendo automaticamente para o valor atual ao cadastrá-los.	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
17.	As consultas devem permitir a impressão de relatórios operacionais a partir dos dados fornecidos pelo usuário.	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
18.	Efetua Atualizações de Vistoria através de escolhas em grupos dinâmicos (repartição, responsável, conta contábil, ramo, sub-ramo).	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
19.	Permitir o recebimento de bens em grande quantidade a partir do cadastro contínuo.	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
20.	Emitir Relatórios de Inconsistência no momento que o bem está com status vistoriando, desde que não esteja em seu lugar cadastrado no sistema.	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
21.	Emitir relatórios dos bens em inventário, com termo de abertura e fechamento.	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
22.	Possuir emissão de etiquetas com número de identificação do bem em código de barras.	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
23.	Permitir a comunicação com o leitor do código de barras via software durante as consultas.	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
24.	Ter integração com o sistema de Contabilidade Pública.	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
25.	Permitir através da rotina de vistoria de bens, a transferência automática do bem quando o mesmo está alocado fisicamente em departamento incorreto.	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
26.	Permitir consultar e vincular ao cadastro de bens o número do empenho e da ordem de compra.	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
27.	Permitir no cadastro de bens, informar o processo licitatório/ano no qual o bem foi adquirido.	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
28.	Permitir a consulta aos bens por diversos critérios como código de identificação, localização, responsável, código do produto, etc.	( ) Atende ( ) Não atende	04 00

29.	Permitir o cadastramento de diversos Tipos de bens além do Móvel e do Imóvel para ser usado no cadastramento dos mesmos.	( ) Atende ( ) Não atende	04 00
TOTAL POSSÍVEL		116	
TOTAL ALCANÇADO COM A OFERTA			

2.5. PROGRAMAS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO E PORTAL DE SERVIÇOS:

2.5.1. PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS:

ITEM	FUNCIONALIDADES	ATENDIMENTO PELA LICITANTE	PONTOS
ITEM - PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS EM GERAL			
1.	Permita a emissão de guias (ISSQN) e ITBI;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
2.	Permita a emissão de extratos;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
3.	Permita a emissão de Certidão Negativa de Débito (CND);	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
4.	Permita a emissão de requerimentos e solicitações à Câmara;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
5.	Permita a consulta aos processos ao setor de ouvidoria da Câmara;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
6.	Permita efetuar pedidos para exercer atividades econômicas no município para a Câmara;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
7.	Permita efetuar a retenção do imposto sobre serviços prestados no município, no caso de empresas ou cidadãos de outra cidade;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
8.	Permita a emissão do comprovante de retenção do imposto sobre serviços;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
9.	Permita a alteração de endereço de correspondência para a entrega do carnê de IPTU junto ao setor de cadastros da Câmara;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
10.	Permita solicitar vistoria (setor de Meio Ambiente), para solucionar problemas relacionados a áreas de risco;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
11.	Permita solicitar agendamento de consultas médicas;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
12.	Permita solicitar a emissão de nota fiscal de serviço eletrônica avulsa;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
13.	Permita solicitar colocação, conserto ou desentupimento da tubulação de esgoto;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
14.	Permita solicitar substituição e colocação de placas de sinalização de trânsito em vias públicas;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
15.	Permita solicitar corte de árvores ou de galhos de árvores;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
SUBITEM - BANCOS			
16.	Permita aos usuários dos serviços prestados pela Câmara, que através do site da Câmara, possa cadastrar o plano de contas, que será utilizado na declaração de serviços prestados;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
SUBITEM - IMOBILIÁRIAS			
17.	Permita a emissão de certidões de avaliação de imóveis;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
18.	Permita a emissão de Certidões Negativas de Débito (CND);	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
19.	Permita a emissão de extratos de débito de imóveis que administra (se houver procuração do proprietário);	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
SUBITEM - CARTÓRIOS			
20.	Permita realizar a transferência de imóveis entre proprietários, conseguindo registrar o nome do proprietário adquirente e emitir guias inter-vivos, relativas ao imóvel;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
SUBITEM - ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS			
21.	Permita emitir Certidões Negativas de Débito (CND) e guias tributárias para seus clientes;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
22.	Permita declarar serviços prestados e tomados;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
23.	Permita atualizar informações cadastrais de seus clientes e consultar/verificar a autenticidade de uma Certidão Cadastral ou Nota Fiscal de Serviço;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
24.	Permita processar diversas obrigações tributárias (livro fiscal) e consultar e reimprimir taxas emitidas pela Câmara;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
SUBITEM - FORNECEDORES			
25.	Permita efetuar consulta de históricos de empenho com a Câmara;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
26.	Permita consultar e realizar o download de editais para participar de licitações;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
SUBITEM - SERVIDOR PÚBLICO			
27.	Permita a emissão ou reemissão de holerite;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
28.	Permita a emissão ou reemissão de certidão por tempo de serviço;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
29.	Permita acessar programas web para o exercício de sua função fora da Câmara;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
30.	Permita controlar os atendimentos de seu setor via web;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
31.	Permita acessar programas de pessoas físicas e jurídicas em geral;	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
	TOTAL POSSÍVEL	93	
	TOTAL ALCANÇADO COM A OFERTA		

2.5.2. PROGRAMAS DE OUVIDORIA:

ITEM	FUNCIONALIDADES	ATENDIMENTO PELA LICITANTE	PONTOS
1.	Permitir a gestão do atendimento ao cidadão e registrar todas as solicitações e atendimentos realizados, permitindo saber quem pediu, o que pediu, quais as solicitações pendentes, etc.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
2.	Aceitar e registrar críticas e sugestões anônimas, com consulta posterior através do número do protocolo.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
3.	Receber processos em formato digital, protocolados via Internet, com assinatura digital eCPF/CNPJ.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
4.	Trâmite de toda a solicitação em ambiente digital com dispensa do trâmite de papel.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
5.	Configuração de roteiro interno de cumprimento automático para cada assunto.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
6.	Gerenciamento do trâmite com base em avisos, telas de consulta, relatórios, gráficos e outros, para total controle sobre as solicitações.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
7.	Informar documentos obrigatórios para cada assunto, facilitando o atendimento.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
8.	Oferecer emissão de relatórios diversos, além de relatórios de gerenciamento por repartição, pendências e/ou produtividade.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
9.	Fazer o controle de acesso (usuário e senha) possibilitando e garantindo a segurança dos dados da entidade.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
10.	Controlar as fases da solicitação, desde o registro até o arquivamento, passando por todos os trâmites necessários, de acordo com as permissões de acesso dos usuários cadastrados.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
11.	Possibilitar que cada departamento registre ou consulte as solicitações sob sua responsabilidade, observando as permissões de acesso dos usuários.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
12.	Permitir cadastramento de diversos pareceres no mesmo processo.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
13.	Controlar a juntada das solicitações por apensação, anexação.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
14.	Anexar e controlar arquivos digitais das solicitações.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
15.	Enviar e receber, de maneira digital e on-line as solicitações, verificando as permissões de acesso dos usuários.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
16.	Enviar notificações avisando quando o usuário ou a repartição recebe novas solicitações.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
17.	Permitir a movimentação da solicitação por repartição e por usuário.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
18.	Permitir a movimentação, após a solicitação estar arquivada, entre as localizações físicas.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
19.	Apresentar fluxograma do roteiro, informando graficamente todo o caminho a ser percorrido pela solicitação.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
20.	Permitir emitir relatórios de nível operacional a partir das consultas feitas pelos usuários.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
21.	Emitir estatísticas por pendências e permanências das solicitações em cada repartição.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
22.	Emitir relatório de produtividade por repartição.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
23.	Emitir resumo mensal e anual por assunto, das solicitações abertas.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
24.	Permitir a utilização configurada da assinatura digital nos trâmites, movimentação e encerramento.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
25.	Permitir receber as solicitações coletivamente, não necessitando receber uma a uma.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
26.	Permitir movimentações em lote das solicitações da repartição do usuário.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
27.	Permitir arquivar várias solicitações de uma única vez.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
28.	Na abertura da solicitação, o sistema deve permitir especificar se o mesmo é de Atendimento ao público, ou somente uma solicitação Interna da Câmara.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
29.	Permitir ao usuário definir no momento da abertura, se a solicitação é ou não sigilosa, sendo assim, somente a repartição de origem e destino poderão visualizar suas informações.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
30.	Possibilitar a emissão de gráficos das solicitações por Assunto, Subassunto e Repartição.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
31.	Codificação da solicitação poderá ser automática e/ou de lançamento aleatório.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
32.	Permitir no momento da abertura do processo relacionar Requerentes Adicionais.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
33.	Enviar e-mail ao ouvidor quando o processo for aberto ou movimentado.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00

34.	Possibilidade de registro de Ouvidoria Anônima ou Identificada.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
35.	Envio de e-mail ao cidadão que enviou um processo de Ouvidoria para Câmarainformando abertura, movimentação e encerramento.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
36.	Emissão de comprovante de abertura, movimentação e encerramento.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
37.	Permitir configurar para que, quando aberta solicitação anônima, esta seja tramitada inicialmente sempre para o mesmo usuário.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
38.	Permitir configurar se a movimentação será por usuário, por repartição ou ambas.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
39.	Permitir configurar quais grupos de usuários poderão receber as solicitações nas rotinas de movimentação.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
40.	Permitir a inserção de textos na abertura e movimentação de processo, com capacidade máxima de 2.000 caracteres, aceitando menor quantidade no processamento.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
41.	Permitir ao requerente acompanhar sua solicitação via Internet.	( ) Atende ( ) Não atende	02 00
TOTAL POSSÍVEL		82	
TOTAL ALCANÇADO COM A OFERTA			

2.5.3. PROGRAMAS DE PROTOCOLO E PROCESSO DIGITAL:

ITEM	FUNCIONALIDADES	ATENDIMENTO PELA LICITANTE	PONTOS
1.	Trâmite de todo o processo em ambiente digital com dispensa do trâmite de papéis.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
2.	Recebe processos em formato digital, protocolados via Internet, com assinatura digital.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
3.	Possibilitar a configuração de roteiro interno de cumprimento automático para cada assunto.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
4.	Gerenciamento do trâmite com base em avisos, telas de consulta, relatórios, gráficos e outros, para total controle sobre os processos.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
5.	Emitir guia para pagamento de taxas e tarifas, em padrão bancário.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
6.	Informar documentos obrigatórios para cada assunto, facilitando o atendimento.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
7.	Oferecer emissão de relatórios diversos, além de relatórios de gerenciamento por Repartição, Pendências e/ou Produtividade.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
8.	Fazer o controle de acesso (usuário e senha) possibilitando e garantindo a segurança dos dados da entidade.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
9.	Controlar as fases do processo, desde o registro até o arquivamento, passando por todos os trâmites necessários, de acordo com as permissões de acesso dos usuários cadastrados.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
10.	Possibilitar que cada departamento registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade, observando as permissões de acesso dos usuários.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
11.	Permitir cadastramento de diversos pareceres.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
12.	Controlar a juntada de processos por apensação, anexação.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
13.	Anexar e controlar arquivos digitais dos processos.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
14.	Enviar e receber, de maneira digital e on-line, os processos, verificando as permissões de acesso dos usuários.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
15.	Enviar notificações avisando quando o usuário ou a repartição recebe novos processos.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00

16.	Permitir a movimentação do processo por repartição e/ou por usuário.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
17.	Permitir a movimentação após o processo estar arquivado entre as localizações físicas.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
18.	Apresentar fluxograma do roteiro, informando graficamente todo o caminho a ser percorrido pelo processo.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
19.	Emitir relatórios de nível operacional a partir das consultas.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
20.	Emitir relatórios a partir de diversas opções de filtro.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
21.	Emitir estatísticas por pendências e permanências de processo em cada repartição.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
22.	Emitir relatório de produtividade por repartição.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
23.	Emitir, através de filtros, etiquetas com informações do processo.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
24.	Emitir resumo mensal e anual por assunto dos processos abertos.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
25.	Permitir a utilização configurada da assinatura digital nos trâmites de abertura, movimentação e encerramento.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
26.	Permitir receber os processos coletivamente, não necessitando receber um a um.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
27.	Permitir através de uma rotina, movimentar vários processos de uma única vez.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
28.	Permite através de uma rotina, arquivar vários processos de uma única vez.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
29.	Na abertura do processo o sistema deve permitir especificar se o mesmo é de Atendimento ao público, ou somente um Processo Interno da Câmara.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
30.	Permitir ao usuário definir no momento da abertura, se o processo é ou não sigiloso, sendo, somente a repartição de origem e destino poderão visualizar suas informações.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
31.	Possibilitar a emissão de gráficos dos processos por Assunto, Subassunto e Repartição.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
32.	No momento da abertura do processo, a partir de configuração, deve ser disponibilizada a consulta de débitos do requerente.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
33.	Oferecer, a partir de configuração, consulta de processos e débitos do requerente no momento da abertura do processo.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
34.	O código/número do processo poderá ser automático e/ou de lançamento aleatório.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
35.	Permitir no momento da abertura do processo relacionar Requerentes Adicionais.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
36.	Texto de abertura e das movimentações do processo não deve ter limite de caracteres.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
37.	Permitir que o gestor do sistema visualize em uma tela todos os processos, independente da repartição que o esteja gerindo.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00

38.	Permitir ao requerente acompanhar sua solicitação via Internet.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
TOTAL POSSÍVEL		114	
TOTAL ALCANÇADO COM A OFERTA			

2.5.4. PROGRAMAS DE LEGISLAÇÃO:

ITEM	FUNCIONALIDADES	ATENDIMENTO PELA LICITANTE	PONTOS
1.	Permitir o cadastramento dos Partidos Políticos.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
2.	Permitir o cadastro dos vereadores e prefeitos das gestões vigentes.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
3.	Permitir a abertura de projetos de Lei, de Resoluções, dentre outros.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
4.	Permitir a criação dos demais documentos que a câmara necessita para seu funcionamento, como Decretos, Ofícios, Requerimentos.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
5.	Realizar automaticamente a abertura de um Processo de protocolo a partir da abertura de um Projeto e/ou documento.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
6.	Permitir o cadastro de emendas, onde estas poderão ser usados até a segunda votação no projeto.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
7.	Armazenar o resultado das votações de cada projeto baixado.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
8.	Permitir realizar a baixa do projeto para as comissões referidas.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
9.	Permitir emissão de relatórios de nível operacional através das telas de consulta.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
10.	Cadastrar e armazenar no sistema, os pareceres emitidos de cada comissão.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
11.	Disponibilizar ferramentas que garantam a atualização e consulta das informações somente por pessoas autorizadas através de senhas pessoais.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
12.	Permitir acesso às rotinas do sistema através de privilégios por ação e grupo de usuários.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
13.	Permitir anexar digitalmente as imagens, documentos relativos aos projetos, documentos e leis que passam pela câmara.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
14.	Administrar os pareceres emitidos por cada comissão.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
15.	Controlar todas as etapas que os projetos e/ou documentos devem percorrer até chegarem a se tornar uma Lei.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
16.	Possuir um cadastro de Pautas, onde é informado qual será a pauta de cada sessão.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
17.	Disponibilizar um cadastro de leis, onde o usuário poderá lançar as leis Municipais, Estaduais e Federais.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
18.	Consentir o registro da Lista de Presença dos políticos para cada sessão realizada na câmara.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
19.	Controlar o Veto do projeto obedecendo todos os trâmites legais.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
20.	Permitir informar quando uma Lei foi alterada e manter o relacionamento da mesma com a Lei Original.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
21.	Registrar o pedido de vistas e o pedido de parecer Jurídico.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00

22.	Comportar autores do executivo e do legislativo, com privilégio de visualizações configuráveis, onde cada autor somente visualiza os seus documentos/projetos.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
23.	Controlar os tipos de documento por categoria, permitindo ao usuário configurar os tipos que deseja utilizar.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
24.	Possuir opção para registrar a data da Leitura de cada documento.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
25.	Permitir registrar para cada Projeto sua respectiva Mensagem.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
26.	Possibilitar a consulta de documentos e projetos a partir de diversos filtros: ementa, texto, situação, categoria, autor, data do documento, processo, etc.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
27.	Na gestão de documentos é possível registrar os encaminhamentos dados aos mesmos.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
28.	Permitir registrar e consultar o parecer de cada projeto.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
29.	Controlar a numeração dos documentos/ projetos sequencialmente por ano, ou informada manualmente.	( ) Atende ( ) Não atende	03 00
TOTAL POSSÍVEL		87	
TOTAL ALCANÇADO COM A OFERTA			

2.5.5. PROGRAMAS DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

ITEM	FUNCIONALIDADES	ATENDIMENTO PELA LICITANTE	PONTOS
1.	Atender as Leis Complementares nº. 101 e nº. 131 da Secretaria do Tesouro Nacional;	( ) Atende ( ) Não atende	07 00
2.	Atender aos anexos da Lei nº. 9.755/98 do TCU;	( ) Atende ( ) Não atende	07 00
3.	Permitir consulta a informações básicas sobre contratos, convênios, licitações e compras diretas;	( ) Atende ( ) Não atende	07 00
4.	Permitir consultas aos tributos arrecadados / receitas orçamentárias e receitas extra-orçamentárias;	( ) Atende ( ) Não atende	07 00
5.	Permitir consultas de empenhos emitidos, empenhos liquidados e pagamentos efetuados;	( ) Atende ( ) Não atende	07 00
6.	Permitir consultar os detalhamentos de empenhos onde constem os dados referentes ao histórico do empenho, número e modalidade da licitação e número do contrato;	( ) Atende ( ) Não atende	07 00
7.	Permitir consultar o detalhamento de contratos onde conste o objeto do contrato, valor do contrato e as certidões do fornecedor;	( ) Atende ( ) Não atende	07 00
8.	Permitir que sejam consultados o plano de cargos e salários e também os funcionários com sua referida função e lotação;	( ) Atende ( ) Não atende	07 00
9.	Permitir ordenação das consultas por códigos, valores, nomes e tipos, sempre que as informações não sejam relatórios definidos em Lei;	( ) Atende ( ) Não atende	07 00
10.	Permitir acesso às informações de forma consolidada e por entidade Gestora Municipal;	( ) Atende ( ) Não atende	07 00
11.	Permitir consulta de informações por período;	( ) Atende ( ) Não atende	07 00
12.	Exibir informações em formato de gráfico (colunas e outros);	( ) Atende ( ) Não atende	07 00

13.	Permitir que os dados sejam processados em "tempo real", com os serviços internos dos usuários;	( ) Atende ( ) Não atende	07 00
TOTAL POSSÍVEL		91	
TOTAL ALCANÇADO COM A OFERTA			

2.6. PROGRAMAS DE BUSINESS INTELLIGENCE:

ITEM	FUNCIONALIDADES	ATENDIMENTO PELA LICITANTE	PONTOS
1.	Funcionar baseado em "data warehouse" (Depósito de dados), a partir da base de dados operacional da prefeitura, propiciando adicionalmente ser modelado no formato de "data marts" para uso setorial restrito.	( ) Atende ( ) Não atende	07 00
2.	Possibilitar a criação de data marts, que possam ser criados aos poucos em cada setor, formando assim um Data Warehouse.	( ) Atende ( ) Não atende	07 00
3.	Permitir a criação de novas visões, segundo a necessidade do usuário, por intermédio de wizards.	( ) Atende ( ) Não atende	07 00
4.	Modelagem do data warehouse e do data mart, de forma facilitada através de wizards. Nesses wizards deverá existir uma listagem dos campos da base operacional de acordo com uma consulta, e disponíveis para a criação do Data Warehouse.	( ) Atende ( ) Não atende	07 00
5.	Permitir a criação de colunas virtuais onde códigos SQL (Structured Query Language – Linguagem Estruturada para Consultas), possam ser inseridos de acordo com a necessidade do usuário essas colunas podem fazer parte das consultas geradas e ainda podem ser inseridas na criação do data warehouse / data mart.	( ) Atende ( ) Não atende	07 00
6.	Prover suporte para ETL (Extract Transform and Load – Extração, Transformação e Carga), propiciando que o início das operações possa ser programado para realização em horários pré-determinados, de forma que a performance funcional da Prefeitura não seja prejudicada.	( ) Atende ( ) Não atende	07 00
7.	Dispor de funcionalidade que permita a configuração de privilégios de acesso para cada usuário e/ou grupo de usuários.	( ) Atende ( ) Não atende	07 00
8.	Geração de consultas, painéis e gráficos a partir de informações oriundas do data warehouse. A geração desses objetos deve ser feita de forma facilitada através de wizards.	( ) Atende ( ) Não atende	07 00
9.	Dispor de um painel financeiro onde devem ser mostradas informações como receita arrecadada, despesa empenhada, despesa liquidada, despesa paga e despesa a pagar, e algumas despesas diversas como gastos com telefone, combustível e energia elétrica, sendo que para todos os painéis referente à despesa deve propiciar acesso as informações até nível de empenho, vínculo de recurso e credor.	( ) Atende ( ) Não atende	07 00
10.	Permitir a visualização da execução orçamentária através de gráficos, exibindo meta de receita, meta de despesa, receita arrecadada, despesa empenhada, despesa liquidada e despesa paga, por mês e por ano.	( ) Atende ( ) Não atende	07 00
11.	Apresentar em formato de gráficos a evolução das principais Receitas do município, com detalhamento mensal e totalização (anual ou acumulado).	( ) Atende ( ) Não atende	07 00
12.	Conter painel com informações da área de FOLHA DE PAGAMENTO, tais como: a) Desdobrar os gastos por mês e visualizar movimentos de pessoal, admissões, demissões, além de valores gastos específicos por funcionário. b) Dispor de detalhamentos, tais como despesas com férias, cargos comissionados, horas extras e parte patronal.	( ) Atende ( ) Não atende	07 00
13.	Conter painel com informações sobre a gestão de PATRIMÔNIO, tais como: a) Relação de bens, data de aquisição, valor contábil dos bens móveis, imóveis e transitórios; b) Desdobramento das informações do item anterior por órgão / departamento / setor e por tipo de aquisição; c) Classificação dos itens por estado de conservação (ótimo, bom, regular e péssimo).	( ) Atende ( ) Não atende	07 00

TOTAL POSSÍVEL	91
TOTAL ALCANÇADO COM A OFERTA	

ANEXO XIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011
QUADRO RESUMO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., apresenta, por meio deste, a pontuação geral da proposta técnica:

ITEM	FUNCIONALIDADES	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS OBTIDOS
a)	Programas de gestão contábil;	290	
b)	Programas de compras e licitações;	170	
c)	Programas de recursos humanos;	129	
d)	Programas de patrimônio;	116	
e)	Programas de controle de atendimento e portal de serviços; · Programas de atendimento a pessoas físicas e jurídicas; · Programas de ouvidoria; · Programas de protocolo e processo digital; · Programas de legislação; · Programas de portal da transparência;	467	
f)	Programas de Business Intelligence.	91	
Total		1263	

Local e data.

Assinatura do responsável legal da licitante

ANEXO XIV
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011
MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL GARUVA, Estado do Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato por seu Presidente, Sr. _____, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, através de seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, para firmar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS nº. __001/2011, homologado em ..../..../...., e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, através de licença de uso por um período de 12 (doze) meses, compreendendo os seguintes softwares:

ITEM	SOFTWARES:
a)	Programas de gestão contábil;
b)	Programas de compras e licitações;
c)	Programas de recursos humanos;
d)	Programas de patrimônio;
e)	Programas de controle de atendimento e portal de serviços; · Programas de atendimento a pessoas físicas e jurídicas; · Programas de ouvidoria; · Programas de protocolo e processo digital; · Programas de legislação; · Programas de portal da transparência;
f)	Programas de Business Intelligence.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços serão executados de conformidade com as especificações constantes do Edital de origem do processo licitatório supracitado, e proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$.....,00 (..... reais), sendo:
3.1.1.R$ .....,00 pelos serviços técnicos de implantação;
3.1.2.R$ .....,00 pela licença de uso e suporte operacional;
3.1.3.R$ .....,00 para os serviços de demanda variável (atendimento técnico local, deslocamento, atendimento via conexão remota ou customizações em softwares).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os softwares e serviços serão pagos nas seguintes condições:

a) Para implantação dos softwares: pagamento em até 30 (trinta) dias de sua instalação;
b) Para o licenciamento dos softwares e suporte técnico operacional os pagamentos serão realizados em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira parcela com vencimento no 30º (trigésimo) dia da instalação dos softwares e as demais sucessivamente em 30 (trinta) dias do primeiro vencimento;
c) Para os serviços de demanda variável (suporte técnico local, deslocamento tecnico, suporte técnico via conexão remota e customizações em softwares): Pagamento em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS:

5.1. Os serviços serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação em até 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposições contidas no art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO:

6.1 - Após 12 (doze) meses de vigência do CONTRATO, os preços poderão ser reajustados, nos termos da Lei nº. 8.666/93, adotando-se os índices de variação do INPC (IBGE).
6.2 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do Art. 65, "d", da Lei

n°. 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas provenientes do objeto do presente contrato correção pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.9.0.00.00.00.39 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

1.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, assim como dispor de equipamentos de informática adequados para instalação do sistema;
1.2. Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA.
1.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na cláusula quarta.
1.5. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
1.6. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
1.7. Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.
8.8. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema, incluindo:
8.8.1. Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação do sistema.
8.8.2. Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina.
8.8.3. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
8.9. Caberá a CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos softwares do seu interesse e os serviços de assistência técnica, customizações ou de consultoria necessários a CONTRATANTE.
8.10. Usar os softwares aplicativos objeto do presente contrato exclusivamente na unidade da CONTRATANTE, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
8.11. Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA.
a) Mediante o presente contrato de cessão de direito de uso fica a CONTRATANTE responsável integralmente pela proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados, não podendo permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferí-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.
b) No caso de descumprimento por parte da contratante e/ou terceiros autorizados, no que tange a "proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados do sistema aplicativo", pode a Contratante ser penalizada, conforme disposições da Lei 9609/98 em seu Capítulo V, artigos e incisos.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

9.1. Instalar o sistema de sua propriedade autorizados formalmente pela CONTRATANTE no prazo máximo declarado, a contar do recebimento da autorização emitida pela Câmara Municipal.
9.2. Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, na versão adquirida, de forma a atender a legislação Federal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
9.4. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da cláusula primeira.
9.5. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
9.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
9.7. Manter o(s) servidor (es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.
9.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
9.9. Desenvolver todas as atividades constantes no presente Edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
9.10. Prestar suporte técnico nas formas e condições estabelecidas no Edital.
11.11. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Câmara Municipal, guardando total sigilo perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA:

10.1. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo declarado neste certame, ou seja, o de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da autorização emitida pela CONTRATANTE, emissão da ordem de serviço.
10.2. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do sistema é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes na unidade gestora, são de responsabilidade da CONTRATADA, desde que disponibilizados pela CONTRATANTE.
10.3. Qualquer alteração nos prazos de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 - O não cumprimento deste CONTRATO no "todo" ou em "parte" sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, sobre o valor da fatura;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, após o 30º dia de atraso na entrega do material, sendo descontada de imediato no pagamento devido ou cobrada judicialmente, se for o caso.
d) Suspensão para contratar com a Administração Pública;
e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2 - Antes da aplicação de qualquer das demais penalidades, o CONTRATADO será advertido, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
11.3 - O CONTRATADO, durante a prestação dos serviços, somente poderá receberá 01 (uma) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do CONTRATO, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Câmara Municipal, porém, poderá considerar rescindido o CONTRATO mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
11.4 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Câmara Municipal, não serão computadas para o fim previsto no parágrafo acima.
11.5 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Câmara Municipal, darão ensejo à aplicação das penalidades previstas no item 11.1.
11.6 - As multas previstas nos alíneas "a" e "b" poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do item.
11.7 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento) quando deverá ser rescindido o CONTRATO, e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Câmara Municipal, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o CONTRATO em razão do atraso.
11.8 - A Câmara Municipal poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços/entrega dos materiais, para entender rescindido o CONTRATO.
11.9 - A inidoneidade do contratado será declarada pela Secretaria Municipal de Administração, a fim de que opere seus efeitos perante toda a Administração Pública.
11.10 - Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
11.11 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

12.1 - A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:
a) Inexecução total ou parcial do CONTRATO, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei.
b) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
d) Atraso injustificado da entrega;
e) Decretação de falência ou dissolução da sociedade;
f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o CONTRATO;
g) Rescisão do CONTRATO poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO:

13.1. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Aplicam-se todas as disposições do Ato Convocatório de Licitação e proposta da CONTRATADA, ao presente contrato.
14.2. Aplica-se, também, à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei nº. 8.666/93 ou outra que vier a substituí-la ou modificá-la.
14.3. Em caso de culpa por parte da CONTRATANTE no atraso nos serviços a serem contratados, as horas que ultrapassarem o prazo apresentado no item 2.1, do Edital, serão pagas em conformidade ao disposto no item 3.1.3 e 4.1 alínea "c", deste contrato, ou seja, R$ _____ a hora técnica, conforme disposições da Lei 8.666/93 artigos 65, §§ 1º e 2 º.
10.4. Em caso de culpa por parte da CONTRATADA na execução do objeto do Edital, incorre nas penalidades previstas na Minuta do Contrato, cláusula décima primeira, seus parágrafos e incísos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Garuva/SC com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Garuva/SC, em _____ de _____ 2011.

Presidente da Câmara Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº. 4.584, de 09 de Novembro de 2011.

DECRETO Nº. 4.584, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO PESSOAL O SERVIDOR SANDRO ALEXANDRE TILLMANN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 16 de novembro, Sandro Alexandre Tillmann, portador do CPF nº 818.136.549-20, do cargo de Diretor do Departamento Pessoal, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de novembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.585, de 09 de Novembro de 2011.

DECRETO Nº. 4.585, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR DOUGLAS WEHMUTH DO CARGO DE DIRETOR TÉCNICO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, DOUGLAS WEHMUTH, portador do CPF nº. 022.378.569-58, do cargo de Diretora Técnico, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de novembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 2.578, de 09 de Novembro de 2011.

PORTARIA Nº 2.578, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.
REVOGA A PEDIDO A PORTARIA Nº 2.065/2011 QUE CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO, À SERVIDORA ELAINE APARECIDA DA SILVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a pedido a Portaria nº 2.065/2010 que concede licença sem vencimento à servidora ELAINE APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais na Secretaria de Educação - CDI Tia Maria Elisa, retornando às suas atividades em 28 de novembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de novembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso do Convite Nº 150/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Convite nº 150/2011

O OBJETO é a aquisição e instalação de postos de transformação. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 14h do dia 23/11/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 23/11/2011 às 14h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 09 de novembro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito N° 147 1168/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1168/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
APD1480	54067088D	6920/0	22/07/2011	R$ 127,69	233
BWT9449	54066601D	5010/0	31/05/2011	R$ 574,61	162 * I
BWT9449	54066601D	5118/0	31/05/2011	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LXY8024	54066969D	6599/2	29/07/2011	R$ 191,53	230 * V
LXZ5643	55077561C	6920/0	28/07/2010	R$ 127,69	233
MAV6258	54067311D	6920/0	17/08/2011	R$ 127,69	233
MCO2902	54067077D	5274/1	24/07/2011	R$ 191,53	175
MCZ3579	55077554C	6920/0	30/07/2010	R$ 127,69	233
MDD6284	55116930C	6912/0	24/07/2011	R$ 53,20	232
MFG4589	54067327D	6920/0	29/08/2011	R$ 127,69	233
MHB1103	55116923C	6599/2	13/07/2011	R$ 191,53	230 * V
MHT3362	55115612C	6599/2	14/05/2011	R$ 191,53	230 * V
MHT3362	55115614C	6602/0	14/05/2011	R$ 191,53	230 * VI
MHT3362	55115616C	6610/2	14/05/2011	R$ 127,69	230 * VII
MIZ1119	54066846D	5010/0	06/07/2011	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 3 DE NOVEMBRO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento De Infração De Trânsito N° 147 1169/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1169/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ICD2814	54064338D	5835/0	22/07/2011	R$ 127,69	195
ICD2814	54064339D	5185/1	22/07/2011	R$ 127,69	167
ICD2814	54064340D	6050/2	22/07/2011	R$ 191,53	208
ICD2814	54064341D	5746/3	22/07/2011	R$ 85,12	187 * I
IHT5091	54066516D	6041/1	13/06/2011	R$ 127,69	207
ILK2705	54066508D	5746/3	26/05/2011	R$ 85,12	187 * I
JYC4322	55116915C	5185/1	13/07/2011	R$ 127,69	167
LXY8024	54066968D	5746/3	29/07/2011	R$ 85,12	187 * I
MAG3228	54066970D	5746/3	29/07/2011	R$ 85,12	187 * I
MBB3605	54066454D	5568/0	21/05/2011	R$ 127,69	181 * XIX
MBF4921	54066584D	5746/1	08/07/2011	R$ 85,12	187 * I
MCM6593	8147000462	7455/0	10/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MDL4192	8147000751	7463/0	27/06/2011	R$ 127,69	218 * II
MDX5784	54066246D	5746/3	02/08/2011	R$ 85,12	187 * I
MEE5081	54066143D	7366/1	15/06/2011	R$ 85,12	252 * VI
MER9757	8147000510	7455/0	10/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MFH9275	54067172D	5541/1	15/08/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MGH9808	54066942D	5835/0	04/08/2011	R$ 127,69	195
MGH9808	54066943D	5746/1	04/08/2011	R$ 85,12	187 * I
MHS9289	55116932C	5207/0	25/07/2011	R$ 53,20	169
MHT3362	55115615C	5835/0	14/05/2011	R$ 127,69	195
MHT3362	55115617C	5207/0	14/05/2011	R$ 53,20	169
MJS6419	54066553D	6050/1	25/05/2011	R$ 191,53	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 3 DE NOVEMBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1166/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1166/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALO8187	54067675D	6920/0	10/10/2011	233
ILW0833	55118120C	6548/2	28/09/2011	229
LWY7653	54067697D	6920/0	03/10/2011	233
LXO8415	55118901C	6580/0	02/09/2011	230 * IV
LYU1056	54068758D	6920/0	28/09/2011	233
LYU1056	55117605C	6599/2	14/09/2011	230 * V
LYU1056	55117606C	5037/1	14/09/2011	162 * III
LZC1684	55116762C	6912/0	31/08/2011	232
LZS7630	54067693D	6920/0	04/10/2011	233
MBI6376	54067692D	6920/0	04/10/2011	233
MDE2881	54067684D	6920/0	07/10/2011	233
MDJ7768	54067683D	6920/0	07/10/2011	233
MED9188	55115641C	5010/0	08/10/2011	162 * I
MED9188	55115642C	6599/2	08/10/2011	230 * V
MFO9882	55118905C	6912/0	16/09/2011	232
MFO9882	55118906C	6637/2	16/09/2011	230 * IX
MGT0901	54067676D	6920/0	07/10/2011	233
MHJ6326	55118923C	5010/0	08/10/2011	162 * I
MIR1357	55116631C	5010/0	11/10/2011	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 3 DE NOVEMBRO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1167/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1167/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADQ5664	54067412D	5746/1	06/09/2011	187 * I
ANU8215	54067176D	5746/1	17/08/2011	187 * I
CQV8414	54067449D	6122/0	28/09/2011	214 * I
MDX4603	54067672D	5819/7	11/10/2011	193
MFO9882	55118904C	7030/1	16/09/2011	244 * I
MFO9882	55118907C	5207/0	16/09/2011	169
MFO9882	55118908C	5819/1	16/09/2011	193
MFO9882	55118909C	5835/0	16/09/2011	195
MGA6666	8147000042	7455/0	29/10/2010	218 * I
MGS2867	54067554D	5746/3	06/10/2011	187 * I
MGY9437	55117657C	5460/0	13/09/2011	181 * IX
MHJ6326	55118924C	5738/0	08/10/2011	186 * II
MVL5158	54067467D	5746/3	03/10/2011	187 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 3 DE NOVEMBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

Resolução N° 64/2011

RESOLUÇÃO Nº 64/2011
ESTBELECE PROCEDIMENTOS QUANTO AO TÉRMINO DOS TRABALHOS NESTE SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, com fundamento do art. 27, inciso I, e art. 45, incisos IV e V, ambos do Regimento Interno, e a Comissão Executiva da Edilidade, nos termos do art. 43, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, fazem saber,

CONSIDERANDO que recesso legislativo significa ausência de sessões ordinárias; e

CONSIDERANDO que no Executivo Local haverá férias coletivas de 22/12/2011 a 06/01/2012, conforme Decreto nº 4.554, de 21/10/2011 [vide anexo],

RESOLVEM:
Art. 1º Fica determinado o término dos trabalhos neste segundo período legislativo de 2011 tendo por último dia de trabalho o dia 22/12/2011, expediente que poderá ser realizado das 07h às 13h.

Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo no período de 23 a 31 de dezembro de 2011.

Art. 3º Os membros da atual Mesa Diretora manterão plantão durante o recesso parlamentar até dia 31/12/2011, haja vista que a nova composição da Mesa Diretora eleita para a sessão legislativa de 2012 assumirá automaticamente a direção da Casa em 01 de janeiro de 2012.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, quando da sua publicação

Câmara de Vereadores de Gaspar, 07 de novembro de 2011.

Comissão Executiva e Mesa Diretora

CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA
Presidente

LUIS CARLOS SPENGLER FILHO|
Vice-Presidente

JOSÉ AMARILDO RAMPELOTTI
1º Secretário

RAUL SCHILLER
2º Secretário

SAMAE

Portaria n º 118/2011 - SAMAE

PORTARIA Nº 118, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO.

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.146/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores efetivos abaixo indicados, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão Especial de Avaliação de Imóvel para fins de locação:

I - Ricardo da Silva;
II- Ivonete Mais dos Santos;
III - Gislayne Erica Bailer.

Art. 2º O imóvel a ser avaliado, está localizado na Rua Barão do Rio Branco, 500, nesta cidade de Gaspar, contendo área de 2.447,40 m2, (dois mil quatrocentos e quarenta e sete metros e quarenta decímetros quadrados), parte de um todo de 2.502,40 m2 (dois mil quinhentos e dois metros e quarenta decímetros quadrados), conforme projeto de detalhamento do terreno que faz parte integrante desta portaria, com as seguintes limitações: na frente em 36,80m com o lado par da referida rua; nos fundos também em 36,80m com terras de Leopoldo Krauss; no lado direito, em 68,00m em duas linhas, a primeira, de 40,20m com terras de José Celso de Borba, e a segunda de 27,80m, com terras de Leopoldo Krauss, e no lado esquerdo, em 68,00m, com terras de Maria Ignês Garcia Krauss, edificado com um galpão de alvenaria com área de 1.000,00 m2 (um mil metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca de Gaspar n Livro n° 02, sob n° 13.614, para fins precípuos de locação, indicando a conveniência do referido imóvel para abrigar a sede do SAMAE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gaspar (SC), em 09 de novembro de 2011.
LOVIDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente do SAMAE

Portaria n º 119/2011 - SAMAE

PORTARIA Nº 119 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO IVO SESTREN JUNIOR

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Torna sem efeito a nomeação do candidato conforme quadro abaixo, em virtude de não ter tomado posse dentro do prazo legal.

CANDIDATO	CARGO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
Ivo Sestren Junior	Operador de Sistema	Portaria nº 102 de 04 de outubro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 09 de novembro de 2011.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Portaria n º 120/2011 - SAMAE

PORTARIA Nº 120 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO FERNANDO GAVIÃO SOUZA

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em

vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Torna sem efeito a nomeação do candidato conforme quadro abaixo, haja visto a desistência da vaga, de acordo com a declaração que fica fazendo parte integrante deste ato.

CANDIDATO	CARGO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
Fernando Gavião Souza	Leiturista	Portaria nº 117 de 07 de novembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 09 de novembro de 2011.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Aviso de leilão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 6 DE NOVEMBRO, 01 - GANCHOS DO MEIO

AVISO DE LEILÃO
O prefeito Municipal de Governador Celso Ramos - SC no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei 8666/93 comunica a realização do leilão nº 01/2011, de bens considerados inservíveis para o Município, a saber: carros, caminhões, máquinas pesadas computadores, móveis escolares, sucatas em geral e máquinas copiadoras, conforme edital de leilão e lista de bens loteados pelo Leiloeiro Público Oficial Lhano Martins Xavier - registrado na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº AARC/272. O leilão será realizado às 11h00min do dia 24 de novembro corrente, no salão paroquial da igreja matriz, sito à Rua Pedro Leotério Sagás, Ganchos do Meio.
Os bens estarão disponíveis para visitação nos dias 22 e 23 de novembro no pátio da garagem municipal à Rodovia SC 410 KM 13, Calheiros - Gov. Celso Ramos/SC.
Poderão participar do leilão pessoas Físicas e Jurídicas, devidamente documentadas.
Maiores informações e cópia do edital com lista dos bens no site oficial do Leiloeiro: www.ciadosleiloes.com.br , por e-mail: leiloeiro@ciadosleiloes.com.br ou pelos fones (48) 3024-3697 e 9177-3207.

Secretaria de Administração

Guaramirim

Prefeitura

Extrato Ata de Registro de Preços
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2011

Objeto: Aquisição de café, açúcar e outros (material de consumo), através do sistema registro de preço.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 110/2011.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC.
Fornecedores:
Supermercado Frontal Ltda Epp.
Vencedor dos itens: 01-03-04-05-06-07-08-09-10-11 e 12..
Valor: R$ 15.323,80 (quinze mil e trezentos e vinte e três e oitenta centavos).
Panificadora e Mercearia Helena Ltda - Epp.
Vencedor dos itens: 02
Valor: R$ 11.845,00 (onze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: Início: 24/10//2011 Término: 23/10/2012

Guaramirim-SC, 24 de outubro de 2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 83/2011

Objeto: Contratação da Sociedade Educacional de Santa Catarina - SOCIESC, por dispensa de licitação, amparada no art. 24 XIII da Lei 8.666/93, para execução dos serviços de planejamento, organização e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de servidores do Município de Guaramirim.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Processo de Licitação: 127/2011.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM(SC)
Contratada: SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA.
Data da Assinatura: 01/11/2011 Vigência: 31/12/2011.

Guaramirim-SC, 01 de novembro de 2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 1004/2011
PORTARIA Nº 1004/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora ROZEMARI APARECIDA DANIELI HACK (Matr. 590), nascida aos 22/08/1969, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 3/D, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 3/E, anexo XI, a partir de 07 de novembro de 2011, de conformidade com os artigos 22 a 29 da Lei Complementar Nº 286 de 27 de outubro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 08 de novembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1006/2011

PORTARIA Nº 1006/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR COMO RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO, o Servidor VALDEMAR DO AMARAL E SILVA (Matr. 545), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, Nível/Referência - 8/1/F, 40 horas semanais, a partir de 08 de novembro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme a Lei Complementar Nº 280/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 08 de novembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1007/2011

PORTARIA Nº 1007/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FUNÇÃO DE CONFIANÇA, FC-03, de Supervisor de Área, para o Servidor VALDEMAR DO AMARAL E SILVA (Matr. 545), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, Nível/Referência - 8/1/F, 40 horas semanais, a partir de 08 de novembro de 2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme a Lei Complementar Nº 280/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 08 de novembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1008/2011

PORTARIA Nº 1008/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 13 (treze) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 688/2011, à Servidora CATARINA FERNANDES (Matr. 452), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, readaptada, Nível - 3, Referência "F", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de outubro de 2009 a 03 de outubro de 2010, para serem gozadas a partir de 07 de novembro de 2011 a 19 de novembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 08 de Novembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1009/2011

PORTARIA Nº 1009/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 764/2011, até o final do ano letivo, da Servidora LILIANE APARECIDA VALDUGA KRUG (Matr. 3358), a qual exerce a função de Professor, Nível - 2, Referência "A", 20 horas semanais, Educação Infantil, sendo que a mesma passará a substituir a Servidora FRANCIA TALITA CYRINO RAMOS, junto ao CME Pequeno Príncipe, período vespertino, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 124/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 08 de Novembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo 033/2011

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
EXTRATO TERMO ADITIVO 033/2011
PL 128/2010 TP 011/2010 - Contrato 066/2010
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste - SC
Contratada: Construlacer - Comércio e Construções Lacerdópolis Ltda.

Objeto: Prorrogar o Contrato até 31/12/2011
Base Legal: Art. 57 § 1º incisos I, II e IV e Art. 65, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, atualizada.

Herval d'Oeste em 09 de novembro de 2011.
ADAIR JOSÉ CERON
Gestor do FMS

ELSON LEONI CHAVES
Contratado

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI N° 165.2011

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 165, de 14 de outubro de 2011.
Dispõe sobre a nomeação de Assessor V e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 93, da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. DOMINGOS ADALBERTO COSTA NETO, brasileiro, Cédula de Identidade n.º 3.591-9, CPF n.º 047.501.299-25, nomeado através da PORTARIA DGP/SEAGP Nº 227, de 31 de julho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Imbituba, 14 de outubro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI N° 167.2011

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 167, de 08 de novembro de 2011.
Dispõe sobre a instauração de sindicância, designação dos sindicantes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 12694/2011;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 29, da Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados a suposta irregularidades na concessão indevida de alvarás de construção e de funcionamento por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental- SEDURB.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 3.086, de 18 de abril de 2007, os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:
I - Rosinete Delfino Laurindo, Assistente Social, matrícula nº 4936, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, que a presidirá;
II - Michel Martins, Agente Administrativo, matrícula nº 4469, lotado na Secretaria de Administração e Gestão Pública; e
III - Patrícia da Rosa Teixeira, Assistente Administrativo, matrícula nº 1723, lotada a Secretaria da Saúde.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis na forma da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Imbituba, 08 de novembro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 47/2011 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 61/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 25 de novembro de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Prestação de serviço do ramo de segurança eletrônica. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 11 de novembro de 2011.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Irineópolis

Prefeitura

Decreto N º 2155/2011.

DECRETO N º 2155/2011.
"ESTABELECE RECESSO EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 105, inciso I da LC 007/2001;
CONSIDERANDO a importância da otimização da prestação dos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade contínua de controle nas despesas em todos os órgãos da Administração; e,
CONSIDERANDO o feriado nacional da Proclamação da República celebrado no dia 15/11/2011,
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido recesso das atividades dos servidores públicos municipais, no âmbito da Administração Direta no dia 14/11/2011, em período integral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Irineópolis (SC), 09 de novembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto N. 2156/2011

DECRETO N. 2156/2011
"FIXA NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO EM REPARTIÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparada no que dispõe o inciso VI, do artigo 85, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001;
CONSIDERANDO a necessidade contínua de controle nas despesas em todos os órgãos da Administração;

DECRETA:
Art. 1 º - Fica fixado novo horário de funcionamento em repartição Pública Municipal da Administração Direta, para atendimento externo, na forma estabelecida no parágrafo único do presente artigo.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde fará o novo horário de expediente para atendimento ao público das 07h00min às 19h00min de segunda a quinta-feira, exceto feriados.
Art. 2 º - A necessidade de prestação de serviços além do horário estabelecido por este Decreto, só será considerada se for solicitada por escrito pelo chefe do Poder Executivo Municipal e, se houver a prestação de serviços, estes deverão ser compensados com dias de folga, com o controle do Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3 º - Serão responsabilizados com as penalidades previstas em Lei, os servidores que fizerem uso de veículos ou equipamentos de propriedade do Município, fora do horário de expediente estabelecido por este Decreto, exceto se em exercício de atividades, devidamente autorizadas.
Art. 4 º - Este Decreto terá vigência para o período compreendido entre 07/11/2011 à 26/02/2012, podendo ser modificado a qualquer tempo, por ato do Chefe do Executivo, em conformidade com a necessidade do serviço Público Municipal.
Art. 5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), 09 de novembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º 327/2011

PORTARIA N º 327/2011
HOMOLOGA RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 003/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - HOMOLOGAR o resultado do Teste Seletivo Simplificado Edital n º 003/2011 da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com sua respectiva classificação final, conforme anexo único, parte integrante deste ato.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de novembro de 2011

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N º 003/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
03	Brumilda Gomes Brand	26/07/1961	9,0	1º
19	Arlete Paiter Binder	07/06/1973	9,0	2º
42	Silvia Jusak Konig	03/06/1981	9,0	3º
44	Elizabete Berbeki	03/01/1983	9,0	4º
04	Keitty Suzelen Ivas	19/04/1983	9,0	5º
05	Lilia Maria Aparecida Maier	29/11/1983	9,0	6º
48	Paula Elisa Binder	28/06/1993	9,0	7º
26	Keli Fernanda Ribeiro	30/06/1993	9,0	8º
15	Elisandra Martins Chaves	16/04/1994	9,0	9º
62	Rosmari Martins Estriser	28/10/1974	8,5	10º
43	Joel da Rocha	09/05/1979	8,5	11º
08	Lucimara Aparecida Niejelski	23/10/1986	8,5	12º
31	Jocelaine Czadotz	05/07/1989	8,5	13º
25	Edna Kostulski	06/10/1991	8,5	14º
07	Angelita Niejelski	02/07/1992	8,5	15º
47	Rosana Aparecida da Silva	13/05/1986	8,0	16º
37	Ozilo Sampaio	25/11/1988	8,0	17º
09	Micheli Aparecida Ribeiro	04/05/1990	8,0	18º
14	Debora Jaqueline Andrizeiewski	16/05/1991	8,0	19º
13	Suzana Zielinski	23/03/1992	8,0	20º
20	Lindamir Terezinha Becker Theis	03/08/1969	7,5	21º
30	Ivete Aparecida de Oliveira	14/10/1979	7,5	22º
60	Inez Senn Neubauer	18/05/1981	7,5	23º
35	Cremilda de Souza	30/08/1985	7,5	24º
38	Rosiane Rutchenski	30/10/1986	7,5	25º
33	Josiane de Fatima Bueno Ferreira	27/10/1987	7,5	26º
51	Karin Aparecida Furhmann	18/06/1991	7,5	27º

53	Cristina de Fatima de Almeida	01/12/1992	7,5	28º
01	Marlene Luhmann Ferreira	14/01/1959	7,0	29º
12	Joceli Rosa Dutra	02/05/1972	7,0	30º
46	Lurdinei Furhmann	06/01/1979	7,0	31º
22	Juciane Aparecida Alves Maia	18/07/1981	7,0	32º
29	Janice Aparecida Pavarin	22/07/1983	7,0	33º
41	Leidi Mariana Sampaio	26/06/1985	7,0	34º
17	Maria Roze Carvalho Krasinski	06/10/1986	7,0	35º
59	Suzana Aparecida Ferreira	31/05/1983	6,5	36º
63	Christiano Bendlin	30/03/1991	6,5	37º
06	Laureci de Fatima Burjarka	06/06/1972	6,0	38º
39	Valci Martins	05/02/1973	6,0	39º
18	Rosaria Aparecida da Conceição Senn	29/06/1974	6,0	40º
54	Luciane Aparecida Vieira de Lara Castro	23/07/1974	6,0	41º
28	Neuza Konig Pechebela	22/10/1974	6,0	42º
55	Maria Rosane de Melo	11/04/1976	6,0	43º
36	Regina Aparecida Turkot	23/01/1978	6,0	44º
40	Dioneia Chaves	11/04/1984	6,0	45º
61	Josnei Fernandes	04/06/1985	6,0	46º

Portaria N º 328/2011

PORTARIA N º 328/2011
REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 290/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII e IX, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - Revogar os efeitos da Portaria n º 290/2011, de 03/10/2011, que designava novo pregoeiro e comissão nominativa da equipe de apoio - de pregão presencial e dava outras providências.
Art 2º - Fica Repristinada a portaria 204/2011, restaurando-se todos os seus efeitos e vigência, desde a data de 03/10/2011.
Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrarias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de novembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º 333/2011

PORTARIA N º 333/2011
EXONERAR SERVIDOR A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

Exonera a pedido o servidor JANIR KRACINSKI do cargo de Agente Comunitário de Saúde (44h/sem), do Quadro de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeada através da Portaria n º 139/2011 de 21/03/2011.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de novembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º 334/2011

PORTARIA N º 334/2011
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001e amparado no que dispõe o Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar n º. 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n º s 019/04, 022/05 e 040/2008,

RESOLVE:
CONTRATAR, ROSIANE RUTCHENSKI, nascida em 30/10/1986, portadora do CPF n º 054.624.869-10, RG. n º 6.227.993, SESP/SC, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo n º 002/2010, homologado em 21/01/2011, em substituição a servidora efetiva JACIRA DE FATIMA DENKE que encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de novembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º 335/2011

PORTARIA N º 335/2011
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001e amparado no que dispõe o Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar n º. 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n º s 019/04, 022/05 e 040/2008,

RESOLVE:
CONTRATAR, BRUMILDA GOMES BRAND, nascida em 26/07/1961,

portadora do CPF n º 806.505.899-04, RG. n º 1.108.453, SSI/SC, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo Edital n º 003/2011, homologado em 01/11/2011, em substituição a servidora efetiva NOELI RINCAO ROSINSKI que encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de novembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º 336/2011

PORTARIA N º 336/2011
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001e amparado no que dispõe o Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar n º. 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n º s 019/04, 022/05 e 040/2008,

RESOLVE:
CONTRATAR, ARLETE PAITER BINDER, nascida em 07/08/1973, portadora do CPF n º 039.850.789-98, RG. n º 2.812.136, SESP/SC, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo Edital n º 003/2011, homologado em 01/11/2011, em substituição a servidora efetiva MARIZETE PCHEBELA que encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de novembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 321/2011

PORTARIA N º. 321/2011
CONCEDE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o artigo 32, Seção III, da Lei Complementar n º 03/99 e o artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora ELIANE DE FATIMA NEPPEL WAGNER, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil (40 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Adicional por Especialização, de acordo com o artigo 32, Seção III, da Lei Complementar n º 03/99 de 18/05/1999.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de outubro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação

Portaria N º. 322/2011

PORTARIA N º. 322/2011
DISPENSA SERVIDORA POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Dispensar por encerramento de contrato temporário, na data de 31/10/2011, ARLETE PAITER BINDER, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, para o qual foi designada, através da Portaria n º 254/2010 de 02/08/2010.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de outubro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação

Portaria N º. 323/2011

PORTARIA N º. 323/2011
DISPENSA SERVIDORA POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Dispensar por encerramento de contrato temporário, na data de 31/10/2011, BRUMILDA GOMES BRAND, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, para o qual foi designada, através da Portaria n º024/2011 de 01/02/2011.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de outubro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação

Portaria N º. 324/2011

PORTARIA N º. 324/2011
DISPENSA SERVIDORA À PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Dispensar à pedido, na data de 31/10/2011, CARINA PREISLER, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, para o qual foi designada, através da Portaria n º128/2011 de 18/03/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de outubro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 325/2011

PORTARIA N º. 325/2011
DECLARA APROVEITAMENTO OBRIGATÓRIO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II - Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e
Considerando a terceirização das atividades de travessia de interior realizadas no Rio Iguaçu no Município de Irineópolis;
Considerando a desnecessidade das atividades de Balseiro, conforme previsto no artigo 42 da LC 001/1997 de 30/12/1997;
Considerando que a função de maior compatibilidade, em concordância com artigo 43 da LC 001/1997 de 30/12/1997, seria o de Operador de Equipamentos;
Considerando que o servidor não possui habilitação necessária para o desempenho da função de Operador de Equipamentos, bem como não apresenta interesse em buscá-la;
Considerando que não haverá prejuízos aos vencimentos e vantagens adquiridas;
Considerando o decurso do prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação contrária e/ou impugnação por parte do servidor;
Considerando que o silêncio do servidor implica, juridicamente, em concordância tácita;

RESOLVE:
Art 1. Declarar o aproveitamento obrigatório do servidor CARLOS FERREIRA DE SOUZA, para as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (44 h/sem), desempenhando junto à secretaria de Infraestrutura.
Art 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrarias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de outubro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Portaria N º. 326/2011

PORTARIA N º. 326/2011
CONCEDE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o artigo 32, Seção III, da Lei Complementar n º 03/99 e o artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora GISELLE KAREN LEZAN, ocupante do cargo de Professora de Educação Física (40 h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Adicional por Especialização, de acordo com o artigo 32, Seção III, da Lei Complementar n º 03/99 de 18/05/1999.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de novembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação

Portaria N º. 329/2011

PORTARIA N º. 329/2011
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

NOMEAR, sob regime de trabalho estatutário, CARINA PREISLER, nascida em 12/01/1988, portadora do CPF n º 060.148.119-40, RG. n º 4.198.739-0, SESP/SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público n º 001/2010, homologado em 14/05/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de novembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 330/2011

PORTARIA N º. 330/2011
NOMEIA SERVIDORA EM CARÁTER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

NOMEAR, sob o Regime de Trabalho Estatutário, KÁTIA SCHEFER nascida em 30/11/1989, portadora do CPF n º 070.820.319-12, RG. n º 5.219.343-8 SESP/SC, para exercer o cargo de Agente Sanitária (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público n º 001/2010, homologado em 14/05/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de novembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretária Municipal da Saúde.

Portaria N º. 331/2011.
PORTARIA N º. 331/2011.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Conceder Licença Maternidade, no período de 01/11/2011 a 28/02/2012, à Professora ELIZANJELA GRUBA (40h/sem).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de novembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 332/2011.
PORTARIA N º. 332/2011.
"DESIGNA FUNCIONÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo III - Quadro de Funções Gratificadas, da já citada Lei,

RESOLVE:
DESIGNAR a funcionária MARCIA MARIA KERSCHER, ocupante do cargo de Agente Administrativa, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, para exercer a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Licitações.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de novembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 339/2011.
PORTARIA N º. 339/2011.
"CONCEDE LICENÇA A TITULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Conceder Licença a Titulo de Prêmio por Assiduidade, no período de 16/11/2011 a 13/02/2012, ao servidor efetivo JOAO PEDRO FIDELES.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de novembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 319/2011
PORTARIA Nº. 319/2011
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
PRORROGAR, a contar de 30/09/2011, por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, dada pela Portaria n º 208/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 19 de outubro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 320/2011
PORTARIA Nº. 320/2011
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
PRORROGAR, a contar 18/10/2011, por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, dada pela Portaria n º 212/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 19 de outubro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Contrato N.º 16/2011 - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 16/2011

1º. Termo Aditivo ao Contrato n 16/2010, de Prestação de Serviços na Área Médica que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Procrifka Galvão & Cia Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 16/2010-FMS, e Ofício nº 219/2011 da Senhora Nilda

Edite Banhuki Galvão - Secretaria Municipal da Saúde, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 31.10.2012, podendo o mesmo ser rescindido antecipadamente, se houverem aprovados em Concurso Público. CLAUSULA SEGUNDA Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará à Contratada, o valor total de R$ 267.680,00 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais). CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual. E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.
Irineópolis (SC), 31 de outubro de 2011.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Gestora

Itapoá

Prefeitura

Errata do Edital de Licitação PÚBLICA - Pregão Presencial Nº 42/2011

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2011
PROCESSO Nº 97/2011
DA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
DATA: 17 de novembro de 2011. HORÁRIO: 09h:00m.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) link dedicado com velocidade de 10MBPS FULL, contínuo e ininterrupto, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

O Município de Itapoá, torna público que a licitação que se fará realizar na data e horário acima citado, aonde lê-se:

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2011
11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:
11.4. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal eletrônica pelo fiscal do contrato.

DO ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA
8. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes dos equipamentos (roteadores, modens) ou defeitos de operação durante o período de vigência do contrato fica à contratada obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério da contratante, a substituição do equipamento em até 04 (quatro) horas para o link dedicado, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.
10. Deverá solucionar eventuais problemas no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após a abertura do chamado.

DO ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
3.2. - Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 - Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a Nota Fiscal eletrônica, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal eletrônica e entrega do objeto.

PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2011
11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:
11.4. O prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal eletrônica pelo fiscal do contrato.

DO ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA
8. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes dos equipamentos (roteadores, modens) ou defeitos de operação durante o período de vigência do contrato fica à contratada obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério da contratante, a substituição do equipamento em até 08 (oito) horas para o link dedicado, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.
10. Deverá solucionar eventuais problemas no prazo máximo de 08 (horas) horas, após a abertura do chamado.

DO ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
3.2. - Os preços serão reajustados em prazos não inferiores a 12 (doze) meses, conforme variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações, sendo tal reajuste de aplicação imediata e automática, levando em consideração a data da proposta.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 - Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a Nota Fiscal eletrônica, sendo que o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal eletrônica e entrega do objeto.

Conforme o Art. 21  4º da Lei nº 8.666/93, onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES se manterá o exposto, pois esta alteração não fere os princípios deste artigo e parágrafo.

Itapoá, 10 de novembro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município

Extrato do Contrato Nº 82/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2011
Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: SELO SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA ME, com sede á Rua Rio Tocantins, nº 680, SL 02, Bairro: Itinga na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.221.960/0001-23 e Inscrição Estadual n.º 25.632.237-6.
Licitação: CONVITE N.º 21/2011 - PROCESSO Nº 96/2011;

Objeto: Contratação de empresa para impressão e montagem de material gráfico, para uso dos professores e equipe pedagógica dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Valor total: R$ 17.702,50 (dezessete mil setecentos e dois reais e cinqüenta centavos).
Orçamento: Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 01 - Educação fundamental, Projeto/atividade: 2.088 - Material didático pedagógico, Ficha nº 10 - elemento: 3.3.90., subelemento 3.3.90.39.63 - serviços gráficos - vínculo 25800.
Data da assinatura: 08/11/2011;
Data vigência contratual: O contrato terá início imediato à assinatura e findará com o término da prestação do serviço em até 10 (dez) dias corridos. O inicio dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de educação por escrito.

Itapoá, 08 de novembro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Termo Aditivo N.º 40/2011

TERMO ADITIVO N.º 40/2011 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 50/2011 (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado neste ato representado pela Secretária de Educação, VALCI TEREZINHA DE SOUZA, inscrita no CNPF/MF sob o nº: 533.363.309-63 e portadora do CI.RG: 1.096.182 /SC, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e, de outro lado a Empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA-ME, com sede á Av. Paraná, nº 70, Bairro: Barra do Saí, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.263.284/0001-09, e Inscrição Estadual: Isento, representada neste ato por proprietário o Sr. OSMAR MEYER RIBEIRO, portador do CNPF/MF nº 384.576.529-15, e do CI.RG nº 8/R. 883.158-SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto da Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de Quadra Poliesportiva na EMEF Euclídes Emídio da Silva, conforme projeto básico e memorial descritivo, parte integrante do edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONVITE N.º 14/2011 - PROCESSO Nº 54/2011, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo visa prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato administrativo n.º 50/2011 em 60 (sessenta dias) contados a partir do dia 26 de outubro de 2011, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n.º 50/2011, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo n.º 50/2011, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 20 de outubro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal
MUNICIPIO DE ITAPOÁ

OSMAR MEYER RIBEIRO
Materiais de Construção Tabamar LTDA-ME

VALCI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Educação

Testemunhas:
Nome:
CNPF/MF:

Nome :
CPF/MF:

Tomada de Preço Nº 13/2011 - Processo Nº 99/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no 28/¬¬11/2011 às 09h:00m, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h:30m estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, n. º 430, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 13/2011 - Processo nº 99/2011, para a Contratação de empresa com mão de obra especializada para a execução de 6.500m² de tratamento anti pó para a regularização de leito de ruas do município, conforme projeto básico, memorial descritivo, ART, e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital. O Edital contendo especificações em partes, poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e www.diariomunicipal.sc.gov.br, para retirada da complementação do edital que se dará na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos, será cobrado uma taxa de R$ 15,00 (quinze reais). O horário disponível para retirada é das 7h:30m às 12h:00 m e das 13h:30m às 16h:30m.

Itapoá, 10 de novembro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Ponto facultativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 77/2011
DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2011 NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ.

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado como Ponto Facultativo, nas repartições da Câmara Municipal, o dia 14 de novembro de 2011, segunda-feira.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 08 de novembro de 2011.
DANIEL SILVANO WEBER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

Portaria n.º 3.528

PORTARIA Nº 3.528 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ZELIA APARECIDA MARTINS, Professor Licenciatura Plena, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento protocolado sob. n.º 118.528 de 14 de fevereiro de 2011, referente ao período de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 03 de novembro de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 03 de novembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.529

PORTARIA Nº 3.529 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELENICE RIBEIRO CIDADE MARTINI, Professor Licenciatura Plena, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento protocolado sob. n.º 118.664 de 21 de fevereiro de 2011, referente ao período de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 03 de novembro de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 03 de novembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.530

PORTARIA Nº 3.530 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) IEDA COLLA DE SOUZA, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 27 de outubro de 2011, para atuar na substituição da servidora Daniela R. B. Patrzykot em licença tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 27 de outubro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 03 de novembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.531

PORTARIA Nº 3.531 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) TERESINHA SCHAEDLER, Monitor Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando da Secretaria Municipal de Ação Social, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006 (12 dias) e 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 07 de novembro de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 07 de novembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.532

PORTARIA Nº 3.532 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) HELLEN CHRISTIAN WIEST, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de novembro de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 07 de novembro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.533

PORTARIA Nº 3.533 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

R E S O L V E ,

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. VILMAR ZILIO para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 251/2011/FMS de 01 de novembro de 2011 proveniente do Processo Licitatório n.º 38/2011/FMS - Pregão Presencial n.º 31/2011/FMS de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de novembro de 2011.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.534

PORTARIA Nº 3.534 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

R E S O L V E ,

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ILTON ANTONIO SCHMITZ para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 863/2011/PMJ de 27 de outubro de 2011 proveniente do Processo Licitatório n.º 105/2011/PMJ - Pregão Presencial n.º 49/2011/PMJ de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de novembro de 2011.
RAFAEL LASKE

Edital Chamada Pública 1/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA SC
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2011
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC, através do Departamento de Compras e Licitações, localizada na Avenida XV de Novembro, - atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, realiza chamada pública, no dia 15 de dezembro de 2011, na Secretaria de Educação de Joaçaba, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

1. OBJETIVO
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Joaçaba- SC.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar- constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);
VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificações Técnicas
3.1.1.A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:
a) Denominação de venda do alimento;
b) Lista de ingredientes;
c) Conteúdos líquidos;
d) Identificação do lote;

e) Prazo de validade;
f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
g) Registro no órgão competente;
h) Informação nutricional
i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém glúten.
3.1.1.1. A declaração do prazo de validade não é exigida para:
a) Frutas e hortaliças frescas;

3.2 Ponto de Entrega:
Escola Municipais e Entidades conforme lista de endereços em anexo (anexo II).

3.3 Período de Fornecimento
01 de fevereiro de 2012 a 31/12/2012.
3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos
A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas. Quantidade prevista em anexo (anexo III)
3.5 Preço
3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.
3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referencia:
- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas;
3.6 Contrato
O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública.
3.7 Pagamento das faturas:
3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar, como conseqüência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até quinze dias após a entrega.
3.7.2. O pagamento será feito de acordo com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
4.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

5. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.
7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar é de no máximo de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e pelo Conselho da Merenda Escolar.
8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura,sendo que os hortifruti e os alimentos perecíveis a entrega é semanal e os gêneros não perecíveis é mensal.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:
a)Adiamento do processo;
b)Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar estará concretizada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:
ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – ENDEREÇO DAS ESCOLAS;
ANEXO III – PRODUTOS E QUANTIDADES QUE SERÃO ADQUIRIDOS;

Joaçaba, 10 de novembro de 2011
RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar				
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº02/2010				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF (NÃO PREENCHER)	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				

1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Joaçaba	2. CNPJ	3 .Município Joaçaba - SC
4. Endereço Av. XV de Novembro,.....		5. DDD/Fone 49- 3527- 8800
6. Nome do representante e e-mail Marilene Detsoni – Sec. Mun. de Educação,		7 .CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor

Total do projeto

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO II
ENDEREÇOS DAS ESCOLAS E ENTIDADES ONDE SERÃO EFUATADAS AS ENTREGAS

ANEXO III

QUANTIDADE PREVISTA PARA AQUISIÇÃO

PRODUTO	QUANTIDADE	Meses entrega	Preço máximo unitário
Alho	50 kg	Ano todo	11,29
Maçã Gala - tamanho 100 a 20 gramas	7000 kg	Ano todo	2,42
Cenoura - tamanho médio, sem sujidades	1300 kg	Ano todo	2,12
Laranja - tamanho médio = 120 a 150 gramas	1500 kg	Junho a novembro	1,61
Repolho branco	600 kg	Ano todo	1,38
Cebola, de 1º qualidade, sem réstia, seca, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas	800 kg	Ano todo	1,56
Beterraba, de 1º qualidade, sem réstia, seca, nova, firme sem folhas, sem sintomas de murcha, cor vermelho intenso, sem rupturas - tamanho médio	600 kg	Ano todo	2,28
Alface lisa ou crespa	1000 pés	Ano todo	1,06
Chicória	200 pés	Ano todo	1,06
Brócolis em maço	200 maços	Ano todo	1,63

Batata doce de 1ª qualidade, sem sujidades - tamanho médio	200 kg	Maio a agosto	1,64
Batata inglesa, 1º qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas, ou defeitos, limpa e sem terra	1000 kg	Fevereiro a agosto e dezembro	1,56
Aipim congelado cortado em pedaços médios - em embalagem de 1 kg	300 kg	Fevereiro a agosto	2,30
Moranga Cabutiá	200 kg	Fevereiro a agosto e dezembro	2,33
Chuchu	100 kg	Fevereiro a julho	1,36
Couve flor	200 um	Ano todo	2,76
Tempero verde (salsa e cebolinha)	800 maços	Ano todo	1,40
Banana caturra	500 kg	Ano todo	1,30
Ovos galinha caipira, casca lisa, limpos e não trincados, novos – tamanho grande – embalagem em dúzias ou carelas em 2,5 dúzias em caixa de papelão	3800 dz	Ano todo	2,54
Doce de frutas – embalagem de plástico atóxica de 1 kg	300 kg	Ano todo	6,43
Feijão preto, tipo 1, novo, grãos inteiros, lisos,isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg	1000 kg	Ano todo	3,16
Fubá - embalagem de 1 kg	400 kg	Ano todo	1,67
Macarrão caseiro congelado - embalagem de 1 kg	500 kg	Ano todo	5,50
Bolacha caseira sabores variados – coco, açúcar mascavo, mel, melado	600 kg	Ano todo	10,00
Suco de uva natural - embalagem de 1 L	600 L	Ano todo	7,00

PRODUTOS ORGANICOS EM PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Meses entrega	Preço máximo unitário
Alface lisa ou crespa - pés de tamanho médio	500 pés	Ano todo	1,06
Repolho branco	400 kg	Ano todo	1,38
Beterraba - tamanho médio, sem sujidades	400 kg	Ano todo	2,28
Brócolis em maço	400 mç	Ano todo	1,63
Cenoura sem sujidades	400 kg	Ano todo	2,12
Tomate cereja	200 kg	Fevereiro a maio e novembro	5,46
Chicória	300 pés	Ano todo	1,06
Couve-flor - tamanho médio	400 um	Ano todo	2,76
Cebola sem sujidades	200 kg	Ano todo	1,56
Batata doce - tamanho médio, sem sujidades	300 kg	Maio a agosto	1,64
Moranga Cabutiá	300 kg	Fevereiro a agosto e dezembro	2,33
Abobrinha	300 kg	Fevereiro a abril e novembro	1,20
Vagem	200 kg	Fevereiro a abril e setembro a dezembro	4,28
Grão de Pipoca - pacote de 1 kg	400 kg	Ano todo	3,68
Chuchu	200 kg	Fevereiro a julho	1,36

3.3.90 RECURSO VINCULADO / EDUCAÇÃO INFANTIL – 31.430,00

3.3.90 RECURSO VINCULADO / ENSINO FUNDAMENTAL – 39.219,50

MARILENA ZANOELLO DETONI
Secretária Municipal de Educação

Extrato Contrato 866/2011/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 866/2011/PMJ
94/2011/PMJ - TP 8/2011/PMJ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de creche/escola infantil no Loteamento Armindo de Medeiros Haro, Bairro São Brás, neste Município, nos moldes do Programa Pró Infância, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.233.453,40 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), sendo:

- R$ 936.606,07 (novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e seis reais e sete centavos), correspondente ao material e meio mecânico e
- R$ 296.847,33 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), correspondente aos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.035 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES E PARQUES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
150 - 4.4.90.00.00.00.00.00.1.001.0 - Aplicações Diretas
234 - 4.4.90.00.00.00.00.00.1.022.54 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço Inicial.
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2011.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato do Contrato N° 191/2011/FMS - TA 01/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2011/FMS
TA 01/2011
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA-ME

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 191/2011/FMS, firmado em 16/03/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 13/2011/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 11/2011/FMS, homologado no dia 16/03/2011, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, sendo que os quantitativos totais estimados serão divididos proporcionalmente pelo número de meses da vigência do contrato, de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, destinados à manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2011, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do contrato original fica acrescido em R$ 3.541,82 (três mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 25% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2011.

Extrato do Contrato Nº 192/2011/FMS - TA 01/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2011/FMS
TA 01/2011
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: SUPERMERCADO RANSAN LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 192/2011/FMS, firmado em 16/03/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 13/2011/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 11/2011/FMS, homologado no dia 16/03/2011, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, sendo que os quantitativos totais estimados serão divididos proporcionalmente pelo número de meses da vigência do contrato, de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, destinados à manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2011, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do contrato original fica acrescido em R$ 3.795,36 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), correspondente a 25% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2011.

Extrato do Contrato Nº 801/2011/PMJ - TA 01/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 801/2011/PMJ
TA 01/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: ANTONIO BOLDRINI ME.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 801/2011/PMJ, firmado em 05/04/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 30/2011/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 11/2011/PMJ homologado no dia 05/04/2011, cujo objeto é a aquisição, de forma parcelada, de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais destinados à limpeza e conservação dos prédios públicos municipais, os quais deverão ser entregues pela CONTRATADA, durante o exercício financeiro de 2011, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO - O valor do contrato original fica acrescido em R$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), correspondente a 12,88% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente a aquisição suplementar do item a seguir discriminado:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
31	75	fdo	Papel higiênico 8x300 mts (rolão) – neutro – branco – macio	DELLY	11,50	862,50

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas provenientes da execução deste Aditivo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
159 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.058.0 – Aplicações Diretas
2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
39 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.058.0 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2011.

Extrato de Termo de Convênio Nº 49/2011

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 49/2011
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC),
CONVENIADO: ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A SSP, PARA A INSTALÇÃO E MANINTENÇÃO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO COMPOSTO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO COM 13(TREZE) CÂMARAS DE VÍDEO NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
VALOR: R$ 148.150,00
VIGÊNCIA 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Joaçaba - SC, 03 de Outubro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal de Joaçaba

CESAR AUGUSTO GRUBBA
Secretário de Estado de Segurança Pública

NAZARENO MARCINEIRO
Comandante Geral da Polícia Militar

ALDO PINHEIRO D ÁVILA
Delegado Geral da Polícia Civil

Retificação de edital
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, retifica item do edital para o cargo de Atendente de Consultório Dentário:

4.5. Atendente de Consultório Dentário
1
Ens. Médio e habilitação legal para o exercício da profissional, conforme legislação federal.
35 horas

Publique-se.
Joaçaba, 09 de novembro de 2011.

RAFAEL LASKE
Prefeito

PLASS

Extrato de licitação
PREFEITURA DE JOAÇABA
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2011
EDITAL PP Nº 02/2011

Objeto: a contratação de empresa especializada para a realização de auditorias médicas para análise de questões técnicas da área da medicina que envolvem Segurados do PLASS, durante o exercício financeiro de 2011.
MOTIVO: Considerando o teor da Ata nº 01/2011 emitida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, onde se constatou não acudirem interessados em participar da licitação, o Poder Público Municipal, resolve declarar:
1. DESERTO, o presente processo licitatório, bem como determinar e extinção do mesmo.

Joaçaba (SC), 09 de novembro de 2011.
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

Lages

Prefeitura

PP 23-2011 SMS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Lages/SMS, torna público o lançamento do Edital:

MOD	Nº	Objeto	Abertura	
			Dia	Hora
PP	23/2011 SMS	Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para uso dos Setores da Secretaria Municipal da Saúde.	08/12/11	16:00

A retirada do Edital, obter-se-á no Setor de Licitações, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, ao custo de R$ 10,00 cada, ou pelo site: www.lages.sc.gov.br, sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 09 de novembro de 2011.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Câmara Municipal

Edital Nº 014/2011
EDITAL Nº. 014/2011

Adilson Rodrigues de Appolinário, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, no uso de suas atribuições de conformidade com a Lei nº. 2545/1999, fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 24/11/2011 (quinta-feira)

Horário: 19h00min

Assunto: Discussão para transformar o loteamento Nadir para Bairro Nadir.

Local: Salão da Igreja Nossa Sra. de Lourdes, localizado à Rua da Roseira, ao lado do nº 215, Loteamento Nadir.

Inscrições: até o início dos trabalhos.

Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site www.camaralages.sc.gov.br.

Lages, 08 de novembro de 2011.
ADILSON RODRIGUES DE APPOLINÁRIO
Presidente

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N° 101 - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente por Conta do Excesso de Arrecadação
DECRETO N° 101 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8°, Inciso I da Lei n° 778 de 20 de Dezembro de 2010:

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada no Orçamento Fiscal Vigente, a dotação orçamentária com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.000,00

Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.000,00
Função	26	Transportes	6.000,00
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário	6.000,00
Programa	09	Revitalização das Estradas	6.000,00
Projeto/Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção as Secretaria dos Transpores Obras e Serviços Urbano	6.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	6.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	6.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO - 6.000,00			

Art. 2° - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de Arrecadação na seguinte fonte de recursos:

Fonte	Código	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	6.000,00
TOTAL DO EXESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO - 6.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 10 de Novembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 11/11/2011.

Decreto N° 102 - Anula e Suplememnta Dotação no Orçamento Fiscal Vigente

DECRETO N° 102 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.
"ANULA E SUPLEMEMNTA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, S/C, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 7° da Lei n° 778 de 20 de Dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, na dotação com a seguinte estrutura, no seguinte valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.000,00
Função	26	Transportes	3.000,00
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário	3.000,00
Programa	09	Revitalização das Estradas	3.000,00
Projeto/Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção as Secretaria dos Transpores Obras e Serviços Urbano	3.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO - 3.000,00			

Art. 2° O recurso para atender o disposto no artigo anterior, correrá por conta da anulação do saldo da dotação com a seguinte estrutura, e respectivo valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	09	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000,00
Unidade Orçamentária	01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PREFEITURA	3.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	3.000,00
Sub-Função	999	Reserva de Contingência	3.000,00
Programa	9999	Reserva de Contingência	3.000,00
Projeto/Atividade	9.001	Reserva de Contingência - Prefeitura	3.000,00
Categoria Econômica	9.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	9.9.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicação Direta	3.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO - 3.000,00			

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 10 Novembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/11/2011.

Pregão Presencial N° 083/2011

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2011.

TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Aquisição de material para construção de 11 (onze) Casas Populares, com 36,00m² (trinta e seis metros quadrados), sendo dois dormitórios, um com 7,56m² (sete metros, vírgula cinqüenta e seis decímetros quadrados) e

um quarto com 7,76 (sete metros, setenta e seis decímetros quadrados); uma sala conjugada com a cozinha com 14,06m² (quatorze metros, vírgula seis decímetros quadrados); e um banheiro com 2,40m² (dois metros, vírgula quarenta decímetros quadrados), conforme especificação constante do Anexo I do Edital de Licitação nº 083/2011. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 25 de novembro de 2011. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 09/11/2011.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Contrato N° 019/2011 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATO Nº 019/2011
"Contrato de Prestação de Serviços para Manutenção dos Equipamentos da Contratante relacionados no Anexo I, que faz parte integrante deste Contrato em conformidade com as instruções contidas nos Manuais de Serviço dos Fabricantes."

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 08.651.832/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde senhor Vitor Norberto Alves, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa Medicalblu Equipamentos Médicos e Hospitalares LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua General Osório, Edifício Tóquio, nº 880 Sala 04, 1º Andar, Bairro da Velha, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.944.321/0001-06, neste ato representada por seu Diretor o senhor Michel Campos de Castro, portador do CPF 033.730.939-61 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma das cláusulas que seguem:

Considerando, a importância de realização de exames de eletrocardiograma para o atendimento aos munícipes, sendo que estes podem ser realizados no Centro de Saúde Santa Paulina, evitando que os pacientes se desloquem à outros centros para realização;

Considerando, a dificuldade do município na contratação de mão-de-obra especializada, para conserto e manutenção de determinados equipamentos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva-se a contratação de serviços de Manutenção nos Equipamentos da Contratante, relacionados no Anexo I, que faz parte integrante deste Contrato em conformidade com as instruções contidas nos Manuais de Serviço dos Fabricantes.
1.1 A Contratada se obriga a desenvolver, implementar e manter um sistema de registro das manutenções corretivas e preventivas, de qualquer ocorrência para com os equipamentos, objeto deste Contrato.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste contrato, considera-se:
Manutenção Preventiva: A execução das rotinas de manutenções preventivas determinadas pelo fabricante realizadas mensalmente em datas previamente agendadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A fim de possibilitar a execução dos serviços, objeto deste Contrato, caberá a Contratante:

2.1 Identificar uma pessoa na sua organização, a quem a Contratada deverá se reportar, objetivando a implementação das ações resultantes do presente Contrato;

2.2 Assegurar às pessoas credenciadas pela Contratada, livre acesso aos equipamentos;

2.3 Manter as condições estabelecidas pelo fabricante para o bom funcionamento do equipamento;

2.4 Permitir a execução dos serviços em suas dependências, caso necessário;

2.5 Informar à CONTRATADA todas e quaisquer anormalidades ocorridas com o equipamento quando em funcionamento;

2.6 Adquirir partes e peças dos equipamentos ou de seus representantes legais;

2.7 Custear quaisquer outros tipos de serviços cujos não estão estabelecidos por esse contrato.

2.8 Devolver o Equipamento de Backup enviado pela CONTRATADA com o prazo máximo de (10) dias úteis, após a data de envio pela mesma, sob penalidade de multa de R$ 300,00 (Trezentos reais) caso ultrapasse esta data limite, exceto se o atraso for por caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

3.1 Manter os equipamentos dentro de suas características originais de fabricação;

3.2 Informar ao CONTRATANTE os defeitos, causas prováveis e os procedimentos adotados para corrigi-los;

3.3 De comum acordo com a CONTRATANTE, otimizar os horários de atendimento técnico objetivando a menor interferência ao serviço e a agenda de exames;

3.4 Desenvolver, implementar e manter atualizado o sistema de Ordem de Serviços que deverá conter todos os procedimentos e detalhes tomados nas manutenções preventivas e corretivas em uma pasta em poder da CONTRATANTE.

3.5 Tomar providência objetivando corrigir as não conformidades detectadas;

3.6 Dar cumprimento aos Cronogramas de Manutenção Preventiva a ser instituído em comum acordo com a CONTRATANTE, considerando-se as características de cada equipamento;

3.7 Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese.

3.8 Entregar Notas Fiscais e Faturas referentes ao presente Contrato com o prazo de 05 (cinco) dias antes do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MODALIDADE CONTRATADA E COBERTURA DE SERVIÇOS

A modalidade contratada é a OURO e tem como cobertura de serviços pela CONTRATADA:

4.1 Realização de Manutenção Preventiva mensal;

4.2 Análise do estado geral de funcionamento e de segurança dos equipamentos;

4.3 Calibração do equipamento com simulador homologado pelo Inmetro e RBC;

4.4 Enviar um equipamento de backup durante o tempo manutenção;(Cabo Paciente,Eletrocardiógrafo Wincardio);

4.5 Substituição de peças e partes do cabo paciente;

4.6 Mão de obra para execução dos serviços;

4.7 Manutenção a distância via ponto remoto,em caso de perda de configuração;

4.8 Não há cobertura para Serviços ou Manutenção de Acessórios do Eletrocardiógrafo (pêras de sucção, cardioclipes, eletrodos reutilizáveis);

4.9 Não há cobertura para Manutenções decorrentes de imperícias, negligência, imprudência do operador, incêndios, inundações, sobrecarga da rede elétrica, sabotagens, acidentes da natureza e outros resultantes de caso fortuito ou de força maior;

4.10 Não há cobertura para Serviços de transporte de equipamentos e acessórios, substituições dos equipamentos, bem como para colocação ou adaptação de peças e / ou componentes fornecidos por terceiros não autorizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato por qualquer das partes sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA SEXTA - DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

As visitas aos setores da CONTRATANTE, quando necessárias, serão realizadas no horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 17:00, com agendamento prévio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, transferir os equipamentos dos locais onde se encontram atualmente instalados, devendo, entretanto, comunicar sua intenção à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA AMPLIAÇÃO, REDUÇÃO e SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Fica reservado à CONTRATANTE o direito de as suas expensas ampliar, reduzir, substituir parcialmente ou modificar os equipamentos, devendo, entretanto, acordar com a CONTRATADA, preliminarmente, através de Termo Aditivo, às novas bases deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS MODIFICAÇÕES E ACRÉSCIMOS

Todas e quaisquer modificações ou acréscimos nas disposições deste Contrato, terão que ser formalizadas através de Termo Aditivo e de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

Pelos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R$200,00 (Duzentos reais) mensais, sendo este o valor bruto, com vencimento todo dia 05 (cinco) de cada mês, a iniciar-se em 21/10/2011.

Parágrafo único - No valor mencionado na Cláusula anterior, estão incluídas todas as taxas e impostos que incidem sobre os valores dos serviços contratados, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Após o término de cada período de 01(um) ano, a CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, poderá rever os preços declarados neste Contrato, baseando no índice IGPM, oficial do governo para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, sendo prorrogado por períodos de 12 (doze) meses sucessivamente, desde que não seja denunciado por qualquer das partes com 30 (trinta) dias de antecedência de seu termo final.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RECISÃO DO CONTRATO

A contratante poderá rescindir antecipadamente o presente Contrato, mediante comunicação expressa com 30(trinta) dias de antecedência, e se comprovada qualquer irregularidade na prestação de serviços da contratada.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do contrato por parte da contratante, ficará assegurado a contratada, cobrar da contratante o ressarcimento de eventuais créditos/despesas em aberto com seus clientes/fornecedores, desde que devidamente comprovadas.

Parágrafo Segundo - A contratada poderá rescindir antecipadamente o presente Contrato, mediante comunicação expressa com 30(trinta) dias a antecedência, quando não houver mais interesse na prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro - O não cumprimento da comunicação expressa acima, no prazo estipulado, acarretará na multa equivalente a 12 (doze) salários mínimos da época, como forma de compensar/inibir este acontecimento/prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o FORO do Blumenau/SC;

E, por estar em justas e contratadas, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de Outubro de 2011.

VITOR NORBERTO ALVES
Secretário Municipal da Saúde

CONTRATANTE MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME
MICHEL CAMPOS DE CASTRO CONTRATADA

Testemunhas:

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Lindóia do Sul

Prefeitura

concorrência 04/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2011

Objeto: outorga de permissão do direito à exploração do serviço público de táxi em perímetro urbano do Município de Lindóia do Sul
Tipo: Maior Oferta por item
Recebimento das propostas: até as 08:15 do dia 16 de dezembro de 2011, com abertura dos envelopes de habilitação quinze minutos após.
Informações complementares e inteiro teor do edital: Com o setor de licitações, na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal, cidade e Município de Lindóia do Sul, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br.

Lindóia do Sul, SC, 09 de novembro de 2011.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1395

DECRETO Nº 1395 de 07 de novembro de 2011.
"APROVA O REGIMENTO INTERNO DA INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Ata da Reunião realizada pelo CONSELHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DE LUZERNA, em 10 de maio de 2011,

DECRETA:
Art.1º- Fica APROVADO o REGIMENTO INTERNO da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 07 de novembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO
INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Os termos e condições estabelecidos no presente Regimento Interno visam orientar as pessoas físicas e jurídicas que façam uso das instalações da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL ou que nelas permaneçam, particularmente os sócios das empresas incubadas (doravante denominadas simplesmente Empresas), seus funcionários, estagiários, fornecedores e clientes, aos quais estas deverão dar ciência integral do seu conteúdo.

Art. 2º - A INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL, instituída pela Lei nº 866 de 27 de outubro de 2009, tem sede na cidade de Luzerna, Estado de Santa Catarina, e é um órgão de extensão e desenvolvimento tecnológico vinculada a Prefeitura Municipal de Luzerna, com duração indeterminada e se rege pelas diretrizes e normas gerais estabelecidas por este Regimento.

Art. 3º - Para fins deste Regimento, define-se:
a)INCUBADORA DE EMPRESAS: Instituição que se destina a apoiar empreendedores propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para funcionamento de suas empresas (serviços especializados, orientação, espaço físico e infra-estrutura técnica, administrativa e operacional).
b)EMPRESA EM INCUBAÇÃO: Micro e pequenas empresas admitidas na Incubadora, que buscam contribuição para sua criação, desenvolvimento e aprimoramento, nos aspectos tecnológicos, de gestão, mercadológicos e de recursos humanos. Podem ser de 4 (quatro) tipos:
- Empresa Pré-incubada: empreendedores que ainda não detenham condições suficientes para o início imediato do empreendimento, tais como Plano de Negócios totalmente definido, tecnologia testada e/ou protótipos/processos acabados e recursos financeiros assegurados para investimentos e/ou desenvolvimentos;
- Empresa Residente: empreendedores ou empresas constituídas, que já tenham dominado a tecnologia, o processo de produção e disponham de capital mínimo assegurado e um Plano de Negócios bem definido, que permitam o início da operação e do faturamento no máximo até 12 meses após a instalação na Incubadora;
- Empresa Não Residente: empresas já constituídas, que não precisam de espaço físico para se instalarem, mas que necessitam de todo o apoio fornecido pela Incubadora para alavancagem do negócio ou para projetos específicos.
- Empresa graduada: empresa que passou pelo processo de incubação e que desenvolveu habilidade e competências suficientes para poder sair da incubadora. Estas poderão continuar mantendo o vínculo com a ITL na condição de não residente. Também podem ser instaladas no Parque Tecnológico da ITL.
c) CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA COMPARTILHADO DE INCUBAÇÃO: Instrumento jurídico que possibilita à Empresa em Incubação o uso, nos termos deste Regimento, dos bens e serviços da Incubadora.

Art. 4º - Para cumprimento de seus objetivos, a Incubadora apoiará empreendedores interessados em criar, desenvolver ou consolidar empresas, por meio do uso e compartilhamento de área física, da infra-estrutura e dos serviços descritos no CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA COMPARTILHADO DE INCUBAÇÃO.

CAPÍTULO II
OBJETIVOS

Art. 5º - São objetivos da ITL - Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna:
a) Objetivo geral: Apoiar a formação e consolidação de empresas de base tecnológica caracterizadas pelo seu conteúdo inovador e contribuição para o crescimento econômico regional;

b) Objetivos específicos:
I - desenvolver iniciativas de incentivo à pesquisas e projetos empreendedores de base tecnológica;
II - promover isoladamente ou em conjunto com outras instituições, cursos e treinamentos, para capacitação de alunos ou profissionais recém- formados pelas instituições de ensino da região Oeste de Santa Catarina ou da comunidade externa, de modo a prepará-los para a constituição e gerenciamento de empresas;
III- ampliar o relacionamento com a comunidade externa oportunizando o intercâmbio de conhecimentos e experiências;
IV - desenvolver parcerias e convênios com outras instituições;
V- facilitar o acesso das empresas incubadas aos serviços e recursos de apoio científico, tecnológico e de suporte técnico das instituições parceiras para implantação e gerenciamento de novos negócios;
VI- disponibilizar espaço físico, facilidades e serviços básicos de infra-estrutura às empresas incubadas mediante condições e obrigações estabelecidas em CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA COMPARTILHADO DE INCUBAÇÃO celebrado entre o empreendedor e a ITL.

CAPÍTULO III
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art.6º - A Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna - ITL é instituição municipal pública, vinculada a Assessoria de Indústria e Comércio de Luzerna.

Art.7º- A Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna - ITL tem sua sede administrativa e domicílio na Rua Vigário Frei João, 601, Sala 01, São Francisco, Centro de Eventos São Francisco, CEP: 89609-000, Luzerna(SC).

CAPÍTULO IV
PROCESSO DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS

Art.8º - As empresas a serem admitidas como incubadas na Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna - ITL serão escolhidas por meio de um processo de seleção de Edital Aberto conforme estabelecido neste Regimento Interno, em documentos operacionais pertinentes ao assunto e em deliberações do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DE LUZERNA.

Art. 9º - O Processo Seletivo iniciar-se-á com a divulgação de um Edital específico, onde serão estabelecidas as condições e critérios para a apresentação e seleção das propostas de empresas candidatas à incubação. O conteúdo básico dos Editais conterá:
a) Objeto e prazos;
b) Modalidades de incubação (objetivo, áreas preferenciais de incubação, apoio disponibilizado, obrigações do empreendedor, prazo de incubação, quantidade de vagas);
c) Processo de seleção (Propostas de pré-qualificação e elaboração de planos de negócio);
d) Critérios de seleção;
e) Condições de participação (Avaliação das Propostas de pré-qualificação e dos planos de negócio);
f) Taxas;
g) Dados sobre abertura de propostas, julgamento, encerramento do processo licitatório e notificação;
h) Divulgação dos resultados;
i) Outras informações julgadas necessárias.

Art.10 - Os empreendimentos passíveis de incubação deverão se enquadrar preferencialmente em empresas de base tecnológica caracterizadas pelo seu conteúdo inovador.
Parágrafo Único - A Incubadora reserva-se o direito de não abrigar empreendimentos que possam oferecer riscos aos demais incubados ou a própria Incubadora.

Art. 11 - Além dos critérios estabelecidos nos artigos antecedentes, as empresas deverão atender às exigências expressas no Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Incubação e Contrato de Comodato para utilização dos equipamentos disponibilizados pela Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna - ITL.

Art. 12 - Os resultados do processo de seleção serão publicados nos meios de divulgação julgados apropriados pelo CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DE LUZERNA.

Art. 13 - Os empreendimentos poderão participar do SISTEMA DE INCUBAÇÃO, na Modalidade de empresa residente, ocupando dependência específica, compartilhando estrutura física, acessando serviços de apoio científico e tecnológico e de suporte técnico, propiciados pela ITL.
§1° - A critério da Administração da Incubadora os empreendimentos poderão participar do SISTEMA DE INCUBAÇÃO na Modalidade de empresa não-residente, que possibilita apenas o acesso a utilização de serviços de apoio científico e tecnológico bem como de suporte técnico da Incubadora.
§2°- Os empreendimentos poderão ainda participar do SISTEMA DE INCUBAÇÃO, na Modalidade de pré-incubação, podendo ou não ocupar dependência específica, compartilhar estrutura física, acessar serviços de apoio científico e tecnológico e de suporte técnico, de acordo com o acordado no CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DO SISTEMA DE INCUBAÇÃO.

Art. 14 - Para o ingresso no SISTEMA DE INCUBAÇÃO, tanto na modalidade residente como não-residente, o empreendimento obedecerá a legislação referente à higiene, segurança humana e no trabalho, à preservação do meio ambiente, sendo compatível com os serviços de apoio científico e tecnológico e de suporte técnico oferecidos pela Incubadora, não apresentando qualquer tipo de risco para a integridade patrimonial da mesma.

Art. 15 - Exige-se do candidato proponente:
I - dedicação efetiva às atividades inerentes à concretização de seu empreendimento e atendimento às necessidades decorrentes do mesmo;
II - tenha conhecimento dos desafios e riscos inerentes ao empreendimento que pretende realizar.

Art. 16 - O processo de seleção compreende duas etapas previstas em Edital:
I - pré-seleção de propostas ou projetos, através da análise de formulário padrão fornecido pela ITL, da documentação, do currículo e entrevistas com os proponentes e responsáveis, segundo critérios pré-estabelecidos em Edital;
II - apresentação do projeto ao Conselho, utilizando-se dos recursos audiovisuais disponíveis e análise técnica dos projetos.

Art. 17 - As informações prestadas pelos proponentes no processo seletivo, bem como as constantes de propostas e Planos de Negócios receberão tratamento confidencial da ITL.

CAPÍTULO V
ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DE EMPRESAS EM INCUBAÇÃO

Art.18 - Aprovados os projetos pelo Conselho deliberativo de acordo com a modalidade de Incubação, os empreendedores serão notificados, para, em um prazo de até 30 (trinta) dias, assinar o CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA COMPARTILHADO DE INCUBAÇÃO pelo prazo de 12 (doze) meses, e, após a assinatura, terão um prazo de 30 (trinta) dias para se instalarem na Incubadora, sob pena de perder a vaga.
Parágrafo Único - O CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA COMPARTILHADO DE INCUBAÇÃO poderá ser renovado, mais de uma vez, mediante aplicação de um sistema de avaliação que demonstre desempenho favorável da Empresa em Incubação;

processo coordenado pela direção da incubadora e homologada pelo CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DE LUZERNA.

Art.19 - O prazo de permanência da empresa na Incubadora é de até 12 (doze) meses na modalidade de pré-incubação e de até 24 (vinte e quatro) meses nas modalidades residente e não residente.
§1º- Excepcionalmente, os prazos de permanência das empresas incubadas e pré-incubadas poderão ser prorrogados por mais 12 meses, à vista das especificidades do Projeto, mediante sugestão do Gestor e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico. Nesses casos deverão ser elaborados instrumentos jurídicos específicos.
§2º- Ao final do período de pré-incubação as empresas pré-incubadas passarão automaticamente à condição de empresas incubadas ou, no de não haver condições de hospedagem por parte da incubadora ou interesse por parte das empresas, deverão retirar-se da Incubadora.
§3º- O processo de incubação inclui a participação dos responsáveis pelos empreendimentos, admitidos no Sistema de Incubação, em cursos de capacitação de empreendedores e de iniciação em gestão empresarial oferecidos pela ITL.

Art. 20 - Ocorrerá desligamento da Empresa em Incubação quando:
a) Vencer o prazo estabelecido no Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Incubação;
b) Ocorrer desvio dos objetivos ou insolvência da empresa;
c) Apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da Incubadora;
d) Apresentar riscos à idoneidade da incubadora, e das organizações apoiadoras;
e)Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Incubação;
f) Houver iniciativa da empresa mediante comunicado formal a direção da incubadora;
g)O processo de desligamento da empresa que participa do processo de incubação será iniciado pela direção da incubadora, cabendo ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico deliberar quanto ao desligamento, salvo os motivos listados nas letras a e f.
§1º- Ocorrendo seu desligamento, a Empresa em Incubação entregará a Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna - ITL em perfeitas condições, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido.
§2º- As benfeitorias aprovadas pelo Conselho e realizadas pela Empresa em Incubação na área que lhe foi cedida pela Incubadora, decorrentes de alterações e reformas porventura executadas, sejam elas necessárias, úteis ou de caráter volúvel que não puderem ser extraídas sem danificar as instalações da Incubadora, incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio da Incubadora.

CAPÍTULO VI
USO DA INFRA-ESTRUTURA DA INCUBADORA TECNOLÓGICA - LUZERNA

Art.21 - A Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna - ITL se propõe a fornecer à Empresa em Incubação os serviços e infra-estrutura previstos no Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Incubação obedecendo aos horários assim definidos:
a) O horário de funcionamento da Secretaria da Incubadora será fixado pelo Gestor, sempre respeitando as posturas municipais aplicáveis;
b)A empresa que estiver estabelecida na Incubadora poderá funcionar 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, caso o seu sistema produtivo exigir, porém com a aprovação escrita do Gestor e sempre respeitando o estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho e as regras de circulação estipuladas pela autoridade local.

Art.22- A Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna - ITL não responderá, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelas Empresas em Incubação junto a fornecedores, terceiros ou empregados.

Art.23 - Os sócios, acionistas, quotistas e/ou administradores das Empresas em Incubação, seus empregados e demais pessoas que participarem de suas atividades não terão qualquer vínculo empregatício com a Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna - ITL, nem com a mantenedora.

Art.24 - A Empresa em Incubação poderá utilizar serviços de terceiros e os oferecidos pela Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna - ITL ou por órgãos conveniados, na forma estabelecida no Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Incubação.

Art. 25 - Será de responsabilidade da Empresa em Incubação a reparação dos prejuízos que venha a causar às instalações da Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna - ITL ou a terceiros, em decorrência da utilização da estrutura física da Incubadora, não respondendo a Incubadora de Luzerna, nem sua mantenedora por qualquer ônus a esse respeito.

Art.26 - As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, além do estabelecido, bem como a exploração de ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade dependerão de prévia autorização, por escrito, do Gestor da Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna - ITL, que poderá exigir da Empresa em Incubação as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso lhe foi permitido.

Art.27 - Sempre que necessário, para garantir a segurança das instalações, será solicitado da Empresa em Incubação executar, com recursos próprios, reparos, reformas ou alterações na estrutura física ocupada.

Art. 28 - O uso das instalações da Incubadora por pessoal de responsabilidade das Empresas em Incubação subentende a observância de todas as regras de horário, postura e de comportamento exigidas pela Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna - ITL.

Art.29 - A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de seu uso exclusivo, será de responsabilidade de cada Empresa em Incubação, com estrita observância da legislação, regulamentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e preservação do meio ambiente.

Art.30 - Pelo uso dos serviços e infra-estrutura da Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna - ITL, as Empresas em Incubação pagarão, mediante a apresentação de faturas acompanhadas de demonstrativos, os custos fixados no CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA COMPARTILHADO DE INCUBAÇÃO.

Art. 31 - Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução, na Incubadora e nas Empresas em Incubação, a circulação de pessoas dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às partes que forem designadas.
Parágrafo Único - Todas as empresas incubadas e seus funcionários deverão assinar termo de confidencialidade referente as informações obtidas diretamente ou indiretamente junto sobre as empresas incubadas.

Art.32 - As Empresas em Incubação deverão responder pela segurança interna de suas salas, contratando completa cobertura securitária, em relação aos equipamentos, instalações e outros bens de sua propriedade ou recebidos a título de empréstimo da Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna - ITL.

Art. 33 - As Empresas em Incubação deverão zelar pelas condições de segurança das informações tecnológicas, que ainda não estejam cobertas por patente, eximindo a Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna - ITL de qualquer responsabilidade, por eventual espionagem industrial ou ações desta natureza.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA INCUBADORA TECNOLÓGICA - LUZERNA

Art. 34 - A Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna - ITL será composta pelos seguintes órgãos:
a) CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO.
b) GESTOR;
c) CONSELHO CONSULTIVO DAS EMPRESAS INCUBADAS.

Art.35 - Os membros da estrutura organizacional constantes das alienas "a" e "c" do art. 34 não serão remunerados.

Art.36 - O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO é órgão colegiado de deliberação técnica e administrativa, constituído pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração de Luzerna;
II - 01(um) representante da ACIAL;
III - Gestor de Incubadora Tecnológica de Luzerna - ITL;
IV - 02 (dois) representantes de empresas incubadas;
V- 01 (um) representante do CONSELHO DO MUNICÍPIO indicado pelos Conselheiros;
VI - 01 (um) representante da Assessoria de Indústria e Comércio;
VII - 01 (um) representante do Instituto Federal Catarinense - IFC;
VIII - 01 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Unidade de Luzerna;
IX - 01 (um) representante da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC - Campus de Joaçaba;
X - 01 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.
§1º- O Presidente do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO deverá ser eleito pelos seus pares.
§2º- Os membros da comunidade externa serão indicados por suas respectivas entidades, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§3º- O representante das empresas incubadas será eleito por seus pares, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.
§4º- É vedada a cumulação de representação no CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO.

Art.37 - O CONSELHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO terá as seguintes atribuições:
a) Zelar pelo cumprimento deste Regimento;
b) Propor políticas e diretrizes para o alcance dos objetivos estabelecidos neste regimento e em outros instrumentos correlatos e acompanhar suas implementações;
c) Sugerir diretrizes globais e linhas de atuação para o alcance dos objetivos estabelecidos neste Regimento e em outros instrumentos correlatos, e acompanhar suas implementações;
d) Deliberar sobre planos e programas, normas, critérios e outros instrumentos necessários ao funcionamento da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL;
e) Empenhar-se na busca de recursos financeiros, materiais e humanos, para o suporte das atividades da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL;
f) Propor ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO as taxas de contribuição e os preços dos serviços disponibilizados pela INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL e sua revisão, quando necessário;
g) Propor normas, critérios e aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos envolvendo a INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL, submetendo a apreciação do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, todos aqueles que representem comprometimento financeiro efetivo;
h) Sugerir e aprovar, a inclusão/substituição/desligamento de instituições integrantes do Conselho;
i) Propor a Instituição Mantenedora diretrizes para elaboração do orçamento e execução orçamentária;
j) Avaliar o desempenho da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL à vista de relatórios;
k) Aprovar o Plano de Metas apresentado anualmente da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL;
l) Interpretar o Regimento e deliberar sobre os atos que com ele colidirem;
m) Aprovar o modelo do Contrato a ser firmado entre a INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL e os empreendedores e empresas apoiadas;
n) Aprovar os membros integrantes da Comissão "ad hoc", capacitados a analisar as propostas dos interessados em ingressar na INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL;
o) Deliberar sobre o desligamento de empreendedor ou empresa apoiada, depois de ouvidos consultores "ad hoc" (caso necessário);
p) Deliberar e encaminhar proposta de publicação de editais de convocação de interessados em ingressar na INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL Incubadora Tecnológica - Luzerna;
q) Deliberar sobre a aprovação, após pareceres da Comissão de Avaliadores "ad hoc" das propostas apresentadas nos termos de Edital de Convocação;
r) Avaliar o desempenho das empresas e projetos incubados, à vista de relatórios apresentados e de análises efetuadas com a utilização de metodologia padronizada;
s) Deliberar sobre casos omissos neste Regimento;
t) Propor a extinção da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL;
u) Aprovar e/ou indicar profissionais para o assessoramento à direção da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL.

CAPITULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

Art.38 - O Gestor será responsável pela administração geral da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL, cabendo-lhe fazer cumprir as decisões, diretrizes e normas estabelecidas pelo CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, para que sejam atingidos seus objetivos.
Parágrafo Único - O Gestor será nomeado pelo Prefeito Municipal de Luzerna, posto a Prefeitura ser a entidade mantenedora da Incubadora.

Art.39 - O Gestor deverá preparar as pautas das reuniões do Conselho, redigir a correspondência e providenciar sua expedição, manter arquivo de documentos da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL e executar outras tarefas pertinentes ao expediente, além disso, terá as seguintes atribuições:
a) Administrar o complexo técnico, administrativo e operacional da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL;
b) Cumprir e fazer cumprir o Regimento e as decisões do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO;
c) Servir de agente articulador entre as empresas incubadas, a INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL e as entidades de fomento;
d) Elaborar a proposta de Edital de seleção dos interessados em ingressar na INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL, para seleção de empreendedores e/ou empresas a

serem incubadas, aprovando-os no CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO;
e) Coordenar o processo de seleção das empresas a serem incubadas;
f) Elaborar lista de consultores "ad hoc" para análise dos Planos de Negócios dos candidatos à incubação, de acordo com sua natureza;
g) Coordenar a análise dos Planos de Negócios pelos consultores "ad hoc";
h) Convocar os candidatos à incubação, se necessário, para complementarem as informações;
i) Submeter ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO os Planos de Negócios e os pareceres dos Consultores "ad hoc";
j) Submeter ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO os recursos apresentados pelas empresas contra suas decisões, com parecer fundamentado;
k) Coordenar a "instalação" dos incubados;
l) Buscar junto aos parceiros da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL, o apoio para a execução das propostas e projetos aprovados pelo CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO;
m) Em consonância com o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, realizar gestões junto aos órgãos competentes, para obtenção de recursos necessários à efetivação dos negócios incubados;
n) Encaminhar para assinatura os convênios acordos, ajustes, contratos, obrigações e compromissos, previamente aprovados pelo CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO;
o) Fornecer ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO informações e meios necessários ao eficiente desempenho de suas atribuições;
p) Divulgar as decisões, políticas e diretrizes emanadas do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, encaminhando ao Prefeito do Município de Luzerna propostas de resoluções e atos administrativos para apreciação e aprovação;
q) Divulgar as atividades da ITL e também dos incubados, mediante autorização dos mesmos, de forma a resguardar informações confidenciais;
r) Orientar, acompanhar e avaliar os trabalhos da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL, em especial as ações de suporte técnico, administrativo, mercadológico e operacional aos empreendedores e empresas incubadas;
s) Preparar as reuniões do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO;
t) Promover a integração e cooperação técnica entre os incubados;
u) Apresentar relatório anual das atividades ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DE LUZERNA;
v) Organizar e propor ao Conselho o planejamento anual e orçamento da Incubadora.
w) Participar, juntamente com os Conselhos Técnicos, dos processos de seleção, das propostas e dos empreendimentos a serem admitidos na Incubadora.

CAPITULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO CONSULTIVO DAS EMPRESAS INCUBADAS

Art.40 - O CONSELHO CONSULTIVO DAS EMPRESAS INCUBADAS será formado por um representante de cada empresa e seu respectivo suplente.

Art.41 - O CONSELHO CONSULTIVO DAS EMPRESAS INCUBADAS se reunirá bimestralmente, em seções ordinárias, e em seções extraordinárias, sempre que necessário, mediante convocação com confirmação de presença pelo Gestor da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL ou a requerimento de um terço (1/3) de seus membros, sempre por escrito, contra recibo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
Parágrafo Único - As decisões do CONSELHO CONSULTIVO DA INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL serão tomadas mediante decisões da maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião, obedecido o quorum mínimo de 1/3 de seus membros presentes para validar a reunião.

Art. 42 - O CONSELHO CONSULTIVO DAS EMPRESAS INCUBADAS terá as seguintes atribuições:
a) Zelar pelo cumprimento deste regimento;
b) Sugerir planos e programas, normas, critérios e outros instrumentos necessários ao funcionamento da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL;
c) Propor Plano de Metas ao Gestor da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL;
d) Propor formas de Avaliação de desempenho das empresas e projetos incubados, à vista de relatórios apresentados e de análises efetuadas com a utilização de metodologia padronizada;
e) Solicitar e propor ao Gestor da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL as demandas operacionais rotineiras.
CAPITULO X
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 43 - A INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL, para realização de suas finalidades, objetivos e metas, poderá utilizar-se dos bens patrimoniais, recursos orçamentários e humanos postos à sua disposição pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, bem como:
a) Recursos arrecadados pela prestação de serviços ou venda de tecnologia;
b) Doações, legados, auxílios, direitos ou créditos e outras aquisições proporcionais por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, em especial aquelas recebidas de instituições de fomento à pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e de incentivo às micro e pequenas empresas;
c) Subvenção dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.
d) Receitas oriundas de acordos, convênios e/ou contratos;
e) Rendimentos do patrimônio próprio e quaisquer outras receitas decorrentes de atos lícitos e compatíveis com a finalidade da Incubadora e com este Regimento.

Art.44 - A INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL poderá cobrar das empresas incubadas e pré-incubadas uma taxa de utilização do Sistema Compartilhado de Incubação para arcar com os gastos rotineiros.
§1º- A participação condominial no sistema compartilhado de incubação, aprovado pelo CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, se dará conforme o estabelecido em atos administrativos que venha a regular a matéria, no estabelecido nos Editais de seleção, como também, nos Contratos de utilização de Sistemas Compartilhado de Incubação;
§2º- Aplicado o disposto no parágrafo anterior, a diferença entre o arrecadado e o devido será custeado pelo caixa a ser formado por doações oriundas de instituições de apoio às micro e pequenas empresas e de fomento à pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e de outras obtidas pelo Gestor e/ou pelo CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO ou pela Assessoria de Indústria e Comércio.
Parágrafo Único - As questões de propriedade industrial serão tratadas caso a caso, considerando-se o grau de envolvimento da Incubadora no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pelo empreendedor e empresa incubada, com observância na legislação aplicável respeitando as diretrizes da Lei Federal de Inovação nº 10.973/2004 e a Lei Catarinense de Inovação nº 14.348/2008.

Art. 45 - Os recursos obtidos pela INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL serão destinados para investimentos

visando o cumprimento dos objetivos da incubadora.

Art. 46 - Quando da graduação das empresas Incubadas e saída do ambiente de Incubação residente, a Incubadora poderá ter direito a uma participação temporária no faturamento destas empresas, a título de reembolso pela utilização do sistema de incubação.
Parágrafo Único - A duração e o percentual da participação de que trata o "caput" deste artigo serão definidos no contrato de participação no sistema de incubação.

CAPÍTULO XI
DO SIGILO

Art. 47- Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução na Incubadora e nas incubadas, a circulação de pessoas não-vinculadas à Incubadora dependerá de prévio credenciamento, pelo Gestor ou pessoa por ela delegada, e restringir-se-á às áreas de acesso autorizado.

Art.48- Será resguardado o direito da empresa incubada de não divulgar (tornar público) o resultado (inovações) passíveis de proteção industrial ou que exigem caráter de confidencialidade.

Art.49 - O Gestor da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL somente publicará informações referentes aos projetos desenvolvidos nas empresas, mediante a aprovação por escrito dos proponentes responsáveis pelos empreendimentos.

Art. 50 - Caberá a cada proponente participante do processo compartilhado de incubação comunicar a seus funcionários e colaboradores as normas de segurança e sigilo, indicando, quando necessário, a assinatura de termo de confidencialidade.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DE LUZERNA.

Art. 52 - Este Regimento poderá ser alterado por solicitação do Gestor, do CONSELHO CONSULTIVO DAS EMPRESAS ou por representante do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO.
Parágrafo Único - As modificações propostas deverão ser aprovadas pelo CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DE LUZERNA.

Art. 53 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Regimento aprovado em 10 de maio de 2011 conforme Ata da Reunião do CONSELHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DE LUZERNA.

Extrato de Contrato N°: pml.027.11 - Primeiro Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.027.11 - Primeiro Termo Aditivo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADO: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar a planilha orçamentária para execução dos serviços e em conseqüência de tais alterações haverá um ACRÉSCIMO de R$ 11.901,74 (onze mil, novecentos e um reais e setenta e quatro centavos) no valor do contrato e uma SUPRESSÃO de R$ 9.165,92 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) no valor do contrato, registrando um ACRÉSCIMO REAL de R$ 2.735,82 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos) passando o valor total do contrato de R$ 154.332,43 (cento e cinqüenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos) para R$ 157.068,25 (cento e cinqüenta e sete mil e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), e conseqüentemente alterando o item 2.2. da Cláusula Segunda do contrato pml.027.11

Luzerna(SC), 28 de setembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
Contratante

SIMAR JOSÉ ROSA
ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Balancete Financeiro FMS

[www.cplinformatica.com.br] { 001 }
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS ANEXO TC-05
ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 10/2011 Emissão: 31/10/2011

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	52.518,86	DESPESA ORCAMENTARIA	147.039,40
RECEITA CORRENTE	52.518,86	SAÚDE	147.039,40
RECEITA TRIBUTÁRIA	105,89		
RECEITA PATRIMONIAL	2.850,78		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.562,19		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**73.269,45**	**> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**7.824,11**
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	145,18	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	145,18
SALARIO-FAMILIA	145,18	SALARIO-FAMILIA	145,18
PREVIDENCIA SOCIAL	6.073,56	PREVIDENCIA SOCIAL	6.073,56
INSS	6.073,56	INSS	6.073,56
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	5.270,31	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	1.359,32
ISS	61,46	Emprestimo Consignação Folha-Besc	751,42
IRRF/GDF	5.208,85	Emprestimo Consignação Folha-CEF	607,90
IRRF RENDIMENTOS PESSOA FISICA	5.093,31	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	130,55
IRRF RENDIMENTOS PESSOA JURIDICA	115,54	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	130,55
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	1.534,35	Contribuição ASM	130,55
Emprestimo Consignação Folha-Besc	926,45	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	115,50
Emprestimo Consignação Folha-CEF	607,90	Thabita Isis Mascarello	115,50
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	130,55		
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	130,55		
Contribuição ASM	130,55		
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	115,50		
Thabita Isis Mascarello	115,50		
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	60.000,00		
REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPA	60.000,00		
> DESPESA EMPENHADA	**147.039,40**	**> DESPESA PAGA**	**158.759,36**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	147.039,40	CREDITO LIQUIDADO	158.759,36
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	158.759,36
> SALDOS ANTERIORES	**497.587,45**	**> SALDOS ATUAIS**	**456.792,29**
APLICACOES FINANCEIRAS	497.587,45	APLICACOES FINANCEIRAS	456.792,29
> TOTAL	**770.415,16**	**> TOTAL**	**770.415,16**

GESTOR DO FMS
ORLANDO FAVERO

Contadora 20394/0-8
MARIA INÊS DALLOLMO

Edital de Receita PML
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros recebidos do Estado de Santa Catarina:

20/10/2011 Transporte Escolar - verba estadual 1.589,11
20/10/2011 Transporte Escolar - verba estadual 4.510,44

Luzerna(SC), 07 de novembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita PML
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais:

03/10/2011 Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE 852,00
03/10/2011 Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE 894,00
04/10/2011 Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE 3.564,00
04/10/2011 Programa Nacional de Apoio Ao Transporte do Escolar -PNATE 3.882,76
13/10/2010 Cota-Parte de Intervenção sobre domínio Econômico - CIDE 7.320,27
13/10/2011 Transferência Salário Educação 18.457,55
21/10/2011 Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP 5.333,06
27/10/2011 Auxilio Financeiro para Fomento e Exportações - FEX 7.281,46

Luzerna(SC), 07 de novembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

Decreto n.º 068/2011
DECRETO n.º 068/2011
ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 51, inciso VI da lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
D E C R E T A R

Art. 1.º Fica estabelecido o novo horário de expediente nas Repartições Públicas do Município de Meleiro, das 07:00 horas às 13:00 horas, a partir do dia 31 de outubro de 2011, de Segunda à Sexta-feira, exceto os motoristas da saúde e educação, os funcionários responsáveis pela coleta do lixo, os funcionários que atuam nas escolas, os Postos de Saúde e o PSF (ESF e o PACS).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/10/2011.

Art. 3.º Revoga-se as demais disposições em contrário, em especial o Decreto n° 058/2011.

Meleiro, 10 de Novembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 346/2011
PORTARIA n.º 346/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000, Lei complementar nº 002/2002, de 16 de maio de 2002, Lei Complementar n.º 1349/2009, de 30 de março de 2009, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1º - A Senhora ROSANE RAUPP SERAFIM, ocupante do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Rural, nível de referência DAS- 3, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de Novembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Morro da Fumaça

Prefeitura

Extrato da Portaria N° 488

Portaria	Data	Ementa
488	03/10/2011	NOMEIA EVERTON LUIZ MENEGHEL PARA O CARGO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Extrato da Portaria N° 489

Portaria	Data	Ementa
489	03/10/2011	NOMEIA JOSÉ BRAZ MARAGNO PARA O CARGO SECRETÁRIO DISTRITAL.

Extrato da Portaria N° 490

Portaria	Data	Ementa
490	03/10/2011	NOMEIA ANTONIO ARY DELUCA PARA O CARGO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO.

Extrato da Portaria N° 491

Portaria	Data	Ementa
491	03/10/2011	NOMEIA VALMIR MARCELINO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Extrato da Portaria N° 492

Portaria	Data	Ementa
492	03/10/2011	NOMEIA JOSÉ JERSI CASAGRANDE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO II.

Extrato da Portaria N° 493

Portaria	Data	Ementa
493	03/10/2011	NOMEIA FELIPE PEDROSO PARA OCUPAR O CARGO DE PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Extrato da Portaria N° 494

Portaria	Data	Ementa
494	03/10/2011	DESIGNA A PROFESSORA VAÉDINA LOPES FELISBINO PARA RESPONDER POR MAIS 10 HORAS SEMANAIS.

Extrato da Portaria N° 495

Portaria	Data	Ementa
495	03/10/2011	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO CHEILA PACIFICO PARA O CARGO DE PROFESSORA.

Extrato da Portaria N° 496

Portaria	Data	Ementa
496	06/10/2011	CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO ALTAIR FIGUEIREDO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Extrato da Portaria N° 497

Portaria	Data	Ementa
497	06/10/2011	REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Extrato da Portaria N° 498

Portaria	Data	Ementa
498	06/10/2011	REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Extrato da Portaria N° 499

Portaria	Data	Ementa
499	06/10/2011	REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DISTRITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Extrato da Portaria N° 500

Portaria	Data	Ementa
500	06/10/2011	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 472/2011 DE 15/09/2011 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA REGIANE JOAO MANOEL, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

Extrato da Portaria N° 501

Portaria	Data	Ementa
501	06/10/2011	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 471/2011 DE 15/09/2011 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA REGIANE JANAINA ANGELO ESMERALDINO LUIZ, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

Extrato da Portaria N° 502

Portaria	Data	Ementa
502	07/10/2011	NOMEIA SANTOS MOISES DA CONCEIÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO I.

Extrato da Portaria N° 503

Portaria	Data	Ementa
503	07/10/2011	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORARIO DE ZELIVANIA VICENTE MODOLON OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

Extrato da Portaria N° 504

Portaria	Data	Ementa
504	07/10/2011	DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PARA DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.

Extrato da Portaria N° 505

Portaria	Data	Ementa
505	11/10/2011	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 429/2011 DE 17/08/2011 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA JUCIRLEI PEREIRA CASAGRANDE, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

Extrato da Portaria N° 506

Portaria	Data	Ementa
506	11/10/2011	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORARIO DE ELISANDRA LESSA DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

Extrato da Portaria N° 507

Portaria	Data	Ementa
507	14/10/2011	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MARIA TERMA OLIVEIRA OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA.

Extrato da Portaria N° 508

Portaria	Data	Ementa
508	14/10/2011	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR JOÃO ERNI DOS SANTOS OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Extrato da Portaria N° 509

Portaria	Data	Ementa
509	17/10/2011	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA PRISCILA GUOLLO RECCO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

Extrato da Portaria N° 510

Portaria	Data	Ementa
510	19/10/2011	NOMEIA ALFREDO ANTONIO SORATTO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV NA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Extrato da Portaria N° 511

Portaria	Data	Ementa

511	19/10/2011	CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO VALDONIR TEIXEIRA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Extrato da Portaria N° 512

Portaria	Data	Ementa
512	19/10/2011	CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO GISLAINE JUSTINO PRUDENCIO DE SOUSA PARA O CARGO DE ZELADORA.

Extrato da Portaria N° 513

Portaria	Data	Ementa
513	19/10/2011	PRORROGA O CONTRATO TEMPORÁRIO DE ROSÁLIA MOREIRA DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Extrato da Portaria N° 514

Portaria	Data	Ementa
514	19/10/2011	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO ROSANGELA MORGEROT POLICARPO CORREIA PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA.

Extrato da Portaria N° 515

Portaria	Data	Ementa
515	20/10/2011	CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA MARIA MATILDE VICENTIN EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Extrato da Portaria N° 516

Portaria	Data	Ementa
516	20/10/2011	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 302/2011 DE 02/05/2011 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA FATIMA CECHINEL CANCELLIER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Extrato da Portaria N° 517

Portaria	Data	Ementa
517	20/10/2011	PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS A DURAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PATRICIA POLICARPO SARTOR CONFORME DETERMINA LEI 1.455/2011 DE 21/06/2011.

Extrato da Portaria N° 518

Portaria	Data	Ementa
518	20/10/2011	PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS A DURAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA FRANCIANE CORREAIA ROCHA CONFORME DETERMINA LEI 1.455/2011 DE 21/06/2011.

Extrato da Portaria N° 519

Portaria	Data	Ementa
519	27/10/2011	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 307/2011 DE 11/05/2011 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA CLERIMAR SEOLIN, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Extrato da Portaria N° 520

Portaria	Data	Ementa

520	29/10/2011	PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS A DURAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA MARISTELA BOAVENTURA LUIZ SATURNO CONFORME DETERMINA LEI 1.455/2011 DE 21/06/2011.

Extrato da Portaria N° 521

Portaria	Data	Ementa
521	31/10/2011	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 367/2011 DE 16/06/2011 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA SULANITA ELZI VIEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

Extrato da Portaria N° 522

Portaria	Data	Ementa
522	31/10/2011	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 331/2011 DE 28/05/2011 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA MARIA DA GLORIA FORMENTIM, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

Extrato da Portaria N° 523

Portaria	Data	Ementa
523	31/10/2011	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 474/2011 DE 16/09/2011 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA ROSANGELA PAGNAN MARAGNO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL.

Extrato da Portaria N° 524

Portaria	Data	Ementa
524	31/10/2011	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORARIO DE ROSE MERY TEIXEIRA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

Extrato da Portaria N° 525

Portaria	Data	Ementa
525	31/10/2011	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORARIO DE ROSE MERY TEIXEIRA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

Nova Trento

Prefeitura

Processo N° 116/11 - Pregão Presencial N° 045/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório Nº 116/2011 - Pregão Presencial N° 045/2011 - Registro de Preços N° 019

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Fraldas Descartáveis Geriátricas para uso na distribuição gratuita a pessoas carentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Nova Trento/SC, para o ano de 2012.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 25/11/2011 até às 14:00 horas. Abertura: 25/11/2011 - 14:00 horas.
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211 / E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Processo N° 117/11 - Pregão Presencial N° 046/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 117 /2011 - Pregão Presencial 046/2011 - Registro de Preços N°020

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de 520 Cestas Básicas para atender famílias carentes do Município de Nova Trento conforme estudo Sócio Econômico efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para o ano de 2012, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.
Julgamento: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes: 28/11/2011 até às 14:00 horas. Abertura: 28/11/2011 - 14:00 horas.
Retirada do Edital: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 / 48.3267.3213 e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Processo N° 119/11 - Pregão Presencial N° 048/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 119/2011 - Pregão Presencial nº 048/2011.

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para o Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição - HIC, localizado na Rua Floriano Peixoto n° 151, para o ano 2012, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste PREGÃO.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 01/12/2011 até às 14:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211 / 3267.3213 - e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Resultado Julgamento HABILITAÇÃO CONVITE N° 018/2011
Resultado do Julgamento da Habilitação - Processo Licitatório n° 113/2011 - Carta Convite n° 018/2011 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de Empresa para Reforma do Posto de Saúde - Unidade Sanitária Madre Paulina, localizado na Rua Nereu Ramos, s/n°, Centro, Municipio de Nova Trento, houve a participação da seguinte empresa licitante: CONSTRUTORA KAROL INES LTDA., a qual, pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, restou HABILITADA pela Comissão quando do julgamento da HABILITAÇÃO. Desta forma, restou habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento das PROPOSTAS a qual se dará nesta mesma data, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93 e nos termos do item 7.4 do Edital

Nova Trento (SC), 09 de novembro de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito

Resultado Julgamento PROPOSTA CONVITE N° 018/2011
Resultado do Julgamento da Fase de Propostas - Processo Licitatório n° 113/2011 - Carta Convite n° 018/2011 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de Empresa para Reforma do Posto de Saúde - Unidade Sanitária Madre Paulina, localizado na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, Municipio de Nova Trento, quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇO, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93 e nos termos do item 7.4 do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a seguinte licitante: CONSTRUTORA KAROL INES LTDA. (CNPJ 06.823.358/0001-09), cujo valor Global para a execução do objeto deste foi de R$ 76.575,70 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), estando o preço apresentado de acordo com orçamento da Prefeitura e pesquisa de preço de mercado.

Nova Trento (SC), 09 de novembro de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

Decreto 1.899/2011
DECRETO Nº 1.899, de 10 de Novembro de 2011.
Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 - III, da Lei Federal 4.320;

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotações do orçamento vigente, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil), relativos a recursos ordinários, assim consignados:

20.00 - GABINETE DO PREFEITO.
20.01 - GABINETE DO PREFEITO.
Atividade 2.022 - Manutenção da administração superior
Elemento de Despesa 3.3.90-01.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

30.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
30.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
Atividade 2.003 - Manutenção da administração geral.
Elemento de Despesa 3.3.90-01.0000 - Aplicações Diretas R$ 23.000,00

50.00 - SECRETARIA AGRICULTURA TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
2.021 - Manutenção Planejamento e serviços municipais.
Elemento de Despesa 4.4.90-01.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 38.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

20.00 - GABINETE DO PREFEITO.
20.01 - GABINETE DO PREFEITO.
Atividade 2.022 - Manutenção da administração superior
Elemento de Despesa 3.3.50-01.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

30.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
30.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
Atividade 2.003 - Manutenção da administração geral.
Elemento de Despesa 4.4.90-01.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

50.00 - SECRETARIA AGRICULTURA TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
2.021 - Manutenção Planejamento e serviços municipais.
Elemento de Despesa 3.3.50-01.0000 - transf. inst. Privadas s/fins lucrativos R$ 23.000,00

TOTAL ANULADO R$ 38.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes destas alterações orçamentárias.

Art. 4o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte (SC), em 10 de Novembro de 2011.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Decreto 1.900/2011
DECRETO Nº 1.900, de 10 de Novembro de 2011.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação do exercício vigente e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 - I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 430/2010;

Considerando a ocorrência de excesso de arrecadação no exercício vigente;

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional suplementar por Excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), relativos a recursos ordinários, assim consignados:

40.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.
40.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Atividade 2.018- Manutenção da Cultura.
Elemento de Despesa 3.3.90-0.1.0000 Aplicações Diretas R$ 22.100,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 22.100,00

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte - SC, em 10 de Novembro de 2011.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Decreto 1.901/2011
DECRETO nº 1.901, de 10 de Novembro de 2011.
Dispõe sobre o reajuste da UFRM e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e amparado pelos arts. 202, I e 393 da Lei Complementar 040/2010;

DECRETA:
Art. 1o - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do Imposto sobre a Predial e Territorial Urbana - IPTU - em cota única terão desconto de:

I - 15% (quinze por cento) para pagamento em parcela única em 30 de abril do respectivo ano, para os que estiverem rigorosamente em dia com o fisco municipal com tributos vencidos até 15 de dezembro do ano anterior;

Art. 2o - Fica reajustada a Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, no percentual de 7.2984 %, referente ao período de Outubro/2010 à Setembro de 2011.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte - SC, em 10 de Novembro de 2011.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Extrato TA 001 ao CT 046/2011
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº..: 01/2011
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : CRUZEIRO URBANIZAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME
Valor : 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência : Início: 10/11/2011 Término: 31/12/2011
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2011
Recursos: Dotação: 2.028.4.4.90.00.00.00.00.00 (170) Saldo: 22.200,00
Objeto : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no AUMENTO de
25 (vinte e cincos) Horas de Serviço de Trator de Esteiras.

NOVO HORIZONTE, 10 de Novembro de 2011

Palhoça

Prefeitura

Decreto Nº 1.331, de 08 de novembro de 2011
DECRETO Nº 1.331, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.
PONTO FACULTATIVO. Proclamação da República.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, resolve

D E C R E TA R:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo o dia 14 de novembro (segunda-feira) do ano em curso, em decorrência da comemoração alusiva ao dia 15 de novembro, alusiva à Pro-clamação da República.

§ 1º O atendimento dos serviços públicos essenciais na data mencionada no caput deverá ser garantido pelos órgãos competentes, através de escalas de serviços.

§ 2º Devido a necessidade do cumprimento do calendário escolar municipal ficam excetuada da regra do caput as Escolas Municipais e os Centros de Educação Infantil.

Art. 2º Os órgãos do Poder Executivo Municipal, através dos titulares das respec-tivas pastas deverão, mediante ato específico, estabelecer o cronograma destinado à compensa-ção da respectiva carga horária suspensa, pelos servidores, em decorrência do exercício da facul-dade conferida neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação PG 287/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 287/2011

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Pre-sencial nº.287/2011, no dia 28 de Novembro de 2011, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Adminis-trativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Paga-ni, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL que tem como objeto a aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades do CREAS, para Fundo Municipal de Assistência Social de Palhoça. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 10 de Novembro de 2011. PREGOEIRO (A).

Aviso de licitação PG 288/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 288/2011

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Pre-sencial nº.288/2011, no dia 29 de Novembro de 2011, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Adminis-trativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Paga-ni, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL que tem como objeto a aquisição de materiais de construção para reforma nos ranchos de pescadores da Barra do Aririú, neste município para Secretaria de Agricultura. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 10 de Novembro de 2011. PREGOEIRO (A).

Aviso de Licitação PG 289/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 289/2011

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Pre-sencial nº.289/2011, no dia 30 de Novembro de 2011, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Adminis-trativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Paga-ni, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL que tem como objeto a aquisição de veículo para as Casas Lares Masculina e Feminina, para Fundo Municipal de Assistência Social de Palhoça. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 10 de Novembro de 2011. PREGOEIRO (A).

Aviso de Publicação PP 47.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2011

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 47/2011 - Registro de Preços, objeto aquisição de materiais de consumo laboratoriais para serem utilizados no Laboratório Municipal, no dia 24 de novembro de 2011, às 13:30h, recebimento dos envelopes, amostras e abertura das propostas e no dia 01 de dezembro de 2011, às 13:30h, efetuação de lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala da CPL da Sec. de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Res. Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: www.saudepalhoca.sc.gov.br. Maiores informações fones: (48) 3279-1879 e 3279-1822, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 11 de novembro de 2011.
ROSIMÉRI HILDA COELHO
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde.

Extrato de Termo Aditivo N. 201/2011

TERMO ADITIVO Nº 201/2011 - (SEGUNDO TERMO ADITI-VO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N. 096/2011).
PARTES: ÁGUAS DE PALHOÇA E SATÉLITE TO-POGRAFIA E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 096/2011.
DATA: 26/10/2011.

LUIS CARLOS DUNCKE
Superintendente da Águas de Palhoça.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal.

IPPA

Portaria n° 66/2011

PORTARIA Nº 066/2011
REVOGA a Portaria nº 809/2009, para restabelecer a apo-sentadoria voluntária, por tempo de serviço, com proventos integrais ao servidor OSMAR JOSÉ DE SOUZA, por força de decisão judicial nos autos de n°. 2011.020506-8 (TJ/SC).

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria n°. 809/2009, datada de 15.03.2009, para assim, restabe-lecer a aposentadoria, por tempo de serviço, nos termos da Portaria n. 2652/98, ao ser-vidor OSMAR JOSÉ DE SOUZA, detentor da matrícula funcional nº 300.173 , inscrito no CPF sob o nº 377.348.149-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palhoça, por força da decisão judicial lavrada pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina nos autos do pro-cesso de n°. 2011.020506-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 21 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT ALBERTO PRIM
Prefeito Municipal Diretor Executivo IPPA
Matrícula 300007

Registrada e publicada na data supra.

GUSTAVO HAEMING GERENT
Advogado
OAB/SC 30.075

Passo de Torres

Prefeitura

Decreto N° 176/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
DECRETO Nº. 176 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO-GESTOR DO FHIS-FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

Emerson Cardoso Kjilim, Prefeito Municipal em Exercício de Passo de Torres, estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o artigo 53, e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n° 628, de 27/12/2007.
DECRETA:
Art. 1°- Fiam nomeados os membros do Conselho-Gestor do FHIS-Fundo de habitação de Interesse Social:
I- Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Maria Zea Silveira Pires
II- Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos: Flávio Gonçalves Cardoso
III- Secretaria de Administração e Finanças: Lucilene Cardoso Porto
IV- Gabinete do Prefeito: Maria Aparecida da Silva Cardoso
V- Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico: Inativo
VI- Associação dos Pescadores: Inativa
VII- Câmara de Dirigentes Lojistas, CDL: Adilson Moacir Martins
VIII- Associação de Bairros:
Associação de Moradores e Veranistas da Rosa do Mar: Inácio Silveira
Associação de Moradores do Bairro Passárgada: Lendenbergui Vargas da Costa
Associação de Moradores e Locatários do Centro: Werner Schneider
IX- Associação de Agricultores: Inativa
X- Associação de Clube de Mães: Taise Martins Santos
XI- Representante do Poder Legislativo: Zenaide de Andrade Ferreira
Art. 2°- O mandato será de 02 (dois) anos permitindo a recondução.
Art. 3°- A participação dos conselheiros se dará a título gratuito, sendo considerados serviços relevantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°- Revogam-se disposições em contrário.

Passo de Torres, 09 de novembro de 2011.
EMERSON CARDOSO KJILLIM
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de novembro de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finanças

Errata

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Passo de Torres informa para quem possa interessar que a Lei municipal nº.777/2011 publicada em 08/11/2011 onde Lê-se 17 DE OUTUBRO DE 2011 leia-se 20 DE OUTUBRO DE 2011.

MARILDA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA
Dep. Pessoal

Paulo Lopes

Prefeitura

Lei N° 1464 de 08 de Novembro de 2011

LEI N° 1464 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011
Institui a denominação de Servidão Manoel Tiago de Aguiar, com início na Rua Geral de Santa Rita, perpendicular com a Rua Frederico Manoel da Rosa, e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Institui a denominação de Servidão Manoel Tiago de Aguiar, com início na Rua Geral de Santa Rita, perpendicular com a Rua Frederico Manoel da Rosa, e dá outras providências.

Artigo 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, 08 de novembro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 11 de novembro de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Lei N° 1465 de 08 de Novembro de 2011

LEI N° 1465 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011
Institui a denominação de Rua Valdir Germano Caetano "Dizico", o trecho compreendido tendo início na Rua Ana Raupp de Sá, sentido norte/sul, após a Rua Candido Kuerten, no lado direito da via, e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a denominação de Rua Valdir Germano Caetano "Dizico", o trecho compreendido tendo início na Rua Ana Raupp de Sá, sentido norte/sul, após a Rua Candido Kuerten, no lado direito da via, e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, 08 de novembro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 11 de novembro de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Lei N° 1466 de 08 de Novembro de 2011

LEI N° 1466 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011
Institui o Dia da Cultura Evangélica no Município de Paulo Lopes e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal de Paulo Lopes, o "Dia da Cultura Evangélica", a ser comemorado anualmente.

Art. 2º A data específica a ser celebrado o "Dia da Cultura Evangélica" é móvel, devendo ser obrigatoriamente comemorado.

Art. 3° O Dia da Cultura Evangélica deverá constar no Calendário de eventos do Município.

Art. 4º No Dia e comemorações da Cultura Evangélica fica a Administração Municipal, autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento Evangélico com livre acesso a toda comunidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Lopes, 08 de novembro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 11 de novembro de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Lei N° 1467 de 08 de Novembro de 2011

LEI N° 1467 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011
Cria o cargo em comissão que menciona e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro da Secretaria Municipal de Educação o Cargo em Comissão, CC-770, de Chefe de Serviços Gerais com as características e funções abaixo:
I - Instrução: Ensino Fundamental Completo;
II - Jornada de Trabalho: 40 horas Semanais
III - Atribuições: Coordenar e supervisionar os serviços gerais e de manutenção nas unidades educacionais do município.
IV - Vencimento: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente na respectiva pasta.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 08 de novembro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 11 de novembro de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Lei N° 1468 de 08 de Novembro de 2011

LEI N° 1468 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011
Autoriza a concessão de auxílio financeiro e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município de que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dentro dos termos da Lei nº 833/99, e dos programas de habitação do Município, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder auxílio financeiro de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) por unidade habitacional, para a família de Luciana Felipe.

Art. 2º - A beneficiária prestará conta na forma da Lei, mediante cópia das notas fiscais.

Art. 3º - As despesas desta lei correm por conta das dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 08 de novembro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios em 11 de novembro de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 32/ 2011

DECRETO Nº 32/ 2011
Regulamenta a concessão do Alvará para o Comércio ambulante na Praia da Guarda e da outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes, observado o disposto na Lei Complementar N° 956, de 17 de dezembro de 2002.

DECRETA:
Art. 1 - O comercio ambulante na PRAIA DA GUARDA em PAULO LOPES, obedecerá ao disposto neste Decreto.
Art. 2 - Para fins deste Decreto, Comércio ambulante é o exercício por pessoa física da atividade comercial durante a temporada de verão, na praia da Guarda em Paulo Lopes, através de:
I. Carrinho de sorvete e picolé com tração humana;
II. Tendas ou barracas removíveis, para venda de milho verde, coco, suco de frutas naturais, água, refrigerante e cerveja em lata;
III. Prestação de aluguel de cadeira e guarda-sol;
IV. Outros, exceto refeições ou porções de refeições, excetuados a preparação e cozimento de comida para refeição completa.
§ 1° - Tratando-se de tenda ou barraca, o interessado apresentará

com o requerimento o modelo desenhado, mesmo que em croqui, para análise do competente do município.
§ 2° - A tenda ou barraca deverá ser instalada a partir do final de vegetação inicio da areia.
Art. 3 - O numero de vagas para o exercício do comércio ambulante será de 20 (vinte) vagas no total, sendo que 15 (quinze) delas serão destinadas aos ambulantes moradores fixos na Guarda do Embaú, filiados a associação e outras 5 (cinco) destinados aos demais interessados.
Parágrafo único - Havendo demanda para o aumento do numero de ambulantes, novas vagas, deverão ser abertas, ouvindo-se a Associação de Barqueiros da Guarda do Embaú.

Art. 4 - Restrito a pessoa física, o interessado ou cônjuge deve se inscrever através de preenchimento da Ficha de Inscrição e Protocolo (Anexo) a este decreto.
Art. 5 - O exercício do comércio ambulante de que se trata este Decreto será autorizado mediante Alvará com validade de 01(um) ano.
Parágrafo primeiro - O valor da taxa para expedição do alvará de licença será de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) pago em parcela única no ato da inscrição.
Parágrafo segundo - O valor da taxa para expedição do alvará de vigilância sanitária será de 50,00 (cinqüenta reais) pago em parcela única no ato d inscrição.
Art. 6 - Tanto os 15 (quinze) ambulantes filiados a associação, quanto os demais, deverão inscrever-se na Secretaria de Finanças - Setor de Tributação, protocolando a ficha de inscrição a que se refere o art. 5° deste Decreto, no período de 01 à 20 de dezembro de 2011 e 05 à 25 de janeiro de 2012, das 7:00 h as 13:00 h, oportunidade em que lhe será conferido comprovante de recebimento e o número de inscrição para a atividade que requer.
Art. 7 - Na ficha de Inscrição e Protocolo o interessado anexará:
I. Cópia do CPF;
II. Cópia da Carteira de Identidade;
III. Atestado de saúde;
IV. Atestado de antecedentes criminais (folha corrida da comarca e delegacia onde residiu os últimos dois anos.
Art. 8 - O critério de classificação para as 05 (cinco) vagas a que se refere o art. 3° deste decreto será por ordem de inscrição.
Art. 9 - Em nenhuma hipótese será concedido alvará em quantidade superior ao de numero de vagas estipulado, salvo se o numero for aumentado na forma do disposto no art. 3º § único.
Art. 10 - São obrigações dos autorizatários do comércio ambulante na praia da Guarda:

I. Manter a área em torno do seu ponto de venda em permanente estado de asseio e limpeza utilizando sexto de lixo e sacos para armazenagem de detritos;
II. Os carrinhos e instalações devem respeitar rigorosamente as normas de segurança, os períodos de funcionamento pré- destinados, e adequar-se a atividade;
III. É obrigatório a remoção de carrinhos, tendas e outros objetos ao término do trabalho diário;
IV. Somente poderá operar pessoa física autorizada, sendo vedada a locação, sublocação ou venda;
V. È proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo (utilizar suporte com 30 centímetros de altura);
VI. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará a perda imediata da autorização de licença.
VII. A venda de produtos não autorizados serão consideradas infrações sanitária gravíssima
VIII. Somente será permitido utilização de utensílios (copos, pratos) de material descartável;
IX. Os alimentos deverão estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos);
X. O atestado de saúde deverá estar a disposição da Divisão da vigilância Sanitária no local do funcionamento.
Art. 11 - O comercio de que se trata este Decreto, ficará sujeito a Fiscalização Federal, Estadual e Municipal.
Art. 12 - Os manipuladores de alimentos deverão atender as normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal.
Art. 13 - Fica reservado ao município em comum acordo direito de anular, revogar no todo, ou em parte, autorizações, nos casos previstos em Lei, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos autorizatários direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
Art. 14 - Somente poderá iniciar atividade, o autorizatário que estiver em seu poder o devido Alvará de licença e tiver recolhido a Fazenda Municipal as taxas referentes ao comércio ambulante e taxa de licença de Utilização do logradouro público previsto no código Tributário.
Art. 15 - O autorizatário que ferir este Decreto ou as Posturas Municipais, além de ter imediatamente cassadas a licença fica impedido de exercer a atividade em outras temporadas.
Art. 16 - fica a associação responsável pela manutenção e administração da praia.
Art. 17 - Ficam proibidos:
I - Atividades de alugar pranchas, jet sky, banana boat e de outros equipamentos que ponham risco a saúde e vida dos banhistas tanto na orla quanto no rio.
Art. 18 - Fica delegada a competência do Secretario Municipal de Finanças e a diretoria da Associação pra resolver as omissões e os problemas oriundos da execução deste Decreto.

Art. 19 - Fica criada a comissão de Seleção Disciplina e Manutenção da Praia de Paulo Lopes, composta de 5 (cinco) membros, sendo:
I. Três do poder publico;
II. Dois representantes da Associação dos Barqueiros da Guarda do Embaú.
§ 1° - São objetivos da Comissão:
I. Selecionar os ambulantes que pretendem exercer atividade comercial de praia, indicando os candidatos para requerem licença;
II. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelos autorizatarios fixadas no art. 10 deste Decreto;
III. Denunciar ao Poder Público Municipal, Estadual e Federal toda e qualquer infração praticada por autorizatários no exercício de suas atividades.
IV. Propor a cassação do ALVARÁ para exercer a atividade de ambulante na Praia de Paulo Lopes.
V. Apresentar sugestões ao Poder publico Municipal para solucionar problemas que surjam durante a temporada de verão quanto a segurança, higiene, comércio ambulante e limpeza da praia .
§2° Um dos representantes do município presidirá a Comissão e as decisões desta serão por maioria absoluta e registradas em ata, por convocação de qualquer de seus integrantes.
Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 10 de novembro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 11 de novembro de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Sec. Municipal de Administração

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto N.º 3.473, de 10 de Novembro de 2011

DECRETO N.º 3.473, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2011

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VIII, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o feriado nacional de 15 de novembro de 2011 - Proclamação da República;

CONSIDERANDO que referida data será na terça-feira;

CONSIDERANDO que somente os serviços essenciais funcionarão, o que importará em economia aos cofres públicos,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Município no dia 14 de novembro de 2011.

§ 1º. O serviço de coleta de lixo domiciliar funcionará normalmente na data designada como ponto facultativo.

§ 2º A Unidade de Saúde local deverá efetuar escala de plantão para atender os casos de emergência, com afixação em local visível ao público externo e respectivo número de telefone.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia às empresas municipais e a todos os Órgãos e Entidades Públicas Municipais.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 10 de novembro de 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação N° 042/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 25/11/2011, licitação modalidade Pregão Presencial n. 036/2011, visando à aquisição de 200 (duzentas) horas de serviço/máquina, tipo escavadeira hidráulica.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 25/11/2011, até às 10:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou através do site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 10 DE NOVEMBRO DE 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

Lei Complementar N° 038/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2011
"Define a composição do Conselho da Cidade de Porto Belo"

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que submete a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Conselho da Cidade de Porto Belo, criado pelo art. 180 do Código Urbanístico de Porto Belo, Lei Complementar nº 33/2011, adiante denominado Plano Diretor, tem sua composição definida por esta Lei Complementar.

Art. 2º O Conselho da Cidade de Porto Belo é composto por 9 (nove) integrantes, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal e 5 (cinco) representantes dos segmentos da Sociedade Civil, assim designados:
I - Poder Público Municipal:
a) 2 (dois) membros titulares e 4 (quatro) suplentes indicados pelo Poder Executivo Municipal, por meio de Portaria;
b) 2 (dois) membros titulares e 4 (quatro) suplentes indicados pelo Poder Legislativo Municipal, aprovados no plenário da Câmara e indicados por meio de ato da mesa da câmara.
II - Sociedade Civil:
a) 1 (um) membro titular e 2 (dois) suplentes do segmento dos trabalhadores;
b) 1 (um) membro titular e 2 (dois) suplentes do segmento dos empresários;
c) 1 (um) membro titular e 2 (dois) suplentes do segmento do movimento popular;
d) 1 (um) membro titular e 2 (dois) suplentes do segmento de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
e) 1 (um) membro titular e 2 (dois) suplentes do segmento de organizações não governamentais (ONGs).
§1º O mandato dos Conselheiros titulares e suplentes é de 2 (dois) anos contados da data da posse.
§2º Os Conselheiros tomam posse na primeira reunião do Conselho realizada sob a nova composição.
§3º Os representantes da Sociedade Civil serão obrigatoriamente eleitos em Conferência da Cidade convocada para este fim, respeitados os procedimentos previstos no Plano Diretor, e nomeados por Decreto do Prefeito.
§4º Para cada membro titular devem ser designados 2 (dois) membros suplentes, indicados com a qualificação de ordem de substituição, ou seja, 1º suplente e 2º suplente.
§5º Na ausência do titular, o 1º suplente participa da reunião com plenos poderes de voz e voto, na ausência do titular e do 1º suplente, o 2º suplente participa da reunião com plenos poderes de voz e voto.
§6º Em qualquer situação os suplentes podem participar como observadores com direito a voz.

Art. 3º Os segmentos da Sociedade Civil são assim definidos:
I - Trabalhadores, as pessoas vinculadas a sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídas, ou associações de trabalhadores e produtores, como agricultores e pescadores.
II - Empresários, as pessoas vinculadas a entidades de qualquer porte, representativas do empresariado local ou regional com atuação local, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano.

III - Movimento Popular, as pessoas vinculadas a associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.
IV - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa, as pessoas vinculadas a entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, profissionais atuantes em centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento. Enquadram-se também conselhos profissionais, regionais ou federais.
V - Organizações Não Governamentais, as pessoas vinculadas a entidades do terceiro setor com atuação na área do desenvolvimento urbano, na defesa do meio ambiente e de outros direitos e interesses difusos que se relacionem ao Plano Diretor do município.

Art. 4º A primeira reunião do Conselho da Cidade de Porto Belo será convocada pelo Prefeito Municipal ou por seu representante indicado, que assumirá a Presidência do Conselho da Cidade de Porto Belo.

Art. 5º O Conselho da Cidade de Porto Belo deve aprovar seu regimento interno.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês de novembro de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 086/2011 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 086/2011 - SAÚDE
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 108/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Contratado: COMERCIAL STORINNY ME
Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência, até 15 DIAS a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.
O valor global: O valor global deste contrato é de R$ 19.687,35 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
Data e assinatura do contrato: 8 de novembro de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 090/2011 - PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 090/2011 - PREFEITURA
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 104/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
Contratado: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MACHADO LTDA-ME
Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência, até 30 DIAS a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 8.685,00 (oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
Data e assinatura do contrato: 25 de outubro de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Convênio Nº 019/2011

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 019/2011

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO BELO e a ASSOCIAÇÃO LAR MATERNAL "BOM PASTOR", inscrita no CNPJ sob o nº 10.618.455/0001-29, com sede na Rua Paraíba, nº 385, Rio Pequeno, Município de Camboriú - SC, neste ato representado pelo Sr. Samuel Oliveira de Souza, portador de Cédula de Identidade nº 30568234 e inscrito no CPF sob o nº 039.352.039-00, amparados pela Lei Municipal nº 1.838, de 26 de agosto de 2010.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo atender ao Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, no sentido de manter 01 (uma) vagas de abrigo institucional para criança de 00 a 12 anos de idade do Município de Porto Belo, pelo período compreendido entre 17/10/11, conforme determinação judicial de abrigamento, e 31/12/11.
VALOR: R$ 2.725,00 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais).
PRAZO: o período compreendido entre 17/10/11, conforme determinação judicial de abrigamento, e 31/12/11.
DATA DA ASSINATURA: 7 de novembro de 2011.

Porto União

Prefeitura

Extrato de Edital de Pregão Presencial 060/2011 Alteração de Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 100/2011
Extrato de Edital de Pregão Presencial 060/2011
ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fica alterado o processo licitatório na modalidade de pregão presencial, para o tipo menor preço por item, para locação de equipamentos/materiais e prestação de serviços para realização da Quinta Festa do Steinhaeger e do Xixo, no Espaço Estação União, que realizar-se-a de 09 a 11 de dezembro de 2011. Fica alterada também a data de recebimento do credenciamento e dos envelopes para o dia 29 de novembro de 2011 as 14:00 horas, com inicio da sessão publica as 14:15 horas do mesmo dia e no mesmo local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas através do site www.portouniao.sc.gov.br e mail, liciteportouniao@yahoo.com.br, telefone (042) 3523 1155. Porto União SC, 09 de novembro de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 003/2011 Cultura Homologação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 003/2011 Cultura

Pregão presencial 001/2011 Cultura
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Gohl & Gohl Ltda. Porto União SC, 04 de outubro de 2011

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 033/2011 Educação Homologação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 033/2011 Educação
Pregão Presencial 017/2011 Educação
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Mercado Kosera Ltda e Jackiw & Jackiw Ltda. Porto União SC, 28 de outubro de 2011

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 083/2011 Homologação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 083/2011
Pregão Presencial 051/2011
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Copal Comercio de Pneus e Acessorios Ltda, JK Pneus Ltda, Modelo Pneus Ltda, Roda Brasil Distribuidora de Auto peças e Acessorios Ltda.

Porto União SC, 27 de outubro de 2011
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 087/2011 Homoogação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 087/2011
Tomada de Preços 009/2011
Termo de Homologação

Expirado o prazo recursal torna publica a homologação do aludido processo licitatório e adjudica empresa Valdecir Fernandes Calçamento ME.

Porto União SC, 04 de novembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 089/2011 Homologação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 089/2011
Tomada de Preços 010/2011
Termo de Homologação

Expirado o prazo recursal, torna publica
a homologação do aludido processo licitatório e adjudico a empresa Explopar Comercio de Explosivos Ltda.

Porto União SC, 04 de novembro de 2011
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 090/2011 Homologação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 090/2011
Tomada de Preços 011/2011
Termo de Homologação

Expirado o prazo recursal, torna publica a homologação do aludido processo licitatório e adjudica a empresa Sociedade Industrial e Comercial Sicol Ltda.

Porto União SC, 01 de novembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 092/2011 Homologação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 92/2011
Pregão presencial 055/2011
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Rio Verde Materiais de Construção Ltda e Vitor H Woehl Junior Materiais para Construção Ltda.

Porto União SC, 08 de novembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 092/2011 Homologação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 92/2011
Pregão presencial 055/2011
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Rio Verde Materiais de Construção Ltda e Vitor H Woehl Junior Materiais para Construção Ltda.

Porto União SC, 08 de novembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 015/2011 FUNREBOM
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 015/2011 FUNREBOM
Primeiro Termo aditivo ao contrato superior

Partes: Município de Porto União e J. K Pneus Ltda
Clausula Primeira: Adita-se ao contrato superior 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor total contratado
As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 28 de outubro de 2011
RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

J.K. Pneus Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 005/2011 CULTURA
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 005/2011 Cultura
Partes: Município de Porto União e Gohl & Gohl Ltda.

Objeto: Aquisição de impressos diversos
Valor total : R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Vigência 03 de outubro de 2012 ou a retirada total do material licitado.
Base legal Pregão Presencial 001/2011 Cultura e lei 10.520/02

Porto União SC, 04 de outubro 2011
Gohl & Gohl Ltda
Contratada

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 074/2011
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 074/2011
Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda

Objeto: fornecimento de produtos para curso de Formação Continuada
Valor total: R$ 1.278,60 (hum mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência 20 de dezembro de 2011 ou a retirada da quantidade licitada
Base legal Pregão presencial 017/2011 FAZ e lei 10.520/02

Porto União SC, 28 de outubro de 2011
RENATO STASIAK
Prefeito Muncipal

Mercado Kosera Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 075/2011
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 075/2011
Partes: Município de Porto União e Jackiw & Jackiw Ltda

Objeto: aquisição de produtos para curso de Formação Continuada
Valor total :R$ 2.173,70 (dois mil cento e setenta e três reais e setenta centavos)
Vigência: 20 de dezembro de 2011 ou a retirada da quantidade licitada
Base legal Pregão presencial 017/2011 FAZ e lei 10.520/02

Porto União SC, 28 de outubro de 2011-11-09
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Jackiw & Jackiw Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 077/2011 EDUCAÇÃO
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 077/2011 EDUCAÇÃO
Termo aditivo numero 01 ao contrato 013/2011

Partes: Município de Porto União e Reunidas SA
Clausula Primeira: Adita-se ao aludido contrato superior 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor total contratado.
As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 31 de outubro de 2011
Reunidas SA
Contratada

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 120/2011
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 120/2011
Partes: Município de Porto União e Modelo Pneus Ltda

Objeto: Aquisição de pneus, protetores e câmaras diversos
Valor total: R$ 21.858,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)
Vigência: 26 e outubro de 2012 u a retirada total do material licitado
Base legal Lei 10.520/02 e Pregão Presencial 051/2011.

Porto União SC, 27 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Modelo Pneus Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 121/2011
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de contrato 121/2011
Partes: Município de Porto União e J.K. Pneus Ltda

Objeto: fornecimento de pneus, protetores e câmaras diversos
Valor total R$: R$ 23.518,00 (vinte e três mil, quinhentos e dezoito reais)
Vigência: 26 de outubro de 2012 ou a retirada total do material licitado
Base legal Lei 10.520/02 e Pregão Presencial 051/2011

Porto União SC, 27 de outubro de 2011
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

J.K Pneus Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 122/2011
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 122/2011
Partes: Município de Porto União e Copal Comercio de Pneus e Acessorios Ltda

Objeto: fornecimento de pneus, protetores e câmaras diversos
Valor total: R$ 24.680,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais)
Base legal Lei 10.520/02 e Pregão presencial 051/2011
Vigência: 26 de outubro de 2012 ou a retirada total do material licitado

Porto União SC, 27 de outubro de 2011
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Copal Comercio de Pneus e Acessorios Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 123/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 123/2011
Partes: Município de Porto União e Roda Brasil Distribuidora de Auto Peças e Acessorios Ltda EPP

Objeto: fornecimento de pneus, protetores e câmeras diversas
Valor total: R$ 16.553,00 (dezeseis mil quinhentos e cinqüenta e três reais)
Base legal Pregão 051/2011 e lei 10.520/02
Vigência: 26 de outubro de 2012 ou a retirada total do material licitado

Porto União SC, 27 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Roda Brasil Distribuidora de Auto Peças e Acessorios Ltda EPP
Contratada

Extrato de Contrato 123/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 123/2011
Partes: Município de Porto União e Roda Brasil Distribuidora de Auto Peças e Acessorios Ltda EPP

Objeto: fornecimento de pneus, protetores e câmeras diversas
Valor total: R$ 16.553,00 (dezeseis mil quinhentos e cinqüenta e três reais)
Base legal Pregão 051/2011 e lei 10.520/02
Vigência: 26 de outubro de 2012 ou a retirada total do material licitado

Porto União SC, 27 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Roda Brasil Distribuidora de Auto Peças e Acessorios Ltda EPP
Contratada

Extrato de Contrato 124/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 124/2011
Partes: Município de Porto União e Sociedade Industrial e Comercial Sicol Ltda

Objeto: execução da instalação e ampliação da Rede de Iluminação, neste município
Valor total: R$ 18.424,50 (dezoito mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência: 31 de dezembro de 2011
Base legal TP 011/2011 e lei 8.666/93

Porto União SC, 01 de novembro de 2011
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Sociedade Industrial e Comercial Sicol Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 125/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 125/2011
Partes: Município de Porto União e Explopar Comercio de Explosivos Ltda

Objeto: detonação e perfuração da Pedreira de Rio Bonito neste município
Valor total : R$ 35.150,00 (trinta e cinco mil cento e cinqüenta reais)
Vigência: 60 (sesenta) dias
Base legal TP 010/2011 e lei 8.666/93

Porto União SC, 04 de novembro de 2011
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Explopar Comercio de Explosivos Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 126/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 126/2011
Partes: Município de Porto União e Valdecir Fernandes Calçamento Ltda

Objeto: Mão de obra para conserto de 4.000 m2 de pavimento em paralelepípedos e lajotas
Valor total R$ 66.400,00 (sessenta e sies mil e quatrocentos reais)
Vigência: 12 meses podendo ser renovado por igual período.
Base legal TP 009/2011 e lei 8.666/93

Porto União SC, 04 de novembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Valdecir Fernandes Calçamento Ltda
Contratado

Extrato de Contrato 127/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 127/2011
Partes: Município de Porto União e Vitor H. Woehl Junior Materiais para Construção Ltda

Objeto: fornecimento de conexões em PVC
Valor total: R$ 814,30 (oitocentos e quatorze reais e trinta centavos)
Vigencia: 12 (doze) meses
Base legal pregão Presencial 055/2011 e lei 10.520/02

Porto União SC, 08 de novembro de 2011
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Vitor H. Woehl Junior Materiais Para Construção Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 128/2011
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 128/2011
Partes: Municipio de Porto União e Rio Verde Materiais de Construção Ltda EPP

Objeto: fornecimento de tubos em PVC
Valor total: R$ 6.335,00 (seis mil trezentos e trinta e cinco reais)
Vigência 12 (doze) meses
Base legal Pregão Presencial 055/2011 e lei 10.520/02

Porto União SC, 08 de novembro de 2011
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio Verde Materiais de Construção Ltda
Contratada

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 2139/11
DECRETO N° 2.139, de 10 de outubro de 2011
"NOMEIA LAIS SANTOS CAPEL"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 207 e 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Nomear LAIS SANTOS CAPEL para, a partir de 17/10/2011 , exercer o cargo em comissão - Chefe de Divisão Administrativa na Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do § 2º, do Art. 15, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e Art. 10, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal 11 de outubro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÈ
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 2140/11
DECRETO N° 2.140, de 11 de outubro de 2011
"ANULA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 048/2011-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1° - Fica anulado o processo licitatório representado pela Carta Convite nº 048/2011 de 20.09.2011 do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A anulação decidida no "caput" deste artigo, se dá em razão de que o preço proposto está acima do estabelecido no item 7.1.3 do referido edital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal 11 de outubro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Vlrm

Decreto Nº 2146/11
DECRETO N° 2.146, de 14 de outubro de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2011-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial nº 043/2011, de 30/08/2011, do Fundo Municipal de Saúde, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes ILHA SERVICE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, ESCRIMATE COM. MAT.ESCRIT.INF.LTDA, WEIKAN TECNOLOGIA LTDA e PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
14 de outubro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 2.146/2011

Pregão Presencial nº 043/11 de 30.08.2011-FMS

Objeto da Licitação: Aquisição de 07 (sete) itens de equipamentos de informática para informatização da Secretaria de Saúde e registro de preços para locação de impressoras para atender necessidade da Sec. de Saúde.

Preço: por item

Participantes: ILHA SERVICE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, ESCRIMATE COM.MAT.ESCRIT.INF.LTDA, WEIKAN TECNOLOGIA LTDA e PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão do Pregoeiro declarou vencedores os licitantes ILHA SERVICE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA no item 002, ESCRIMATE COM.MAT.ESCRIT. INF.LTDA no item 007, WEIKAN TECNOLOGIA LTDA nos itens 003,004,005 e 006 e PERFIL COMPUTACIONAL LTDA no item 001.

Decreto N° 2150/11

DECRETO N° 2.150, de 19 de outubro de 2011
"REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA TOMADA DE PREÇOS Nº 095/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1° - Fica revogado o processo licitatório representado pela Tomada de Preços nº 095/2011 de 18.07.2011.

Parágrafo Único - A revogação decidida no "caput" deste artigo, se dá em razão do exposto no Memorando nº 233/2011 da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2100/11.

GABINETE DO Prefeito Municipal 19 de outubro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto N° 2152/11

DECRETO N° 2.152, de 20 de outubro de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial nº 116/2011, de 04/10/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME e AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal 20 de outubro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 2.152/2011

Pregão Presencial nº 116/11 de 04.10.2011

Objeto da Licitação: Aquisição de 34 (trinta e quatro) itens de gêneros alimentícios para atender alunos da Rede Municipal de Ensino - Setor de Merenda Escolar - Sec. De Educação.

Preço: por item

Participantes: SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME e AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão do Pregoeiro declarou vencedores os licitantes SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME nos itens 001,002,004,005,006,008,009,011,015,017,025,029 e 033 e AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP nos itens 003, 007,010,012,013,014,016,018,019,020,021,022,023,024,026,027,028,031,032 e 034.

Decreto N° 2153/11

DECRETO N° 2.153, de 24 de outubro de 2011.
"DECLARA ELISBÃO ISVALDIR ANTUNES E OUTROS, HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Garibaldi Antonio Ayroso, Prefeito Municipal em exercício de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam considerados como hóspedes oficiais do Município de Rio do Sul, o Governador do Distrito LD-5 do Lions Clube, o Sr. ELISBÃO ISVALDIR ANTUNES, Sra. ROSELI DA SILVA ANTUNES e ilustre Comitiva, por ocasião de sua Visita Oficial ao Lions Clube de Rio do Sul - Bela Aliança.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
24 de outubro de 2011.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

Decreto N° 2155/11

DECRETO Nº 2.155, 25 de outubro de 2011.
"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Concurso Interno de Remoção, integrada pelos Srs. José Eduardo Rothbarth Thomé, Arlete de Souza, Carla Fabiana Ribeiro, Leonice Witte e Cristiane Aparecida Leandro de Souza para, sob a Presidência do primeiro, coordenar todas as etapas do Concurso Interno de Remoção - Ano 2011, inclusive realizar o julgamento de quaisquer recursos referentes ao Concurso Interno.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
25 de outubro de 2011
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

Decreto N° 2156/11

DECRETO Nº 2.156 de 25 de outubro de 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.

DECRET:A

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 456.378,23 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), por conta do excesso de arrecadação em decorrência de repasses do Governo Estadual, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:
40.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

40.01
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2097
AÇÕES DE SAÚDE COM RECURSOS DO ESTADO

3.0.00.00
DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00
Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos

00.01.0012
Convênios Estado - Saúde
R$ 456.378,23

TOTAL
R$
456.378,23

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal 25 de outubro de 2011
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

Decreto N° 2157/11

DECRETO N° 2.157, de 24 de outubro de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2011-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 047/2011, de 27/09/2011, do Fundo Municipal de Saúde, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes PRODIET FARMACEUTICA LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CIRURGICA JAW COM.DE MAT. MED.HOSP.LTDA, ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA, PROHOSPITAL SUL LTDA, ALIANÇA HOSP.LTDA, COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, DIMACI-SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, CREMER S.A., PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LIFE SUL PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA, ADLIN PLÁSTICOS LTDA, COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, BRASUTURE IND.COM. IMP.EXP.LTDA e GILMED SUL COM.DE MAT.CIRURGICO LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal 24 de outubro de 2011.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 2.157/2011

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 047/11 de 27.09.2011-FMS

Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de 196(cento e noventa e seis) itens de material médico hospitalar para atender necessidade de diversos setores da Sec. de Saúde.

Preço: por item

Participantes:PRODIET FARMACEUTICA LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CIRURGICA JAW COM.DE MAT.MED.HOSP.LTDA, ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA, PROHOSPITAL SUL LTDA, ALIANÇA HOSP.LTDA, COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, DIMACI-SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, CREMER S.A., PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LIFE SUL PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA, ADLIN PLÁSTICOS LTDA, COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, BRASUTURE IND.COM. IMP.EXP.LTDA e GILMED SUL COM.DE MAT.CIRURGICO LTDA.

OBS.: Os itens 004,039,040,041,042,045,051,061,065,067,082,090,138,145,152,154,161,162 e 170 não foram cotados.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão do Pregoeiro declarou vencedores os licitantes
PRODIET FARMACEUTICA LTDA nos itens 056,108,142,143,157 e 168; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA nos itens 007, 008,018,021,022,032,037,038,044,059,064,073,081,089,095,120,131,132,133,135 ,136,141,144,148,149,151,159,171 ,176,191 e 192; CIRURGICA JAW COM.DE MAT.MED.HOSP.LTDA nos itens 077 e 104; ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA nos itens 006, 030, 035, 049, 050, 062, 063, 066, 068,076,091,097,134,150,155,156,172,173,177,178,190,193 e 194; PROHOSPITAL SUL LTDA nos itens 001,031,047,060 e 105; ALIANÇA HOSP.

LTDA nos itens 017,024,026,027,043,092,094,096,099,107,123,125,147,166,167,174,175,180 e 183; COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA nos itens 019,036,046,057,080,083,084,102 e 189; OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA nos itens 072,079,093,118,119,121,122,124,126,140,163,164,165,179 e 184; DIMACI- SC MATERIAL CIRURGICO LTDA nos itens 011, 012,014,015, 053,055,078,088,110,111,153,160 e 169; CREMER S.A. nos itens 034,087,101,113,114,115,116 e 196; PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos itens 002, 003, 005, 009, 010, 013, 016, 025,028,029,033,054,069,070,071,098,100,106,109,112,117,130 ,137,146,158,181 e 182; LIFE SUL PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA nos itens 020,103 e 139; ADLIN PLÁSTICOS LTDA nos itens 023,074 e 075; COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA nos itens 052,058 e 195; BRASUTURE IND.COM.IMP.EXP.LTDA nos itens 048,085,086,185,186,187 e 188 e GILMED SUL COM.DE MAT.CIRURGICO LTDA nos itens 127,128 e 129.

Decreto N° 2158/11

DECRETO N° 2.158, de 25 de outubro de 2011.
"NOMEIA COMISSÃO DE DEMOLIÇÃO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 287 da Lei Complementar nº 007/95-Código de Edificações.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem a Comissão de Demolição, nos termos do artigo 287 da LC nº 007/95 - Código de Edificações:

Arquiteta Luciani Souza Lopes - CREA/SC nº 059.610-0
Arquiteta Urbanista: Denise Peres Farias - CREA/SC nº 104.725-5
Engenheiro Civil José Guilherme Bittencourt - CREA/SC nº 048.530-6

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 410/2005 e 246/2006.

GABINETE DO Prefeito Municipal 25 de outubro de 2011.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

ANDRÉ DA LANÇA MARCON
Secretário de Planejamento,Urbanismo e Meio Ambiente
Vlrm

Decreto N° 2159/11

DECRETO Nº 2.159 de 25 de outubro de 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 38.734,09 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e nove centavos), por conta do excesso de arrecadação em decorrência de repasses do Fundo Nacional de Saúde, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

40.01
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.084
Projeto Time Mais Saúde

3.0.00.00
DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00
Aplicações Diretas

00.01.0066
Vigilância em Saúde
R$ 38.734,09

TOTAL
R$ 38.734,09

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
25 de outubro de 2011
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

Decreto N° 2160/11

DECRETO Nº 2.160 de 25 de outubro de 2011
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 9.946,05 (nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:
40.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

40.01
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.084
Projeto Time Mais Saúde

3.0.00.00
DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00
Aplicações Diretas

00.01.0066
Vigilância em Saúde
R$
9.946,05

TOTAL
R$ 9.946,05

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 9.946,05 (nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:
40.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

40.01
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.084
Projeto Time Mais Saúde

3.0.00.00
DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00
Aplicações Diretas

00.01.0066
Vigilância em Saúde
R$ 9.946,05

TOTAL
R$ 9.946,05

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO Prefeito Municipal 25 de outubro de 2011
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

Decreto Nº 2161/11

DECRETO Nº 2.161 de 25 de outubro de 2011
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICIPÍO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 135.042,39 (cento e trinta e cinco mil, quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:
10.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.03
DEPARTAMENTO DE OBRAS E MELHORIAS URBANAS

1.087
Pavimentação de Ruas, Execução de Galerias e Aquisição de Materiais

3.0.00.00
DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00
OUTRAS DEPESAS CORRENTES

3.3.90.00
Aplicações Diretas

00.01.0032
Convênios do Estado - Casan
R$ 135.042,39

TOTAL
R$ 135.042,39

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 135.042,39 (cento e trinta e cinco mil, quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

10.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.03
DEPARTAMENTO DE OBRAS E MELHORIAS URBANAS

1.087
Pavimentação de Ruas, Execução de Galerias e Aquisição de Materiais

4.0.00.00
DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00
INVESTIMENTOS

4.4.90.00
Aplicações Diretas

00.01.0032
Convênios do Estado - Casan
R$ 135.042,39

TOTAL
R$ 135.042,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
25 de Outubro de 2011
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

Decreto Nº 2162/11

DECRETO Nº 2.162 de 25 de outubro de 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por conta da tendência de excesso de arrecadação nas Receitas Próprias, a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desporto de Rio do Sul:

30.00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

30.01
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

2.073
Manutenção da Fundação Municipal de Esportes

3.0.00.00
DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00
Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
R$
500,00
3.3.90.00
Aplicações Diretas
R$ 39.500,00

TOTAL
R$ 40.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
25 de outubro de 2011
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

Decreto N° 2163/11

DECRETO Nº 2.163 de 25 de outubro de 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por conta da tendência de excesso nas Transferências Financeiras Recebidas, a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desporto de Rio do Sul:

30.00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

30.01
FUNDAÇÃO MUNICIAPAL DE DESPORTOS

2.073
Manutenção da Fundação Municipal de Esportes

3.0.00.00
DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00
Aplicações Diretas
R$ 250.000,00

TOTAL
R$ 250.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
25 de outubro de 2011
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

Decreto N° 2164/11

DECRETO N° 2.164, de 26 de outubro de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial nº 110/2011, de 23/09/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes CURT SCHROEDER S/A IND.E COM. , DICAVE GARTNER DISTRIB. CATARINENSE DE VEICULOS LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
26 de outubro de 2011.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 2.164/2011

Pregão Presencial nº 110/11 de 23.09.2011

Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (um) automóvel tipo utilitário 4x4 e 01 veículo automotor tipo caminhão para o Corpo de Bombeiros de Rio do Sul.

Preço: por item

Participantes: CURT SCHROEDER S/A IND.E COM. , D I C A V E GARTNER DISTRIB. CATARINENSE DE VEICULOS LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes CURT SCHROEDER S/A IND.E COM. no item 002 e DICAVE GARTNER DISTRIB.CATARINENSE DE VEICULOS LTDA no item 001.

Decreto N° 2165/11

DECRETO N° 2.165, de 27 de outubro de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2011-FMAS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e no Art. 24, Inciso III da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,
.
DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado os licitantes abaixo para fornecer móveis, materiais elétricos e hidráulicos, juntamente com a contratação de serviços para reformas dos prédios onde funcionam o CREAS, CRAS e sede da Secretaria Municipal de Assistência Social que foram afetadas pelas enchentes de setembro/2011:
ASSISTEL ASSIST. EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA em 003 itens, COMERCIO DE MAT.ELETRICO BOM PASTOR LTDA em 064 itens, CONSTRUTORA GUTJAR LTDA em 006 itens, J.M.C. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA em 005 itens, JACKSON ANDREY FRERREIRA ME em 017 itens, MAQVALE MAQ.E EQUIP.P/GASTRONOMIA LTDA em 005 itens, MOSER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO em 011 itens, NEMA ELETROTÉNICA LTDA em 046 itens, OSMAR CORREIA-ME ENCANADOR em 001 item, PERSIANAS SUL BRASIL IND. E COM.DE PERSIANAS em 001 item e SOARES REPAROS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS em 012 itens.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO Prefeito Municipal
27 de outubro de 2011.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

JANE MARIA GHIZZO SCHMIDT
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Vlrm

Decreto Nº 2166/11

DECRETO N° 2.166, de 27 de outubro de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA TOMADA DE PREÇOS Nº 117/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 1581/10, o resultado da Tomada de Preços nº 117/2011, de 06/10/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
27 de outubro de 2011.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 2.166/2011

Tomada de Preços nº 117/11 de 06.10.2011

Objeto da Licitação: Contratação de serviços e materiais para construção de 03 (três) portais turísticos, sendo um no Centro, um no bairro Itoupava e um no bairro Canoas.

Preço: global

Participantes:CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

Decreto Nº 2167/11

DECRETO N º 2.167 de 27 de outubro de 2011
"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo do Município de Rio do Sul - Editais nºs 014/2011 e 015/2011, destinado ao preenchimento de vagas para as funções de Professor e Pedagogo, em caráter temporário, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 3.796 de 26/06/2002 e alterações posteriores.

Art. 2º - Ficam designados os servidores a seguir identificados para compor a comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto:

José Eduardo R. Thomé - Presidente
Ramiro de Liz e Souza - Secretário
Ivonete Kolv Krieck - Membro
Ruth Stoer Gude - Membro
Sandra Figueredo - Membro

Art. 3º - À referida Comissão, compete: a elaboração do edital, a execução, acompanhamento e supervisão de todas as etapas de avaliação, a emissão de julgamentos e deliberação sobre os casos omissos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
27 de outubro de 2011
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

Decreto Nº 2168/11

DECRETO N° 2.168, de 31 de outubro de 2011.
"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO Sr. PEDRO JOSÉ DA SILVA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, artigo 11 da Lei Complementar n° 073 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e art. 2º da Emenda Constitucional 41/2003.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida aposentadoria ao Sr. Pedro José da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 802.733 e CPF n° 379.302.909-30 domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança 5.500, Bairro Fundo Canoas, em Rio do Sul - SC, no cargo de Marteleteiro, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, nível "B", com proventos integrais calculados pela média das 80% maiores remunerações, sem paridade, a partir de 1º de Novembro de 2011.
Art. 2° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
31 de outubro de 2011.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 2169/11

DECRETO N° 2.169, de 31 de outubro de 2011.
"CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A Sra. JUDIT MARIA BACH MULLER"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, artigo 4° § 1° e seguintes da Lei Complementar n° 073 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19 e artigo 27 §§ 1° e 2° do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 1° inciso III alínea "a" c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida aposentadoria por tempo de contribuição - Especial de Magistério a Sra. Judit Maria Bach Müller, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 575.134-9 e CPF n° 652.245.079-87 domiciliada e residente na Rua Zulnei Petris, 225, Bairro Budag, em Rio do Sul - SC, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, nível 3, classe C, com proventos integrais e adicional de 25 %, com paridade, a partir de 1º de Novembro de 2011.
Art. 2° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
31 de outubro de 2011.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 2170/11

DECRETO N° 2.170, de 31 de outubro de 2011.
"CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE IDADE AO Sr. OSVALDO BECKER"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, artigo 4° inciso IV e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "d" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 1° inciso III alínea "b" do artigo 40 da Constituição Federal.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida aposentadoria ao Sr. Osvaldo Becker, casado, portador da Cédula de Identidade n ° 1.224.009 e CPF n° 292.708.479-34 domiciliado e residente na Rua dos Imigrantes, 95, Bairro Boa Vista em Rio do Sul - SC, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, nível "A", com proventos proporcionais calculados pela média das 80% maiores remunerações, sem paridade, a partir de 1ª de Novembro de 2011.
Art. 2° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
31 de outubro de 2011.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 2172/11

DECRETO Nº 2.172,de 07 de novembro de 2011.
"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO - MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Concurso Interno de Remoção para o Magistério Público Municipal, integrada pelos Srs. José Eduardo Rothbarth Thomé, Ivonete Kolv Krieck, Ruth Stoer Gude, Sandra Figueredo e Carla Fabiana Ribeiro, para, sob a Presidência do primeiro, coordenar todas as etapas do Concurso Interno de Remoção - Ano 2011, inclusive realizar o julgamento de quaisquer recursos referentes ao Concurso Interno.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
07 de novembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

341/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 341/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSILEI FERREIRA DA SILVA portador(a) do CPF nº 044.840.829-50, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Helmuth Keske, 011, Bairro Barragem, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter

Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Ilse Soldatelli, em virtude de existência de Vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/11/2011 e encerrando-se em 02/05/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

ROSILEI FERREIRA DA SILVA
Contratado (a)

342/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 342/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSE SAYMOM GOMES DA SILVA portador(a) do CPF nº 075.432.939-94 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Leopoldo Ledra, 454, bairro Santana, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso I, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, auxiliando o Departamento de Habitação no levantamento quantitativo, fiscalizando as reformas das moradias que foram afetadas pela enchente, em virtude de situação de calamidade pública, conforme Decreto 2.088, de 08 de setembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.750,38 (um mil setecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 09/11/2011 e encerrando-se em 06/12/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com o Decreto n. 2.088, de 08 de setembro de 2011 e com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e ainda, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

JOSE SAYMOM GOMES DA SILVA
Contratado (a)

Contrato Administrativo N. 343/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 343/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FERNANDA MARA NEVES portador(a) do CPF nº 008.600.539-11, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua XV de Novembro, 2.541, bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso I, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de EDUCADOR SOCIAL, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, atuando nos abrigos e no cadastro e atendimento das pessoas desabrigadas em virtude de situação de calamidade pública, conforme Decreto 2.088, de 08 de setembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.273,01 (mil duzentos e setenta e três reais e um centavo) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 11/11/2011 e encerrando-se em 06/12/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com o Decreto 2.088, de 08 de setembro de 2011 e com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores e ainda, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 09 de novembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

FERNANDA MARA NEVES
Contratado (a)

RESUMO de Contrato 194/2011

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 194/2011
Tomada de Preços nº 117/2011
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: ConstruRio Empreiteria de Mão de Obra Ltda

Objeto: execução do Portal Turístico no Parque Municipal, sito à rua Guarani, Canoas, com área total de 61,46m², em Rio do Sul.
Valor: R$ 72.477,96 (setenta e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal
Recurso: Próprio/Caixa
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 27 de outubro de 2011.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

RESUMO de Contrato 195/2011

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 195/2011
Tomada de Preços nº 117/2011
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: ConstruRio Empreiteria de Mão de Obra Ltda

Objeto: execução do Portal Turístico, sito às margens da BR 470, junto ao Condomínio Pólo Textil, Itoupava, com área total de 23,68m², em Rio do Sul
Valor: R$ 42.620,07 (quarenta e dois mil e seiscentos e vinte reais e sete centavos).
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal
Recurso: Próprio/Caixa
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 27 de outubro de 2011.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

RESUMO de Contrato 196/2011

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 196/2011
Tomada de Preços nº 117/2011
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: ConstruRio Empreiteria de Mão de Obra Ltda

Objeto: execução do Portal Turístico na Praça Ermembergo Pellizzetti, Centro, com área total de 16,80m², em Rio do Sul
Valor: R$ 37.400,20 (trinta e sete mil e quatrocentos reais reais e vinte centavos).
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal

Recurso: Próprio/Caixa
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 27 de outubro de 2011.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

Salto Veloso

Prefeitura

Lei Nº 1.440
LEI N. 1.440, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 330.072,04 (Trezentos e Trinta Mil Setenta e Dois Reais e Quatro Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0402.2004 - Manut. da Sec. de Administração e Finanças
3390.0000.0100 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00

02.05 - SECRET. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
10.306.1002.2049 - Manutenção da Merenda Escolar
3390.0000.0100- Aplicação Diretas R$ 15.000,00

02.08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.2800.2008 - Pagamento do Pasep
3390.0000.0100 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00

03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2075 - Manutenção do Fundo Munic. de Saúde
3390.0000.0102 - Aplicações Diretas R$ 112.072,04
3190.0000.0102 - Aplicações Diretas R$ 143.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ESPORTE E CULTURA
04.121.0403.2017 - Programa de Inclusão Digital
3390.0000.0100 - Aplicações Diretas R$ 16.000,00
4490.0000.0100 - Aplicações Diretas R$ 1.550,00
13.392.1301.2053 - Manutenção das Atividades Culturais
3390.0000.0100 - Aplicações Diretas R$ 7.643,69
22.661.2201.2019 - Incentivo Industriais
3390.0000.0100 - Aplicações Diretas R$ 15.050,06
23.695.2301.2020 - Apoio ao Turismo
3390.0000.0100 - Aplicações Diretas R$ 23.700,00
27.812.2701.2022 - Manut. das Ativ. Esportivas e Recreativas
4490.0000.0100 - Aplicações Diretas R$ 10.700,00

02.05 - SECRET. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
08.241.0801.2030 - Manutenção do Clube do Idoso
3390.0000.0100- Aplicação Diretas R$ 15.000,00
08.244.0801.2029 - Manut. da Secrt. de Saúde e Assistência Social
3390.0000.0100 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00
08.244.0801.2031 - Apoio a Iniciativas de Cunho Social
3390.0000.0100 - Aplicações Diretas R$ 2.140,00
08.244.0801.2033 - Programa de Moradia
3390.0000.0100 - Aplicações Diretas R$ 60,00

02.07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.1057 - Pavimentação de Ruas
4490.0000.0100 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
15.451.1501.1058 - Construção de Ponte sobre o Rio Salto Veloso
4490.0000.0100 - Aplicações Diretas R$ 1.070,00
15.451.1502.2060 - Manut. da Iluminação Publica
3390.0000.0100 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
16.482.1601.1015 - Apoio ao Sistema Habitacional
3390.0000.0100 - Aplicações Diretas R$ 16.309,00
17.512.1701.1063 - Obras de Esgoto Pluvial
4490.0000.0100 - Aplicações Diretas R$ 2.000.00
26.782.2601.2066 - Manut. da Secr. de Obras e Urbanismo
3390.0000.0100 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

02.08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.2800.2010 - Pagamento de Precatórios
3390.0000.0100 - Aplicações Diretas R$ 5.350,00

03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1085 - Construção, Ampliação e Reforma
4490.0000.0102 - Aplicações Diretas R$ 41.499,29

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 08 de novembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO
Secretário Geral de Planejamento

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.306, de 10 de Novembro de 2011.
DECRETO Nº 4.306, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.
Altera o Decreto nº 4.303, de 07 de novembro de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O Art. 1º, paragrafo único, do Decreto nº 4.303, de 07 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
Parágrafo único. No turno matutino, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30, a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano realizará expediente interno para atender a demanda do serviço público". (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de novembro de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Extrato do Termo de CESSÃO de USO Nº 433, de 08 de Novembro de 2011.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 433, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.
Origem: Lei Municipal nº 1.951, de 08 de agosto de 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF 83.021.873/0001-08.
Cessionária: Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Frefderico Wastner, CNPJ/MF 03.883.258/0001-71.

Objeto: Cessão de Uso: Carreta agrícola basculante hidráulica de chapa metálica 6 (seis) toneladas, cor azul, número de série 1197, registro patrimonial nº 7153, avaliado em R$ 9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais); Semeadeira adub. hidráulica com 15 linhas, com roda limitadora, compactador, marca EICKHOFF ESG 615 n 0380, cor amarela e preto, registro patrimonial nº 7351, avaliado em R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais); Arado subsololador 5 ferros Escarificadores, rebocável por trator, sem desarme, marca MANJA a85 , cor vermelho, registro patrimonial nº 7353, avaliado em R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); Trator agrícola marca MASSEY FERGUSON, modelo MF 4292/4, equipado com motor AGCO SISU de 4 cilindros, 110cv, turbo, toldo, pesos dianteiros e traseiros, comando duplo, tomada de força independente, para-lamas dianteiros, pneus dianteiros 14.9x26r1, pneus traseiros 23.1x30r1, novo SÉRIE 4292298468 - PLACA MIW 8013, registro patrimonial nº 7160, avaliado em R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).
Signatários: Tomé Francisco Etges, Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo Cedente e Jair Bernardi, Presidente da Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Frederico Wastner - pela Cessionária.

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 08/11/2011.

Betha Sistemas
Exercício de 2011
Espécie Recebido no Período
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE
Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:
Período de: 08/11/2011 até 08/11/2011
Receitas Orçamentárias 22.680,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00 Transf. Convênios da União e de suas Entidades 22.680,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00 Outras Transf. de Convênio da União 22.680,00
4.2.4.7.1.99.05.00.00 OUTRAS TRANSF. CONV UNIÃO CT 313.036-34 22.680,00
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SÃO LOURENÇO DO OESTE, 10/11/2011
NORIVAL JOÃO CENCI
CONTADOR CRC 025778/O-9
ROBERTO ZOLET
Período entre 08/11/2011 e 08/11/2011

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria n.º 357/2011

PORTARIA n.º 357/2011
DÁ POSSE E DETERMINA O INÍCIO DO EXERCÍCIO DE CELSO PEDRO GOTERRA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MECÂNICO II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município bem como dos arts. 14 e 15, da Lei Complementar n.º 05/1997,

RESOLVE:
Art. 1.º- Dá posse e determina o início de exercício de CELSO PEDRO GOTERRA para o Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico II, Grupo II, Atividade de Nível Operacional - ANO, Letra A, com vencimento inicial de R$ 1.323,01 (um mil, trezentos e vinte três reais e um centavo), carga horária semanal de 40 horas, em virtude de sua classificação n.º. 02 no Concurso Público Municipal - Edital n.º 001/2010, homologado em 29 de dezembro de 20010

Art. 2.º- Neste mesmo ato dá-se POSSE ao servidor acima nomeado.
Parágrafo único. O servidor aqui nomeado e empossado entre em exercício neste dia 08/11/2011.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de novembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 358/2011

PORTARIA n.º 358/2011
Concede ao servidor ARISTEU JORGE NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, licença para atendimento de pessoa da família.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor ARISTEU JORGE NASCIMENTO, licença para atendimento de pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de 25/10/2011.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/10/2011.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de novembro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Avisa da abertura do Processo Nº 10.2011
AVISO DE LICITAÇÃO
Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 10.2011. MODALIDADE: Pregão Presencial. Registro de Preços.

1. A aquisição estimada e parcelada de Material de Enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações, quantitativos e valor de referência do ANEXO I deste Edital.
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28/11/2011 ás 13:30h
TIPO: Menor Preço por Item. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 13:00 às 19:00h, ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202. São Pedro de Alcântara, 09/11/2011.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

Aviso de Pregão Presencial No 70/2011 - PMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/ SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 70/2011 - PMS
PROCESSO Nº. 153/2011-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 29 de novembro de 2011 às 14h.
Abertura do Processo: 29 de novembro de 2011 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 11 de novembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial No 69/2011 - PMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/ SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 69/2011 - PMS
PROCESSO Nº. 152/2011-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa especializada para aluguel, montagem e desmontagem de palco e locação de sistema de sonorização e iluminação com montagem e desmontagem, para apresentação do auto de natal da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 28 de novembro de 2011 às 14h.
Abertura do Processo: 28 de novembro de 2011 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 11 de novembro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Dispensa Nº 51/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 51/2011 - DL** **Processo Nr.: 155/2011** **Data: 09/11/2011**

Folha: 1/4

Fornecedor: **SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA** Código: 11258
Endereço: RUA ALBANO SCHMIDT, Nº 3333
Cidade: JOINVILLE - SC
CNPJ: 84.684.182/0001-57 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, ensino e do desenvolvimento institucional, com a finalidade de promover as ações necessárias à efetivação de concurso público da Prefeitura Municipal de Schroeder, no tocante ao planejamento, organização e realização, com os cargos previstos.

ITENS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 51/2011 - DL

Processo Nr.: 155/2011
Data: 09/11/2011

Folha: 2/4

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Compete à CONTRATADA: a) assessoramento à CONTRATANTE na elaboração do edital; b) divulgação do processo seletivo: - pela Internet (no endereço da empresa ou site específico) a partir da data de publicação do edital; - por meio da mídia, em jornal de grande circulação no Estado, sendo 5 (cinco) inserções de no mínimo 8,4 cm x 5,0 cm durante o período de inscrição; - confecção de 500 (quinhentos) cartazes de no mínimo 60 cm x 40 cm. - Impressão de 500 (quinhentas) cópias do Edital, que deverão ser entregues a Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Schroeder, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital; c) fornecimento do material necessário à inscrição dos candidatos; d) responsabilidade pelo recolhimento das taxas de inscrição, utilizando-se, para tanto, de conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Schroeder(SC), movimentada exclusivamente por essa; e) responsabilidade pelo recebimento e efetuação das inscrições pela análise acerca do deferimento ou indeferimento das mesmas, e, ainda, pelos recursos contra o eventual indeferimento; f) responsabilidade pelo recebimento e análise das solicitações de condições especiais para realização de provas, bem como divulgação dos pedidos deferidos; g) fornecimento à CONTRATANTE da nominata dos candidatos inscritos, por área/disciplina; h) recrutamento de profissionais de cada área dos candidatos inscritos, para elaboração das provas, por categoria funcional; i) digitação, revisão, impressão, montagem e acondicionamento das provas e dos cartões-respostas personalizados, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no processo seletivo; j) responsabilidade quanto à elaboração, aplicação e correção das provas do concurso, impedindo, quando de sua realização, qualquer tipo de comunicação entre os candidatos; k) fornecimento e preparação das instalações necessárias, adequadas à aplicação das provas do concurso e divulgação dos locais de prova, devendo ser observado, para tanto, a alocação de, no máximo, 40 (quarenta) candidatos em cada sala de provas com, no mínimo, 02 (dois) fiscais por sala e 01 (um) fiscal de corredor para cada 04 (quatro) salas. l) recrutamento e treinamento dos fiscais; m) observância do mais absoluto sigilo das provas, até sua realização, e dos resultados, até sua divulgação, conforme as datas estabelecidas em cronograma específico; n) recebimento, exame e decisão dos recursos interpostos; o) execução contábil e financeira dos recursos provenientes das taxas de inscrição, mantendo, em seus arquivos, os documentos referentes à execução do objeto contratado; p) responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais do pessoal envolvido na execução do processo seletivo; q) fornecimento à CONTRATANTE dos gabaritos e dos resultados preliminar e final das provas, no prazo estabelecido no cronograma de execução do processo seletivo; r) fornecimento, à CONTRATANTE, de todos os relatórios pertinentes ao processo seletivo; s) afixação em sua sede e divulgação pela Internet no endereço da empresa, das inscrições deferidas e indeferidas, relação de candidatos que tiveram deferidas condições especiais para realização das provas, das questões das provas e dos gabaritos oficiais, nas datas definidas no cronograma de execução do processo seletivo. Compete à CONTRATANTE: a) elaboração do edital e do cronograma de execução do processo seletivo; b) publicação do edital e eventuais alterações na Imprensa Oficial; c) divulgação do processo seletivo em sua página na Internet, no endereço www.schroeder.sc.gov.br; d) supervisionar por intermédio da Comissão do Processo Seletivo, a execução o objeto contratado; e) proceder a avaliação da prova de títulos; f) analisar e responder os recursos referentes ao resultado da avaliação da prova de títulos; g) publicação da homologação do processo seletivo na Imprensa Oficial.	UN	88.260,00	88.260,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 51/2011 - DL

Processo Nr.: 155/2011
Data: 09/11/2011

Folha: 3/4

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
		Cronograma: a) publicação do edital: b) divulgação do processo seletivo: c) inscrições dos candidatos: d) remessa à CONTRATANTE da relação de candidatos que tiveram deferidas as condições especiais para a realização de provas, bem como sua divulgação pela CONTRATADA, na sua sede e na Internet, no endereço da empresa: e) remessa à CONTRATANTE da relação de candidatos inscritos e dos locais de realização das provas, bem como sua divulgação pela CONTRATADA, na sua sede e na Internet, no endereço da empresa: f) realização das provas: g) remessa à CONTRATANTE das provas e dos gabaritos oficiais, bem como sua divulgação pela CONTRATADA, na sua sede e através da Internet, no endereço da empresa: h) encaminhamento à CONTRATADA do resultado da avaliação da prova de títulos: i) remessa à CONTRATANTE dos resultados dos recursos contra formulação e o conteúdo das questões, bem como dos gabaritos oficiais, e respectiva divulgação pela CONTRATADA, na sua sede e na Internet, no endereço da empresa: j) remessa à CONTRATANTE dos resultados preliminares do Processo Seletivo e sua divulgação na mesma data, pela CONTRATADA, na sua sede e na Internet, no endereço da empresa: k) encaminhamento à CONTRATADA dos resultados dos recursos contra avaliação dos títulos: l) remessa à CONTRATANTE do resultado final do Processo Seletivo, incluindo os portadores de deficiência, e sua divulgação pela CONTRATADA, na sua sede e na Internet, no endereço da empresa:			

JUSTIFICATIVA:

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

É dispensável a licitação.

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensir desenvolvimento institucional , ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

TEXTO

Justifica-se o pedido de contratação por dispensa de licitação da SOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina, por tratar-se de entidade incumbida regimental e estatutariamente de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, além de deter inegável credibilidade na execução desse tipo de objeto, como comprovam os inúmeros atestados de capacidade técnica anexados. Em razão da complexidade do objeto, verifica-se que o custo proposto pela instituição também está adequado à realidade local, vez que outras entidades apresentaram custo maior do que o verificado pela SOCIESC, e o mesmo encontra-se, inclusive, alinhado com o praticado no anterior concurso efetuado pela PMS, no ano de 2009.

SCHROEDER, 9 de Novembro de 2011

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 51/2011 - DL Processo Nr.: 155/2011 Data: 09/11/2011

Folha: 4/4

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 9 de Novembro de 2011

Valor da Despesa: 88.260,00 (oitenta e oito mil duzentos e sessenta reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Termo Aditivo N°. A61/2011 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A61/2011 - PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2011 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: ABS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 10.769.410/0001-55, estabelecida na Rua Professor Egon Hussmann, nº 322, sala 01, Centro, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.290-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Alexandro Berti Souza, inscrito no CPF sob o no 710.678.769-87, portador da Carteira de Identidade no 237210622-R.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 111/2011-PMS, celebrado em 29 de junho de 2011, proveniente do Processo de licitação nº. 178/2011-PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 96/2011-PMS, o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em sonorização de eventos para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Enquadra-se nos termos do artigo 65, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.
Considerando a solicitação feita pelo Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Schroeder/SC do aditivo no valor de R$ 1.253,00 (um mil duzentos e cinqüenta e três reais), devido à audiência pública de iniciativa privada.
Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto do contrato, e descrição) no item 04, a quantidade de 07 unidades, totalizando o valor do item R$ 6.265,00 (seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais) e na Cláusula Quarta (do valor do contrato), item 4.1, alterando o valor do contrato para R$ 9.580,00 (Nove mil e cinquentos e oitenta reais), sendo:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE. LICITADA	VALOR R$ LICITADO	UNID.	QTDE. ADITIVADA	VALOR R$ ADITIVADO
04	Serviços de sonorização em locais pré determinados c/ seguintes equipamentos: 01 mesa de som 12 canais, 01 equalizador, 01 efeito de voz, 02 Cxs de som 3 vias c/ tripé, 01 microfone s/ fio c/ pedestal, 02 microfones c/ fio c/ pedestal, 02 aparelhos de cd com leitor mp3, cdrw, DVD Estão Inclusas as Conferencias da Saúde, da Assistência , do Cons. Tutelar e Encontro dos Idosos c/ duração aproximada de 10 horas cada uma	28	179,00	Unidade	07	1.253,00
VALOR TOTAL R$			5.012,00			6.265,00

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 111/2011-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Schroeder/SC, 10 de novembro de 2011.
CONTRATADA:

ABS EVENTOS LTDA
Alexandro Berti Souza
CPF no 710.678.769-87

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª
Nome: Orlando Tecilla
CPF nº. 311.753.079-34

2ª
Nome: Marilene Busch
CPF nº. 037.813.699-27

Homologação das Inscrições e Convocação para prova objetiva - Edital N° 002/2011/SECEL/PMS

EDITAL N° 002/2011/SECEL/PMS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER (SC), através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, homologa as inscrições dos candidatos do Processo Seletivo de Serventes e Professores, para atuarem na Educação Especial, Educação Infantil e no Ensino Fundamental Municipal de Schroeder, a serem contratados por tempo determinado para o ano letivo de 2012, para suprir a

vacância dos cargos efetivos, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei n. 1.690 de 28 de outubro de 2008 e Decreto n. 1.896 de 07 de novembro de 2008.

Nº Insc	Nome do Candidato	RG
Cargo:	Professor A	
Especialidade:	1.1 Educação Infantil 40h/s	
4618	ADINEIA ALVES GONÇALVES	3625109
5568	ALEXANDRA SCHEUER	3379033
4170	ANA CARLA SCHLUCUBIER RODRIGUES DA CRUZ	4333627
3123	ANA CARLA VOGEL	4407818
3557	ANTONIO CEZAR NOBRE DOS SANTOS	0803943962
4502	CAREN APARECIDA MAFRA	4.307.996
5185	CLAUCINÉIA CAROLINA DA SILVA PORTO	5442116
4987	CLAUDETE DUARTE	79510556
3921	DAIANE BACHMANN KRAEMER	48260606
5509	DAIANE CRISTINA CASTIONI	103233925
4413	DAIANE DE SOUZA	48753645
6351	DENISE DE FÁTIMA GIRELI	6646821
6114	DOUGLAS DA SILVA BREMM	103190649
5991	ENEKELY ZIMMERMANN	6051707
5460	GABRIELE WACHSMANN	52743535
3093	GENY FERREIRA DO NASCIMENTO	245743303
4626	IVONE GORETE FONTANA	6709183
3611	IVONETE MARIA MANFRINI JUNCKES	19R541581
3140	JÉSSICA MARIA ALEXA DA SILVA	5.849.842
3565	JÉSSICA NITZ IMMICH	5563740
5517	JOAQUINA MATTOS ROSA	298085
4669	JULIANA CATARINA ROSA	4241611
3646	LEIDY MARIA FOGOLARI	5.016.530-5
4260	LEILA CORREIA DE NEGREIRO LOESCH	3688379
3190	LIDIA FERNANDA CORA	5.645.682
3492	LIDIA REGINA DREHER LEITE MARTINS	23152800
5665	LUCIANA RIEDEL DE LIMA	4919490
3344	LUCILENE PEREIRA	6.158.039
3042	LUCINÉIA PRAXEDES NUNES	5596609
3433	LUCINEIDE GARIBALDI QUINTINO	49690256
4693	MARCIANA RUDIGER RIBAS	29855977
6050	MARIA SOLOI ANTUNES BORBA KLOSSOSKI	50211919
5649	MARILEIA VELASQUE SCHNEIDER	3985183
3859	MERI TEREZINHA PINZEGER	2444752
4588	MIRIAN RAMOS	45325030
4901	NATHALY FRANCIELI BRUM ALFARO	53246993
3670	PATRICIA DE LIMA	91469669
4782	PRISCILA BARBOZA AMORIM DE OLIVEIRA	0993571352
5177	RAQUEL DA COSTA PLADO MATIAS	21990590
3085	RAQUEL ZACHOW BARCELOS	7059429981
3930	REBECA DE SOUZA MOREIRA SILVA DE ARRUDA	30324936/5
4405	RITA DE CÁSSIA BENTHIEN PEREIRA	3.917.058
5169	ROSENILDA DOS SANTOS	77801960
4952	ROSILMA DE FATIMA BUENO GRACIOLI	6051434
6297	SHANA RONELLE DIEMINGER	4079563286
2992	SIDELMA SIMAO ARSENO	4118445
4723	SILVANA VOLLES	2982744
4596	SIRLEI VIEIRA	4456757
3700	SIRLENE APARECIDA DE TOLEDO PEREIRA	4241706
5118	SOLANGE STREIT	5164748-6
4880	VANESSA DAL-RI RAMLOW	4153940
5525	VIVIANE MARIA SOARES RICARDO	5161400
5231	YARAI APARECIDA PETRECHEN	6.349.541-7
3174	ZENILDA MARIANO FERREIRA	22402705
	Total de: 54	
Especialidade:	1.2 Educação Infantil 30h/s	
6343	ANGELA ROPKE BOAHORA	5801188
3247	BRUNA LAÍS GAEDTKE	4832114
4294	JÉSSICA VOLLES	4.190.759
3514	LUANA NAGEL DE LIMA	5238764
5657	MEURY DOS SANTOS SEVERO	3576886-0
3964	MICHELLY DAYANA PASSIG ERN	4202502
3794	TAÍS CORREA	55700721
3212	VANDERLÉIA SCHULLER	19983077
5452	VIVIANE FIEDLER	4919379
	Total de: 9	
Especialidade:	1.3 Educação Infantil 20h/s	
5843	CRISTIAN PEREIRA RUTHES	5660358
5142	PATRICIA HASSE ONOFRE	19806892
	Total de: 2	
Especialidade:	2.1 Ensino Fundamental (Séries Iniciais) 40h/s	
5401	CLAUDIA APARECIDA DA COSTA	2441769
3620	CLEONICE MARTINS	6745176
6327	ELICÁCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA ZAZULA	92536670
3417	FERNANDA KARINA PELLIM	3440190
5150	FRANCIELE RODRIGUES DA ROSA SOARES	5428555
4456	GISELE C.M. DE OLIVEIRA	5627917
5053	IONA ALVES SOARES	84365769
3069	LEILA DIAS FURTADO	4582301
2968	MAIRA CAROLINE DA ROCHA	5645448
4251	MÁRCIO JOSÉ SOUZA	3984076
3948	MARIA ELEUSA GOMES	3,231,141,9
3883	MARIA ILIANE CAETANO	3.489.867
6360	RODRIGO KOWALSKI	49209612
3891	ROZEMAR PAULI	003688915
4979	TALITA TATIANE VOLPI	5715374
4499	TATIANA KETLIN ENGEL	51518350
	Total de: 16	
Especialidade:	2.2 Ensino Fundamental (Séries Iniciais) 20h/s	
4081	MATILDE BORGES DA SILVEIRA	1.342.060
	Total de: 1	
Especialidade:	2.3 Educação Especial – Alunos Portadores de Necessidades Especiais 40h/s	
6157	MARIA \ELIZABETH SIMOES SOARES	50166581
3689	PRICILA LOURENÇO	45326592
	Total de: 2	

Cargo:	Professor A ou B	
Especialidade:	13.1 Intérprete 40h/s	
4553	ELINE DAIANA JUNCKES	4.920.456-4
6246	GISELE EROTIDES DE SOUZA SANTOS	4664783
3972	JEANI ALBERTINA PICCININI	3925148
4529	SILVANE GUIMARAES PELE-CHATE	6733339
5894	SUSIANE PATRICIA DOS SAN-TOS BLASIUS	3884527
5193	VALDIRENE FÁTIMA DE LIMA	6683445
	Total de: 6	
Cargo:	Professor B	
Especialidade:	10.1 Subárea – Educação Física – Ensino Fundamental 40h/aula	
4138	CELSON LUIZ PIAGENTE	2988856
3549	CYNTHIA KAMMERS BOSIO	4.390.812-8
5754	DAIANE FERNANDES	50168584
5428	ÉDER MOACIR PEREZ SALDA-NHA	99368071
6203	ELIANE CRISTINA RAIMUNDI	5.105.527
4146	ERICK DIEGO DOS SANTOS	4875402
3875	FABÍOLA REGINA DOS SANTOS	5.97.229-8
3310	JANAÍNA FIRMO	4.292.746
4219	JEAN FABIAN DAL BIANCO FRANCISCO	3955692
4910	JOSIMAR DE SOUZA CABREIRA	4919519
3220	JOYCE HELEN RODRIGUES	53665538
4774	JULIANA GIOVANELLA	51512882
6289	LIDIOMAR BACKES	4.551.896
5924	MARIO DAGOBERTO SANTANA	53523636
3638	MONICA GONÇALVES FLORES	5058312
5630	PAMELA PRISCILA VOLTOLINI	5253977-6
6076	ROBSON ROBERTO LEITOLD	48758973
3506	SUELYN CRISTINA GOMES	9418837
4731	TATIANE GONÇALVES BAPTISTA	47056460
5959	TATIANE KLEN SOARES	4660103
5274	WILLIAM COTHOVISKY	47930276
	Total de: 21	
Especialidade:	11.1 Professor B – Subárea – Artes 40h/aula	
5010	RAFAEL RODRIGO SOARES	4340970
5720	SHARA JÉSSICA ROSA	48266841
	Total de: 2	
Especialidade:	11.2 Subárea – Artes 20h/aula	
5967	JORDANA PRESTINI	50645315
6106	MÔNICA ESTER KREHNKE BRUECKHEIMER	4705091
	Total de: 2	
Especialidade:	12.1 Subárea – Inglês (Séries Finais) 20h/aula	
5819	ELIANE MARIZE OLSEN DEPNER	6703742
4812	JANETE DE SOUZA	8766656
	Total de: 2	
Especialidade:	14.1 Subárea – Ciências (Séries Finais) 20h/aula	
3336	ANDRÉIA RAFAELI	3272716
6254	JÉSSICA THAIS ALIEVI	91469170
4197	JULIANA REGINA GOMES	5366216
5932	KÁTIA REGINA POERNER	53282329
5916	KATIANE RODRIGUES	3018958953
4715	LILIANE ILIDIA DO NASCIMEN-TO SILVA	40318464-2
5622	LITIANA CAROLINE JUNKES	4705866
5339	MAIRA CRISTINA PIRES	4179950
5940	MARCOS ESCHIAVON	59421379
5800	MARCOS ZILS	4408392-0
4820	SANDRA ANDREIA DA SILVA	4212487
4243	TAMI ELISE MICHALAK	48752967
	Total de: 12	
Especialidade:	15.1 Subárea – Língua Portu-guesa (Séries Finais) 20h/aula	
4359	TATIANE SCHUTZ	4153062
5886	TERESA PONSTEIN MULHALL	1560267
4375	VERA REGINA SENFF	1983741
	Total de: 3	
Especialidade:	16.1 Subárea – Matemática (Séries Finais) 20h/aula	
5835	CHEIRUM MICHAAEL RIBEIRO	5073849
5347	CRISTINA MÜLLER	2174910
4480	DARLENE RIBEIRO MEDEIROS	1080087231
3840	FABIANE REINERT MICHELUZZI	50739689
3204	GIOVANNI BARUFFI	45970459
	Total de: 5	
Especialidade:	3.1 Educação Infantil 40h/s	
4707	ANA CRISTINA MIKULIS	100173190
4537	CLAUDIANE DE OLIVEIRA RAMOS	97384894
3158	CRISTIANI COUTINHO PUCCINI	2760492
4740	ELISA HELENA ROCHA	4057596
3913	ERICA RABELO DOMINGUES	88408764
5258	FABIANE MAZZINI DE OLIVEIRA	44089350
3255	FABIANE VORPAGEL HERRM-MANN	3311975
4766	GISELE DALLAGNOL	35130288
5533	JANY ROSE CHANDOHA	573506
4227	KATIA DOS SANTOS MOSER	35138270
6211	LIGIANE CARLA CORREA BORGES	4341310
3956	LUCIANE ALVES	31374529
3387	LURDES DA APARECIDA DE MATOS	6.919.043-0
3867	OTILIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS HOFFMANN	6018007011
5860	PAULA REGINA NÉGRE	91949440
4278	ROSÂNGELA DE MIRANDA DE SOUZA	4914741-2
4286	ROSENI ULIANO	4.394.153-2
3603	SABRINA GUARESI JLEBOVICH DEMIN	4632711
3808	SANDRA ANDREIA GONSCHO-ROWSKI	2/R:2.847.932
5355	TALITA REDMERSKI	47238194
4650	THAIZE ALBRECHT HAMBUS	4919403
4340	VERONICA DOS SANTOS	29839173
4383	VILMA DA APARECIDA BUENO ANDREOLLA	47908906
	Total de: 23	
Especialidade:	3.3 Educação Infantil 20h/s	
4855	EDELTRAUD ROEPKE GRETTER	1.002.439-5
5304	ELISABETE APARECIDA EGGERT	1986478
5312	GRASIELLE SANTOS DE OLI-VEIRA	50059009
5126	MARIE FABIANE SILVA	4674511
6122	SIMONI MUNDSTCK NUNES	3925779
	Total de: 5	

Especialidade:	4.1 Ensino Fundamental (Séries Iniciais) 40h/s	
4421	CAMILA TRAMPUSCH CAVALHEIRO	5430879
4073	CATIA CRISTINA STINGHEN	5073819
4863	CIBELLI SIMONE PERSCH	4.241.508
4545	DIONATA DOS SANTOS RAMOS	88055292
3298	EDINA BATISTA MARTINS	9651157-4
4430	ELAINE PATRICIA PETRY	4408689
3352	ESTELA CORDEIRO	50245813
6300	EVELLYN NUNES LIMA	42518300
5592	FRANCIELI FIUT	1078268594
3530	JULIANE TEREZINHA REINEHR DRESCHER	3963533
4600	KETLIN DISLAINE KONELL	4.292.118
4448	MARLENE TERESINHA OLIVEIRA ALMEIDA	8030628872
3832	MICHELY DOS SANTOS	95363431
4030	SCHANA ROBERTA CHIODINI	4.660.639-4
2950	VANESSA SKOREK	9070338273
	Total de: 15	
Especialidade:	4.2 Ensino Fundamental (Séries Iniciais) 20h/s	
3360	JOSE BERWIG	10952967-2
	Total de: 1	
Especialidade:	4.3 Educação Especial – Alunos Portadores de Necessidades Especiais 40h/s	
5410	EDI RITA DE MARCO	2653584
	Total de: 1	
Especialidade:	5.1 Subárea – Ética e Cidadania – Ensino Fundamental 40h/aula	
5266	CRISTINA ELOISA GUCKERT DE PAULO	4919025
	Total de: 1	
Especialidade:	5.2 Subárea – Ética e Cidadania – Ensino Fundamental 20h/aula	
4642	ANDRÉA MAFFEZZOLLI	3275159-3
	Total de: 1	
Especialidade:	7.1 Subárea – História (Séries Finais) 20h/aula	
3077	FRANCIELA CADORE	3995589
3697	MARDEINE PEREIRA SOUSA	103.716.298-3
5134	PATRICIA PEREIRA	26222035
	Total de: 3	
Especialidade:	8.1 Subárea – Geografia (Séries Finais) 20h/aula	
4090	CLEMALDA VIEIRA	3711405
	Total de: 1	
Especialidade:	9.1 Ensino Religioso (Séries Finais) 10h/aula	
4839	VALMOR TREMÉA	10R1.913.448
	Total de: 1	
Cargo:	Professor C	
Especialidade:	17.1 Educação Infantil 40h/s	
5711	ADRIANA MARILU BENDO	7/R.-2.628.757
4758	ALINE FERNANDA DA SILVA	49198670
6319	CHRISTIANE WAGNER	2443429
5380	CRISTIANE PAVANELLO PECHE	2984734
4049	ELENIR CABRAL DO AMARAL TRAINOTI	6158850
5614	ENILSE ALMEIDA DA SILVA	3.230.284-3
5029	EROSNILDE LENZI	24934968
6009	FABIANE DAL-RI	3727173
5070	FRANCIELI STRINGARI	51054680
3484	ILENE BESEN ROHLING	1588150
5762	LUCIANE MARIA JUNGTON	49309366
5371	MARA VIEIRA	5.324.328-5
3905	MARIA APARECIDA PICKLER SCHMITZ	3441342
5320	MARIA ELIZA PEITRUKA	34182523
3573	MARITANIA ZAMBON KISTENMACHER.	2.759.769
4685	NISIA WATRAS BACKES	38171317
5770	RAFAELA RAQUEL DE SANTANA	45448450
4960	ROSANA MACHADO BUTOR	4348577
5002	SANDRA MARIA GASDA	1587860
4235	SILVIA DA SILVA TORRES DE OLIVEIRA	51973022
3581	SIRLENE FERREIRA DE JESUS	4832943
3654	ZENILDE APARECIDA LUNARDI	2.448.188
	Total de: 22	
Especialidade:	17.2 Educação Infantil 30h/s	
3719	LADIR DE ANDRADE	2023012
	Total de: 1	
Especialidade:	17.3 Educação Infantil 20h/s	
3999	ÁUREA MIRANDA FEDER	2984518
4898	LUCILEIA KRAHN CAEPPEL	3625103
6017	MARINA KLEMTZ GENOVESE	1589231
2976	SAMANTA PATRICIA DORING SIEVERS	39253708
	Total de: 4	
Especialidade:	18.1 Ensino Fundamental (Séries Iniciais) 40h/s	
5703	ALESSANDRA DE LANA CAMARGO	5715966
4324	CHRISTIANNE DALA RIVA DA SILVA METZNER	4057835
3590	DEISE SIMONE FOSSILE RAUEN	2.929.827-0
6220	EDELMERI APARECIDA KOWALSKI	2318663
5088	ELIS MARCIANE HERTEL	44647158
5738	ELISABETE BAPTISTA DE ALFREDO	376789
6335	ELISANDRA KACIELA SCABURI	3378447
5436	FABIANE HELLER	19r1985852
3328	IVANICE DIAS FURTADO	48325467
4677	JOICE LENHARDT	4099517
3050	LINDONOR NEVES PRAXEDES	48755176
3115	MICHELLE GODOI PEREIRA	3198862
4111	NATALIA APARECIDA RIBEIRO ALVES BREY	5151105
3441	ODETTE JAQUELINE SADZINSKI	4153527
3476	ROBERTA DE OLIVEIRA SILVEIRA	3710509
4057	ROSÂNGELA MULLER RUBIN	2983727
4871	ROSELIA ALVES LISBOA MADALENA GONZAGA	3448291
3018	ROSILDA SANTANA VIDAL	229082476
5690	SALETE DE FATIMA KRANKEL	48877591
5975	SIRLENE VIEIRA MUNIZ	2.705331
4944	SONIA PEREIRA DOS SANTOS	6650729
3409	SONIA REGINA DA ROCHA	3763716
3522	TEREZA STEFAN HARMEL	34899839
	Total de: 23	
Especialidade:	18.2 Ensino Fundamental (Séries Iniciais) 20h/s	
6173	KARINE LIMA DE MORAES	30866529
5576	SUELI NELI SANDMANN	563.510-1
6165	SULAMITA WAGNER GARTZ	36258334

	Total de: 3	
Especialidade:	19.1 Subárea – Ética e Cidadania – Ensino Fundamental 40h/aula	
3816	MILTON AMORIM DE SOUZA SOBRINHO	9453919
	Total de: 1	
Especialidade:	21.1 Subárea – História (Séries Finais) 20h/aula	
3301	SEBASTIAO DE ANDRADE	5.151.164-9
	Total de: 1	
Especialidade:	23.1 Ensino Religioso (Séries Finais) 10h/aula	
3026	RAFAEL VICTOR BATISTA DE OLIVEIRA	5920403
	Total de: 1	
Especialidade:	24.1 Subárea – Educação Física – Ensino Fundamental 40h/aula	
6270	ALEXANDRE DE SOUSA MENEZES	27936081-2
3778	CARINA COSTA TEPASSÉ	4.723.433-4
3107	CARINA PARABONI VOLTZ	4141618
5282	JULIANE SCARLET QUILANTE	42461391
4367	LUIZ RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA	3460586
3980	NIARA CRISTINA DE ANDRADE	5810387
	Total de: 61	
Especialidade:	25.1 Subárea – Artes 40h/aula	
6238	DÉBORA KISTENMACHER POTT	4083329
	Total de: 1	
Especialidade:	26.1 Subárea – Inglês (Séries Finais) 20h/aula	
5096	GESSICA LINDNER	4723134
	Total de: 1	
Especialidade:	27.1 Intérprete 40h/s	
3263	ARYKLECIA PEREIRA DOS SANTOS	6763976
	Total de: 1	
Especialidade:	28.1 Subárea – Ciências (Séries Finais) 20h/aula	
3786	ELIANE MARA KICHELESKI KLODZINSKI	4581797
6181	PAULA ALEXANDRA STEIN	73668530
4120	SILVANA PIRES DE LIMA	3817962
	Total de: 3	
Especialidade:	29.1 Subárea – Língua Portuguesa (Séries Finais) 20h/aula	
5983	ISAURA MENDES	439051-SSP-RO
4189	PATRYCIA ESTEVES ROSA	3297208
4472	TERESA TOMASELLI	765666
	Total de: 3	
Especialidade:	30.1 Subárea – Matemática (Séries Finais) 20h/aula	
4634	MAYKEL ROBERTO LAUBE	3513841
	Total de: 1	
Cargo:	SERVENTE	
Especialidade:	Geral 40h/s	
6084	ADRIANA CRISTINA RICHEL	72165349
3271	ADRIANA KREIS	4.532.529
5495	ALEXANDRE ARLEI DE FREITAS	325619542
5908	ANA PAULA QUEIROZ	001546989
5606	ANELISE TEREZINHA TIBULO LONGEN	2073683779
6130	APARECIDA DE GOES SILVEIRA	2976214
4006	CASTURINA DOS SANTOS	6727978
5827	CLARICE F. RODRIGUES KARSTEN	24658448
5797	CLAUDETE AZEVEDO	1074924281
5240	CLEUDE MARIA ALVES DA SILVA	1001133978
4014	DAIANA PAIM PEREIRA	2054421793
5681	DEBORA MARTINS DE ARAUJO LEITE	3441172
4200	EDILAINE APARECIDA DOS SANTOS	5683043
5673	EDNA GONÇALVES ALVES ALMEIDA	MG7506311
5223	ERICA APARECIDA REICHARDT GONÇALVES	10C-3.362.595
6025	FABIA NUBIA DE OLIVEIRA	3576869
4162	ILCE SCHONS	59620975
5207	INDIANARA VERBANEK	96299362
6190	INÊS LUCHINI BOLLES	2989708
5037	IRACI GRIELEITOW DRESCHER	1270764
3034	ISABEL CRISTINA FERREIRA COUTO	30.243.662-5
4022	ISOLETE SCHULZ	2763679
5851	JAIR BELARMINO RODRIGUES	6092405
5541	JANETE MACHADO VIEIRA	71699790
4103	JOICE POMMERIING	52536173
4847	JORGE LUIZ ROSA	544254
5550	JOSE PEDRO ERTHAL	1659772
5215	JOZEMARI RODRIGUES	96672250
6262	JUSSARA DA SILVA	92604810
5487	KARINE GOES ATAÍDE	4574422
4790	KENIA REGINA NASCIMENTO	2.708.357
4065	LENIR LUFT	8046941673
4464	LEOMÁRIA DA SILVA COSTA	35781336-4
4570	LUCIANA SANTOS SCHNEIDER	6748093
6149	LUCIANE SCHERER	4532754
4332	LUZINEI RODRIGUES	101742709
5878	MARA DENISE DE SOUZA	365519108
6068	MARGARIDA DE FATIMA SOARES DE AZEVEDO	85850024
6092	MARIA APARECIDA FANDERUFF	2770670
5363	MARIA IRENE BOESING HENDGES	2.646.820-4
5061	MARIA LÚCIA MACHADO	3228579
6041	MARILENE OSS-EMER	24434787
3379	MARIZA APARECIDA MELO DE QUADROS	4532538
4804	NAYARA MARA LEAO DO NASCIMENTO SANTOS	2651765
5746	NILO VANDERLEI MAUERBERG	1645878
5789	OSMILDA DE BRITO	12r-2.654184
6033	PATRÍCIA ALVES RODRIGUES	19R/2981333
4316	ROBERTO NOGUEIRA DE OLIVERA	99830352
5398	ROSELI DE CASSIA ODACHOWOSKI	99033665
4936	ROSELISE MENEGHELLI	12637920
4308	ROSENILDA DAS GRAÇAS CAMARGO	4383024
5444	SILMARA APARECIDA GONÇALVES	2925075
5479	SOLANGE MARIA FERREIRA	1799810

4510	SUELI MARTINS DE OLIVEIRA KLITZKE	49206095
5290	TATIANE QUILANTE	50735918
5584	TEREZA DOS SANTOS PACIFICO	2760754
5045	TEREZINHA DALPIAZ	6180866
4995	TEREZINHA DOS SANTOS	58597350
4561	THIELY POSTAI DOS SANTOS	5570304
3824	VERA LUCIA LEITE BASTOS CAMILOTTI	8621454
5100	ZENEIDE LEITE SEVERO PEREIRA	2986684
	Total de: 61	
	Total Geral de: 322	

Os candidatos do Processo Seletivo de Serventes e Professores para atuarem na Educação Especial, Educação Infantil e no Ensino Fundamental Municipal de Schroeder ficam CONVOCADOS para as provas objetivas que serão realizadas conforme quadro abaixo:

Data	Local	Horário
27 de novembro de 2011	NAES- Núcleo avançado de Ensino Supletivo, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 3.905 – 3º piso - Centro Schroeder/SC.	Das 08h30m as 11h30m

Schroeder(SC), 07 de novembro de 2011.
Comissão de Concurso Público

Timbó

Prefeitura

Decreto No 2.529, de 10 de Novembro de 2011

DECRETO No 2.529, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011
Autoriza a concessão de incentivos econômicos e estímulos fiscais à Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda - Uniasselvi

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos II, V, XXV e art.70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que em 06/09/2011, a Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda - UNIASSELVI, protocolizou requerimento pleiteando a concessão de incentivos econômicos e estímulos fiscais;
CONSIDERANDO que supramencionada Instituição de Ensino, através da Lei Complementar n. 301 de 15/02/2006, obteve o benefício da isenção de imposto predial e territorial urbano, isenção de taxas de localização e funcionamento, isenção de ISS, isenção de taxas incidentes sobre o alvará de construção e taxa de licença para execução de obras particulares, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
CONSIDERANDO que referido prazo de 05 (cinco) anos encerrou em fevereiro de 2011;
CONSIDERANDO os argumentos despendidos pela Instituição de Ensino, no que se refere ao atraso na construção e finalização do projeto, que somente restou concluído no ano de 2008;
CONSIDERANDO que ao analisar mencionado requerimento foram constatados todos os requisitos estabelecidos pelo Decreto n. 2404, de 21 de julho de 2011 que regulamentou a Lei Complementar n. 393, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre os incentivos econômicos e estímulos fiscais para os empreendimentos estabelecidos no Município de Timbó;

CONSIDERANDO que a concessão do incentivo requerido pela empresa não acarretará em renúncia de receita que venha a prejudicar o erário público, em especial diante dos investimentos e qualidade de vida que o empreendimento traz ao município.
CONSIDERANDO o contínuo investimento no aprimoramento e ampliação do projeto realizado pela Instituição de Ensino, primando pelo elevado nível de qualidade dos equipamentos e instalações;
CONSIDERANDO o potencial desenvolvimento do Município de Timbó em razão dos investimentos a serem realizados pela Instituição de Ensino;
CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Complementar n. 142, de 21/12/1998, os estabelecimentos de educação que desenvolvam atividades de Ensino Superior, estão isentos do Imposto Sobre Serviços ;
CONSIDERANDO o parecer positivo firmado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico,
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a concessão à SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.894.432/0001-56, dos seguintes incentivos econômicos e estímulos fiscais adicionais:

I - de isenção do imposto predial e territorial urbano incidente sobre o imóvel doado através da Lei Complementar n. 301, de 15/02/2006;

II - isenção de taxas de localização e funcionamento; isenção de taxas incidentes sobre o alvará de construção e taxa de licença para execução de obras particulares, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 2o. da Lei Complementar 393, de 17/12/2010.
III - isenção do Imposto Sobre Serviços, por força da interpretação do disposto pelo inciso II, do artigo 290 do Código Tributário do Município de Timbó (Lei Complementar n. 142, de 21/12/1998), posto tratar-se de Instituição de Ensino Superior;

Parágrafo Primeiro - Aludidas isenções serão concedidas pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação do presente Decreto.

Parágrafo Segundo - Os incentivos econômicos e fiscais, de que trata esta lei, estão baseados no parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art.2o. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de novembro de 2011, 142 o ano de Fundação; 77 o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2523, de 31 de Outubro 2011

DECRETO Nº 2523, DE 31 DE OUTUBRO 2011
Delega ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE a responsabilidade pelo Custeio do Contrato de Rateio do Consórcio Público AGIR.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, combinado com o disposto nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal n° 2398, de 17 de dezembro de 2008, e,

Considerando que a Agência Intermunicipal de Regulação,

Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí (AGIR) foi instituída com o objetivo de exercer o controle, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos municipais do setor de saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

Considerando a Lei Complementar n° 387, de 16 de julho de 2010, que autorizou o ingresso do município de Timbó à Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí;

Considerando a delegação de competência ao SAMAE através da Lei Complementar nº 212, de 21 de dezembro de 2001, para coordenar, planejar, executar, operar, explorar, conservar, ampliar e melhorar os Serviços Públicos de Saneamento Básico no Município de Timbó;

Considerando que no município de Timbó, a gestão dos serviços sob regulação da AGIR está sob a responsabilidade do SAMAE;

Considerando que a execução da Política de Saneamento Básico restou designada ao SAMAE mediante Decreto n. 2428/2011, consistindo na organização, regulação, fiscalização e prestação de serviços públicos de saneamento básico;

RESOLVE:
Art.1° DELEGAR ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, na condição de órgão responsável pelos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Timbó, a responsabilidade de custeio do Contrato de Rateio inerente ao Município de Timbó, para funcionamento do Consórcio Público AGIR, com a respectiva entrega dos aludidos recursos financeiros previstos pelos contratos de rateio, nos termos da Lei Complementar n. 387, de 16 de julho de 2010.

Parágrafo único. Fica o SAMAE autorizado a proceder as adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento desta obrigação.

Art.2° Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de outubro de 2011; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2525, de 1° de Novembro de 2011

DECRETO Nº 2525, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2011
Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, uma faixa de terras com área de 179,46m2, para implantação de rede de drenagem pluvial e dá outras providências.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5°, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e
CONSIDERANDO as informações contidas no Relatório de Vistoria da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de 14/06/2010, foi constatada a necessidade de implantação de rede de drenagem pluvial da Rua Argélia até a Rua Israel;
CONSIDERANDO que havendo uma vala de drenagem e, com o seu fechamento, as águas pluviais advindas das Ruas Dinamarca e Israel ficam estagnadas, a solução técnica encontrada foi a implantação de rede de drenagem pluvial, através de uma faixa sanitária;
CONSIDERANDO que a servidão administrativa é o direito real público que autoriza o Poder Público a usar a propriedade imóvel privada para permitir a execução das obras e serviços de interesse coletivo;
CONSIDERANDO que a servidão administrativa encerra apenas o uso da propriedade alheia para possibilitar a execução de serviços públicos.
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n° 345/2007 no artigo 43 determina que quando não for possível dar escoamento por gravidade, através de passagem em vias públicas, às águas pluviais ou aquelas das redes de coleta de esgoto sanitário, os lotes situados à jusante deverão ser gravados de servidão pública de passagem para equipamentos urbanos que sirvam aos lotes situados a montante. Parágrafo único. É proibida a passagem de tubulação de canalização de córregos no interior dos lotes, exceto no caso de faixas sanitárias necessárias e autorizadas pelo órgão ambiental competente, conforme inciso IX do artigo 17;
CONSIDERANDO que de acordo com a Constituição Federal, no §2º do art. 182 a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;
CONSIDERANDO que através da vistoria in loco realizada pelo órgão municipal do Meio Ambiente foi atestada a possibilidade da feitura da referida faixa sanitária;
CONSIDERANDO a urgência e emergência em implementar a faixa sanitária através da servidão administrativa;
CONSIDERANDO, consoante a legislação supra mencionada, quando não for possível o escoamento por gravidade das águas pluviais o Município pode gravar o imóvel do particular com uma servidão pública e implantar onde for necessário uma faixa sanitária, devendo essa ser autorizada pelo órgão ambiental competente;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Município de Timbó uma faixa de servidão administrativa, com área de 179,46m do imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta da matrícula nº 16.246, Livro 02, a saber:

Proprietários: RENATE GESSNER FEUSTEL e ALCIDES FEUSTEL
Descrição do imóvel: Terreno urbano, designado sob lote nº 07, do Desmembramento denominado "Gessner", situado no lado par da Rua Áustria, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 99,25 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Oscar Piske. Neste imóvel fica destinada uma faixa de terras, do lado direito do imóvel, com largura de 3,00 metros, com as seguintes confrontações: frente em 3,00 metros com o lado par da Rua Áustria; fundos em 3,00 metros com terras de Curt Lach, transcrição 5.557, fls.37, Livro 3-C; lado direito em 59,82 metros com o lote nº 08, de propriedade de Roland Werner Gessner, Ditmar Meier, Raul Otto Gessner, Ruth Gessner, Dagmar Meier Ferreira e Renate Gessner Feustel, matrícula 7.989, livro 2; e, lado esquerdo em 59,82 com o imóvel objeto da presente matrícula; totalizando uma área de 179,46m destinada à faixa sanitária.

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de águas, razão pela qual sobre referidas áreas não podem ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a referida obra.

Art. 3º A servidão administrativa será averbada junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, de acordo com

anuência do proprietário no Termo de Acordo Administrativo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de novembro de 2011; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Aviso Pregão Presencial n.º 125 2011

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 125/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS DE TELEFONIA PARA O CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) E CASA DA CIDADANIA. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09hs do dia 24 de novembro de 2011. ABERTURA: dia 24/11/2011 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Licitações sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.
TIMBO (SC), 01/11/2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR - Prefeito de Timbó

Aviso Pregão Presencial Nº 30_2011 Fornecimento de Alimentação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000031/2011 - FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES QUE TRABALHAM EM REGIME DE PLANTÃO CFE.LEI ORDINARIA Nº. 2445 DE 18/12/2009, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A 31 DE JULHO DE 2012.. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08:30 horas do dia 30 de novembro de 2011. ABERTURA: dia 30/11/2011 às 08:35 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Licitações sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br
TIMBO (SC), 09/11/2011.
LAÉRCIO SCHUSTER JUNIOR - Prefeito de Timbó

Extrato Inexigibilidade 15-2011 FCT

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2011
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Timbó
CONTRATADO: AVAJ Produções Artísticas Ltda ME (Júnior Produções)
OBJETO: Processo de inexigibilidade de licitação para contratação do show nacional do artista "Moacyr Franco" através da AVAJ Produções Artísticas Ltda ME (Júnior Produções) para integrar a programação do Natal Mais Encantado, cuja apresentação realizar-se-á em 23 de dezembro de 2011 no Palco da Avenida, instalado nas escadarias da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, centro de Timbó.
VALOR TOTAL: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)
Timbó, 09 de novembro de 2011
JORGE REVELINO FERREIRA
Presidente FCT

Extrato Contrato 2011/199

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/ 199
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbó.
CONTRATADO: Logos Assessoria e Projetos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de assessoria técnica/administrativa para captação de recursos junto ao Governo Federal. VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais). PRAZO: 04/11/2011 até 31/12/2011.

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Câmara Municipal

Portaria N° 20/2011

Portaria Nº 20/2011
Concede férias ao servidor Ruben Parno ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 50, § 3º, I, do Regimento Interno, art. 16, III da Lei Orgânica e art. 84 do Estatuto do Servidor Público, RESOLVE:
Art. 1º Conceder vinte dias de férias ao servidor Ruben Parno, ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Timbó, com início no dia 19 de Dezembro de 2011 e término no dia 7 de Janeiro de 2012, relativas ao período aquisitivo 1/8/2010 a 31/7/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 07 de Novembro de 2011.
ISMAEL MAAS
Presidente

Videira

Prefeitura

Tomada de Preços N° 33/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2011

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO, CARTOGRAFIA, LEVANTAMENTO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO, VISANDO SUBSIDIAR INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. As propostas

e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 12 de Dezembro de 2011. O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 12:30 às 18:30. Informações através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira, 08 de Novembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria Nº 201/2011

P O R T A R I A Nº 201/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JULIANA APARECIDA DA SILVA BERTEI
Cargo: FARMACÊUTICO - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário - ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde e Promoção Social, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 07 de novembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2011, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
Fica revogada a Portaria nº 198/2011.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 202/2011

P O R T A R I A Nº. 202/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: TEILOR PETERSEN
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde e Promoção Social, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 16/11/2011 a 25/11/2011, referentes ao período aquisitivo de 13/10/2010 a 12/10/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE NOVEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, 10/11/2011

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Associações de municípios

AMAI

Edital de Convocação Nº 11 de 2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 de 08 de novembro de 2011
Convoca a 1ª Conferência Regional de Cultura do Alto Irani e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, considerando o Decreto Presidencial nº 5.520 de 24 de agosto de 2005, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 26, inciso I, do Estatuto Social da Associação dos Municípios do Alto Irani, em consonância com os decretos municipais,

RESOLVE:
Art.1º Convocar a 1ª Conferência Regional de Cultura do Alto Irani, envolvendo os municípios de Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuaçu, Lajeado Grande, Marema, Passos Maia, Ouro Verde, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão e Xaxim. A Conferência será realizada no dia 08 de dezembro de 2011, no auditório da Celer Faculdades, na Rodovia BR 282, Km 528, Trevo Limeira, no município de Xaxim, com início às 7h30min e término às 17h.

Art.2º Os trabalhos serão desenvolvidos a partir do seguinte temário: "Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento Sustentável".

Art. 3º O objetivo da 1ª Conferência Regional de Cultura do Alto Irani é propor estratégias para o fortalecimento da Cultura na região e a implementação do Sistema Municipal de Cultura em todos os municípios pertencentes a AMAI.

Art. 4º São eixos temáticos da 1ª Conferência Regional de Cultura do Alto Irani:
I - Eixo 1: Produção Simbólica e Diversidade Cultural;
II - Eixo 2: Cultura, Cidade e Cidadania;
III - Eixo 3: Cultura e Desenvolvimento Sustentável;
IV - Eixo 4: Economia Criativa;
V - Eixo 5: Gestão e Institucionalidade da Cultura.

Art. 5º A 1ª Conferência Regional de Cultura do Alto Irani será presidida pelo Prefeito Municipal de Xaxim e atual Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), Senhor Gilson Luiz Vicenzi e em sua ausência ou eventual impedimento, pela Presidente da Comissão Organizadora da Conferência, Leonice Siqueira.

Art. 6º O Regimento Interno da 1ª Conferência Regional de Cultura do Alto Irani, será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora da Conferência.
Art. 7º As despesas com a organização e realização da I Conferência Regional da Cultura do Alto Irani, correrão por conta dos municípios participantes.

Art.8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 08 de novembro de 2011.
GILSON VICENZI
Prefeito de Xaxim
Presidente da AMAI

Consórcios

CITMAR

Extrato de Termo de COOPERAÇÃO Nº. 03/2011
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 03/2011

Objeto: É objeto do presente Termo de Cooperação ações de divulgar, potencializar e fomentar as atividades de cicloturismo, buscando promover a divulgação da região dos municípios integrantes da AMFRI (Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luís Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo), notadamente no evento VELOTOUR 2011, onde as pessoas executam um percurso pré-determinado, de forma independente, porém simultânea.
Valor de Repasse: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Cooperante: CLUBE DE CICLOTURISMO DO BRASIL.
Vigência: 27/09/2011 a 31/12/2011.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Executivo - CITMAR

DOM/SC Assinatura Digital
Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2011.11.10 16:11:59 -02'00'